



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 16 de Junho de 2008

Número 114

ÍNDICE

PARTE B

Conselho Económico e Social

Louvor n.º 443/2008:

Louvor à chefe de secção Ilídia Maria Freitas Moniz Sousa Lima 26227

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Direcção-Geral das Autarquias Locais:

Declaração (extracto) n.º 214/2008:

Torna público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 21 de Maio de 2008, a pedido da expropriada Maria Amélia Rainha da Silva, declarou a caducidade da declaração de utilidade pública de uma parcela de terreno 26227

Despacho (extracto) n.º 16358/2008:

Nomeação de Carla Margarete da Assunção dos Reis Amador Mendes no cargo de assessora, 1.º escalão, índice 610 26227

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 16359/2008:

Helder Pereira Santana, nomeado, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia do 1.º grau do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais 26227

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Justiça

Despacho n.º 16360/2008:

Despacho conjunto que dá por finda a comissão de serviço, a seu pedido, do director nacional da Polícia Judiciária, o procurador-geral-adjunto Dr. Alípio Fernando Tibúrcio Ribeiro. . . . 26227

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 16361/2008:

Renovação da licença sem vencimento para exercício de funções em organismos internacionais em Timor-Leste do funcionário da Direcção-Geral do Orçamento Pedro Miguel Pinto Carvalho de Figueiredo 26227

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 16362/2008:

Delegação de competências, no âmbito das Parcerias Público-Privadas, no Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, mestre Carlos Manuel Costa Pina 26228

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 16363/2008:

Renovação de licença especial a José Luís de Sales Marques 26228

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso n.º 17794/2008:

Delegação de competências do chefe do SF Viana Castelo, Miguel Carlos Lima de Castro e Silva 26228

Aviso (extracto) n.º 17795/2008:

Designa Luís Ricardo Farinha Sequeira coordenador do Serviço de Apoio à Representação da Fazenda Pública da Direcção de Finanças de Santarém, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2007 26229

Aviso (extracto) n.º 17796/2008:

Coordenadora do Serviço de Apoio Técnico à Acção Criminal Maria José da Cruz A. Henriques Catapim da DF Faro 26229

Despacho n.º 16364/2008:

Subdelegação de competências do subdirector-geral dos Impostos Manuel Luís Araújo Prates 26229

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros:

Aviso n.º 17797/2008:

Promoção do licenciado Paulo Jorge Varela Alegre Pereira à categoria de técnico superior principal do quadro de pessoal da DGITA 26229

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde

Despacho n.º 16365/2008:

Designada a Comissão de Abertura das Propostas, no âmbito do concurso público relativo ao contrato de gestão do edifício do Hospital de Todos-os-Santos, em regime de parceria público-privada 26229

Despacho n.º 16366/2008:

Criação da comissão de abertura das propostas no âmbito do concurso público relativo ao contrato de gestão do edifício do Hospital Central do Algarve, em regime de parceria público-privada 26229

Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 16367/2008:

Promoção ao posto de cabo da classe de abastecimento do 9308998, primeiro-marinheiro L Jorge Ricardo Gamito Baptista 26230

Exército:

Despacho n.º 16368/2008:

Promoção ao posto de furriel RC de seis 2FUR RC 26230

Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 16369/2008:

Concessão da Medalha de Assiduidade de Segurança Pública Uma Estrela 26230

Despacho n.º 16370/2008:

Concessão da medalha de assiduidade de segurança pública de duas estrelas 26231

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extracto) n.º 16371/2008:

Envio de despacho de licença sem vencimento pelo período de um ano da técnica profissional de 1.ª classe Sandra Marisa da Silva Freitas 26231

Despacho (extracto) n.º 16372/2008:

Promoção ao posto de chefe do subchefe Luís Filipe Dores Pereira Cunha do Corpo de Segurança Pessoal 26232

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 17798/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luis Filipe Cardial de Lima 26232

Ministério da Justiça

Centro de Estudos Judiciários:

Rectificação n.º 1313/2008:

Rectificação de nomes e cargos de membros dos júris das provas orais e de avaliação curricular para o concurso de acesso ao Centro de Estudos Judiciários e ao XXVII Curso Normal de Formação de Magistrados. 26232

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo:

Despacho n.º 16373/2008:

Confirmação da utilidade turística, a título prévio, ao estabelecimento Meliã Aldeia dos Capuchos Hotel Apartamento 26233

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 16374/2008:

Publicação no Diário da República do certificado de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.08.6.022 de Vulcal 26233

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais:

Aviso (extracto) n.º 17799/2008:

Publicação de despacho de autorização da transferência da carreira regular de passageiros entre Guarda e Vila Nova de Foz Côa da empresa Viúva Carneiro & Filhos, L.da, para a empresa JOALTO — Rodoviária das Beiras, S. A. 26233

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete de Estratégia e Planeamento:

Despacho n.º 16375/2008:

Nomeação de Maria Inês Nabais Faria como assistente de relações públicas especialista. . . 26233

Despacho n.º 16376/2008:

Reclassificação profissional dos licenciados Margarida Alexandra de Oliveira Dias Ferreira e Fernando Rui de Freitas Pires Marques como técnicos superiores de 2.ª classe 26233

Despacho n.º 16377/2008:

Delegação de competências no subdirector-geral do GEP, licenciado José Luís de Lemos de Sousa Albuquerque, no período de 2 a 11 de Junho de 2008 26233

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1658/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Marina Manuela Gonçalves dos Santos, enfermeira 26234

Deliberação (extracto) n.º 1659/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo com a enfermeira Ana Raquel Mendes Pereira . . . 26234

Deliberação (extracto) n.º 1660/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo com o enfermeiro Luís Miguel Soares Vieira 26234

Deliberação (extracto) n.º 1661/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo com a enfermeira Susana Alexandra Gomes Fernandes. 26234

PARTE D

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso (extracto) n.º 17800/2008:

Homologação dos contratos administrativos de provimento 26234

Rectificação n.º 1314/2008:

Nomeação de professores titulares 26234

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 17801/2008:

Transferência de QZP para QZP 26235

Ministério da Cultura

Biblioteca Nacional de Portugal:

Despacho n.º 16378/2008:

Nomeação do chefe de divisão de Sistemas e Aplicações Informáticas da Biblioteca Nacional de Portugal. 26235

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

Despacho n.º 16379/2008:

Passagem de seis funcionários do IMC para a mobilidade especial voluntariamente 26235

Despacho n.º 16380/2008:

Nomeação, em comissão de serviço após procedimento concursal, do licenciado Paulo Jorge Ferreira da Costa como director do Departamento de Património Imaterial. 26236

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Águeda**Anúncio n.º 3980/2008:**

Insolvência — apresentação n.º 994/08.8TBAGD 26236

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaça**Anúncio n.º 3981/2008:**

Declaração da insolvência n.º 1156/08.0TBACB 26236

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas**Anúncio n.º 3982/2008:**

Encerramento da insolvência n.º 7083/06.8TBGMR 26237

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras**Anúncio n.º 3983/2008:**

Insolvência n.º 1121/07.4TBFLG 26237

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 3984/2008:**

Publicidade de sentença de insolvência no processo n.º 501/07.0TYLSB 26237

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 3985/2008:**

Declaração de insolvência — processo n.º 1155-06.6TYLSB 26238

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ourém**Anúncio n.º 3986/2008:**

Reunião da assembleia de credores nos autos de insolvência n.º 1439/07.6TBVNO. 26238

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 3987/2008:**

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 2602/08.8TBVFR 26238

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 3988/2008:**

Prestação de contas nos autos de insolvência n.º 101/07.4TBVFR-B 26239

Anúncio n.º 3989/2008:

Rectifica a sentença proferida em 4 de Abril de 2006 e a notificação dos credores e outros interessados nos autos de insolvência n.º 2985/06.4TBVFR, em que é o único insolvente Manuel Rodrigues da Rocha 26239

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 3990/2008:**

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 144/08.0TJVNF 26239

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 3991/2008:**

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 545/06.9TYVNG 26240

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 3992/2008:**

Sentença de insolvência (carácter limitado) — processo n.º 25/08.8TYVNG — insolvente — SPEDITIR — Transportes L.^{da} 26240

Anúncio n.º 3993/2008:

Sentença de insolvência — processo n.º 676/07.8TYVNG 26241

Anúncio n.º 3994/2008:

Sentença de insolvência — processo n.º 82/08.7TYVNG 26241

Anúncio n.º 3995/2008:

Sentença de insolvência (carácter pleno) — processo n.º 277/08.3TYVNG 26242

Anúncio n.º 3996/2008:

Sentença de insolvência — processo n.º 162/08.9TYVNG 26242

Anúncio n.º 3997/2008:

Sentença de insolvência (carácter pleno) de Roque & Flores, Confecções, L.^{da}, no processo n.º 327/08.3TYVNG 26243

PARTE E**Universidade dos Açores****Despacho n.º 16381/2008:**

Regulamento e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Matemática 26243

Despacho n.º 16382/2008:

Regulamento e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Portugueses 26246

Despacho n.º 16383/2008:

Regulamento e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sociologia 26248

PARTE H**Câmara Municipal de Abrantes****Aviso n.º 17802/2008:**

Nomeação Luís Miguel Loureiro Valente no cargo de chefe de divisão de Desporto e Juventude 26250

Aviso n.º 17803/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, do especialista de informática, grau 2, nível 1, António José Craveiro Marques Lourenço de Pina no cargo de chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico. 26250

Aviso n.º 17804/2008:

Renovação, por mais três anos, da comissão de serviço de José da Conceição Bento Pedro no cargo de director do Departamento de Administração e Finanças. 26251

Câmara Municipal de Albufeira**Aviso n.º 17805/2008:**

Discussão pública relativa ao pedido de Carlos Henrique Santos Cruz Rebelo para alteração do alvará de loteamento em nome de Claus Hollmann & C.ª, L.da, sem número, de 15 de Maio de 1973, para o prédio sito em Várzeas de Quarteira, Olhos d'Água — proc. lot. 540/74. 26251

Aviso n.º 17806/2008:

Encerramento do concurso externo de ingresso para provimento de três lugares da categoria de operário qualificado — canalizador. 26251

Câmara Municipal de Alijó**Editais n.º 590/2008:**

Discussão pública à alteração à licença de operação de loteamento com o alvará n.º 4/83. 26251

Câmara Municipal de Almeida**Aviso n.º 17807/2008:**

Reclassificação da auxiliar administrativa Ana Alexandra Fonseca Caramelo para a categoria de assistente administrativo. 26251

Câmara Municipal de Anadia**Aviso (extracto) n.º 17808/2008:**

Nomeação de chefe da Divisão de Electricidade Oficinas e Parque Auto. 26251

Aviso (extracto) n.º 17809/2008:

Nomeação de chefe de divisão de Planeamento e Informação Geográfica. 26252

Aviso (extracto) n.º 17810/2008:

Nomeação de chefe de divisão Administrativa e de Recursos Humanos. 26252

Aviso (extracto) n.º 17811/2008:

Nomeação de chefe de divisão de Urbanismo. 26253

Aviso (extracto) n.º 17812/2008:

Nomeação de chefe de Divisão de Informática. 26253

Aviso (extracto) n.º 17813/2008:

Nomeação de chefe de divisão de Educação. 26254

Aviso (extracto) n.º 17814/2008:

Nomeação de chefe de divisão de Ambiente e Vias Municipais. 26254

Câmara Municipal de Arcos de Valdevez**Aviso n.º 17815/2008:**

Contrato a termo resolutivo por um ano de Salomé Conde Eiras para o lugar de técnico superior (estagiário) de arquivo. 26255

Aviso n.º 17816/2008:

Contrato a termo resolutivo por seis meses com Sónia Margarida Fraga Pereira Pinto para o lugar de assistente de acção educativa de nível 1. 26255

Aviso n.º 17817/2008:

Contrato termo certo resolutivo, por um ano, com Vanessa Amorim Barros, para o lugar de técnico superior de 2.ª classe na área de recursos humanos. 26255

Aviso n.º 17818/2008:

Contrato a termo resolutivo, por seis meses, com Carla Susana Gomes Araújo, para o lugar de técnico superior de 2.ª classe, área de relações públicas. 26255

Aviso n.º 17819/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo com Maria Clara Rodrigues de Amorim para o lugar de técnico superior de ambiente e engenharia civil de 2.ª classe 26255

Câmara Municipal de Arraiolos**Aviso n.º 17820/2008:**

Nomeações de elementos do GAP. 26255

Câmara Municipal de Beja**Edital n.º 591/2008:**

Discussão pública da alteração ao loteamento municipal do complexo desportivo — Beja 26255

Câmara Municipal de Benavente**Aviso n.º 17821/2008:**

Contratação a termo resolutivo de Vítor Carlos Couto de Sá Pereira e Maria Luísa Leal de Castro, ambos, desassoreadores 26256

Aviso n.º 17822/2008:

Rescisão de contrato a termo resolutivo com Vítor Carlos Couto de Sá Pereira 26256

Aviso n.º 17823/2008:

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo com o trabalhador Fernando Guilherme Marques, condutor de máquinas pesadas e veículos especiais 26256

Despacho n.º 16384/2008:

Nomeação de Hermínio Nunes da Fonseca director de departamento 26256

Câmara Municipal de Braga**Edital n.º 592/2008:**

Revisão do Plano Director Municipal de Braga 26256

Câmara Municipal de Caminha**Aviso n.º 17824/2008:**

Nomeação técnica superior de 2.ª classe/área de arquivo — Catarina João Mateus Dias 26257

Câmara Municipal de Castro Verde**Aviso n.º 17825/2008:**

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 26257

Câmara Municipal de Coruche**Aviso (extracto) n.º 17826/2008:**

Aviso de nomeação de comandante operacional municipal — Rafael de Jesus Rodrigues 26257

Aviso n.º 17827/2008:

Aviso de licença sem vencimento de Carlos Jorge Cordeiro Coelho 26257

Aviso (extracto) n.º 17828/2008:

Posicionamento na carreira de Armando José Matias Nunes 26257

Aviso (extracto) n.º 17829/2008:

Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe de divisão a Isabel Maria Andrade Chaparro 26257

Câmara Municipal de Faro**Aviso n.º 17830/2008:**

Nomeação definitiva de Maria Margarida Soares Rodrigues na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de engenheiro civil. 26257

Aviso n.º 17831/2008:

Nomeação de Alberto Dias Inácio da Graça e José Joaquim da Luz Modesto para os lugares de coveiro do grupo de pessoal auxiliar 26258

Aviso n.º 17832/2008:

Discussão pública da alteração à operação de loteamento urbano no sítio do Marchil, Montenegro — processo de obras n.º 2499/05 26258

Câmara Municipal do Funchal**Aviso (extracto) n.º 17833/2008:**

Contratação de Luís Filipe Spínola Faria Rebelo de Feitas como estagiário da carreira de arquitecto, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado. 26258

Câmara Municipal da Guarda**Aviso (extracto) n.º 17834/2008:**

Nomeação da candidata Elsa Maria Ferreira para o lugar de técnica profissional desenhadora de 1.ª classe 26258

Aviso (extracto) n.º 17835/2008:

Nomeação do candidato Pedro Miguel Mina Morete para o lugar de técnico de informática de grau 2, nível 1 26258

Aviso (extracto) n.º 17836/2008:

Nomeação da candidata Ana Maria Gonçalves da Silva para o lugar de técnico profissional especialista principal de BAD 26258

Aviso (extracto) n.º 17837/2008:

Nomeação do candidato Michael Aguiar de Almeida para o lugar de técnico profissional medidor orçamentista principal 26258

Aviso (extracto) n.º 17838/2008:

Nomeação da candidata Ana Sofia Romão Martins Prazeres para o lugar de técnico profissional de contabilidade de 1.ª classe 26259

Aviso (extracto) n.º 17839/2008:

Nomeação do candidato Miguel Gil Robalo para o lugar de técnico profissional generalista de 1.ª classe 26259

Aviso (extracto) n.º 17840/2008:

Nomeação do candidato José Rabaça Martins para o lugar de operário principal — calceteiro 26259

Aviso (extracto) n.º 17841/2008:

Nomeação do candidato Luís Manuel Lopes Peixoto para o lugar de fiscal municipal especialista 26259

Câmara Municipal de Lamego**Aviso n.º 17842/2008:**

Reclassificação profissional de Álvaro Henriques Vieira Rodrigues e Aurelino Almeida Loureiro. 26259

Câmara Municipal de Lisboa**Aviso n.º 17843/2008:**

Período de discussão pública para aprovação do pedido de licenciamento de operação de loteamento requerida por Banco Espírito Santo, S. A. 26259

Aviso n.º 17844/2008:

Doze contratos administrativos de provimento referentes a ajudantes de electricistas. 26259

Câmara Municipal de Lousada**Aviso n.º 17845/2008:**

Nomeação de Paula Manuela Magalhães Moreira como técnica profissional (biblioteca e documentação) principal 26260

Aviso n.º 17846/2008:

Nomeação de vários funcionários na categoria de técnico profissional (biblioteca e documentação) de 1.ª classe. 26260

Câmara Municipal de Mértola**Aviso (extracto) n.º 17847/2008:**

Foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com vários funcionários 26260

Câmara Municipal da Murtosa

Aviso n.º 17848/2008:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 03/99 26260

Câmara Municipal de Odemira

Aviso n.º 17849/2008:

Designação do funcionário Carlos Manuel da Silva Rosa para assegurar o exercício das correspondentes funções de chefia no Serviço de Carpintaria da DVMO 26260

Câmara Municipal de Odivelas

Aviso n.º 17850/2008:

Nomeação definitiva de Susana Margarida Marçal Vicente 26260

Câmara Municipal de Oeiras

Edital n.º 593/2008:

Período de discussão pública referente ao pedido de alteração ao A. L. n.º 12/98 — Queluz de Baixo — Barcarena 26261

Câmara Municipal de Ourique

Rectificação n.º 1315/2008:

Rectificação ao aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2008 26261

Câmara Municipal de Peso da Régua

Aviso (extracto) n.º 17851/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com Sónia Cristina Monteiro Queirós 26261

Câmara Municipal de Pombal

Aviso n.º 17852/2008:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 6/86 26261

Câmara Municipal do Porto

Aviso n.º 17853/2008:

Equiparação a bolseiro de Daniela Pinto Ferreira 26261

Câmara Municipal de Porto de Mós

Aviso n.º 17854/2008:

Medidas preventivas para Mira de Aire 26261

Câmara Municipal de Proença-a-Nova

Despacho n.º 16385/2008:

Nomeação para o cargo de chefe de divisão de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da técnica superior Maria Manuela Ramos Andrade 26262

Câmara Municipal do Sabugal

Aviso n.º 17855/2008:

Regulamento da Urbanização e Edificação para o Concelho do Sabugal — aviso de abertura de discussão pública 26264

Câmara Municipal de Santa Cruz

Regulamento n.º 317/2008:

Projecto de Regulamento para o Apoio à Reabilitação de Habitações 26297

Câmara Municipal de Santana

Aviso n.º 17856/2008:

Concursos internos de acesso geral 26299

Câmara Municipal de Santarém**Aviso n.º 17857/2008:**

Reclassificação de Anabela Sebastião Vilela como assistente administrativa 26300

Câmara Municipal de Seia**Aviso n.º 17858/2008:**

Nomeação de um encarregado de pessoal operário qualificado 26300

Câmara Municipal do Seixal**Aviso n.º 17859/2008:**

Lista classificativa final do concurso externo de ingresso para três lugares de técnico superior de 2.ª classe (área de direito), estagiário 26300

Câmara Municipal da Sertã**Aviso n.º 17860/2008:**

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe — arquivo 26300

Câmara Municipal de Sousel**Aviso n.º 17861/2008:**

Rescisão de contratos de trabalho a termo certo dos seguintes funcionários: Rodrigo Augusto Pifano do Atalho, João Paulo Fialho da Encarnação, Marta Susana Rebocho Carujo e Maria Teresa Lopes Patrão de Figueiredo e Sousa 26302

Câmara Municipal de Tavira**Rectificação n.º 1316/2008:**Rectificação do aviso n.º 17 158/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 2 de Junho de 2008, e referente ao concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior (licenciatura em Psicologia) 26302**Câmara Municipal de Tomar****Aviso n.º 17862/2008:**

Notificação do arguido Pedro Miguel Gardete Gonçalves, no âmbito de processo disciplinar. . . 26302

Câmara Municipal de Viana do Castelo**Aviso n.º 17863/2008:**

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com José Augusto Martins Loureiro, técnico superior de 2.ª classe arquitecto 26302

Aviso n.º 17864/2008:

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Marlene do Val Peres, especialista de informática de grau 1, nível 1. 26302

Rectificação n.º 1317/2008:Rectificação do aviso n.º 17017/2008, com a referência n.º 300366511, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de Maio de 2008 26302**Rectificação n.º 1318/2008:**Rectifica o aviso, referência n.º 300367735, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 2 de Junho de 2008 26302**Câmara Municipal de Vila Franca de Xira****Aviso (extracto) n.º 17865/2008:**

Nomeação definitiva da candidata Dulce Isabel Munhoz Antunes na categoria de técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de designer 26302

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão**Edital n.º 594/2008:**

Edital e correspondente Projecto de Regulamento do Conselho Municipal de Cultura 26302

Câmara Municipal de Vila Real de Santo António**Aviso n.º 17866/2008:**

Renovação de contrato a termo certo com Bruno Manuel Pereira Solá e Maria de Fátima Monteiro Ramos Sousa 26305

Aviso (extracto) n.º 17867/2008:

Publicação de aviso referente à renovação do contrato a termo certo com David José Claudino Currito 26305

Aviso (extracto) n.º 17868/2008:

Publicação de aviso referente à renovação do contrato a termo certo com Celina Cardoso Torres 26305

Aviso (extracto) n.º 17869/2008:

Publicação de aviso referente à renovação do contrato a termo certo com Maria Luísa da Conceição S. Neves Lima 26305

Aviso (extracto) n.º 17870/2008:

Publicação de aviso referente à renovação do contrato a termo certo com Ana Margarida Lopes Ruivinho 26305

Câmara Municipal de Vila Verde**Aviso n.º 17871/2008:**

Alteração de loteamento em nome de Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Prado, sito no lugar de Gradal, freguesia da Lage, Vila Verde, requerido por José Martinho Correia Martins para o lote n.º 1 26305

Junta de Freguesia de Cavernães**Aviso n.º 17872/2008:**

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar de serviços gerais . . . 26305

Junta de Freguesia de Lajes das Flores**Regulamento n.º 318/2008:**

Regulamento de Atribuição de Fogos de Habitação Social 26305

Junta de Freguesia de Marvila**Aviso n.º 17873/2008:**

Reclassificação da funcionária Cristina Maria Correia Canadelo 26307

Junta de Freguesia de Santa Maria**Aviso n.º 17874/2008:**

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Ana Isabel da Conceição Melão na categoria de auxiliar de serviços gerais 26307

PARTE I

Órgãos de soberania 26308

Organismos autónomos 26322

Autarquias 26322

Entidades particulares 26345

Rectificações 26349

PARTE J**Associação Intermunicipal de Água da Região de Setúbal****Anúncio n.º 3998/2008:**

Escritura de constituição de associação denominada Associação Intermunicipal de Água da Região de Setúbal 26352

Banco Madesant — Sociedade Unipessoal, S. A.**Relatório n.º 20/2008:**

Contas anuais em base individual — ano 2007 26356

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Mirandela**Despacho n.º 16386/2008:**

Plano de estudos do curso de Música 26381

Despacho n.º 16387/2008:

Plano de Estudos do curso de Sociologia 26383

Despacho n.º 16388/2008:

Plano de estudos do curso de Ciências da Comunicação 26385

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares de Viseu**Despacho n.º 16389/2008:**

Plano de estudos da adequação do Ciclo de Estudos do curso de Motricidade Humana do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares/Viseu 26389

Despacho n.º 16390/2008:

Plano de estudos da adequação do ciclo de estudos do curso de Música do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares/Viseu 26392

Despacho n.º 16391/2008:

Plano de Estudos da Adequação do Ciclo de Estudos do curso de Pintura e Escultura do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares/Viseu 26394

Despacho n.º 16392/2008:

Plano de Estudos da Adequação do Ciclo de Estudos do curso de Sociologia do Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares/Viseu 26399

PARTE L**Ministério da Cultura****Aviso n.º 17875/2008:**

Abertura de concurso para cargo de direcção intermédia de 1.º grau — director do Palácio Nacional da Ajuda 26401

Aviso n.º 17876/2008:

Abertura de concurso para o cargo de director do Museu do Abade do Baçal — equiparado a cargo de direcção intermédia de 2.º grau 26402

Câmara Municipal de Abrantes**Aviso n.º 17877/2008:**

Procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau; chefe da Divisão Administrativa e Jurídica. 26402





PARTE B

CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Louvor n.º 443/2008

A Chefe de Secção Ilídia Maria Freitas Moniz Sousa de Lima exerceu funções no Conselho Económico e Social durante mais de 15 anos, tendo sido aposentada a seu pedido em 1 de Abril de 2008.

Durante esse período aquela funcionária revelou excepcionais dotes de carácter, de lealdade e de sociabilidade, que constituíram sempre um estímulo e uma referência para todos os colaboradores deste organismo.

De igual modo, desejo destacar a sua competência profissional e dedicação ao serviço, assim como a sua elevada capacidade de adaptação aos novos métodos e tecnologias que a modernização da Administração Pública foi adoptando ao longo dos anos.

Nessas circunstâncias, é com grande satisfação que cumpro o grato dever de louvar as suas qualidades pessoais e profissionais, evidenciadas ao longo dos anos em que prestou serviço no conselho Económico e Social e o seu valioso contributo para a eficiência deste organismo.

11 de Abril de 2008. — O Presidente, *Alfredo Bruto da Costa*.



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extracto) n.º 214/2008

Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, no exercício das competências previstas na alínea b) do n.º 5 e no n.º 7 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, no âmbito da competência que lhe foi delegada pela alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 15896/2007, do Senhor Primeiro Ministro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de Julho, e nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 13.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, por despacho de 21 de Maio de 2008, a pedido da expropriada Maria Amélia Rainha da Silva, declarou a caducidade da declaração de utilidade pública da parcela de terreno com a área de 6810 m², a desanexar do prédio com a área de 19920 m², sito no lugar de Lamelas ou do Cerqueiral, denominado “Parte da Bouça do Cerqueiral ou das Cancelinhas”, freguesia da Junqueira, que confronta do norte e nascente com a proprietária, do sul com caminho público e do poente com a Câmara Municipal de Vila do Conde, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 661 e omissio na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde.

Aquele despacho teve em consideração os fundamentos de facto e de direito constantes da Informação Técnica com o n.º I-000409-2008/DMAJ, de 16 de Abril de 2008, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e os documentos constantes do Processo n.º 123.118.01, daquela Direcção-Geral.

A declaração de utilidade daquela parcela de terreno foi determinada por despacho de 21 de Junho de 2002, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Local, tornado público pela Declaração (extracto) n.º 234/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 27 de Julho.

4 de Junho de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Eugénia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 16358/2008

Por despacho da Directora-Geral de 28-05-08:

Carla Margarete da Assunção dos Reis Amador Mendes, técnica superior de 1.ª classe de nomeação definitiva do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, reconhecido o direito à carreira, sendo-lhe atribuída a categoria de assessor, 1.º escalão, índice 610, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2006.

28 de Maio de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Eugénia Santos*.

Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

Despacho (extracto) n.º 16359/2008

Por despacho de 19.05.2008, do Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I.P.:

Helder Pereira Santana, nomeado, em regime de substituição, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15

de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, para o exercício do cargo de direcção intermédia do 1.º grau, do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, com efeitos a partir de 19 de Maio de 2008.

19 de Maio de 2008. — O Presidente, *Luís Bettencourt Sardinha*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despacho n.º 16360/2008

1 — Nos termos previstos no artigo 112.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, e nos termos do disposto na alínea i) do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço do director nacional da Polícia Judiciária, o procurador-geral-adjunto, Dr. Alípio Fernando Tibúrcio Ribeiro.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de Maio de 2008.

26 de Maio de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 16361/2008

O Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, permite a concessão de licenças sem vencimento para o exercício de funções em organismos internacionais.

Considerando as crescentes e continuadas solicitações do Governo de Timor-Leste no sentido de Portugal reforçar a cooperação no que respeita à assistência técnica e à formação de quadros, em domínios diversificados da Administração Pública;

Considerando que estas funções de elevada especificidade exercidas junto dos respectivos ministérios do Governo de Timor-Leste por um corpo altamente especializado de peritos de Administração Pública portuguesa contribuem para a consolidação do estado em Timor-Leste, reflectindo-se profundamente na construção e desenvolvimento do país;

Assim, é julgada conveniente por parte do Governo de Portugal a concessão de licenças sem vencimento para o exercício de funções em organismos internacionais, de modo a permitir a continuação do desempenho de funções especializadas dos técnicos portugueses junto do Governo de Timor-Leste.

Deste modo, determina-se, ao abrigo do disposto conjuntamente nos artigos 89.º, n.º 1, alínea a), 1.ª parte, e 92.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março:

1 — A renovação da licença sem vencimento para o exercício de funções com carácter precário em organismos internacionais em Timor-

-Leste, concedida em 19 de Fevereiro de 2003 ao funcionário da Direcção-Geral do Orçamento Pedro Miguel Pinto Carvalho de Figueiredo, até 21 de Abril de 2010, inclusive.

2 — O presente despacho produz efeitos a 22 de Abril de 2008, inclusive.

14 de Maio de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16362/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo em conta o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 240/2007, de 21 de Junho, e sem prejuízo do disposto no meu despacho n.º 19 634/2007, de 30 de Julho, delego no Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, mestre Carlos Manuel Costa Pina, as competências que me são atribuídas no âmbito das Parcerias Público-Privadas, reguladas pelo Decreto-Lei n.º 86/2003, de 26 de Abril, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 141/2006, de 27 de Julho, para efeitos de assinatura do contrato de concessão relativo à parceria público-privada denominada Túnel do Marão.

30 de Maio de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 16363/2008

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a José Luís de Sales Marques licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa de Macau;

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino que:

Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, seja renovada a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa de Macau, concedida a José Luís de Sales Marques, pelo período de dois anos, com efeitos a 1 de Março de 2008.

2 de Junho de 2008. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso n.º 17794/2008

Delegação de competências

Ao abrigo do preceituado pelo artigo 62.º da lei Geral Tributária e dos artigos 29.º, n.º 1 e 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego as competências próprias, previstas no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 519-A1/79, de 29 de Dezembro, na adjunta que em regime de substituição chefia a Secção do Património, Técnica de Administração Tributária — Nível 2, Ana Maria dos Santos de Sousa Morais, nos termos seguintes:

Atribuição de competências — sem prejuízo das funções que pontualmente lhe venham a ser atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe é atribuída pelo artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que é a de assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento da Secção e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competirá:

a) Conferir e assinar os termos de liquidação do imposto municipal de sisa e do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) e praticar todos os actos com os mesmos relacionados,

incluindo a sua coordenação e controlo, com excepção da autorização para rectificação dos termos de sisa;

b) Praticar todos os actos respeitantes aos processos de liquidação do imposto sobre as sucessões e doações, sua conferência e assinatura das respectivas liquidações e do imposto de selo sobre as transmissões gratuitas de bens ou com eles relacionadas, com excepção dos referentes à apreciação de garantias para assegurar o pagamento do imposto, bem como coordenar e controlar todo o outro serviço que envolva o mesmo imposto na sua generalidade;

c) Coordenar e controlar todo o serviço do imposto municipal sobre imóveis (IMI) ou com eles relacionados, incluindo os procedimentos informáticos, a apreciação e decisão das reclamações administrativas apresentadas nos termos dos respectivos códigos sobre matrizes prediais ou quaisquer outras e pedidos de discriminação de rendimentos e rectificação de áreas de prédios rústicos e urbanos, promovendo todos os procedimentos e praticando todos os actos necessários para o efeitos;

d) Praticar todos os actos respeitantes a avaliações nos termos do artigo 76.º do código do IMI e CIMSISD;

e) Praticar todos os actos respeitantes aos pedidos de isenção e não sujeição de IMI, incluindo os respectivos despachos, promovendo a sua recolha para o sistema informático, bem como a sua cessação quando deixarem de se verificar os pressupostos para o seu reconhecimento;

f) Despachar pedidos de cadernetas prediais;

g) Promover a instauração e controlo de processos administrativos de liquidação de impostos, quando a competência pertence ao serviço local de finanças, com base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente, na falta ou vício destas e praticar todos os actos a eles respeitantes;

h) Promover a autuação dos processos de avaliação nos termos da lei do inquilinato e outros que advenham do RAU e NRAU e praticar todos os actos a eles respeitantes;

i) Promover o cumprimento das solicitações respeitantes ao património, designadamente identificações, avaliações e registos na conservatória do registo predial, com excepção das funções que, por força de credencial, sejam da exclusiva competência do chefe do serviço de finanças;

j) Elaborar as folhas de salários e documentação relacionada com transportes dos peritos;

k) Fiscalizar e controlar os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente das câmaras municipais, notários e outros serviços de finanças;

l) Controlar a cobrança de emolumentos, despacho e distribuição das certidões pela Secção;

m) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos bens de equipamento, mobiliário e outro material distribuído ao serviço de finanças, prevenindo a sua racional utilização;

n) Coordenar e controlar a organização e funcionalidade do arquivo geral;

o) Promover a requisição de impressos conforma as necessidades do serviço e controlar as respectivas existências;

p) Promover a elaboração de todo o serviço respeitante a pessoal, designadamente a elaboração da nota mensal de faltas e licenças dos funcionários e do mapa da ADSE;

q) Promover a elaboração das notas de despesa respeitantes a aquisições de material de secretaria e limpeza;

r) Controlar a verificação do efectivo pagamento de emolumentos do serviço de finanças, bem como despachar e distribuir as certidões da secção.

Tendo em atenção o conteúdo doutrinário do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho:

e

Modificação ou revogação dos actos praticados pela delegada.

Em todos os actos praticados por delegação de competências, a delegada fará menção expressa da qualidade em que actua, utilizando a expressão “Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, despacho de 08 de Abril de 2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ..., de ...”.

Produção de efeitos — este despacho produz efeitos desde a data da sua publicação, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados a partir de 08 de Abril de 2008 sobre as matérias objecto da presente delegação de competências.

Este despacho substitui, na parte respectiva, o meu despacho de 22 de Março de 2007, publicado no *Diário da República* n.º 91 (2.ª série), de 11 de Maio de 2007, conforme aviso n.º 8487/2007 (2.ª série), mantendo-

-se a delegação de competências aí conferida aos Chefes de Finanças Adjuntos, Rui Alberto da Costa Machado e Leandro Manuel Oliveira Ferreira Rodrigues, bem como se mantém a delegação de competências do meu despacho de 02 de Julho de 2007, publicado no *Diário da República* n.º 165 (2.ª série), de 28 de Agosto de 2007, conforme aviso n.º 15674/2007, na adjunta, que, em regime de substituição, chefia a Secção de Cobrança, Técnica de administração Tributária Adjunta — nível 3, Celeste Carvalho da Rocha e Silva.

8 de Abril de 2008. — O Chefe do Serviço de Finanças de Viana do Castelo, *Miguel Carlos Lima de Castro e Silva*.

Aviso (extracto) n.º 17795/2008

Por despacho do Director-Geral dos Impostos de 02 de Junho de 2008, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004 de 18 de Dezembro, conjugado com a alínea c) do n.º 3 do artigo 37.º da Portaria n.º 257/2005 de 16 de Março, foi Luís Ricardo Farinha Sequeira, técnico de administração tributária de nível 2, designado coordenador do Serviço de Apoio à Representação da Fazenda Pública da Direcção de Finanças de Santarém, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2007.

4 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso (extracto) n.º 17796/2008

Por despacho do Director-Geral dos Impostos de 30 de Maio de 2008, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 237/04 de 18 de Dezembro, conjugado com a al. b) do n.º 3 do artigo 37.º da Portaria n.º 257/05 de 16 de Março, foi Maria José da Cruz A. Henriques Catapim, a Técnica de Administração Tributária Nível 2, designada para coordenadora do Serviço de Apoio Técnico à Acção Criminal, da Direcção de Finanças de Faro, com efeitos reportados a 1 de Fevereiro de 2008.

3 de Junho de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção de Serviços do Imposto sobre o Valor Acrescentado

Despacho n.º 16364/2008

Subdelegação de competências

Nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 62.º da Lei-Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98 de 17 de Dezembro e ao abrigo da autorização concedida pelos n.ºs I — n.º 2 e n.º II — n.ºs 4 e 9 do Despacho n.º 13537/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 94, de 15 de Maio de 2008, do Director-Geral dos Impostos, subdelego no Director de Serviços do Imposto sobre o Valor Acrescentado, em regime de substituição, Dr.ª Maria Emília Alves Pimenta, as seguintes competências que me foram delegadas:

1. Apreciar e decidir exposições, requerimentos, queixas ou memoriais solicitando o esclarecimento de dúvidas ou em que, sem fundamento legal, seja pedida a dispensa ou a alteração de forma do cumprimento de obrigações fiscais, do pagamento de imposto ou de outros encargos tributários.

2. Indeferir requerimentos de contribuintes cuja pretensão não encontre qualquer apoio legal;

3. Autorizar aos sujeitos passivos do IVA o encerramento mensal das contas em data diferente do final do mês;

4. Autorizar os pedidos de regularização do IVA, nos termos do n.º 7 do artigo 71.º do código do IVA, desde que o valor em causa não exceda 50.000 euros;

5. Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço, bem como na sua manutenção e conservação;

6. Zelar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

7. Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço;

8. Autorizar, nos termos da lei, os benefícios do Estatuto do Trabalhador-Estudante;

9. Justificar ou injustificar faltas;

10. Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

11. Afectar o pessoal na área dos respectivos departamentos.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 24 de Janeiro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias objecto da presente subdelegação de competências.

30 de Maio de 2008. — O Subdirector-Geral, *Manuel Luís Araújo Prates*.

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

Aviso n.º 17797/2008

Por despacho do Director-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, de 27 de Maio de 2008, proferido nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e após confirmação dos pressupostos para acesso na carreira, pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, a que alude o citado n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma:

Licenciado Paulo Jorge Varela Alegre Pereira, técnico superior de 1.ª classe, da carreira de dotação global de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros — nomeado, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com efeitos reportados a 24 de Novembro de 2006, técnico superior principal da carreira técnica superior, do mesmo quadro, ocupando o lugar de dotação global aprovado pela Portaria n.º 458/98, de 30 de Julho. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

30 de Maio de 2008. — O Director-Geral, *Luís Pinto*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho n.º 16365/2008

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2003, de 28 de Abril, e no artigo 5.º do Programa do Procedimento aprovado pelo despacho n.º 10 926-A/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 14 de Abril de 2008, no âmbito do concurso público n.º 3/2008 relativo ao contrato de gestão do edifício do Hospital de Todos-os-Santos, em regime de parceria público-privada, é designada a Comissão de Abertura das Propostas com a composição seguinte:

1 — Presidente — Engenheiro Pedro Dias Alves, consultor da Estrutura de Missão Parcerias.Saúde.

2 — Vogais efectivos:

a) Licenciado Manuel Tabau, adjunto do encarregado de Missão Parcerias.Saúde, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

b) Licenciado Ernesto Mendes Batista Ribeiro, consultor da PARPÚBLICA — Participações Públicas, SGPS, S. A.

3 — Vogais suplentes:

a) Licenciado Ribca Lopes-Cardoso, jurista da Estrutura de Missão Parcerias.Saúde;

b) Engenheiro Gustavo Ferreira, consultor da Estrutura de Missão Parcerias.Saúde.

4 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

Despacho n.º 16366/2008

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 10/2003, de 28 de Abril, e no artigo 5.º do Programa do Procedimento aprovado pelo despacho n.º 11 498-A/2008 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 73, II Série, de 29 de Abril, no âmbito do concurso público n.º 4/2008 relativo ao contrato de gestão do Edifício do Hospital Central do Algarve, em regime de parceria público-privada, é designada a Comissão de Abertura das Propostas com a composição seguinte:

1) Presidente — Eng.º Pedro Dias Alves, consultor da Estrutura de Missão Parcerias.Saúde.

2) Vogais efectivos:

a) Licenciado Manuel Tabau, adjunto do encarregado de Missão Parcerias.Saúde, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

b) Licenciado Ernesto Mendes Batista Ribeiro, consultor da Parpública - Participações Públicas, SGPS, S. A.

3) Vogais suplentes:

a) Licenciada Ribca Lopes-Cardoso, jurista da Estrutura de Missão Parcerias.Saúde;

b) Eng.º Gustavo Ferreira, consultor da Estrutura de Missão Parcerias.Saúde.

21 de Maio de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Despacho n.º 16367/2008

Por despacho de 30 de Maio de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de abastecimento, nos termos do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9308998, primeiro-marinheiro L Jorge Ricardo Gamito Baptista (no quadro), a contar de 01 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante, do ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, no posto de segundo-sargento da classe de abastecimento, o 6307591, cabo L Sérgio Bruno Abrantes Tacanho.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9332498, cabo L Amadeu Carrilho Tavares e à direita do 9305299, cabo L Eduardo José Ruas Gomes.

30 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 16368/2008

Por despacho de 07 de Maio de 2008 do Chefe da RPM/DARH, por subsubdelegação do Ex.^{mo} MGen DARH após subdelegação do Ex.^{mo} TGen AGE, por delegação recebida de S. Ex.^a o General CEME, foram promovidos ao posto de Furriel RC, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Dec. Lei 197-A/03 de 30 Agosto, contando a antiguidade desde a data que se indica, a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2FUR RC 031 NIM 16849405, Paulo Jorge Maia Dias, 19 de Março de 2008

2FUR RC 031 NIM 10151304, José Carlos Vieira Carujo, 19 de Março de 2008

2FUR RC 031 NIM 09009302, Amândio Joaquim Baptista Pacheco, 19 de Março de 2008

2FUR RC 031 NIM 11134804, Christophe Perdigoão Dionísio, 19 de Março de 2008

2FUR RC 031 NIM 04071303, Jonathan José Fortuna, 19 de Março de 2008

2FUR RC 377 NIM 03962204, Nelson Filipe Magalhães da Silva, 19 de Março de 2008

7 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa*, COR INF.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Despacho n.º 16369/2008

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 28 de Abril de 2008, foi concedida a Medalha de Assiduidade de Segurança Pública (uma estrela), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, aos seguintes militares desta Guarda:

Brigada Territorial n.º 5

Companhia de Comando e Serviços

Cabo, n.º 1970144, Carlos Manuel Caessa de Almeida.
Soldado, n.º 1970178, António José Mendes Ferreira.

Grupo Territorial de Aveiro

2.º Sargento, n.º 1970086, Luís Filipe Ferreira Pinto.
Furriel, n.º 1970205, Nelso Manuel Oliveira Conde.
Cabo, n.º 1970096, Miguel Alexandre Dias Serpa.
Cabo, n.º 1970097, José Edgar da Silva Almeida.
Cabo, n.º 1970117, Jorge Luís Figueiredo Cardoso.
Cabo, n.º 1970208, Ivo Brás Martins.
Soldado, n.º 1970045, José António Arrais de Sousa.
Soldado, n.º 1970095, Cristovão Augusto Ricardo.
Soldado, n.º 1970104, Rui Miguel Silva Coelho.
Soldado, n.º 1970157, Manuel Carlos Castela Colaço.

Grupo Territorial de Coimbra

Cabo, n.º 1970049, João Manuel Ferreira Bicho.
Cabo, n.º 1970101, Marcos Paulo Colaço Simões.
Cabo, n.º 1970135, José Pedro Pita de Almeida.
Cabo, n.º 1970182, António Manuel Gomes da Gama.
Cabo, n.º 1970184, João Luís de Sousa Maia.
Cabo, n.º 1970203, Nuno Miguel Abreu Gomes.
Cabo, n.º 1970250, Francisco Manuel da Silva Marques.
Soldado, n.º 1970243, Ricardo Filipe Carmim de Jesus.

Grupo Territorial de Castelo Branco

2.º Sargento, n.º 1970231, Orlando Manuel Pintassilgo Esteves.
2.º Sargento, n.º 1970261, Néson José Pinto Mendes.
Furriel, n.º 1970072, Pedro Manuel da Cruz Ramos da Silva.
Cabo, n.º 1970052, Artur José Gomes Afonso.
Cabo, n.º 1970164, João José dos Santos Almeida.
Cabo, n.º 1970242, Sérgio Manuel Martins Penedo.
Soldado, n.º 1970221, António Miguel Martins Gonçalves.
Soldado, n.º 1970259, Rui Pedro Centeio da Silva Mendes.
Soldado, n.º 1970289, Júlio Miguel Rolo Salvado.

Grupo Territorial da Guarda

Cabo, n.º 1970050, Fernando António Sousa Gouveia.
Cabo, n.º 1970051, João Carlos Gabriel Jerónimo.
Cabo, n.º 1970106, Alcides da Silva Martins.
Cabo, n.º 1970168, Paulo Jorge Madeira Figueiredo.
Cabo, n.º 1970176, António José Monteiro Madeira.
Cabo, n.º 1970183, Jorge Manuel de Albuquerque.
Cabo, n.º 1970200, Nuno Santos Pedroso.
Cabo, n.º 1970211, Pedro Bruno Martins de Carvalho.
Cabo, n.º 1970239, Fernando Pires Afonso.
Soldado, n.º 1970130, Vasco Nuno Ramos de Jesus.
Soldado, n.º 1970214, Vasco Almeida Marques.
Soldado, n.º 1970291, Paulo Jorge Coelho Guerra.

Grupo Territorial de São João da Madeira

Furriel, n.º 1970284, Paulo José Farinha de Campos.
Cabo, n.º 1970046, Augusto Cesar da Mota Coelho.
Cabo, n.º 1970064, Álvaro Manuel da Silva Andrade.
Cabo, n.º 1970249, Bruno José Pereira da Costa.
Soldado, n.º 1970074, Constantino da Costa Jesus.
Soldado, n.º 1970236, Osvaldo Batista Pimentel.

Grupo Territorial de Viseu

Cabo, n.º 1970061, Daniel Lopes de Almeida.
Soldado, n.º 1970244, José Manuel de Sousa Oliveira.
Soldado, n.º 1970269, Nuno Manuel de Almeida Bento

28 de Maio de 2008. — O Comandante-Geral, *Luis Nelson Ferreira dos Santos*, tenente-general.

Despacho n.º 16370/2008

Por despacho do Ministro da Administração Interna de 28 de Abril de 2008, foi concedida a Medalha de Assiduidade de Segurança Pública (duas estrelas), a que se refere o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio, aos seguintes militares desta Guarda:

Brigada Territorial n.º 2**Companhia de Comando e Serviços**

Sarg. Ajudante, n.º 1870117, Abílio Correia Fernandes.
Cabo, n.º 1870330, António Carlos Dornelas de Almeida.
Cabo, n.º 1870405, Albertino Manuel da Ascensão Silva.
Cabo, n.º 1870565, José Manuel de Figueiredo dos Santos.
Cabo, n.º 1870634, Francisco Manuel Salvador Carmo.
Cabo, n.º 1870728, Paulo Jorge Vitorino Cardoso.

Grupo Territorial de Almada

Sarg. Ajudante, n.º 1870277, Aurélio Manuel Horta Gonçalves.
Sarg. Ajudante, n.º 1870404, Domingos Banha Godinho.
1.º Sargento, n.º 1870422, Álvaro António Salgueiro Frutuoso.
Cabo, n.º 1870244, António Manuel Feijó Monteiro.
Cabo, n.º 1870304, Américo Domingues Bernardes.
Cabo, n.º 1870456, Paulo Alexandre C. Felix Taborda.
Cabo, n.º 1870471, Mário Gomes Tavares.
Cabo, n.º 1870498, António Manuel Mendes Leitão.
Cabo, n.º 1870729, Luis Manuel da Silva Madrugo.
Cabo, n.º 1876044, Manuel António da Silva Fernandes.
Cabo, n.º 1876148, António Manuel Esteves Pereira.
Soldado, n.º 1870168, Alexandrino Afonso Pires.

Grupo Territorial de Leiria

Major, n.º 1870183, António Manuel Lourenço Lopes.
Sarg. Ajudante, n.º 1870119, Luis Josué Duarte.
Sarg. Ajudante, n.º 1870593, Afonso Manuel Vicente Neto.
Sarg. Ajudante, n.º 1870646, Carlos Manuel Esteves Alves.
Cabo, n.º 1870060, José Silvério Coelho dos Santos.
Cabo, n.º 1870101, João Batista Margarido.
Cabo, n.º 1870115, Vergílio Dominues Magalhães.
Cabo, n.º 1870151, Orlando do Carmo Carvalho.
Cabo, n.º 1870274, José Luís Morgado Pires.
Cabo, n.º 1870363, António José dos Santos Perfeito.
Cabo, n.º 1870364, Rui Manuel Guimarães Capela.
Cabo, n.º 1870371, Carlos Manuel Fernandes.
Cabo, n.º 1870396, Fernando Jorge Faustino.
Cabo, n.º 1870432, Armindo Sobral dos Santos.
Cabo, n.º 1870452, Joaquim Luis Malheiro Serodio.
Cabo, n.º 1870455, António Júlio Jesus Martins.
Cabo, n.º 1870469, José Manuel Videira dos Santos.
Cabo, n.º 1870627, Orlando José de Matos Lourenço.
Cabo, n.º 1870689, Heitor Machado Vilas Boas Calçada.
Cabo, n.º 1876155, Paulo Jorge Paiva Jacinto.
Cabo, n.º 1876213, Carlos Jorge de Sousa e Azevedo.

Grupo Territorial de Loures

Cabo, n.º 1870094, Joaquim Teixeira Leite.
Cabo, n.º 1870118, Guilhermino Augusto Felizardo.
Cabo, n.º 1870354, Jorge Manuel Brunheta.
Cabo, n.º 1870483, Mário Almeida Dias.
Cabo, n.º 1870573, Joaquim Manuel Pereira Andrade.
Cabo, n.º 1870674, Jorge Manuel Pinto Pereira.
Cabo, n.º 1876102, Octávio Manuel Rodrigues Teixeira.
Cabo, n.º 1876149, Laurentino Manuel Espanhol Matias.
Cabo, n.º 1876191, Rui Manuel Rodrigues.
Soldado, n.º 1870486, José Henriques de Sousa Cardoso.

Grupo Territorial de Santarém

Sarg. Ajudante, n.º 1870538, Belmiro Soares Pinto.
Cabo, n.º 1870027, António José Silvério Brás.

Cabo, n.º 1870061, Fernando Marques Leitão Neto.
Cabo, n.º 1870066, João Silvestre Escaninha.
Cabo, n.º 1870120, Manuel João Bento Borrego.
Cabo, n.º 1870169, Joaquim António Faria Felício.
Cabo, n.º 1870171, Luis Miguel Costa Ferreira.
Cabo, n.º 1870226, Carlos Manuel Rosa Canana.
Cabo, n.º 1870310, Manuel António Fernandes Costa.
Cabo, n.º 1870317, António Henrique Silva Carvalho Godinho.
Cabo, n.º 1870322, Joaquim Jorge Desgarrado Feijão.
Cabo, n.º 1870327, Paulo José Pedrosa Alfaro.
Cabo, n.º 1870331, Rui Manuel Duarte Pascoal.
Cabo, n.º 1870344, Vitor Manuel Paixim Monteiro.
Cabo, n.º 1870361, António Manuel Lopes Fernandes.
Cabo, n.º 1870376, António Vitor de Sousa Almeida.
Cabo, n.º 1870415, Manuel Filipe Afonso.
Cabo, n.º 1870435, António Manuel Oliveira Duarte Matos.
Cabo, n.º 1870457, Leandro Domingos Lopes.
Cabo, n.º 1870462, António Joaquim Vosta Calado Canavarro.
Cabo, n.º 1870466, António Carlos de Sousa Lucas.
Cabo, n.º 1870476, Luis Manuel Milhariço Carvalho.
Cabo, n.º 1870516, Armindo Martins Dias.
Cabo, n.º 1870583, João Francisco Da Silva Crua.
Cabo, n.º 1870596, António Manuel Rosa Simões Ribeiro.
Cabo, n.º 1870663, Adelino de Almeida Pereira.
Cabo, n.º 1870690, António José Rosa Fernandes.
Cabo, n.º 1870693, Paulo de Jesus Pinto Coelho.
Cabo, n.º 1876035, Manuel de Jesus Ferreira.
Cabo, n.º 1876128, Paulo Manuel Gomes Gonçalves.
Soldado, n.º 1870533, José Manuel Pires Ferreira.

Grupo Territorial de Sintra

Tenente, n.º 1870651, José Augusto da Silva Borges.
Sarg. Ajudante, n.º 1876283, Tibério Augusto Pereira Gomes.
1.º Sargento, n.º 1870379, José da Silva de Sousa.
Cabo, n.º 1870043, Luis Manuel Henriques da Costa.
Cabo, n.º 1870045, António José Carvalho Franco Marques.
Cabo, n.º 1870109, José Alberto Marques Rodrigues.
Cabo, n.º 1870130, José Manuel do Carmo Ferreira.
Cabo, n.º 1870141, Mário Gomes Ralo.
Cabo, n.º 1870261, Horácio Pedro Martins Nobre Fontinha.
Cabo, n.º 1870314, António José do Souto das Neves.
Cabo, n.º 1870551, António Manuel Vieira Tomé.
Cabo, n.º 1870598, João Carlos Borges.
Cabo, n.º 1870692, Abílio José Almeida Pinto Carneiro.
Soldado, n.º 1870284, Luis Miguel de Araújo Casquinha.
Soldado, n.º 1870384, Carlos Alberto Gomes de Sousa.

Grupo Territorial de Setúbal

Tenente, n.º 1870545, Vitor Manuel dos Santos Pinto.
Sarg. Ajudante, n.º 1870350, João Paulo da Cruz Durães.
Cabo, n.º 1870131, Alberto Amândio Anil.
Cabo, n.º 1870280, Carlos José Margarido Alves.
Cabo, n.º 1870295, João Mendes de Figueiredo.
Cabo, n.º 1870336, Inácio Quintal Fialho.
Cabo, n.º 1870345, Luis Manuel Calvo Faria.
Cabo, n.º 1870453, José Luis Costa dos Reis Roberto.
Cabo, n.º 1870496, Jaime Pedro Barreira.
Cabo, n.º 1870552, Paulo Joege Nunes dos Santos.
Cabo, n.º 1870571, João dos Santos Miranda.
Cabo, n.º 1870592, Carlos Alberto Rodrigues do Nascimento.
Cabo, n.º 1870636, José Carlos Moraes Ferreira.
Cabo, n.º 1876043, Luis do Carmo da Eira.
Soldado, n.º 1870504, Bento Marçal Mestre Martins.
Soldado, n.º 1870630, Josélio Guerreiro da Glória.

28 de Maio de 2008. — O Comandante-Geral, *Luis Nelson Ferreira dos Santos*, tenente-general.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública**Despacho (extracto) n.º 16371/2008**

Por despacho de 30 de Maio de 2008 do director-geral de Política de Defesa Nacional, foi concedida licença sem vencimento pelo período de um ano, a partir de 1 de Junho de 2008, com os efeitos

previstos no n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, à técnica profissional de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, Sandra Marisa da Silva Freitas. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Junho de 2008. — O Director-Geral, *Paulo Vizeu Pinheiro*.

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 16372/2008

Por despacho de 26 de Maio de 2008, do Director Nacional Adjunto, para a Unidade Orgânica de Recursos Humanos — Promovido ao posto de Chefe, por concurso de avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do artigo 37.º do Estatuto do Pessoal da PSP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 511/99, de 24 de Novembro, com efeitos reportados a 29 de Dezembro de 2005, ficando posicionado no escalão 1 — índice 230 da tabela salarial em vigor para a PSP, o Subchefe M/139075 — Luis Filipe Soares Pereira Cunha, classificado 8.º, do Corpo de Segurança Pessoal.

28 de Maio de 2008. — O Director, *Jorge Alexandre Gonçalves Maurício*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 17798/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 7 de Janeiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luis Filipe Cardial de Lima, natural de Santo António das Pombas, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 5 de Julho de 1952, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

4 de Junho de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Rectificação n.º 1313/2008

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de Junho, a p. 25 307 e 25 310 rectifica-se nos seguintes termos:

Onde se lê:

«Júri I:

António Joaquim Piçarra, Juiz Conselheiro, Presidente;
Afonso d'Oliveira Martins, Professor Universitário
Jaime Martins, Advogado
Joaquim Manuel Freitas da Rocha, Professor Universitário;
Teresa Jesus Oliveira Almeida, Procuradora da República.
Suplentes:
Ana Cristina B. Malhão Crisóstomo, Professora Universitária;
Fernando Manuel Pinto de Almeida, Juiz Desembargador;
Nuno Fernando da Rocha Almeida Brandão, Professor Universitário;
Olindo Santos Gerales, Juiz Desembargador.»

deve ler-se:

«Júri I:

António Joaquim Piçarra, Juiz Desembargador, Presidente;
Afonso d'Oliveira Martins, Professor Universitário
Jaime Martins, Advogado
Joaquim Manuel Freitas da Rocha, Professor Universitário;
Teresa Jesus Oliveira Almeida, Procuradora da República.
Suplentes:
Ana Cristina B. Malhão Crisóstomo, Professora Universitária;
Fernando Manuel Pinto de Almeida, Juiz Desembargador;

Nuno Fernando da Rocha Almeida Brandão, Professor Universitário;

Olindo Santos Gerales, Juiz Desembargador.

Via de acesso a que se refere a segunda parte da alínea c) do artigo 5.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de Janeiro»

onde se lê:

«Júri B:

Carlos Alberto Bettencourt de Faria, Juiz Conselheiro, Presidente;
Abílio Fernandes Gomes Oliveira Silva, Notário;
Amadeu Francisco Ribeiro Guerra, Procurador-Geral Adjunto;
Graciete Pinto Silva, Advogada.
Henrique Antunes, Professor Universitário;
Suplentes:
Cândido Pelágio de Castro Lemos, Juiz Desembargador;
Carlos Coelho, Advogado;
Isabel Ferreira Quelhas Gerales, Conservadora do Registo Predial;
José Maria Fernandes Pires, Director de Serviços da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos;
Nuno Miguel Pereira Ribeiro Coelho, Juiz de Direito;
Paula Teixeira da Cruz, Advogada;
Rui do Carmo Moreira Fernando;
Rui Santana, Advogado.»

deve ler-se:

«Júri B:

Carlos Alberto Bettencourt de Faria, Juiz Conselheiro, Presidente;
Abílio Fernandes Gomes Oliveira Silva, Notário;
Amadeu Francisco Ribeiro Guerra, Procurador-Geral Adjunto;
Graciete Pinto Silva, Advogada.
Henrique Antunes, Professor Universitário;
Suplentes:
Cândido Pelágio de Castro Lemos, Juiz Desembargador;
Carlos Coelho, Advogado;
Isabel Ferreira Quelhas Gerales, Conservadora do Registo Predial;
José Maria Fernandes Pires, Director de Serviços da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos;
Nuno Miguel Pereira Ribeiro Coelho, Juiz de Direito;
Paula Teixeira da Cruz, Advogada;
Rui do Carmo Moreira Fernando, Procurador da República;
Rui Santana, Advogado.»

onde se lê:

«Júri F:

António Manuel Machado Moreira Alves, Juiz Conselheiro, Presidente;
Carlos Medeiros, Professor Universitário;
Francisco Baptista Medeiros, Procurador Adjunto;
Leonor Castre, Advogada;
Stela Barbas, Professora Universitária.
Suplentes:
António José Moreira, Professor Universitário;
António Manuel Azevedo Ferreira Xavier Beirão, Procurador Adjunto;
Armando Manuel da Luz Cordeiro, Juiz Desembargador;
Isabel Saavedra e Afonso Branco, Conservadora do Registo Predial;
José António Pereira da Silva, Advogado;
Rodrigo Jardim, Advogado;
Sílvio Bairrada, Advogado.»

deve ler-se:

«Júri F:

António Manuel Machado Moreira Alves, Juiz Conselheiro, Presidente;
Carlos Medeiros, Professor Universitário;
Francisco Baptista Medeiros, Procurador Adjunto;
Leonor Castre, Advogada;
Stela Barbas, Professora Universitária.
Suplentes:
António José Moreira, Professor Universitário;
António Manuel Azevedo Ferreira Xavier Beirão, Procurador Adjunto;
Armando Manuel da Luz Cordeiro, Juiz Desembargador;

Isabel Cristina Saavedra e Afonso Branco, Conservadora do Registo Predial;
 José António Pereira da Silva, Advogado;
 Rodrigo Jardim, Advogado;
 Sílvio Bairrada, Advogado.»

9 de Junho de 2008. — O Director-Adjunto, em substituição da Directora, *José António Branco*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 16373/2008

Atento o pedido de confirmação da declaração da utilidade turística, a título prévio, ao estabelecimento Meliã Aldeia dos Capuchos Hotel Apartamento, sito no concelho de Almada, pertencente a FUNDOCANTAL — Fundo de Investimento Imobiliário Fechado; e

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do conselho directivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a confirmação da declaração de utilidade turística, a título prévio, ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, confirmo a declaração de utilidade turística, a título prévio, do estabelecimento Meliã Aldeia dos Capuchos Hotel Apartamento.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, fixo a validade da utilidade turística em sete anos, contados da data da licença de utilização turística (26 de Julho de 2007), ou seja, até 26 de Julho de 2014.

3 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de Fevereiro, determino que a proprietária e a exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspecção-Geral das Actividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística.

4 — A utilidade turística fica, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, sujeita ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

a) O estabelecimento não poderá diminuir de classificação ou categoria;

b) Não poderão ser realizadas quaisquer obras que impliquem alteração do empreendimento sem prévia comunicação ao Turismo de Portugal, I. P., para efeitos da verificação da manutenção da utilidade turística que agora se confirma, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte daquele organismo, legalmente devidos.

11 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade*.

300336833

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 16374/2008

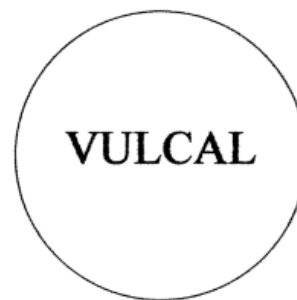
Certificado de reconhecimento de qualificação de reparador e instalador de tacógrafos n.º 101.25.08.6.022

Ao abrigo do artigo 8.º n.º 1 c) do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro e do artigo 4.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 272/89 de 19 de Agosto e para os efeitos do n.º 18 da Portaria n.º 625/86 de 25 de Outubro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90 de 9 de Outubro e das disposições da Portaria n.º 299/86 de 20 de Junho, é reconhecida a qualificação à empresa: Vulcal — Vulcanizações e Lubrificantes, L.ª, Estrada de Leiria, Emporão, 3101-901 Pombal, na qualidade de reparador e instalador de tacógrafos, estando autorizado a realizar as 1.ª e 2.ª fases da Primeira Verificação e a Verificação Periódica Bienal e a colocar a respectiva marca própria, em anexo, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respectivos esquemas constantes dos processos arquivados no Instituto Português da Qualidade.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de instalador de tacógrafos n.º 101.25.04.6.046, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 27 de Janeiro de 2005.

9 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *J. Marques dos Santos*.



300360955

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Aviso (extracto) n.º 17799/2008

Por despacho de confirmação de 1 de Junho de 2007 do Senhor Subdirector-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do CPA, foi autorizada a transferência da carreira regular de passageiros:

Guarda-Vila Nova de Foz Côa da Viúva Carneiro & Filhos, Lda., para JOALTO — Rodoviária das Beiras, S. A., com sede na Rua Mousinho de Albuquerque, n.º 18 — 6300 Guarda.

24 de Julho de 2007. — O Chefe de Divisão, *José Ribeiro Graça*.

1185383939456

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete de Estratégia e Planeamento

Despacho n.º 16375/2008

Por meu despacho de 21 de Maio de 2008, Maria Inês Nabais faria, assistente de relações públicas especialista, da carreira técnico-profissional, do quadro de pessoal do extinto Gabinete para a Cooperação do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, foi nomeada, nos termos do disposto, conjuntamente, nos artigos 7.º, n.º 1, alínea a), e 15.º, n.º 2 e 3, alínea b), da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, assistente de relações públicas especialista principal, do mesmo quadro, com efeitos a partir da data do despacho, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do procedimento Administrativo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Maio de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

Despacho n.º 16376/2008

Por meu despacho de 26 de Maio de 2008, uma vez obtido o parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, nomeio Margarida Alexandra de Oliveira Dias Ferreira e Fernando Rui de Freitas Pires Marques, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, precedendo de reclassificação profissional, nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, para o quadro de pessoal do ex-Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento.

A presente nomeação produz efeitos a data do despacho.

26 de Maio de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

Despacho n.º 16377/2008

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, e pelo n.º 2, do artigo 9.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delegeo, sem poderes de subdelegação, no Subdirector-Geral, Licenciado José Luís de Lemos de Sousa Albuquerque, a competência para, no período de 02 a 11 de Junho de

2008, inclusive, despachar todos os assuntos relativos ao Gabinete de Estratégia e Planeamento.

26 de Maio de 2008. — A Directora-Geral, *Maria Cândida Soares*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Beja

Deliberação (extracto) n.º 1658/2008

Por deliberação de 6 de Maio de 2008 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., e despacho de 27 de Dezembro de 2007 do coordenador sub-regional da Sub-Região de Saúde de Beja:

Marina Manuela Gonçalves dos Santos — ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 18.º-A de Estatuto do SNS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, para o exercício de funções inerentes à categoria de Enfermeira, no Centro de Saúde de Odemira, da Sub-Região de Saúde de Beja, a partir de 28 de Dezembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3 de Junho de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique*.

300401551

Deliberação (extracto) n.º 1659/2008

Por deliberação de 06 de Maio de 2008 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., e despacho de 27 de Março de 2008 do Sr. Coordenador Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja:

Ana Raquel Mendes Pereira — ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 18.º-A de Estatuto do SNS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, para o exercício de funções inerentes à categoria de Enfermeira, no Centro de Saúde de Odemira, da Sub-Região de Saúde de Beja, a partir de 01-04-2008.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

3 de Junho de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique*.

300401527

Deliberação (extracto) n.º 1660/2008

Por deliberação de 06 de Maio de 2008 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., e despacho de 27 de Dezembro de 2007 do Sr. Coordenador Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja:

Luís Miguel Soares Vieira — ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 18.º-A de Estatuto do SNS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, para o exercício de funções inerentes à categoria de Enfermeiro, no Centro de Saúde de Odemira, da Sub-Região de Saúde de Beja, a partir de 29-12-2007.

(Isento de fiscalização prévia do T. C.)

3 de Junho de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique*.

300401446

Deliberação (extracto) n.º 1661/2008

Por deliberação de 06 de Maio de 2008 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., e despacho de 27 de Dezembro de 2007 do Sr. Coordenador Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja:

Susana Alexandra Gomes Fernandes — ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, ao

abrigo do artigo 18.º-A de Estatuto do SNS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, para o exercício de funções inerentes à categoria de Enfermeira, no Centro de Saúde de Odemira, da Sub-Região de Saúde de Beja, a partir de 28-12-2007.

(Isento de fiscalização prévia do T. C.)

3 de Junho de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique*.

300401438

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas Aver-O-Mar

Aviso (extracto) n.º 17800/2008

Por despacho do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas Aver-O-Mar, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, através despacho n.º 24941/2006, delegação de competências, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo 2007-2008 dos docentes com contrato administrativo de provimento e contrato de trabalho abaixo indicados:

Grupo	Nome	Tipo de contrato
910	Alexandra da Conceição Gayol Nunes	CAP
550	Ana Cristina Duarte Teixeira de Sousa	CAP
260	André Afonso Nobre Magalhães Ferreira	CAP
250	Andreia Dalila Maia Carvalho	CAP
110	Andreia Lemos Pereira	CAP
230	Bárbara Branca Pereira Pinheiro Machado Costa	CAP
400	Carlos Alberto Nabais da Cruz	CAP
230	Elisabete Anaide Ribeiro da Costa	CAP
510	Isabel Cristina Oliveira Ferreira	CAP
230	Liliana Cecília Gomes Matos	CAP
230	Luís Ismael Freitas Alves	CAP
520	Magda Inês Rego Ribeiro	CAP
210	Manuela José Marques Perestrelo	CAP
560	Maria de Fátima Reis Caria da Silva	CAP
500	Maria Manuela dos Santos e Silva	CAP
550	Mónica Teresa de Sousa Coelho	CAP
600	Raquel Gracinda Dinis Azevedo Teixeira Magalhães	CAP
200	Rosa Maria Machado Nunes e Silva	CAP
320	Rute Catarina Correia Martins	CAP
210	Silvia Maria Oliveira Afonso Moreira	CAP
290	Victor Araújo da Costa	CAP

5 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Manuel Gomes de Sá*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Campo

Rectificação n.º 1314/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, n.º 107, 2.ª série, de 4 de Junho de 2008, o aviso n.º 17278/2008, a seguir se republica o despacho do presidente do conselho executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Campo e, de acordo com os artigos 2.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, são nomeados na categoria de professor titular do quadro deste Agrupamento, com efeitos desde 1 de Setembro de 2007, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Nome	Departamento
Maria Alice de Queirós Monteiro . . .	Educação Pré-Escolar.
Virgínia da Conceição Matos Varandas	Educação Pré-Escolar.

Nome	Departamento
Eleonora de Brito Oliveira H. Coutinho Coelho.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Glória Maria de Jesus Mourão	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria d' Assunção Gonçalves. Moreno Souteiro.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria da Conceição Dias C. Paupério Paulino.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Rosa Fernanda Pinto da Silva	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Ana Margarida Pereira da Silva Barros	Línguas.
Maria da Conceição Ferreira da Silva	Línguas.
Maria Manuela M Martins dos Santos Nogueira.	Línguas.
Elvira Isaura Ferreira Castro Fernandes	Ciências Sociais e Humanas.
Maria Pires Paula Lourenço	Ciências Sociais e Humanas.
Orlando Gaspar Rodrigues	Ciências Sociais e Humanas.
Sebastião de Moura Marques	Ciências Sociais e Humanas.
Ana Paula Ventura Viterbo Fernandes das Neves.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
Isabel Cristina dos Santos Silva Patrão	Matemáticas e Ciências Experimentais.
Maria Madalena Rodrigues Antanôa Domingues.	Matemáticas e Ciências Experimentais.
Augusta da Conceição Barbosa de Barros Rua.	Expressões.
Helena Alexandra Cardeano Jorge . . .	Expressões.
Laura Maria Cardoso de Sousa e Costa	Expressões.
Manuel Henrique da Cruz Barros . . .	Expressões.

21 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Orlando Gaspar Rodrigues*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Santo António da Charneca

Aviso n.º 17801/2008

Por despacho de 31/05/07 da Presidente da Comissão Provisória, por delegação de competências do Director Regional de Educação de Lisboa, através do despacho n.º 23731/06, de 21/11/06, com efeitos a 01/09/06, foi transferida do QZP — código 02 para o QZP — código 15, a professora Carla Maria Prata Jerónimo do grupo 410, nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei 20/06, de 31/01 e alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei 139 A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2/01.

4 de Junho de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria do Carmo Branco*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Biblioteca Nacional de Portugal

Despacho n.º 16378/2008

Na sequência do procedimento concursal de selecção para o provimento do cargo de chefe de divisão de Sistemas e Aplicações Informáticas, do quadro de pessoal dirigente da Biblioteca Nacional de Portugal, aberto por aviso n.º 23277/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 28 de Novembro de 2007, e publicitado na Bolsa

de Emprego Público em 4 de Dezembro de 2007, nomeio, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, o licenciado João Carlos Rodrigues Ferreira Leal, no cargo de chefe de divisão de Sistemas e Aplicações Informáticas da Biblioteca Nacional de Portugal.

A nomeada possui os requisitos legais exigidos, bem como capacidades adequadas e experiência profissional, correspondendo por conseguinte, ao perfil pretendido para o lugar a prover, evidenciado na síntese curricular em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante:

A presente nomeação produz efeitos à data de 30 de Abril de 2008.

30 de Abril de 2008. — O Director-Geral, *Jorge Couto*.

Síntese curricular

Nome — João Carlos Rodrigues Ferreira Leal.

Data de nascimento — 28 de Agosto de 1968.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Informática pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa no ano de 1994. Estágio final da licenciatura realizado no Laboratório Nacional de Engenharia Civil no ano lectivo de 1993/94.

Actividade Profissional:

De 1994 a Junho de 1999 desempenhou funções no Grupo de Hidro-Informática do Departamento de Hidráulica do Laboratório Nacional de Engenharia Civil realizando funções de administração de redes e sistemas de computadores, programação e formação de utilizadores;

De Julho de 1999 a Julho de 2001, desempenhou funções na Divisão de Informática da Biblioteca Nacional realizando trabalho de administração de redes e sistemas de computadores, programação e formação de utilizadores, tendo durante segmentos desse período exercido os cargos de Responsável da Área de Desenvolvimento e Serviços, bem como de Responsável de Área de Apoio aos Utilizadores;

De Julho de 2001 a Março de 2007, exerceu o cargo de Chefe da Divisão de Informática da Biblioteca Nacional, com a função de coordenar os trabalhos de manutenção do parque de equipamentos informáticos da instituição, de planear e executar a sua evolução e de conceber e desenvolver soluções no âmbito das tecnologias de informação em geral e da sua aplicação à vertente biblioteconómica em particular.

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

Despacho n.º 16379/2008

No decurso do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado, o Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro, operou a extinção do Instituto Português de Museus (IPM) e do Instituto Português de Conservação e Restauro (IPCR) sendo as suas atribuições integradas no Instituto dos Museus e da Conservação, I. P. (IMC).

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 97/2007, de 29 de Março, diploma que aprovou a Orgânica do IMC, iniciou-se o processo de fusão.

Considerando que o n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, permite, que no decurso do processo de fusão de serviços, os funcionários optem voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial;

Considerando que o IMC se encontra em processo de fusão, e que quatro funcionários do quadro de pessoal do ex-IPM e dois funcionários do quadro de pessoal do ex-IPCR optaram por aquela situação, com a qual concordei, por meus despachos datados de 23-04-2008, 06-05-2008 e 08-05-2008.

Nos termos do n.º 4 do artigo 11.º e do artigo 19.º, ambos da Lei n.º 53/2006, faz-se pública a lista nominativa do pessoal que optou voluntariamente pela colocação em situação de mobilidade especial, anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante, e que produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de Junho de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro*.

ANEXO

Lista nominativa dos funcionários do ex-IPM e do ex-IPCR, colocados voluntariamente em situação de mobilidade especial

Nome	Data do despacho	Vínculo	Carreira	Categoria	Escala	Índice
Maria Ana de Mesquita Cabral de Moncada.	06-05-2008	Nomeação definitiva (ex-IPCR)	Técnico profissional.	Técnico profissional principal.	5.º	295

Nome	Data do despacho	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
Maria Cândida Rodrigues Fernandes	23-04-2008	Nomeação definitiva (ex-IPM)	Assistente administrativo.	Assistente administrativo especialista.	4.º	316
Maria de Fátima Ramalho Anacleto de Almeida.	06-05-2008	Nomeação definitiva (ex-IPCR)	Assistente administrativo.	Assistente administrativo especialista.	4.º	316
Maria Fernanda Pereira de Matos Sárria Bento.	08-05-2008	Nomeação definitiva (ex-IPM)	Técnico superior...	Técnico superior de 2.ª classe.	1.º	400
Pedro Azevedo Coutinho Aragão Barros.	23-04-2008	Nomeação definitiva (ex-IPM)	Secretária recepcionista.	Secretária recepcionista principal.	1.º	238
Rosa Maria Inso Pereira Leite Fragoso	23-04-2008	Nomeação definitiva (ex-IPM)	Técnico superior...	Assessor	1.º	610

Despacho n.º 16380/2008

1 — Foi publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 45 de 04/03/2008, e na Bolsa de Emprego Público da mesma data, o processo de selecção do titular do cargo de Direcção Intermédia de 1.º grau (Director do Departamento de Património Imaterial).

2 — Analisadas as candidaturas verificou-se que o Licenciado Paulo Jorge Moreno Ferreira da Costa reúne todas os requisitos do perfil pretendido, ou seja:

- a) Pós-graduado em Antropologia, e licenciado em Antropologia pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;
- b) Experiência profissional comprovada nas áreas de competência do Departamento de Gestão;
- c) Experiência na coordenação de equipas pluridisciplinares.

3 — Visto estarmos perante uma candidatura que preenche as condições para exercer o cargo, conforme se constata pela nota curricular em anexo, ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, é nomeada em regime de comissão de serviço por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o licenciado Paulo Jorge Moreno Ferreira da Costa no cargo de Director do Departamento de Património Imaterial do Instituto dos Museus e da Conservação (cargo de direcção intermédia de 1.º grau).

4 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Junho de 2008.

3 de Junho de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro*.

Síntese Curricular

Nome — Paulo Jorge Moreno Ferreira da Costa

Nacionalidade — Portuguesa

Categoria — Técnico Superior Principal

1 — Formação Académica:

Licenciado em Antropologia pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (1991), com Pós-Graduação em Antropologia pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (1993).

2 — Actividade profissional:

Técnico Superior Principal do Instituto dos Museus e da Conservação; Director do Departamento de Património Imaterial do Instituto dos Museus e da Conservação, nomeado em regime de substituição, desde Julho de 2007;

Director de Serviços de Inventário do Instituto Português de Museus, entre Outubro de 2002 e Junho de 2007;

Funções técnicas no Instituto Português de Museus (2002);

Funções técnicas no Museu Nacional de Etnologia (1993 a 2001);

Professor provisório no ensino secundário (1990 a 1992).

**PARTE D****3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA****Anúncio n.º 3980/2008****Nova Data para a Convocatória de Assembleia de Credores**

Nos autos de Insolvência apresentação n.º 994/08.8TBAGD em que:

Insolvente — Maxline Actividades Saúde Humanas, Sociedade Unipessoal, Lda., NIF — 505369729, Endereço: Lugar do Cruzeiro, n.º 11 — 3.º Piso, Sala D, Fermentelos, 3750-000 Águeda.

Administrador da Insolvência — Dr. Inácio Peres, Endereço: Rua Padre Américo — Edifício Marialva 1.º J, Anadia, 3780-236 Anadia, Telef. 231 515364/231518000, Fax 231512323.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 04-07-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, em substituição da anterior data, a saber 01-07-2008, às 10:00 horas.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação,

de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

20 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Direito*. — O Oficial de Justiça, *José Alberto da Silva Lopes*.

300353819

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCÓBAÇA**Anúncio n.º 3981/2008****Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados, nos autos de Insolvência n.º 1156/08.0TBACB**

No Tribunal Judicial de Alcobaca, 2.º Juízo de Alcobaca, no dia 23-05-2008, às 18:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Alumínios Coelho & Irmão, L.ª, NIF — 507636678, Endereço: Rua Somágua, 45, Pataias, 2445-302 PATAIAS com sede na morada indicada. São administradores do devedor: Carlos Manuel Pereira Vaz Coelho, estado civil: Casado, NIF — 104702940, Endereço: Rua da Somágua, 45, Pataias, 2445-000 Pataias a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s). Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Carlos

Manuel dos Santos Inácio, NIF 200 704 010, Endereço: Estrada D. Maria Pia, 35, Candeeiros — 2475-015 Benedita.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente. Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]. Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias. Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável. É designado o dia 14-07-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE). Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE). Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do CPC (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

27 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Sónia Gonçalves Costa*. — O Oficial de Justiça, *Hamilton Pereira*.

300378557

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

Anúncio n.º 3982/2008

Processo: 7083/06.8TBGMR
Insolvência pessoa colectiva (requerida)
N/Referência: 872985

Credor: Freitas & Marques Freitas, L.^{da}
Insolvente: Ortelina Arlete e Luís, L.^{da}

Ortelina Arlete e Luís, L.^{da}, NIF 500914788, Endereço: Rua da Feira, 6, r/c, C, Elvas, 7350-000 Elvas

Dr(a). Graciela M. Coelho, Endereço: Av. António Domingues dos Santos, 68, Sala A A, Edif. Avenidas, 4460-236 Senhora da Hora

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: despacho de 29/08/2007

Efeitos do encerramento: Falta de bens susceptíveis de serem apreendidos, na massa insolvente, e a não oposição dos credores.

1 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Susana Marques Madeira*. — O Escrivão de Direito, *Eurico Branca*.

300040834

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 3983/2008

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 1121/07.4TBFLG

Convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

Insolvente — Fábrica de Calçado Kilas, L.^{da}, com número de identificação fiscal 500822263 e endereço no apartado 10, Trofa, Pombeiro, 4611-854 Felgueiras;

Administrador — Jorge Ruben Fernandes Rego, com endereço na Rua de Álvaro Castelões, 821,S/3.2, 4450-043 Matosinhos.

Ficam notificado todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 9 de Junho de 2008, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

20 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Gabriela P. S. Fonseca Freitas*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Pinheiro*.

300359984

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3984/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 501/07.0TYLSB

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência

Referência — 1133124.

Credor — Reno de Medici Iberica SI Unip.

Insolvente — Morbidela — Comércio Internacional, L.^{da}

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 2 de Abril de 2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Morbidela — Comércio Internacional, L.^{da}, com número de identificação fiscal 503206938 e sede no endereço da Rua de Andrade Corvo, 21 e 23, Buraca, 2700 Amadora.

É administrador do devedor Graciano Vicente Mendonça, a quem é fixado domicílio no endereço da Rua da Ponte de Vila Nova, 1, 3770 Oliveira do Bairro.

Para administrador da insolvência é nomeada Graça Isabel Ferreira Lopes Cunha, com domicílio no endereço da Rua do Professor Prado Coelho, 28, 1.º, direito, 1600-654 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido, por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19 de Junho de 2008, pelas 10 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

21 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *Isabel David Nunes*.

300358599

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3985/2008

Processo: 1155/06.6TYLSB

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 1136291

Insolvente: C. Mahony e Amaral, Lda.

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

C. Mahony e Amaral, Lda., NIF — 500049254, Travessa dos Remolares, 23 — 2.º Dt.º, 1000-000 Lisboa

Dr.ª Laurinda de Jesus Fernandes, Endereço: Rua S. Tomás de Aquino, 8, 2.º Esq.º, 1600-203 Lisboa

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, al. d) e 232.º n.º 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento:

a) O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo. 232.º do CIRE.

b) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo. 234.º do CIRE — artigo 233.º, n.º 1, al. a).

c) Cessam as atribuições da Comissão de Credores e o Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, al. d).

d) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. c).

e) Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo. 233.º, n.º 1, al. d).

f) A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — artigos 146.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais — artigo 234.º, n.º 4 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

28 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo*.

300380298

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OURÉM

Anúncio n.º 3986/2008

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1439/07.6TBVNO**

Referência — 1183380.

Requerente — José Henriques de Sousa.

Insolvente — Transcaridade Transportes Rodoviários, L.ª

Convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

Insolvente Transcaridade Transportes Rodoviários, L.ª, com número de identificação fiscal 504916262 endereço na Mata da Caridade, 2490-315 Ourém;

Administrador da insolvência Rui Almeida, com endereço na Rua de 25 de Abril, 299, 3.º, direito, frente, 4420-356 Gondomar.

Ficam notificados todos os interessados que a reunião da assembleia de credores designada para o dia 20 de Maio de 2008, no processo supra-identificado, foi adiada para o dia 19 de Junho de 2008, pelas 14 horas, em virtude da ausência do administrador da insolvência.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação, pode ser feita na própria assembleia [alínea c) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

20 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Júlia Maria Campos Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Luís Manuel Gonçalves Ferreira*.

300353202

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3987/2008

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros
interessados nos autos de Insolvência
pessoa singular (Apresentação) n.º 2602/08.8TBVFR**

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 2.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 28-05-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Alfredo Ferreira da Silva, nacional de Portugal, NIF — 172437482, BI — 3001652, Endereço: Rua da Velha, 37, 4520-252 Santa Maria da Feira, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Nídia Sousa Lamas, Endereço: Rua S. Nicolau, 33-5.º A F, 4520-248 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-07-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

30 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *José Manuel Ferreira Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Grácia Marques*.

300389662

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3988/2008

Publicidade da prestação das contas nos autos de Insolvência n.º 101/07.4TBVFR-B, em que é requerente o administrador da Insolvência Elmano Relva Vaz e insolvente Armandino da Silva Carneiro.

A Dr(a). Ana Maria Ferreira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Armandino da Silva Carneiro,

nascido(a) em 16-08-1963, NIF — 102073538, BI — 6607663, Endereço: Rua do Alambique, 68, Souzani, 4525-105 Canedo, Santa Maria da Feira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

23 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Portal*.

300364608

Anúncio n.º 3989/2008

Publicidade do despacho que rectifica a sentença proferida a 04/04/2006 e ainda notificação de credores e outros interessados, nos autos de Insolvência (requerida) nr 2985/06.4TBVFR em que é Insolvente: Manuel Rodrigues das Rocha.

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 4.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 28/05/2008, foi proferido despacho com o seguinte teor:

Compulsados os autos constata-se que só Manuel Rodrigues da Rocha requereu a sua insolvência, facto que foi devidamente atendido na sentença proferida a fls 32/36 (datada de 04/04/2006).

Porém, e talvez porque no requerimento inicial o nome do cônjuge do requerente aparecia com igual destaque gráfico, em todas as comunicações feitas em virtude da prolação da sentença que declarou insolvente o requerente, a secção indicou também o nome do cônjuge do requerente.

Em consequência, quer os anúncios publicados no *Diário da República* e jornais e, bem assim, todas as comunicações efectuadas às diversas entidades, onde se incluem as conservatórias, foram erradamente emitidos porque neles se fez constar também Maria da Glória Nogueira da Silva Rocha havia sido declarada insolvente, o que não aconteceu.

Assim, cumpre rectificar todos esses lapsos, a que não obsta o facto de estar iminente o pedido de declaração de insolvência da referida Maria da Glória Nogueira da Silva Rocha já que esse pedido, a acontecer, sempre terá que ser requerido em processo autónomo, o qual só após a sua instauração poderá vir a ser apensado ao presente se assim o entender e requerer o administrador da insolvência — Cfr artigo 86.º n.º 1 do CIRE.

Assim, porque o pedido de declaração de insolvência de Maria da Glória Rocha tem de ser efectuado autonomamente, isto é, noutra processo, e porque nestes autos se verifica o lapso acima indicado, nesta sede cumpre tão só rectificar tais lapsos.

Assim é Insolvente: Manuel Rodrigues da Rocha, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado, nascido(a) em 01-04-1951, natural de Portugal, concelho de Santa Maria da Feira, freguesia de Lourosa [Santa Maria da Feira], nacional de Portugal, NIF — 172637155, BI — 5016524, Endereço: Rua João Paulo II, 1940, 4535 Lourosa, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado, Dr Américo Vieira F. Grego., contribuinte n.º 131356062 e com domicílio na Av. Dr. Lourenço Peixinho, 110-3.º salas 2 e 3-3800-159 Aveiro.

30 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Portal*.

300391743

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 3990/2008

Processo: 144/08.0TJVN — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Insolvente: Pardo e Miralles -Têxteis Confecções, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Juizos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 1.º Juízo Cível, no dia 19-05-2008, às 17:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Pardo e Miralles-Têxteis Confecções, Lda, NIF — 503705900, Endereço: com sede na Avenida da Lameira n.º 500, Delães, 4760-000 Vila Nova de Famalicão e últimas instalações na Rua Zeca Afonso, Zona Industrial de Oliveira S. Mateus, Vila Nova de Famalicão

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Américo Fernandes de Almeida Torrinha, Endereço: Rua da Cidade, n.º 286, Joane — Vila Nova Famalicão, 4770-247 Joane

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-07-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares das insolvências, créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

21 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Eva Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Barroso*.

300358614

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3991/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência n.º 545/06.9TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 16-04-2008, ao meio dia, foi proferida sentença

de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Queirós Vieira, Lda, NIF — 504912585, Endereço: Rua B, Lote 109, Sector VII, Zona Industrial da Maia, 4470 Moreira da Maia com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). Ernestina F. R. Alves, Endereço: Av. António Domingues dos Santos, 68, Sala A A, 4460-322 Senhora da Hora.

São administradores do devedor: Serafim Queirós Vieira, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 09-09-1959 natural de Portugal, concelho de Marco de Canaveses, freguesia de Soalhões [Marco de Canaveses], nacional de Portugal, NIF — 107152363, BI — 5949224, Endereço: Rua Antonio Enes 31, Rio Tinto, 4435 Gondomar e Cátia Regina Xambre Varela, estado civil: Solteiro, NIF — 222320230, BI — 11771981, Endereço: Marco de Simaes — Macieira da Lixa, Kclub, 4615 Lixa a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 850624

9 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *José Simões*.

300304668

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3992/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, processo n.º 25/08.8TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 28-04-2008, 18h 35m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

SPEDITIR — Transportes, L.ª, NIF 500308152, Endereço: Rua da Igreja n.º 18-Esc. 10, 4470-000 Santa Maria de Avioso, Maia, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Graciela M. S. Coelho M. Carvalho, telefone 229519320, fax 229555120, Endereço: Rua de Fradique Morujão, 260-Senhora da Hora, 4460-322 Matosinhos.

É administrador do devedor:

Ana Cristina Fernandes Matos Silva, Endereço: Travessa da Vitória, 28, 2.º, direito, Gemunde-Castelo da Maia, 4470-174 Maia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites pre-

vistos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno*.

300269717

Anúncio n.º 3993/2008

Processo n.º 676/07.8TYVNG

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo, no dia 07-05-2008, às 19:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maifil Fios da Maia Ld.º, NIF — 502038721, Endereço: Lugar Monfroia, S/n, 4485-034 Aveleda Vcd

com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Graciela M. Coelho, Endereço: Rua Fradique Morujão, 260, Senhora da Hora, 4460-322 Senhora da Hora-telef/fax: 229 537 003/229 563 332

São: Representante especial (Provisório) do devedor:

Ana Maria Gomes, Endereço: Rua da Igreja, n.º 252, Ferreiró, 4480-000 Vila do Conde

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 852442

12 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

300316186

Anúncio n.º 3994/2008

Processo n.º 82/08.7TYVNG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo, no dia 15-05-2008, às 17:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Carlos Ferreira, Comércio de Flores, Ld.º, NIF — 501677461, Endereço: Tv.º Joaquim Lopes Pintor, 81, Vilar do Paraíso, 4405-000 Vilar do Paraíso, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Carlos Alberto Ferreira Pereira, Endereço: Trav.º Joaquim Lopes Pintor, n.º 81, 4400-000 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Armando Rocha Gonçalves, Endereço: Av. Combatentes da Grande Guerra-386, 4200-186 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-09-2008, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 859509

23 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

300367857

Anúncio n.º 3995/2008**Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Proc. 277/08.3TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 23-05-2008, 16h 38m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Armazéns de Cereais e Sementes Manuel Costa e Filhos Lda, NIF — 500837422, Endereço: Rua da Mina n.º 235, Zona Industrial da Mina/ Canelas, 4410-269 Vila Nova de Gaia, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Fernando Ribeiro da Costa, Endereço: R. Fábrica das Cavadinhas, 104, Pedroso, 4430- Vila Nova de Gaia

Ricardo Jorge Almeida Costa, Endereço: Av.ª Dr. Moreira de Sousa, n.º 529, G-2.º Frente, 4430- Vila Nova de Gaia

Nilza Raquel de Almeida Costa, Endereço: Av.ª João Paulo II, n.º 816-3.º Esq.º, Bloco 2, Arcozelo, 4430- Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Armando Rocha Gonçalves, Endereço: Av. Combatentes da Grande Guerra, 386, 4200-186 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-08-2008, pelas 15:15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação**Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

26 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno*.

300371711

Anúncio n.º 3996/2008**Processo n.º 162/08.9TYVNG****Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo, no dia 19-05-2008, às 16:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Morisa — Caldeiras e Equipamentos Industriais, S. A., NIF 500181128, Endereço: Rua Particular de Santo António, 4405-241 Vila Nova de Gaia, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Manuel Sousa Morais, Endereço: Rua do Rosário, n.º 193, 4400-000 Vila Nova de Gaia

António Manuel Dias Moreira Lima, Endereço: Rua da Venezuela, 256, 11.º Esq.º, 4100-000 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Rui Augusto Ribeiro Ramos, Endereço: Rua João Paulo II, 4, 4420-168 Gondomar-fax: 224 640 268

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-09-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

N/Referência: 860573

27 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

300374588

Anúncio n.º 3997/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, processo n.º 327/08.3TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 29 de Maio de 2008, pelas 16 horas e 22 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Roque & Flores, Confecções, L.ª, com número de identificação fiscal 504285823 e sede no endereço da Rua de Trás-os-Quintais, 178, rés-do-chão, 4490-553 Póvoa de Varzim.

São administradores do devedor:

Lino dos Santos São Roque, a quem é fixado domicílio no endereço da Avenida do Dr. Carlos Pinto Ferreira, 236, 3.º, 4480-665 Vila do Conde; Alexandrina Figueiredo Flores, a quem é fixado domicílio no endereço da Avenida do Dr. Carlos Pinto Ferreira, 236, 3.º, 4480-665 Vila do Conde.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Rui Castro Lima, (telefone: 234429192; fax 234383811), com domicílio no endereço da Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 29, 1.º, 3810-087 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido, por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23 de Setembro de 2008, pelas 11 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

30 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — A Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno*.

300392237



PARTE E

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 16381/2008

Na sequência do registo n.º R/B-AD-41/2008, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do despacho n.º 6318/2008 (2.ª série),

de 5 de Março, do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Matemática, do Departamento de Matemática da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-36/2007, da secção permanente do senado de 17 de Dezembro, nos termos da alínea f) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea b) do despacho de delegação de competências n.º 3024/2007, de 28 de Dezembro, e ao

abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Matemática

Regulamento

Artigo 1.º

Adequação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra, na sequência de adequação do curso de licenciatura em Matemática (Ensino de), criado pela Portaria n.º 568/86, de 1 de Outubro, e alterado pela última vez pela resolução do senado n.º 5/94, publicada pelo despacho n.º 65/94 (2.ª série), D.R. n.º 194, de 23 de Agosto, o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Matemática, da responsabilidade do Departamento de Matemática.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Matemática, adiante designado simplesmente por curso, tem a duração de seis semestres lectivos e organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam do anexo ao presente despacho.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

Artigo 4.º

Avaliação

O regime de avaliação de conhecimentos segue as disposições constantes no regulamento das actividades académicas.

Artigo 5.º

Classificação final

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas unidades curriculares constantes do plano de estudos do curso.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada unidade curricular.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso serão fixadas anualmente, em conformidade com as disposições legais em vigor.

Artigo 7.º

Início de funcionamento

O plano de estudos do presente curso entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2008-2009.

4 de Junho de 2008. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO

Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Matemática

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
- 2 — Unidade orgânica: Departamento de Matemática.
- 3 — Curso: Matemática.
- 4 — Grau: licenciado.
- 5 — Área científica predominante do curso: Matemática.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: seis semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos necessários à obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática.	MAT	132	24
Informática.	INF	12	
Física.	FIS	12	
Outras.		—	
<i>Total.</i>		156	24

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade dos Açores

Departamento de Matemática

Licenciatura em Matemática

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cálculo Diferencial e Integral I.	MAT	1.º Semestre ...	168	45T+30P	6	
Álgebra Linear e Geometria Analítica I.	MAT	1.º Semestre ...	168	45T+30P	6	
Tópicos de Matemática Discreta.	MAT	1.º Semestre ...	168	45T+30P	6	
Geometria.	MAT	1.º Semestre ...	126	30T+30P	4,5	
Tecnologias da Informação.	INF	1.º Semestre ...	168	60PL	6	
Cálculo Diferencial e Integral II.	MAT	2.º Semestre ...	210	45T+30P	7,5	
Álgebra Linear e Geometria Analítica II.	MAT	2.º Semestre ...	168	45T+30P	6	
Álgebra I.	MAT	2.º Semestre ...	168	45T+30P	6	
Análise Numérica.	MAT	2.º Semestre ...	168	45T+30P	6	
Laboratório de Computação.	INF	2.º Semestre ...	168	60PL	6	

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cálculo Diferencial e Integral III	MAT	1.º Semestre . . .	168	45T+30P	6	
Álgebra II	MAT	1.º Semestre . . .	168	45T+30P	6	
Probabilidades e Estatística	MAT	1.º Semestre . . .	168	45T+30P	6	
Investigação Operacional	MAT	1.º Semestre . . .	168	45T+30P	6	
Equações Diferenciais	MAT	1.º Semestre . . .	168	45T+30P	6	
Topologia	MAT	2.º Semestre . . .	168	45T+30P	6	
Modelos Estatísticos	MAT	2.º Semestre . . .	168	45T+30P	6	
Análise Complexa	MAT	2.º Semestre . . .	168	45T+30P	6	
História do Pensamento Matemático	MAT	2.º Semestre . . .	84	60TP	3	
Aplicações da Matemática	MAT	2.º Semestre . . .	84	30T+30P	3	
Métodos Matemáticos da Física I	FIS	2.º Semestre . . .	168	45T+30P	6	

3.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Introdução à Análise Funcional	MAT	1.º Semestre . . .	168	45T+30P	6	
Sistemas Dinâmicos	MAT	1.º Semestre . . .	168	45T+30P	6	
Métodos Matemáticos da Física II	FIS	1.º Semestre . . .	168	45T+30P	6	
Opção I		1.º Semestre . . .	168		6	
Opção II		1.º Semestre . . .	168		6	
Opção III		2.º Semestre . . .	168		6	
Opção IV		2.º Semestre . . .	168		6	
Projecto	MAT	2.º Semestre . . .	420	30S+30OT	18	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teoria de Categorías	MAT	Semestral	168	45T+30P	6	
Teoria de Grupos	MAT	Semestral	168	45T+30P	6	
Semigrupos e Reticulados	MAT	Semestral	168	45T+30P	6	
Geometria Diferencial	MAT	Semestral	168	45T+30P	6	
Variedades Diferenciáveis	MAT	Semestral	168	45T+30P	6	
Geometria Projectiva	MAT	Semestral	168	45T+30P	6	
Sistemas de Apoio à Decisão	MAT	Semestral	168	45T+30P	6	
Teoria dos Números e Criptografia	MAT	Semestral	168	45T+30P	6	
Análise de Dados Multivariados	MAT	Semestral	168	45T+30P	6	
Sondagens e Estudos de Mercado	MAT	Semestral	168	45T+30P	6	
Modelação de Processos	MAT	Semestral	168	60TP+15P	6	
Modelos de Previsão	MAT	Semestral	168	45T+30P	6	
Controlo de Qualidade	MAT	Semestral	168	45T+30P	6	
Geometria Descritiva	MAT	Semestral	168	45T+30P	6	
Geometria das Transformações	MAT	Semestral	168	45T+30P	6	
Estatística Aplicada	MAT	Semestral	168	45T+30P	6	
Programação Linear	MAT	Semestral	168	45T+30P	6	
Programação Matemática	MAT	Semestral	168	45T+30P	6	
Física Contemporânea	FIS	Semestral	168	45T+30P	6	
Bioinformática	INF	Semestral	168	45T+30P	6	
Multimédia	INF	Semestral	168	45T+30P	6	
Lógica Computacional	INF	Semestral	168	45T+30P	6	
Computação Gráfica	INF	Semestral	168	45T+30P	6	
Inteligência Artificial	INF	Semestral	168	45T+30P	6	
Paradigmas Clássicos da Computação	INF	Semestral	168	45T+30P	6	
Computabilidade e Complexidade	INF	Semestral	168	45T+30P	6	
Desenvolvimento de Aplicações para a Web	INF	Semestral	168	45T+30P	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bases de Dados	INF	Semestral	168	45T+30P	6	
Sistemas de Informação	INF	Semestral	168	45T+30P		

As opções incluem também unidades curriculares das áreas de Gestão e Filosofia que funcionem na Universidade dos Açores, podendo incluir outras, para além das constantes do quadro n.º 5, que venham a ser oferecidas. Anualmente, será afixada pelo Departamento de Matemática a lista das unidades curriculares disponíveis.

Despacho n.º 16382/2008

Na sequência do registo n.º R/B-AD-47/2008, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do despacho n.º 6318/2008 (2.ª série), de 5 de Março, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Portugueses, do Departamento de Línguas e Literaturas Modernas da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-40/2007, da secção permanente do senado de 17 de Dezembro, nos termos da alínea f) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea b) do despacho de delegação de competências n.º 3024/2007, de 28 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Portugueses.

Regulamento

Artigo 1.º

Adequação do ciclo

A Universidade dos Açores ministra, na sequência de adequação do curso de mestrado em Cultura e Literatura Portuguesas, criado por resolução do senado, em sessão de 10 de Março de 1994 (*Diário da República*, n.º 247-2.ª série, de 25/10/94), alterado pelas resoluções do senado n.º 12/2000, de 13 de Abril, e n.º 34/2000, de 7 de Junho, esta da sua secção permanente (R/122/2000), publicadas pelo aviso n.º 12 582/2000 (2.ª série), *Diário da República*, n.º 191, de 19 de Agosto, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Portugueses, da responsabilidade do Departamento de Línguas e Literaturas Modernas.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Portugueses, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de quatro semestres lectivos, dois destinados à parte escolar, designados por curso de mestrado, e mais outros dois semestres reservados apenas à realização da dissertação.

2 — O mestrado organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos recomendado do mestrado constam do anexo n.º 2 ao presente despacho.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

1 — O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

2 — Cabe à comissão científica do curso, no início de cada edição, determinar as disciplinas de opção que irão funcionar.

3 — As disciplinas optativas disponibilizadas, de entre as constantes do plano de estudos (anexo n.º 2), funcionarão desde que se verifique um número mínimo de inscrições, que não deverá ser inferior a 4 (quatro) alunos.

Artigo 5.º

Coordenação

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

2 — O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

Artigo 6.º

Regras de candidatura

1 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) titulares com o grau de licenciado em áreas consideradas afins;
b) detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do Mestrado.

2 — As candidaturas decorrem nos serviços académicos da Universidade, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida;
b) Documento comprovativo das habilitações académicas possuídas;
c) Curriculum vitae com a indicação de elementos susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência.

Artigo 7.º

Seleção e admissão

Os candidatos são seleccionados pelo conselho científico, por proposta do coordenador do mestrado, com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) Classificação do curso de licenciatura;
b) Currículo escolar, científico ou profissional;
c) Resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão científica.

Artigo 8.º

Classificação final

1 — A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o plano de estudos do mestrado.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

Artigo 9.º

Titulação do grau e diplomas

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e a aprovação no acto público de defesa da dissertação, no total de 120 créditos, confere o grau de mestre em Estudos Portugueses, o qual será certificado nos termos da legislação aplicável.

2 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes ao curso de mestrado, no total de 60 créditos, confere um diploma de estudos especializados em Estudos Portugueses, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 10.º

Propinas

O valor da propina será fixado para cada edição do mestrado, por despacho reitoral, o qual deverá definir o montante correspondente à frequência das suas diferentes componentes.

Artigo 11.º

Disposições finais

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento dos mestrados da Universidade dos Açores.

4 de Junho de 2008. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO

QUADRO N.º 1

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Portugueses**Estrutura curricular e plano de estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
 2 — Unidade orgânica: Departamento de Línguas e Literaturas Modernas.
 3 — Curso: Estudos Portugueses.
 4 — Grau: mestre.
 5 — Área científica predominante do curso: Literatura Portuguesa / Cultura Portuguesa.
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
 7 — Duração normal do curso: quatro semestres.
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável.
 9 — Áreas científicas e créditos necessários à obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Cultura	727	22,5	15
Estudos Literários	421	22,5	
Filosofia	442	—	
História	721	—	
Cultura ou Estudos Literários	090	60	—
<i>Total</i>		105	15

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade dos Açores**Departamento de Línguas e Literaturas Modernas****Mestrado em Estudos Portugueses****1.º ano**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cultura Portuguesa: O Contexto Nacional e Europeu	CLT	1.º semestre	187,5	T: 45; OT: 15	7,5	Obrigatória
Estudos Luso-Brasileiros: Interpretações e Temas de Interculturalidade	CLT	1.º semestre	187,5	T: 45; OT: 15	7,5	Obrigatória
Tópicos de Teoria da Literatura	ELT	1.º semestre	187,5	T: 45; OT: 15	7,5	Obrigatória
Opção I	CLT ou ELT	1.º semestre	187,5	T: 45; OT: 15	7,5	Obrigatória
História e Periodização da Literatura Portuguesa ..	ELT	2.º semestre	187,5	T: 45; OT: 15	7,5	Obrigatória
Literatura Portuguesa Contemporânea	ELT	2.º semestre	187,5	T: 45; OT: 15	7,5	Obrigatória
Temas de Cultura Contemporânea	CLT	2.º semestre	187,5	T: 45; OT: 15	7,5	Obrigatória
Opção II	CLT ou ELT	2.º semestre	187,5	T: 45; OT: 15	7,5	Obrigatória

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação	CLT ou ELT	Anual	1500	OT: 60	60	Obrigatória

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cultura Literária e Ensino da Literatura	ELT	Semestral	187,5	T: 45; OT: 15	7,5	Opcional
Cultural Popular	CLT	Semestral	187,5	T: 45; OT: 15	7,5	Opcional
Escritas do 'Eu' na Literatura Portuguesa	ELT	Semestral	187,5	T: 45; OT: 15	7,5	Opcional
Filosofia da Cultura: Problemáticas Contemporâneas ..	FIL	Semestral	187,5	T: 45; OT: 15	7,5	Opcional
História, Memória, Identidades	HIS	Semestral	187,5	T: 45; OT: 15	7,5	Opcional
Modelos Clássicos na Literatura Portuguesa	ELT	Semestral	187,5	T: 45; OT: 15	7,5	Opcional
Modelos Europeus na Literatura Portuguesa	ELT	Semestral	187,5	T: 45; OT: 15	7,5	Opcional
Modelos Heróico-Cortesãos na Cultura Medieval Portuguesa ..	CLT	Semestral	187,5	T: 45; OT: 15	7,5	Opcional

Despacho n.º 16383/2008

Na sequência do registo n.º R/B-CR-55/2008, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sociologia, do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-38/2007, da secção permanente do senado de 17 de Dezembro, nos termos da alínea f) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea b) do despacho de delegação de competências n.º 3024/2007, de 28 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação do regulamento do referido ciclo de estudos, nos termos que se seguem:

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sociologia**Regulamento****Artigo 1.º****Criação do ciclo**

A Universidade dos Açores ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sociologia, da responsabilidade do Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais.

Artigo 2.º**Organização do ciclo**

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sociologia, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de quatro semestres lectivos, dois destinados à parte escolar, designados por curso de mestrado, e mais outros dois semestres reservados apenas à realização da dissertação ou trabalho de projecto.

2 — O mestrado organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 3.º**Estrutura curricular e plano de estudos**

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo ao presente regulamento.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excepcionalmente, objecto de reordenamento.

Artigo 4.º**Condições de funcionamento**

O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 5.º**Coordenação**

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

2 — O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

Artigo 6.º**Regras de candidatura**

1 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Titulares com o grau de licenciado em Sociologia ou habilitação legalmente equivalente;

b) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do mestrado.

2 — As candidaturas decorrem nos Serviços Académicos da Universidade, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

- a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida;
- b) Documento comprovativo das habilitações académicas possuídas;
- c) *Curriculum vitae*, com a indicação de elementos susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência.

Artigo 7.º**Seleção e admissão**

1 — Os candidatos são seleccionados pelo conselho científico, por proposta do coordenador do mestrado, com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) Área científica do curso de licenciatura;
- b) Classificação do curso de licenciatura;
- c) Currículo escolar, científico ou profissional;
- d) Resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão científica do curso;

2 — Os alunos detentores de uma Licenciatura em Sociologia com uma duração igual ou superior a quatro anos lectivos beneficiarão de um regime de reconhecimento de créditos no primeiro ano curricular do Mestrado, previsto em regulamento a aprovar pela Comissão Científica do Mestrado.

Artigo 8.º**Classificação final**

1 — A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o plano de estudos do mestrado.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

Artigo 9.º**Titulação do grau e diplomas**

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e a aprovação no acto público de defesa da dissertação científica ou do trabalho de projecto, no total de 120 créditos, confere o grau de mestre em Sociologia, o qual será certificado nos termos da legislação aplicável.

2 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes ao curso de mestrado, no total de 60 créditos, confere um diploma de estudos especializados em Sociologia, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 10.º**Propinas**

O valor da propina será fixado para cada edição do mestrado, por despacho reitoral, o qual deverá definir o montante correspondente à frequência das suas diferentes componentes.

Artigo 11.º**Disposições finais**

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento dos mestrados da Universidade dos Açores.

5 de Junho de 2008. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

ANEXO

9 — Áreas científicas e créditos necessários à obtenção do grau:

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Sociologia**Estrutura curricular e plano de estudos**

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
 2 — Unidade orgânica: Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais.
 3 — Curso: Sociologia.
 4 — Grau: mestre.
 5 — Área científica predominante do curso: Sociologia.
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
 7 — Duração normal do curso: quatro semestres.
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável.

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	SOC	105	15
<i>Total</i>		105	15

10 — Observações:

Nota. — O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

11 — Plano de estudos:

Universidade dos Açores**Departamento de História, Filosofia e Ciências Sociais****Mestrado em Sociologia****1.º Ano**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Epistemologia das Ciências Sociais	SOC	1.º semestre	188	TP:45; OT:15	7,5	Obrigatória
Métodos e Técnicas de Investigação Aprofundada	SOC	1.º semestre	188	TP:45; OT:15	7,5	Obrigatória
Políticas Públicas e Desenvolvimento	SOC	1.º semestre	188	TP:45; OT:15	7,5	Obrigatória
Seminário Temático I	SOC	1.º semestre	188	TP:45; OT:15	7,5	Opção
Problemáticas Sociológicas Contemporâneas	SOC	2.º semestre	188	TP:45; OT:15	7,5	Obrigatória
Métodos e Técnicas de Investigação Aprofundada — Projecto	SOC	2.º semestre	188	TP:45; OT:15	7,5	Obrigatória
Processos de Mudança e Desigualdades nas Sociedades Contemporâneas	SOC	2.º semestre	188	TP:45; OT:15	7,5	Obrigatória
Seminário Temático II	SOC	2.º semestre	188	TP:45; OT:15	7,5	Opção

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Orientação da Dissertação/ Trabalho de Projecto	SOC	1.º semestre	150	OT: 60	6	Obrigatória
Dissertação/ Trabalho de Projecto	SOC	Anual	1354	OT: 60	54	Obrigatória

Seminários Opções

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Organizações	SOC	Semestral	188	TP:45; OT:15	7,5	
Trabalho e Profissões	SOC	Semestral	188	TP:45; OT:15	7,5	
População e Família	SOC	Semestral	188	TP:45; OT:15	7,5	
Território e Ambiente	SOC	Semestral	188	TP:45; OT:15	7,5	
Política e Poderes	SOC	Semestral	188	TP:45; OT:15	7,5	
Desenvolvimento	SOC	Semestral	188	TP:45; OT:15	7,5	
Cultura e Comunicação	SOC	Semestral	188	TP:45; OT:15	7,5	



PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Aviso n.º 17802/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, findo o procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Desporto e Juventude, por meu despacho de 16 de Maio de 2008, nomeei, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o Técnico Superior de 1.ª Classe, Luis Miguel Loureiro Valente, no cargo de Chefe de Divisão de Desporto e Juventude.

A escolha efectuada nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, recaiu no Técnico Superior de 1.ª Classe, Luis Miguel Loureiro Valente, por possuir experiência profissional em tarefas técnicas, e também de planeamento e execução de actividades, bem como de coordenação e direcção; por apresentar a vantagem de conhecer muito bem a rede de equipamentos, mas também a equipa de recursos humanos e o conjunto dos agentes desportivos e outros, ligados às realidades dos jovens do concelho; por revelar ter capacidade de análise, planeamento e organização, por revelar possuir objectividade e fiabilidade de opinião e ser capaz de definir meios para resolver problemas.

A nomeação produz efeitos à data de 02/06/2008.

Deve o nomeado aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

2 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho*.

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Nome: Luis Miguel Loureiro Valente
Data de nascimento: 17/10/1972
Naturalidade: Mouriscas — Abrantes
Habilitações académicas:

Licenciatura em Administração Pública e Autárquica, com média final de treze valores

Formação Profissional relevante:

“POCP/POCAL” ministrado pelo Instituto Politécnico de Santarém
Conferência sobre “Fiscalidade no Desporto” ministrado pelo Instituto Nacional de Desporto

Seminário sobre “Gestão de Infra-estruturas Aquáticas”, ministrado por COM PRO — Consultadoria e Projectos Lda.

Conferência Internacional sobre “Gestão Desportiva Municipal”, ministrado por Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Seminário sobre “Gestão de Infra-estruturas Desportivas”, ministrado por Câmara Municipal de Golegã

“Acidentes Desportivos e Suporte Básico de Vida”, ministrado por Câmara Municipal de Abrantes

Seminário sobre “Gestão de Pública de Equipamentos Desportivos”, ministrado por Câmara Municipal de Seixal

“Tecnologias da Informação e Comunicação”, ministrado por Conhecer Mais — Consultor de Gestão de Recursos Humanos, L.^{da}

Carreira Profissional:

18/05/1995 — Iniciou Contrato de Trabalho na Câmara Municipal de Abrantes, exercendo funções de Técnico Auxiliar de 2.ª Classe (Desporto)

12/11/1998 — Ingresso no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Abrantes, com a categoria de Técnico Profissional de 2.ª Classe (Desporto)

27/04/2001 — O funcionário foi reclassificado em Técnico Superior de 2.ª Classe,

No período de 1995/2008 — Desempenho de funções de apoio ao Vereador do Pelouro do Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Abrantes sobre toda a gestão de infra-estruturas desportivas e actividade desportiva.

Colaboração a organização dos principais eventos desportivos — campeonatos nacionais e internacionais, estágios de selecção de diversas federações, associações e clubes desportivos em parceria com o Município de Abrantes.

No período de 2000/2008 — Elaboração das normas do FinDesp e dos regulamentos de utilização do Estádio Municipal, Pavilhões Desportivos Municipais e Polidesportivos Municipais, bem como gestão do programa.

300405026

Aviso n.º 17803/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, findo o procedimento concursal para o provimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico, por meu despacho de 16 de Maio de 2008, nomeei, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, o especialista de informática, grau 2, nível 1, António José Craveiro Marques Lourenço de Pina no cargo de direcção intermédia do 2.º grau, chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico.

A escolha, efectuada nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, recaiu no especialista de informática, grau 2, nível 1, António José Craveiro Marques Lourenço de Pina por possuir experiência profissional rica, que lhe permitiram o exercício de funções técnicas, mas também de concepção, planeamento, acompanhamento e desenvolvimento de projectos na área do desenvolvimento económico, por desempenhar funções no Gabinete de Planeamento Estratégico da Câmara Municipal de Abrantes, vindo mais tarde a estar na génese da criação do GABINVEST — Gabinete de Apoio ao Investimento, em ambas as situações, teve contacto privilegiado com as políticas camarárias de captação e apoio ao investimento privado, tendo sido, em muitas ocasiões, o interlocutor da Câmara junto dos potenciais investidores, por possuir objectividade, fiabilidade de opinião e capacidade para definir meios e recursos adequados à resolução de problemas e por demonstrar vivacidade, rapidez de raciocínio, clareza na abordagem dos problemas, sentido de detalhe, sentido de responsabilidade e do risco.

A nomeação produz efeitos à data de 2 de Junho de 2008.

Deve o nomeado aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

2 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho*.

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Nome — António José Craveiro Marques Lourenço de Pina.
Data de nascimento — 14 de Dezembro de 1964.
Naturalidade — Campo Grande — Lisboa.

Habilitações académicas

Licenciatura em Matemáticas Aplicadas, com média final de 12 valores.

Formação profissional relevante

Seminário sobre «Municípios, Zonas Industriais e PEDIP».

Seminário sobre «Produtividade de Trabalho em Grupo».

Ação de formação sobre «Quadro Comunitário de Apoio e Projectos Municipais», ministrado pelo CEDREL.

Ação de formação «Novos Regulamentos dos Fundos Estruturais», ministrado pela CCRLVT.

Seminário «PROSIURB e Planos Estratégicos».

Seminário Luso-Espanhol «Desenvolvimento das Regiões Desfavorecidas no Contexto da Globalização», ministrado pelo CEDREL.

Ação de formação «Normas no Contexto da Modernização e Simplificação Administrativa», ministrado pelo CEFA.

Carreira profissional

De 1 de Fevereiro de 1988 a 31 de Outubro de 1992 — técnico superior de 2.ª classe, analista de sistemas, na Câmara Municipal de Mação.

1988-1989 e 1989-1990 — Escola Secundária de Mação, como professor de Matemática.

1 de Novembro de 1992 — transferência para o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Abrantes, como técnico superior de 2.ª classe — informática.

De 1 de Novembro de 1992 a 3 de Janeiro de 1994 — adjunto do presidente da Câmara Municipal de Abrantes.
17 de Setembro de 1995 — técnico superior de informática de 1.ª classe.

De 4 de Janeiro de 1994 a 8 de Janeiro de 2007 — desempenhou funções no Gabinete de Planeamento Estratégico.

De 9 de Janeiro de 2007 a 23 de Janeiro de 2008 — desempenhou funções no Gabinete de Apoio ao Investimento.

Desde 24 de Janeiro de 2008 — a desempenhar funções na Divisão de Desenvolvimento Económico.

300405464

Aviso n.º 17804/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 30/05/2008, foi renovada, por mais três anos, a comissão de serviço, de José da Conceição Bento Pedro, no cargo de Director do Departamento de Administração e Finanças, ao abrigo dos artigos 22.º, 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, aplicada à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 93/2004 de 20/04, alterado e republicado pelo Dec-Lei n.º 104/2006, de 07/06.

A nomeação produz efeitos a 01/06/2008.

Deve o funcionário nomeado aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho*.

300401349

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 17805/2008

Desidério Jorge da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Albufeira.

Faz saber que, para cumprimento do disposto no artigo 27.º do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Dec. Lei n.º 177/01, de 4 de Junho e em conformidade com a deliberação tomada em reunião camarária realizada no dia 20 de Maio de 2008, irá decorrer o período de discussão pública relativa ao pedido de Carlos Henrique dos Santos Cruz Rebelo, para alteração da operação de loteamento urbano, titulado pelo alvará s/n.º de 15 de Maio de 1973 e aditamento de 10 de Novembro de 1988, a favor de Claus Hollmann & CIA, LDA., para o prédio localizado em Várzeas de Quarteira, freguesia de Olhos d'Água e concelho de Albufeira.

O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias.

Os interessados poderão consultar a proposta de alteração do loteamento, na Divisão Administrativa de Obras Particulares durante o horário normal de expediente.

As observações, reclamações ou sugestões a apresentar, deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Albufeira, formuladas por escrito e apresentadas na Divisão Administrativa de Obras Particulares desta Câmara Municipal.

26 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva*.

300405707

Aviso n.º 17806/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de três lugares da categoria de operário qualificado — canalizador

Para os devidos efeitos se torna público que relativamente ao concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 91, de 11 de Maio de 2007, tendo-se verificado que o único candidato aprovado não fez a entrega da documentação necessária para a nomeação, é o concurso considerado encerrado sem produção de quaisquer efeitos.

4 de Junho de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo*.

300404751

CÂMARA MUNICIPAL DE ALIJÓ

Editais n.º 590/2008

Alteração à Licença de Operação de Loteamento com o Alvará n.º 4/83 — Discussão Pública

Prof. Manuel Adérito Figueira, Vereador do Pelouro da Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Alijó, ao abrigo do disposto do n.º 2

do artigo 69.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, conforme distribuição de funções de 01 de Agosto de 2007, faz público que se encontra em discussão pública o processo de alteração à licença da operação de loteamento, com o alvará de licença de loteamento n.º 4/83, sito na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, na freguesia de Alijó.

Faz ainda público, em cumprimento do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, na redacção que lhe conferida pela lei 60/07, de 4 de Setembro, que irá decorrer, por um período de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, o processo de audição pública, durante o qual os interessados poderão dizer o que se lhe oferecer no âmbito do respectivo procedimento, por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, e entregues na Divisão de Planeamento Urbanístico, até ao termo daquele prazo.

E para constar, se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume, na 2.ª série do *Diário da República* e num jornal de expansão local.

4 de Junho de 2008. — O Vereador do Pelouro da Gestão Urbanística, *Manuel Adérito Figueira*.

300405894

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIDA

Aviso n.º 17807/2008

Para os devidos efeitos torno público que, por meu despacho de hoje, no uso da competência que me confere a alínea a), do n.º 2, artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, conjugada com o artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09/09, reclassifiquei, nos termos das alíneas e), do artigo 2.º, conjugadas com a alínea a), do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 5.º, do último dos mencionados diplomas, a Auxiliar Administrativa, do Quadro Privativo desta Autarquia, Ana Alexandra Fonseca Caramelo, para a categoria de Assistente Administrativo, da carreira de Assistente Administrativo, escalão 1, índice 199, da Tabela de Remunerações dos Funcionários e Agentes da Administração Pública, devendo aceitar o cargo, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do respectivo aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Ribeiro*.

300402986

CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA

Aviso (extracto) n.º 17808/2008

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau — Chefe de Divisão de Electricidade, Oficinas e Parque Auto — cujo aviso de abertura foi publicado na *Diário da República*, 2.ª Série do n.º 39, de 25/02/2008 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE200802/0354, e no *Jornal de Notícias* de 27 de Fevereiro de 2008;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 8, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada às Autarquias Locais pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, os titulares de cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo, em comissão de serviço, pelo período de três anos;

Considerando que o júri de selecção do referido procedimento concursal, após efectuar a avaliação curricular e a entrevista pública de selecção, em acta datada de 18 de Abril de 2008, propôs a nomeação do candidato José Carlos Morais Pinto Cardoso, para o cargo de Chefe de Divisão de Electricidade, Oficinas e Parque Auto, por considerar que, em sede de apreciação das candidaturas, era o que reunia as condições para ser nomeado, destacando-se dos restantes candidatos, por ser o que melhor correspondia ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, conforme consta dos mapas anexos aquela acta.

Considerando que a Câmara Municipal de Anadia em sua reunião extraordinária, realizada a 22 de Outubro de 2007, aprovou, nos termos do n.º 6, artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 07 de Junho, o alargamento da área de recrutamento a pessoal integrado nas carreiras técnicas ainda que não possuidor de licenciatura.

Considerando que o referido candidato reúne os requisitos definidos no n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 19 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e possui o currículo, o perfil e a experiência adequados para o desempenho do cargo.

Usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no n.º 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a para as categorias de Arquitecto de 2.ª, em 1 de Agosto de 1994, Arquitecto de 1.ª em 29 de Maio de 1996, Arquitecto Principal em 17 de Abril de 2000, Arquitecto Assessor em 1 de Julho de 2003 e Arquitecto Assessor Principal em 26 de Maio de 2006, redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio José Carlos Morais Pinto Cardoso para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Electricidade, Oficinas e Parque Auto, em comissão de serviço, pelo período de três anos. A nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da data do despacho.

Data do despacho de nomeação — 15 de Maio de 2008;

Data da aceitação da nomeação (posse) — 15 de Maio de 2008.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado

Dados pessoais

Nome — José Carlos Morais Pinto Cardoso

Data de nascimento — 26 de Fevereiro de 1967

Formação académica

Licenciatura em Engenharia Civil, pelo ISEC (Instituto Superior de Engenharia de Coimbra).

Bacharelato em Engenharia Civil, pelo ISEC (Instituto Superior de Engenharia de Coimbra), concluído em 1982.

Experiência profissional

- Iniciou funções na Câmara Municipal de Anadia como contratado a termo certo — Eng.º Técnico Civil de 2.ª Classe, no período de 02. em Maio de 1995 a 31 de Outubro de 1998;

- Ingressou no quadro da Câmara Municipal de Anadia em 01 de Novembro de 1998, como Eng.º Técnico Civil de 2.ª Classe.

- Foi promovido para a categoria de Eng.º Técnico Civil de 1.ª Classe, em 11 de Janeiro de 2000.

Exerceu, de forma ininterrupta, o cargo de Chefe de Divisão de Equipamentos e Oficinas entre 28 de Maio de 2001 e 09 de Outubro de 2007;

Exerceu ainda, o cargo de Chefe de Divisão em regime de substituição, da Divisão de Electricidade, Oficinas e Parque Auto, desde 23 de Outubro de 2007 a 14 de Maio de 2008.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto*.

300403025

Aviso (extracto) n.º 17809/2008

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau — Chefe de Divisão de Planeamento e Informação Geográfica — cujo aviso de abertura foi publicado na *Diário da República*, 2.ª Série do n.º 39, de 25/02/2008 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE200802/0348, e no *Jornal de Notícias* de 27 de Fevereiro de 2008;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 8, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada às Autarquias Locais pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, os titulares de cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo, em comissão de serviço, pelo período de três anos;

Considerando que o júri de selecção do referido procedimento concursal, após efectuar a avaliação curricular e a entrevista pública de selecção, em acta datada de 18 de Abril de 2008, propôs a nomeação do candidato Adelino da Silva Neves para o cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Informação Geográfica, por considerar que, em sede de apreciação das candidaturas, era o que reunia as condições para ser nomeado, destacando-se dos restantes candidatos, por ser o que melhor correspondia ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, conforme consta dos mapas anexos aquela acta.

Considerando que o referido candidato reúne os requisitos definidos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 19 de Janeiro, na redacção

dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e possui o currículo, o perfil e a experiência adequados para o desempenho do cargo.

Usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no n.º 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a para as categorias de Arquitecto de 2.ª, em 1 de Agosto de 1994, Arquitecto de 1.ª em 29 de Maio de 1996, Arquitecto Principal em 17 de Abril de 2000, Arquitecto Assessor em 1 de Julho de 2003 e Arquitecto Assessor Principal em 26 de Maio de 2006, redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio Adelino da Silva Neves, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Informação Geográfica, em comissão de serviço, pelo período de três anos. A nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da data do despacho.

Data do despacho de nomeação — 15 de Maio de 2008;

Data da aceitação da nomeação (posse) — 15 de Maio de 2008.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado

Dados pessoais

Nome — Adelino da Silva Neves.

Data de nascimento — 10 de Outubro de 1965.

Formação académica

Licenciatura em Arquitectura, pela FAUP (Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto), concluída em 1990 com classificação final de...

Experiência profissional

Iniciou funções na Câmara Municipal de Anadia em Novembro de 1989, realizando um período de Estágio Curricular.

Ingressou no quadro da Câmara Municipal de Anadia em 1 de Abril de 1993, como Arquitecto Estagiário. Foi promovido para as categorias de Arquitecto de 2.ª, em 1 de Agosto de 1994, Arquitecto de 1.ª em 29 de Maio de 1996, Arquitecto Principal em 17 de Abril de 2000, Arquitecto Assessor em 1 de Julho de 2003 e Arquitecto Assessor Principal em 26 de Maio de 2006.

Exerceu, de forma ininterrupta, o cargo de Chefe de Divisão de Estudos e Planeamento entre 1 de Julho de 2000 e 9 de Outubro de 2007.

Exerceu ainda, o cargo de Chefe em regime de substituição, da Divisão de Planeamento e Informação Geográfica, desde 10 de Outubro de 2007.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

300402929

Aviso (extracto) n.º 17810/2008

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau — Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos — cujo aviso de abertura foi publicado na *Diário da República*, 2.ª Série do n.º 39, de 25/02/2008 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE200802/0344, e no *Jornal de Notícias* de 27 de Fevereiro de 2008;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 8, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada às Autarquias Locais pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, os titulares de cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo, em comissão de serviço, pelo período de três anos;

Considerando que o júri de selecção do referido procedimento concursal, após efectuar a avaliação curricular e a entrevista pública de selecção, em acta datada de 18 de Abril de 2008, propôs a nomeação da candidata Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo para o cargo de Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, por considerar que, em sede de apreciação das candidaturas, era a que reunia as condições para ser nomeada, destacando-se dos restantes candidatos, por ser a que melhor correspondia ao perfil pretendido para

prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, conforme consta dos mapas anexos aquela acta;

Considerando que a referida candidata reúne os requisitos definidos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 19 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e possui o currículo, o perfil e a experiência adequados para o desempenho do cargo.

Usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no n.º 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Administrativa e de Recursos Humanos em comissão de serviço, pelo período de três anos.

A nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da data do despacho.

Data do despacho de nomeação — 15 de Maio de 2008;

Data da aceitação da nomeação (posse) — 15 de Maio de 2008.

Nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada

Dados pessoais

Nome — Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo

Data de nascimento — 05 de Maio de 1969.

Formação académica

Licenciatura em Direito, concluída na Universidade Internacional da Figueira da Foz, com classificação final de 15 valores.

Experiência profissional

Iniciou funções na Câmara Municipal de Anadia como contratado a termo certo mantendo-se nesta situação de 02 de Janeiro de 1989 a 02 de Julho de 1989;

Ingressou no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Anadia, em 03 de Julho de 1989, com precedência de concurso, como Escriutária Dactilógrafa de 2.ª Classe;

Ingressou na carreira administrativa, com precedência de concurso, na categoria de Terceiro Oficial em 21 de Novembro de 1989. Em 01 de Março de 1993 foi promovida, com precedência de concurso, a Segundo Oficial. Em 15 de Junho de 1993 foi promovida, com precedência de concurso, a Primeiro Oficial, tendo transitado para Assistente Administrativo Principal em 01/03/1993;

Ingressou na Carreira Técnica Superior, por reclassificação profissional, como Jurista de 2.ª Classe em 01 de Fevereiro de 2001. Foi promovida, precedência de concurso, a Jurista de 1.ª Classe, 02/04/2004;

Exerceu ainda, na Câmara Municipal de Anadia o cargo de Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos em regime de substituição, desde 11 de Outubro de 2007 a 14 de Maio de 2008.

Docente na Universidade Internacional da Figueira da Foz, leccionando a disciplina de História do Direito Romano e Direito Português no ano Lectivo 2000/2001.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto*.
300402872

Aviso (extracto) n.º 17811/2008

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau — Chefe de Divisão de Ambiente e Vias Municipais — cujo aviso de abertura foi publicado na *Diário da República*, 2.ª Série do n.º 39, de 25/02/2008 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE200802/0352, e no Jornal de Notícias de 27 de Fevereiro de 2008;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 8, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada às Autarquias Locais pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, os titulares de cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo, em comissão de serviço, pelo período de três anos;

Considerando que o júri de selecção do referido procedimento concursal, após efectuar a avaliação curricular e a entrevista pública de selecção, em acta datada de 18 de Abril de 2008, propôs a nomeação

do candidato Francisco Augusto Costa Pires dos Reis, para o cargo de Chefe de Divisão de Urbanismo, por considerar que, em sede de apreciação das candidaturas, era o que reunia as condições para ser nomeado, destacando-se dos restantes candidatos, por ser o que melhor correspondia ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, conforme consta dos mapas anexos aquela acta.

Considerando que a Câmara Municipal de Anadia em sua reunião extraordinária, realizada a 22 de Outubro de 2007, aprovou, nos termos do n.º 6, artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 07 de Junho, o alargamento da área de recrutamento a pessoal integrado nas carreiras técnicas ainda que não possuidor de licenciatura.

Considerando que o referido candidato reúne os requisitos definidos no n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 19 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e possui o currículo, o perfil e a experiência adequados para o desempenho do cargo.

Usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no n.º 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio Francisco Augusto Costa Pires dos Reis, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Urbanismo, em comissão de serviço, pelo período de três anos. A nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da data do despacho.

Data do despacho de nomeação — 15 de Maio de 2008.

Data da aceitação da nomeação (posse) — 15 de Maio de 2008.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto*.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado

Dados pessoais:

Nome — Francisco Augusto da Costa Pires dos Reis

Data de nascimento — 17 de Agosto de 1954

Formação académica:

Licenciatura em Engenharia Civil Municipal, pelo ISEC (Instituto Superior de Engenharia de Coimbra), concluída em 1994.

Bacharelato em Engenharia Civil, pelo ISEC (Instituto Superior de Engenharia de Coimbra), concluído em 1978.

Experiência profissional:

Iniciou funções na Câmara Municipal de Anadia a 7 de Junho de 1979, como Engenheiro Técnico Civil para apoio aos Serviços Técnicos de Obras, tendo sido contratado nessa categoria, por seis meses renováveis, com início em 1 de Julho de 1979, por deliberação camarária de 12 de Julho de 1979.

Exerceu o lugar de Chefe dos Serviços Técnicos de Obras, interinamente (deliberação camarária de 27 de Dezembro de 1979), de 2 de Janeiro de 1980 a 1 de Janeiro de 1981 e ainda no período de 7 de Maio de 1981 a 6 de Maio de 1982 (deliberação camarária de 7 de Maio de 1981).

Ingressou no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Anadia, como Engenheiro Técnico Civil de 2.ª classe, com precedência de concurso e posse a 1 de Setembro de 1982.

Exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Viação Rural e Serviços Urbanos, em comissão de serviço, de 1 de Setembro de 1986 a 19 de Outubro de 1989.

Exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Obras Particulares, em comissão de serviço, de 19 de Outubro de 1989 a 23 de Outubro de 2007.

Exerceu o cargo de Chefe de Divisão de Urbanismo, em regime de substituição, desde 23 de Outubro de 2007.

300402783

Aviso (extracto) n.º 17812/2008

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau — Chefe de Divisão de Informática — cujo aviso de abertura foi publicado na *Diário da República*, 2.ª Série do n.º 48, de 07 de Março de 2008 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE200803/0157, e no Jornal de Notícias de 12 de Março de 2008;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 8, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada às Autarquias Locais pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, os titulares de cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo, em comissão de serviço, pelo período de três anos;

Considerando que o júri de selecção do referido procedimento concursal, após efectuar a avaliação curricular e a entrevista pública de selecção, em acta datada de 18 de Abril de 2008, propôs a nomeação do candidato Jaime Manuel Coelho Maia, para o cargo de Chefe de Divisão de Informática, por considerar que, em sede de apreciação das candidaturas, era o que reunia as condições para ser nomeado, destacando-se dos restantes candidatos, por ser o que melhor correspondia ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, conforme consta dos mapas anexos aquela acta.

Considerando que o referido candidato reúne os requisitos definidos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 19 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e possui o currículo, o perfil e a experiência adequados para o desempenho do cargo.

Usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no n.º 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio Jaime Manuel Coelho Maia, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Informática, em comissão de serviço, pelo período de três anos. A nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da presente data.

Data do despacho de nomeação — 15 de Maio de 2008;
Data da aceitação da nomeação (posse) — 15 de Maio de 2008.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado

Dados pessoais

Nome — Jaime Manuel Coelho Maia
Data de nascimento — 06 de Março de 1961

Formação académica

Licenciatura em Geografia, concluída na Universidade de Coimbra com classificação final de 13 valores.

Experiência profissional

Iniciou funções no Gabinete de Apoio Técnico de Águeda, GATB3 (Comissão de Coordenação da Região Centro), em Junho de 1989, como contratado.

Firmou um contrato de trabalho a termo com a Câmara Municipal de Anadia em Janeiro de 1993.

Ingressou no quadro da Câmara Municipal de Anadia, em Outubro de 1995. Foi promovido como Técnico Superior de 1.ª Classe em Novembro de 1997, Técnico Superior Público em Março de 2001. Transição para Especialista de Informática de grau 1, nível 3 em Maio de 2002. Nomeação para Especialista de Informática de grau 2, em Janeiro de 2003.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

300403114

Aviso (extracto) n.º 17813/2008

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau — Chefe de Divisão de Educação e Desporto — cujo aviso de abertura foi publicado na *Diário da República*, 2.ª Série do n.º 48, de 07 de Março de 2008 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE200803/0158, e no Jornal de Notícias de 12 de Março de 2008;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 8, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada às Autarquias Locais pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, os titulares de cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo, em comissão de serviço, pelo período de três anos;

Considerando que o júri de selecção do referido procedimento concursal, após efectuar a avaliação curricular e a entrevista pública de selecção, em acta datada de 18 de Abril de 2008, propôs a nomeação do candidato Ângelo Manuel Carvalho dos Santos, para o cargo de Chefe de Divisão de Educação e Desporto, por considerar que, em sede de apreciação das candidaturas, era o que reunia as condições para ser nomeado, destacando-se dos restantes candidatos, por ser o que melhor correspondia ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, conforme consta dos mapas anexos aquela acta.

Considerando que o referido candidato reúne os requisitos definidos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 19 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e possui o currículo, o perfil e a experiência adequados para o desempenho do cargo.

Usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no n.º 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio Ângelo Manuel Carvalho dos Santos, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Educação e Desporto, em comissão de serviço, pelo período de três anos. A nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da data do despacho.

Data do despacho de nomeação — 15 de Maio de 2008;
Data da aceitação da nomeação (posse) — 15 de Maio de 2008.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado

Dados Pessoais

Nome: Ângelo Manuel de Carvalho Santos
Data de nascimento: 03 de Janeiro de 1965

Formação Académica

Licenciatura em Ciências do Desporto e Educação Física, concluída na Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física — Universidade de Coimbra, com classificação final de 14 valores;

Licenciatura em Ensino Básico — Variante Educação Física, concluída na Escola Superior de Educação de Coimbra, com classificação final de 14 valores.

Experiência Profissional

Em 1989 — Encarregado de Parques Desportivos e ou Recreativos da Câmara Municipal de Anadia;

Em 1995 — Docente da disciplina da Educação Física no Colégio Salesiano de Mogofores no Colégio Salesiano de Mogofores;

Em 1997 — Docente Coordenador dos Directores de Turma no Colégio Salesiano de Mogofores;

Em 2004 — Técnico Superior nas áreas de Educação e Desporto na Câmara Municipal de Anadia.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto Marques*.

300403122

Aviso (extracto) n.º 17814/2008

Considerando a conclusão do procedimento concursal para recrutamento para o cargo de direcção intermédia do 2.º grau — Chefe de Divisão de Ambiente e Vias Municipais — cujo aviso de abertura foi publicado na *Diário da República*, 2.ª Série do n.º 39, de 25/02/2008 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE200802/0344, e no *Jornal de Notícias* de 27 de Fevereiro de 2008;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 8, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada às Autarquias Locais pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, os titulares de cargos de direcção intermédia são providos por despacho do dirigente máximo do serviço ou organismo, em comissão de serviço, pelo período de três anos;

Considerando que o júri de selecção do referido procedimento concursal, após efectuar a avaliação curricular e a entrevista pública de selecção, em acta datada de 18 de Abril de 2008, propôs a nomeação do candidato Carlos Alberto Pereira Cosme, para o cargo de Chefe de Divisão de Ambiente e Vias Municipais, por considerar que, em sede

de apreciação das candidaturas, era o que reunia as condições para ser nomeado, destacando-se dos restantes candidatos, por ser o que melhor correspondia ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço, conforme consta dos mapas anexos aquela acta.

Considerando que a Câmara Municipal de Anadia em sua reunião extraordinária, realizada a 22 de Outubro de 2007, aprovou, nos termos do n.º 6, artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 07 de Junho, o alargamento da área de recrutamento a pessoal integrado nas carreiras técnicas ainda que não possuidor de licenciatura.

Considerando que o referido candidato reúne os requisitos definidos no n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 19 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e possui o currículo, o perfil e a experiência adequados para o desempenho do cargo.

Usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no n.º 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio Carlos Alberto Pereira Cosme, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Ambiente e Vias Municipais, em comissão de serviço, pelo período de três anos. A nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a partir da data do despacho.

Data do despacho de nomeação — 15 de Maio de 2008;
Data da aceitação da nomeação (posse) — 15 de Maio de 2008.

Nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado

Dados pessoais

Nome — Carlos Alberto Pereira Cosme
Data de nascimento — 19 de Junho de 1960

Formação académica

Licenciatura em Engenharia Civil, pelo ISEC (Instituto Superior de Engenharia de Coimbra).

Bacharelato em Engenharia Civil, pelo ISEC (Instituto Superior de Engenharia de Coimbra), concluído em 17/12/1987.

Experiência profissional

Ingressou no quadro da Câmara Municipal de Anadia, com precdência de concurso em 01 de Fevereiro de 1990, como Eng.º Técnico Civil Estagiário.

Exerceu, de forma ininterrupta, o cargo de Chefe de Divisão de Vias Municipais entre 01 de Fevereiro de 1990 e 09 de Outubro de 2007;

Exerceu ainda, o cargo de Chefe de Divisão em regime de substituição, da Divisão de Ambiente e Vias Municipais, desde 23 de Outubro de 2007 a 14 de Maio de 2008.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Litério Augusto*.
300403252

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

Aviso n.º 17815/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que despacho do Presidente da Câmara de 14 de Abril de 2008 foi celebrado contrato a termo resolutivo, pelo prazo de um ano, a contar de 17 de Abril, de acordo com o Código do Trabalho, aplicado à Administração Local por força da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com o elemento abaixo mencionado:

Salomé Conde Eiras, para o lugar de técnico superior de Arquivo (estagiário).

28 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues de Araújo*.

300401916

Aviso n.º 17816/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que despacho do Presidente da Câmara de 21 de Abril de 2008 foi celebrado contrato a termo resolutivo, pelo prazo de seis meses, a contar de 24 de Abril, de acordo com

o Código do Trabalho, aplicado à Administração Local por força da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com o elemento abaixo mencionado:

Sónia Margarida Fraga Pereira Pinto, para o lugar de assistente de acção educativa de nível 1.

28 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues de Araújo*.

300402289

Aviso n.º 17817/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que despacho do Presidente da Câmara de 02 de Maio de 2008, foi celebrado contrato a termo resolutivo, pelo prazo de um ano, a contar de 05 de Maio, de acordo com o Código do Trabalho, aplicado à Administração Local por força da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Vanessa Amorim Barros, para o lugar de técnico superior de 2.ª classe área de recursos humanos.

7 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues de Araújo*.

300401681

Aviso n.º 17818/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 30 de Maio de 2008, foi celebrado contrato a termo resolutivo, pelo prazo de seis meses, a contar de 02 de Junho, de acordo com o Código do Trabalho, aplicado à Administração Local por força da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com o elemento abaixo mencionado:

Carla Susana Gomes Araújo, para o lugar de Técnico Superior de 2.ª classe, área de relações públicas.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues de Araújo*.

300401502

Aviso n.º 17819/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara de 30 de Maio de 2008 foi celebrado contrato a termo resolutivo, pelo prazo de seis meses, a contar de 2 de Junho, de acordo com o Código do Trabalho, aplicado à Administração Local por força da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Maria Clara Rodrigues de Amorim, para o lugar de técnico superior de ambiente e engenharia civil de 2.ª classe.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Rodrigues de Araújo*.

300401608

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 17820/2008

Torna-se público que, por meus despachos de 26/02/2008, e nos termos do n.º 3 do Artigo. 74.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, nomeei para os lugares de Chefe de Gabinete e Adjunta do meu Gabinete de Apoio Pessoal, as Sr.ªs. Maria Carolina Paiva Calhau Pascoa e Teresa Maria Pires Penetra, respectivamente.

As presentes nomeações produziram efeitos a 01 de Março de 2008.

3 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Loios*.

300405764

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Edital n.º 591/2008

Francisco da Cruz dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Beja:

Faz público, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto lei 316/2007, de 19 de Setembro, que se encontra aberto por um período de 15 dias úteis, a ter início 8 dias após a publicação do presente Edital, a discussão pública da alteração ao Loteamento Municipal do Complexo Desportivo — Beja, que está exposto nos seguintes locais:

- Paços do Concelho — Gabinete de Informação e Relações Públicas;
- Edifício do Departamento Técnico — Secretaria.

As reclamações, observações ou sugestões deverão ser apresentadas por escrito.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Cruz dos Santos*.

300402718

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso n.º 17821/2008

Contratação de pessoal a termo resolutivo

Para efeitos do disposto na alínea b) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17/07 torna-se público que, por deliberação de Câmara na sua reunião de 2 de Junho de 2008, foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22/06, com os trabalhadores:

Vitor Carlos Couto de Sá Pereira, desassoreador — pelo prazo de 1 ano, a iniciar no dia 2008-06-03 e termo no dia 2009-06-02, podendo ser renovado por igual período de tempo até ao limite máximo de 2 anos, com a remuneração de 457,05€, a que corresponde o escalão 1 índice 137, acrescido de subsídio de refeição no valor de 4,11 €/dia.

Maria Luísa Leal de Castro, desassoreador — pelo prazo de 1 ano, a iniciar no dia 2008-06-03 e termo no dia 2009-06-02, podendo ser renovado por igual período de tempo até ao limite máximo de 2 anos, com a remuneração de 457,05€, a que corresponde o escalão 1 índice 137, acrescido de subsídio de refeição no valor de 4,11 €/dia.

[Isento de fiscalização prévia do T. C., nos termos do n.º 3, alínea g) do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26/08.]

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

300401187

Aviso n.º 17822/2008

Rescisão de contrato a termo resolutivo

Em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, aplicado à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, torna-se público que por mútuo acordo e nos termos dos artigos 393.º e 394.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003 de 27 de Agosto, aplicáveis por força do artigo 2.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi revogado o contrato de trabalho a termo resolutivo, com o contratado, Vitor Carlos Couto de Sá Pereira, marcador de vias, escalão 1, índice 137, com efeitos a partir de 3 de Junho de 2008, inclusive.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

300401113

Aviso n.º 17823/2008

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo

Para os devidos efeitos se torna público que, ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho e por despacho exarado em 3 de Junho de 2008, se procedeu à renovação do contrato de trabalho a termo resolutivo, com o seguinte trabalhador:

Fernando Guilherme Marques — condutor máquinas pesadas e veículos especiais, escalão 1, índice 155, com início a 2008.07.04 até 2009.07.03;

Isento de fiscalização prévia do T.C., nos termos do n.º 3, alínea g) do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26/08.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

300405107

Despacho n.º 16384/2008

Recrutamento para cargo de direcção intermédia do primeiro grau/director de departamento — nomeação

Considerando que:

Terminou a aplicação dos métodos de selecção, para o cargo mencionado em epígrafe, aberto por aviso publicado na Bolsa de Emprego

Público, disponível na internet, a partir do dia 16 de Abril de 2008, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, em 14 de Abril e no jornal 24 Horas, em 9 de Abril de 2008, em conformidade com o estabelecido nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril;

De acordo com a proposta de nomeação do júri do concurso, constante da acta datada de vinte e nove de Maio de 2008, após a aplicação dos métodos de selecção, o candidato, Hermínio Nunes da Fonseca, apresenta atributos, experiência e competências que, no seu conjunto, configuram excelentes qualidades para o exercício das funções do cargo posto a concurso;

Existe cabimento orçamental, conforme consta da respectiva declaração dos serviços de contabilidade.

Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e pelo n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, a nomeação do candidato, Hermínio Nunes da Fonseca, para o cargo de Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Benavente.

Nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, o provimento produz efeitos à data do presente despacho de nomeação.

30 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

Nota curricular

1 — Identificação:

Nome: Hermínio Nunes da Fonseca
Data de nascimento: 8 de Março de 1961

2 — Habilitações Literárias:

Curso de Gestão Autárquica — Bacharelato
Licenciatura em Administração Pública e Autárquica
Pós-Graduação em Contabilidade e Finanças Públicas Locais

2.1 — Formação profissional relevante para o cargo a prover:

Curso de Estudos e Formação para Altos Dirigentes da Administração Local

3 — Experiência Profissional:

1984/1987 — Adjunto de tesoureiro do quadro da Câmara Municipal de Benavente;

1987/1989 — Técnico Auxiliar de Organização e Métodos do quadro da Câmara Municipal de Benavente;

1989/1994 — Controlador de trabalho — Informática;

1994/2001 — Operador de sistema/Técnico de informática;

2001/2005 — Técnico superior principal de Administração Pública e Autárquica;

Chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, em regime de substituição;

2005-2006 — Técnico superior assessor de Administração Pública e Autárquica;

Chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, em regime de substituição.

2007-2008 — Chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, em regime de comissão de serviço;

Director do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, em regime de substituição.

300403869

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Edital n.º 592/2008

Revisão do Plano Director Municipal de Braga

Engenheiro Francisco Soares Mesquita Machado, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faço saber, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 74.º, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que o Executivo Municipal em reunião de 15 de Maio de 2008, deliberou proceder à revisão do Plano Director Municipal de Braga, tendo sido aprovado o seguinte:

1 — Dar início à revisão do Plano Directo Municipal, tendo sido fixado, em reunião de 29/05/2008, o prazo de 18 meses para a sua elaboração.

2 — Solicitar à CCDRN a constituição da Comissão de Acompanhamento, nos termos do artigo 75.º-A, do citado decreto-lei.

3 — Promover a participação dos interessados, para a formulação de sugestões, bem como para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, devendo estas ser remetidas ao Presidente da Câmara, no prazo de 30 dias úteis, contados desde a publicação do presente edital na 2.ª Série do *Diário da República* (cf. artigos. 77.º e 148.º do referido diploma legal).

As sugestões ou informações, acima referidas, devem ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas, e sempre que necessário acompanhadas por planta de localização do PDM.

Para constar e devidos efeitos mandei publicar este edital e outros de igual teor nos locais habituais e ainda em dois jornais diários e num semanário de grande expansão nacional, bem como na página da Internet deste Município e na 2.ª Série do *Diário da República*, conforme estipulado nos artigos. 148.º e 149.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

2 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA

Aviso n.º 17824/2008

Concurso externo de ingresso para admissão de um técnico superior de 2.ª classe (estagiário)/área de arquivo — Grupo de pessoal técnico superior — Nomeação

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu despacho datado de catorze de Maio de dois mil e oito, fazendo uso da competência conferida pelo artigo 68.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 05-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei, para o lugar de Técnica Superior de 2.ª Classe/Área de Arquivo, do quadro de pessoal deste Município, Catarina João Mateus Dias, classificada no primeiro lugar no concurso, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República* n.º 138, 2.ª série, de 19 de Julho de 2006.

A candidata deverá tomar posse do referido lugar, no prazo de 20 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* (isento do visto do tribunal de Contas).

15 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Pereira da Costa*.

300405901

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO VERDE

Aviso n.º 17825/2008

Para efeitos do disposto na alínea b) n.º 1 artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, de acordo com o meu despacho de 30 de Maio de 2008, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após Concurso Externo de Ingresso para 3 lugares de Auxiliar de Serviços Gerais, aberto por aviso de 11 de Julho de 2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 144, de 27 de Julho, com os seguintes trabalhadores:

Teresa Maria Silva Candeias Martins, na categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, escalão 1, índice 128, remuneração base € 427,02, com início no dia 2 de Junho de 2008.

Maria Dulce Mestre, na categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, escalão 1, índice 128, remuneração base € 427,02, com início no dia 2 de Junho de 2008.

Artur Fernando Paredes Silva, na categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, escalão 1, índice 128, remuneração base € 427,02, com início no dia 2 de Junho de 2008 (lugar reservado para candidato com deficiência — incapacidade superior a 60%).

2 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Sousa Cairos*.

300401584

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

Aviso (extracto) n.º 17826/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 4 de Fevereiro de 2008 do Presidente da Câmara, foi nomeado, por inerência,

nos termos do n.º 5 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, Comandante Operacional Municipal o Comandante dos Bombeiros Municipais de Coruche, Capitão Rafael de Jesus Rodrigues.

Da referida nomeação não resultam quaisquer despesas adicionais com pessoal.

Não está sujeita a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

27 de Maio de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Nelson Fernando Nunes Galvão*.

300403658

Aviso n.º 17827/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 15 de Maio de 2008 do Vereador com competência delegada, foi concedida licença sem vencimento por noventa dias, nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, ao funcionário Carlos Jorge Cordeiro Coelho, Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, com início a 22 de Maio de 2008.

28 de Maio de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Nelson Fernando Nunes Galvão*.

300403609

Aviso (extracto) n.º 17828/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 2 de Maio de 2008 do Vereador com competência delegada, e na sequência do processo n.º 04509/00 — Acórdão de 27 de Março 2008 do Tribunal Central Administrativo Sul, o funcionário deste Município Armando José Matias Nunes, encontra-se posicionado na categoria de Operário Principal, da carreira de Pedreiro (Operário Qualificado) desde 03 de Julho de 1992 e no escalão 4, índice 238 desde 28 de Julho de 2004.

Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

2 de Junho de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Nelson Fernando Nunes Galvão*.

300403714

Aviso (extracto) n.º 17829/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 4 de Abril de 2008 do Presidente da Câmara, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, foi renovada a comissão de serviço, por um período de 3 anos, renováveis, a Isabel Maria Andrade Chaparro, no cargo de Chefe da Divisão de Acção Sócio-Cultural e Desportiva, a partir de 6 de Junho de 2008.

A presente renovação foi autorizada por despacho de 17 de Maio de 2008 do Secretário de Estado da Educação.

Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

2 de Junho de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Nelson Fernando Nunes Galvão*.

300403788

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 17830/2008

Torna-se público que, em cumprimento do meu despacho datado de 29/05/2008, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a), do n.º 2, do artigo 68, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2005, de 11 de Janeiro, e na sequência do apuramento da lista de classificação final do concurso externo de admissão a Estágio, visando o preenchimento de 1 lugar de Técnico Superior de 2.ª Classe, da carreira de Engenheiro Civil, pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Faro, aberto pelo Aviso n.º 454/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 07/11/2007, sob o n.º 21.704/2007, nomeei definitivamente, após ter sido dispensada da frequência do Estágio a candidata aprovada e melhor classificada, Maria Margarida Soares Rodrigues, para o referido lugar. A nomeada deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar do dia seguinte à publicação do presente Aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

29 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.

300402012

Aviso n.º 17831/2008

Torna-se público que, em cumprimento do meu despacho datado de 30 de Maio de 2008, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 68, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2005, de 11 de Janeiro, e na sequência do apuramento da lista de classificação final do concurso externo de ingresso, visando o preenchimento de 2 lugares de coveiro, do grupo de pessoal auxiliar, pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Faro, aberto pelo aviso n.º 51/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de Fevereiro de 2008, sob o n.º 5568/2008, nomeei definitivamente, os candidatos aprovados e melhor classificados, Alberto Dias Inácio da Graça e José Joaquim da Luz Modesto, para os referidos lugares. Os nomeados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

30 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.
300401624

Aviso n.º 17832/2008**Discussão pública**

Alteração à operação de loteamento urbano no sítio do Marchil, Montenegro — Processo de Obras 2499/05

Dr. José Apolinário Nunes Portada, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que foi deliberado, em Reunião de Câmara Ordinária de 29 de Maio 2008:

Manifestar a intenção de aprovar a proposta de alteração à operação de loteamento em nome de UNIFARO — União de Cooperativas de Habitação de Faro, U. C. R. L., e DOMUSOLO, L.^{da}, aprovada em reunião de Câmara em Reunião de Câmara Ordinária de 18 de Janeiro de 2007:

A operação do loteamento em causa incide sobre uma parcela com a área de 19.435,00 m² localizada no sítio de Marchil — Montenegro;

Proceder à abertura de um período de discussão pública do Loteamento atrás citado, conforme o previsto no n.º 1 do artigo. 22.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação Dec-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro alterado pelo Dec-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, podendo os interessados consultar o processo na Secretaria de Obras Particulares desta Câmara Municipal, e apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões, devendo as mesmas serem dirigidas ao Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara Municipal de Faro e remetidas pelo correio ou entregues no local acima indicado, durante o período de discussão pública. Este iniciar-se-á 8 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República* e terá a duração de 15 dias de acordo com o n.º 3 do artigo atrás referido.

30 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.
300403747

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL**Aviso (extracto) n.º 17833/2008**

Por meu despacho, datado de 3 de Junho de 2008, na sequência de aprovação no concurso externo de ingresso para admissão a estágio da carreira de arquitecto, tendo em vista o provimento de um lugar de arquitecto de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Junho de 2007, por força das disposições conjugadas da alínea *b*) do n.º 2, n.º 3 e n.º 6 do artigo 117.º e do n.º 3 do artigo 118.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi autorizada a contratação de Luís Filipe Spínola Faria Rebelo de Freitas, como estagiário da carreira de arquitecto, índice 321, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

O prazo para aceitação da contratação é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

3 de Junho de 2008. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado*.

300401868

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA**Aviso (extracto) n.º 17834/2008****Nomeação**

Em cumprimento do disposto na alínea *a*), n.º 1, artigo. 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 409/91,

de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 3 de Junho de 2008, foi nomeado para o lugar de Técnico Profissional Desenhador de 1.ª Classe, a candidata Elsa Maria Ferreira dos Santos, aprovada no concurso interno geral de acesso, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 18 de Abril de 2008.

A nomeação acima mencionada não está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

A candidata nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

300405156

Aviso (extracto) n.º 17835/2008**Nomeação**

Em cumprimento do disposto na alínea *a*), n.º 1, artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 3 de Junho de 2008, foi nomeado para o lugar de Técnico de Informática Grau 2 Nível 1, o candidato Pedro Miguel Mina Morete Soares Gomes, aprovado no concurso interno geral de acesso, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 18 de Abril de 2008.

A nomeação acima mencionada não está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

300404776

Aviso (extracto) n.º 17836/2008**Nomeação**

Em cumprimento do disposto na alínea *a*), n.º 1, artigo. 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 3 de Junho de 2008, foi nomeada para o lugar de Técnico Profissional Especialista Principal de BAD, a candidata Ana Maria Gonçalves da Silva, aprovada no concurso interno geral de acesso, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 18 de Abril de 2008.

A nomeação acima mencionada não está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

A candidata nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

300404849

Aviso (extracto) n.º 17837/2008**Nomeação**

Em cumprimento do disposto na alínea *a*), n.º 1, artigo. 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 3 de Junho de 2008, foi nomeado para o lugar de Técnico Profissional Medidor Orçamentista Principal, o candidato Michael Aguiar de Almeida, aprovado no concurso interno geral de acesso, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 18 de Abril de 2008.

A nomeação acima mencionada não está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

300404921

Aviso (extracto) n.º 17838/2008**Nomeação**

Em cumprimento do disposto na alínea *a*), n.º 1, artigo. 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 3 de Junho de 2008, foi nomeada para o lugar de Técnico Profissional de Contabilidade de 1.ª Classe, a candidata Ana Sofia Romão Martins Prazeres, aprovada no concurso interno geral de acesso, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 18 de Abril de 2008.

A nomeação acima mencionada não está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

A candidata nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

300404987

Aviso (extracto) n.º 17839/2008**Nomeação**

Em cumprimento do disposto na alínea *a*), n.º, artigo. 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 3 de Junho de 2008, foi nomeado para o lugar de Técnico Profissional Generalista de 1.ª Classe, o candidato Miguel Gil Robalo, aprovado no concurso interno geral de acesso, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 18 de Abril de 2008.

A nomeação acima mencionada não está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º do artigo 46.º, conjugado com o n.º do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

300405083

Aviso (extracto) n.º 17840/2008**Nomeação**

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força e com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 3 de Junho de 2008, foi nomeado para o lugar de operário — calceteiro principal — o candidato José Rabaça Martins, aprovado no concurso interno geral de acesso, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008.

A nomeação acima mencionada não está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

300405237

Aviso (extracto) n.º 17841/2008**Nomeação**

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força e com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 3 de Junho de 2008, foi nomeado para o lugar de fiscal municipal especialista o candidato Luís Manuel Lopes Peixoto, aprovado no concurso interno geral de acesso, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 18 de Abril de 2008.

A nomeação acima mencionada não está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente*.

300405245

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO**Aviso n.º 17842/2008****Reclassificação Profissional**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 19 de Fevereiro de 2008 e ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, procedi às seguintes reclassificações profissionais:

Álvaro Henriques Vieira Rodrigues, com a categoria de Auxiliar dos Serviços de Limpeza para a categoria de Limpa-Colectores, escalão 2, índice 165;

Aurelino Almeida Loureiro, com a categoria de Tractorista para a categoria de Limpa-Colectores, escalão 5, índice 214.

4 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Manuel Lopes*.

300403796

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA**Aviso n.º 17843/2008****Abertura de período de discussão pública**

1 — Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, faz-se público que se encontra aberto a partir do 8.º dia a contar da presente publicação, e pelo prazo de 15 dias, o período de discussão pública para aprovação do pedido de licenciamento de operação de loteamento requerida por Banco Espírito Santo, S. A., referente aos prédios sitos na Avenida da Liberdade, 203-221, tornejando para a Rua de Rosa Araújo, 1-23, em Lisboa, descritos na 5.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 562/20010403, da freguesia do Coração de Jesus, na 5.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 563/20010403, da freguesia do Coração de Jesus, na 5.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 00053/171085, da freguesia do Coração de Jesus, e na 5.ª Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 00312/261190, da freguesia do Coração de Jesus, durante o qual os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões.

2 — Durante este período, os interessados poderão consultar o projecto de loteamento, bem como a informação técnica elaborada pelos serviços municipais competentes, devendo dirigir-se à Divisão de Administração, Relações Públicas e Apreciação Liminar (Gabinete de Relações Públicas) da Direcção Municipal de Gestão Urbanística, Edifício CML, Campo Grande, 25, 3.º, F.

3 — Os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Lisboa, podendo utilizar para o efeito impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos.

16 de Maio de 2008. — O Vereador, *Manuel Salgado*.

300405212

Aviso n.º 17844/2008**Contratos administrativos de provimento**

Por despacho de 3 de Junho de 2008 do director municipal de Recursos Humanos (subdelegação de 12 de Outubro de 2007, Boletim Municipal n.º 714 de 25 de Outubro de 2007):

Carlos Alexandre Moura Pendão, Carlos Manuel Ribeiro de Sousa, Daniel Matos Faustino, Gonçalo Cardoso Ribeiro, Henrique Miguel Guerreiro José, Ivo Gonçalo Vaz Alves, João Paulo Matos Faustino, José Carlos Monteiro Aleixo, Marcos Filipe da Silva Lima, Mauro Alexandre Ferreira Ferraz da Conceição, Sílvia Pereira Prates e Tiago

Alexandre Antunes Rodrigues, aprendizes de electricista, celebrados, contratos administrativos de provimento, como ajudantes de electricista, do grupo de pessoal operário/qualificado.

3 de Junho de 2008. — O Director Municipal de Recursos Humanos, *Luís Centeno Fragoso*.

300401802

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

Aviso n.º 17845/2008

Por despacho de hoje, nomeei definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Paula Manuela Magalhães Moreira, no lugar de Técnico Profissional (Biblioteca e Documentação) principal, mediante concurso interno de acesso geral, publicado no *Diário da República* n.º 19, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 2008.

De acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, tem o nomeado 20 dias para aceitar o lugar, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

30 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

300401487

Aviso n.º 17846/2008

Por despacho de hoje, nomeei definitivamente, os seguintes funcionários, na categoria que se lhes vê defronte, mediante concurso interno de acesso geral, aberto por Aviso publicado no *Diário da República* n.º 19, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 2008:

Célia Maria Anastácio Moreira Sousa, Cristina Duarte Cardoso, Fernando Miguel Alves Mendes e Carla Maria de Almeida Rebelo — Técnico Profissional (Biblioteca e Documentação) 1.ª classe.

Os candidatos, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, têm o prazo de 20 dias para aceitar a nomeação, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

30 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

300401543

CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA

Aviso (extracto) n.º 17847/2008

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do disposto no Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, na Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e na Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, e ao abrigo do Regulamento do Processo de Selecção de Pessoal em regime de contrato por tempo indeterminado do Município de Mértola, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Março de 2007, com os seguintes indivíduos para as funções que se indicam:

a)- Ana Paula Infante Carrilho, Anabela Capelo Luís, Flávio Sandro Arsénio Alegre Baltazar, Francisco Agostinho Cardeira Guerreiro, Hugo Manuel Medeiros Venâncio, Liliana Sofia Guerreiro Vitoriano, Luís Miguel Pereira de Jesus, Manuel Bento Rosa, Maria José Pinheiro Nunes Colaço, Maria Manuela Nascimento Palma Palma, Maria Manuel Carrilho dos Reis, Mónica Assunção Moura Galão Candeias, Paulo Jorge Lopes dos Santos, Pedro Manuel Amaro Rosa, Raul Fernando dos Santos Horta, Ricardo Manuel Rosa Batista, Sérgio Manuel Martins Palma, Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos a partir de 29 de Outubro de 2007 e Ricardo Miguel Pratas Palma com efeitos a partir de 05 de Novembro de 2007;

b)- António Manuel Marques Almeida e Fernando Manuel Correia Sequeira, Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, com efeitos a partir de 22 de Outubro de 2007 e 03 de Dezembro de 2007, respectivamente.

c)- Joana do Rosário Oliveira, Técnica Superior de Gestão de 2.ª Classe, com efeitos a partir de 28 de Novembro de 2007;

d)- António Manuel Barão Costa, Pedreiro, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2008;

e)- Maria Gabriela Costa Pires Gomes Ruivo, Jardineiro, com efeitos a partir de 02 de Fevereiro de 2008;

f)- Sebastião Manuel Mendes Gonçalves Matias, Serralheiro Civil, com efeitos a partir de 06 de Fevereiro de 2008;

g)- Maria Antonieta Soares Meneses, Nelson José Teixeira da Cruz e Patrícia Luísa Guerreiro Mestre Palma, Auxiliares de Acção Educativa, com efeitos a partir de 25 de Março de 2008;

h)- Sílvia Isabel Estêvão Alexandre, Técnica Superior de 2.ª Classe, Arquitecta, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2008;

i)- Ana Maria Bento dos Santos Neto, Fernando Manuel Grácio Ferreira Martins e Paula Cristina Capelo Martins, Auxiliares Técnicos de Turismo, com efeitos a partir de 21 de Abril de 2008.

27 de Maio de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

300403106

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

Aviso n.º 17848/2008

Alteração ao alvará de loteamento n.º 03/99

Joaquim Manuel dos Santos Baptista, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público que, para cumprimento do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, irá decorrer um período de discussão pública relativo à alteração ao loteamento, a que corresponde o alvará n.º 03/99, sito na Urbanização Quinta dos Leites, freguesia da Torreira, concelho da Murtosa.

A alteração ao loteamento foi requerida por António Soares Nunes, contribuinte n.º 173 445 551.

A discussão pública terá uma duração de 15 dias, que se iniciará 8 dias após a publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante o período de discussão pública, os interessados poderão consultar o processo, onde consta a planta de síntese com as alterações previstas, na Secção de Obras Particulares e Loteamentos, deste Município, durante as horas normais de expediente.

Eventuais reclamações, sugestões ou informações, no âmbito do processo de alteração, deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, por escrito, e entregues directamente no Município ou enviadas por correio registado.

27 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Joaquim Manuel dos Santos Baptista*.

300402734

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

Aviso n.º 17849/2008

Torno público que, pelo meu despacho datado de 29 de Maio do corrente ano e no uso das competências que me são delegadas pelo Despacho n.º 679/2007 P, de 2 de Abril, *designo*, nos termos da alínea b), n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21/05, o operário qualificado principal (Carpinteiro) — Carlos Manuel Silva Rosa, pertencente ao grupo de pessoal operário, para assegurar o exercício das correspondentes funções de chefia no Serviço de Carpintaria da Divisão de Viaturas, Máquinas e Oficinas.

O funcionário ficará posicionado no escalão 1, índice 264, a que corresponde o vencimento líquido mensal de 880,73 € (por actualização do índice 255 previsto no referido diploma), com efeitos a partir de 30 de Maio de 2008.

Processo isento do visto do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

29 de Maio de 2008. — O Vereador em Regime de Permanência, *Carlos Alberto Silva Oliveira*.

300403058

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aviso n.º 17850/2008

Nomeação

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 41.º, n.º 1, do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-

-Lei 238/99, de 25 de Junho, com o artigo 6.º, n.º 5, do Decreto-Lei 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei 409/91, de 17 de Outubro, foi nomeada definitivamente, na categoria de Técnico Superior de Filosofia de 2.ª classe, Susana Margarida Marçal Vicente, conforme acta de classificação final do estágio, homologada por meu despacho de 14 de Maio de 2008.

15 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*.

300404824

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Edital n.º 593/2008

Isaltino Moraes, Licenciado em Direito, Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, faz público que nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, se encontrará a partir do dia 16 de Junho de 2008 e pelo prazo de 15 dias, a discussão pública referente ao Pedido de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 12/98, localizado em Queluz de Baixo, Barcarena, titulado por Primavera à Porta — Centro de Repouso, Lda. (P.º 3755/95), nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do referido Decreto-Lei.

A consulta do processo, para efeito de eventuais observações ou sugestões por parte do público em geral, poderá naquele prazo ser efectuada, todos os dias, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre as 8:30 — 17:30 horas, na Divisão de Atendimento e Apoio Administrativo desta Câmara Municipal.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

2 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Isaltino Moraes*.
300404816

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIQUE

Rectificação n.º 1315/2008

Por o aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 99, de 23 de Maio de 2008, conter uma imprecisão, pelo presente se procede à devida correcção:

Onde se lê “José Joaquim Magrinho, asfaltador” deve ler-se “José Joaquim Magrinho — Condutor de Cilindros”.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo*.

300402159

CÂMARA MUNICIPAL DE PESO DA RÉGUA

Aviso (extracto) n.º 17851/2008

Contratação de Pessoal a Termo Resolutivo Certo

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por Despacho do Presidente desta Câmara Municipal datado 26 de Maio de 2008, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da lei 23/2004, de 22 de Junho, com Sónia Cristina Monteiro Queirós, para exercer funções inerentes à categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe/Economista com início no dia 02 de Junho de 2008 e válido até 31 de Maio de 2009.

26 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

300403811

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Aviso n.º 17852/2008

Narciso Ferreira Mota, Presidente da Câmara Municipal de Pombal, torna público, nos termos do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que está a decorrer, por um período de 15 dias, a discussão pública relativa ao projecto de alteração ao loteamento sito em Várzea, freguesia e concelho de Pombal, titulado pelo alvará n.º 6/86, em nome de Viriato Gaspar da Silva e Virgílio Gaspar da Silva, que se encontra para aprovação na Câmara Municipal e que

consiste na fusão dos lotes (19, 20 e 21) em dois lotes (19 e 20) e na alteração do lote 17, resultando um aumento da área construção em 117 m².

São reduzidos 3 fogos, os quais são substituídos por 3 unidades destinadas a comércio.

São cedidos 45,40 m² de terreno, para alargamento do passeio da Rua Marechal A. Spínola.

O processo poderá ser consultado na Secção de Urbanismo desta Câmara Municipal, dentro do horário de expediente (9,00 Horas — 12,30 Horas e 14,00 Horas — 16,00 Horas).

4 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota*.

300404898

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso n.º 17853/2008

Considerando que:

1 — Daniela Pinto Ferreira (59201), técnico superior de serviço educativo principal, requereu a prorrogação da equiparação a bolseiro para frequentar o Mestrado “Curso Integrado de Museologia”;

2 — Decreto-Lei n.º 272/88, de 3-08, prevê a possibilidade de os funcionários e agentes da Administração Pública requererem a equiparação a bolseiro quando se proponham realizar programas de trabalho ou estudo, bem como frequentar cursos ou estágios de reconhecido interesse público, no País;

3 — A obtenção do “Curso de Mestrado Integrado de Museologia”, na Faculdade de Letras da Universidade do Porto pela técnica superior acima referida, reveste-se de interesse para a área funcional onde está integrada;

4 — O Senhor Director da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, autorizou a prorrogação do prazo por seis meses, para a entrega da tese do referido Mestrado.

Despacho do Senhor Vereador dos Recursos Humanos de 03-04-2008 e nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, torno público o seguinte:

1 — É concedida a prorrogação da equiparação a bolseiro a Daniela Pinto Ferreira (5920), técnico superior de serviço educativo principal, da Direcção Municipal da Cultura, até 31-08-2008.

2 — A equiparação a bolseiro implica a dispensa do serviço de um dia por semana às sextas-feiras.

27 de Maio de 2008. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Douteiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 17854/2008

João Salgueiro, presidente da Câmara Municipal do concelho supra: Torna público que, em cumprimento das deliberações tomadas na reunião de 29 de Novembro de 2007 da Câmara Municipal e na segunda reunião realizada em 22 de Dezembro de 2007, da sessão de 19 de Dezembro de 2007 da Assembleia Municipal, foram aprovadas as Medidas Preventivas para três áreas dentro do perímetro urbano da vila de Mira de Aire, assinaladas na planta anexa ao presente aviso, propostas ao abrigo do artigo 107.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que veio alterar o Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

O estabelecimento de medidas preventivas visa prevenir futuras alterações que possam limitar a liberdade de planeamento e comprometer, tornar inviável ou mesmo mais onerosa a execução dos objectivos traçados pelo Município.

As presentes medidas preventivas são estabelecidas no âmbito da Revisão do Plano Director Municipal que, por sua vez, determinam a suspensão da eficácia deste nas áreas por elas abrangidas.

A vila de Mira de Aire, maior aglomerado urbano do concelho de Porto de Mós, é composta por um tecido urbano pouco qualificado com bastantes edifícios em mau estado de conservação e em acelerada degradação, verificando-se, em alguns casos, o risco de ruína. O encerramento de várias empresas ligadas ao sector têxtil, uma actividade comercial dispersa, o desaparecimento de alguns equipamentos de base são realidades que têm contribuído para a criação de um ambiente pouco favorável à fixação da população, conduzindo ao abandono de algumas áreas.

Acresce ao descrito a vincada carência ao nível dos espaços verdes de utilização colectiva. O estabelecimento das medidas preventivas vem, exactamente, no sentido de suprimir esta carência, visto que pretende classificar as áreas em causa como Áreas Verdes de Utilização Colectiva garantido, ao mesmo tempo, o melhoramento das acessibilidades.

Este procedimento torna-se possível dado que nos últimos quatro anos não foram estabelecidas medidas preventivas para a área em causa.

Medidas preventivas

Artigo 1.º

Âmbito material

1 — As medidas preventivas consistem na proibição das acções que não concorram para os objectivos prosseguidos pela revisão do Plano Director Municipal de Porto de Mós, nomeadamente para a criação de espaços verdes de utilização colectiva, de equipamento de utilização colectiva e remodelação da acessibilidade na vila de Mira de Aire, do concelho de Porto de Mós.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, ficam proibidos os seguintes actos ou actividades:

- a) Operações de loteamento;
- b) Obras de construção civil e ampliação, com excepção das que estejam sujeitas apenas a um procedimento de comunicação prévia à Câmara Municipal.

Artigo 2.º

Âmbito territorial

O território sujeito a medidas previstas é o correspondente às três áreas identificadas na planta em anexo.

Artigo 3.º

Âmbito temporal

O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos a contar da data da sua publicação no *Diário da República*, prorrogável por mais um ano nos termos da lei, caducando com a entrada em vigor do Plano Director Municipal que se encontra actualmente em revisão.

Artigo 4.º

Âmbito material

Os actos administrativos válidos e eficazes, constitutivos de direitos já subjectivados em terceiros, resultantes de decisões ou deliberações legalmente tomadas antes da entrada em vigor das presentes medidas preventivas, não ficam abrangidos por estas.

E para constar, se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

4 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.



CÂMARA MUNICIPAL DE PROENÇA-A-NOVA

Despacho n.º 16385/2008

Por aviso publicado no *Diário da República* n.º 250, 2.ª série de 28/12/2007, na Bolsa de Emprego Público em 03/01/2008 com o código OE200801/0053 e no Jornal de Notícias de 05/01/2008, foi divulgada a abertura de procedimento de selecção para provimento, em comissão de serviço, do cargo de Chefe da Divisão dos Serviços Urbanos e Meio Ambiente (cargo de direcção intermédia do 2.º grau) ao qual cabem as competências e atribuições descritas na Estrutura Orgânica desta

Autarquia, publicada através do Aviso n.º 11615-J/2007 da 2.ª série do *Diário da República* n.º 122, de 27/06/2007, conjugado com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/04, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07/06. Considerando a proposta de nomeação apresentada pelo júri nomeado para o procedimento concursal, fundamentada nos resultados obtidos após aplicação dos métodos de selecção, verifica-se que a candidata, licenciada em Engenharia Civil, Maria Manuela Ramos Andrade, possui um perfil que se ajusta às exigências do cargo e prossecução das atribuições e objectivos do serviço, demonstrando possuir a competência técnica e aptidão necessárias para o exercício do cargo, apresentando uma boa visão de gestão assim como

boa capacidade de comunicação e de liderança, possuindo igualmente, experiência profissional de qualidade, na área pretendida, destacando-se as actividades desenvolvidas ao serviço da autarquia de cujo quadro faz parte, na medida em que se inserem totalmente no conteúdo funcional do cargo a prover.

Assim, no uso das competências que me são conferidas pela al. a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11/01 e pelo n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/8, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/04, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07/06, nomeio a candidata Maria Manuela Ramos Andrade, Técnico Superior de 2.ª classe, Engenheira, para o cargo de Chefe da Divisão dos Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, em regime de comissão de serviço por três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, com efeitos a partir da data do presente despacho, de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/8, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20/04, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7/6.

22 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.

Nota curricular

Nome: Maria Manuela Ramos Andrade
Habilitações Literárias:

Licenciatura em Engenharia Civil pelo Instituto Politécnico de Tomar — Escola Superior de Tecnologia de Tomar em Março de 2003.

Carreira e actividade profissional:

Funcionário da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro/ Gabinete de Apoio Técnico da Sertã desde 02/02/1987, sendo nomeada definitivamente Técnico Superior de 2.ª Classe em 08/11/2004.

Desde o início de funções e até 28 de Fevereiro de 2006, executou entre outras tarefas:

Elaboração e análise de diversas candidaturas, preparação e verificação de pedidos de pagamento, controlo físico e financeiro e elaboração dos Relatórios Finais de Execução dos vários projectos candidatados ao Programa Operacional da Região Centro (PROCENTRO — Quadro Comunitário de Apoio II e III), ao Programa de Consolidação do Sistema Urbano Nacional (PROSIURB) e ao Programa da Promoção do Potencial de Desenvolvimento Regional (PPDR), ao abrigo dos quais foram concretizados projectos dos Municípios do Agrupamento do Gabinete de Apoio Técnico da Sertã, enquadrados nos diversos Eixos e Medidas dos respectivos Programas.

Participação em diversas comissões de trabalho para o estudo e elaboração do Plano Geral de Urbanização de Proença-a-Nova, do Plano de Pormenor do Núcleo Histórico de Proença-a-Nova e dos Planos Directores Municipais do Agrupamento de Municípios do Gabinete de Apoio Técnico da Sertã.

Assessoria Técnica aos Municípios do Agrupamento do Gabinete de Apoio Técnico da Sertã, no Licenciamento de Processos de Obras Particulares — Informação, Fiscalização e realização de Vistorias de Habitabilidade, em obras de Águas e Saneamento — elaboração de Concursos de Empreitadas Públicas e Fiscalização de Empreitadas Públicas nomeadamente na preparação dos Programas de Concurso e Cadernos de Encargos, na análise de Propostas das Empreitadas, na fiscalização e na verificação dos Autos de Medição e das Revisões de Preços das mesmas. Integra, em 1997, a Comissão de Análise das propostas do concurso público internacional da Empreitada da Construção do Aterro Sanitário da Associação de Municípios da Raia-Pinhal, Conceção/Construção da ETAR de Lixiviados, Estação de Transferência, Ecocentros e Ecopontos e exploração do sistema, em 1998, a Comissão de Análise das Propostas do concurso limitado por prévia qualificação do Projecto do Sistema de Abastecimento de Água ao Concelho de Mação e Limitrofes e, em 1999 o Concurso Público de Ideias para a elaboração do Projecto da ETAR da Zona Industrial do Souto — Vila de Rei.

Elaboração de Projectos nas áreas de Estabilidade, Vias, e, com especial referência nas áreas de Águas e Saneamento, designadamente: Redes Públicas e Prediais de Distribuição de Águas — incluindo captação, estações elevatórias, estações de tratamento, reservatórios e redes de distribuição, e Redes Públicas e Prediais de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais — incluindo estações elevatórias, condutas elevatórias e estações de tratamento das águas residuais recolhidas.

Março de 2006: requisitada pela Câmara Municipal de Proença-a-Nova como Técnica Superior, inicia a Assessoria ao Gabinete de Apoio Pessoal do Sr. Presidente da Câmara Municipal, sendo nomeada em Maio, em regime de comissão extraordinária de serviço, Adjunta do

Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara. Acumulou: a coordenação de todas as actividades do Gabinete Técnico do Município incluindo a elaboração de projectos; a coordenação do processo da Revisão do Plano Director Municipal; a Informação de Processos de Obras Particulares; a participação nas reuniões plenárias da Comissão Mista de Coordenação do Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro, como representante do Município; a coordenação da implementação do Plano da Aldeia do Xisto de Figueira — Programa da Rede de Aldeias do Xisto, no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio — Programa Operacional da Região Centro (nas intervenções das infra-estruturas básicas, nos imóveis públicos e particulares, e na beneficiação dos espaços públicos); a elaboração de diversas candidaturas, preparação de pedidos de pagamento e elaboração dos Relatórios Finais de Execução dos vários projectos candidatados ao Programa Operacional da Região Centro (PROCENTRO-QCA III), POS Conhecimento — Programa Operacional Sociedade do Conhecimento e Contrato-programa (Direcção-Geral das Autarquias Locais); a participação em reuniões sobre o QREN — Quadro de Referência Estratégica Nacional — Programa Operacional Regional do Centro, 2007-2013; a participação na elaboração do projecto “Pinhal Interior Sul — Estratégia e Plano de Acção 2007-2013”, coordenado pela equipe “Augusto Mateus & Associados, Soc. Consultores, Lda”.

Janeiro de 2008, nomeada, em regime de substituição, Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27/12/2007, com efeitos a 2/01/2008.

Formação Profissional:

“III Simpósio Luso-Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental” — Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos (APRH), Braga (4 dias).

“Curso de Sistemas de Abastecimento de Águas e Esgotos” — Ordem dos Engenheiros, Coimbra (5 dias).

“Metodologia da Quantificação e Caracterização de Resíduos Sólidos Urbanos” — CCRC, Coimbra (1 dia).

Encontro Técnico — “Novo Regulamento Geral de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais”, — CCRC, Coimbra (3 dias).

“IV Encontro Nacional de Saneamento Básico” — Gabinete da Ria de Aveiro (GRIA), Aveiro (4 dias).

Seminário — “Bairros Sociais — Novos Rumos, Novas Realidades” — C. M. Oeiras, Lisboa (2 dias).

Simpósio — “Recolha, Tratamento e Destino Final de Resíduos Sólidos Urbanos” — C.M. Coimbra/ CCRC/ C. Biomassa para a Energia, Coimbra (2 dias).

“Simpósio Internacional e Curso sobre Instalações de Águas e Esgotos em Edifícios” — Universidade do Porto/ Faculdade de Engenharia, Porto (4 dias).

“Curso de Ordenamento do Território” — Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA), Coimbra (8 dias).

“Curso de Procedimentos de Avaliação de Impacto Ambiental” — CEFA, Coimbra (4 dias).

“PROGIP” — Apresentação do programa, CCRC, Coimbra (1 dia).

“Curso de Programas Operacionais Comparticipados por Fundos Estruturais Comunitários” — CEFA, Coimbra (1 dia).

“Curso de Sistemas de Informação Geográfica” — CEFA, Coimbra (5 dias).

“VII Encontro Nacional de Saneamento Básico” — Associação Portuguesa para Estudos de Saneamento Básico (APESB), Coimbra (3 dias).

“Curso de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Sustentável” — CCRC (PROFAP), Coimbra (7 dias).

“VIII Encontro Nacional de Saneamento Básico” — APESB, Barcelos (4 dias).

Seminário — “Tecnologias de bombeamento e tratamento de águas residuais”, Grundfos, Santa Maria da Feira (1 dia).

Curso de Formação Profissional: “Novo Regime de Revisão de Preços”, Instituto Técnico para a Indústria da Construção, Lisboa (2 dias).

Ação de Formação de ‘Cartografia Digital’, Programa Operacional da Região Centro — Eixo I — Medida 1.6; Pinhal Maior, Proença-a-Nova (dias intercalados — 42h).

Conferência “A Qualidade da Água para consumo humano em Portugal”, IRAR, Lisboa (1 dia).

Ação de formação “Autocad 3D”, Programa Operacional da Região Centro — Eixo I — Medida 1.6; Pinhal Maior, Proença-a-Nova (dias intercalados — 42 h).

Curso de “Técnico Superior de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho” — Nível V, Nercab, Proença-a-Nova (540h).

Seminário “O QREN e a Modernização da Administração Pública”, INA, Oeiras (7 h).

CÂMARA MUNICIPAL DO SABUGAL**Aviso n.º 17855/2008**

Manuel Rito Alves, presidente da Câmara Municipal do Sabugal torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e por deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 30 de Maio de 2008, submeter a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, o projecto de alteração ao Regulamento da Urbanização e Edificação para o Concelho de Sabugal.

O referido projecto de alterações estará disponível na Divisão de Estudos, Planeamento e Urbanismo/Secção de Obras Particulares desta Câmara Municipal, onde poderá ser consultado todos os dias úteis durante o horário normal de expediente e, ainda, no site da Câmara Municipal (www.cm-sabugal.pt).

As sugestões e demais observações, deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal dentro do prazo de 30 dias contados do dia seguinte ao da publicação do presente edital, podendo ser remetidas pelo correio ou entregues directamente na Secção de Obras Particulares desta Câmara Municipal ou ainda no site da Câmara Municipal.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser divulgados nos locais de estilo e na página da Internet da Câmara Municipal do Sabugal.

30 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rito Alves*.

Regulamento da Urbanização e Edificação para o Concelho de Sabugal**Nota justificativa**

A Lei n.º 60/2007, publicada em 4 de Setembro, prevê alterações ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, republicando, ao mesmo tempo, o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro. Importa por isso adequar o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, integrando as modificações previstas na Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, aproveitando, também, a oportunidade para o adequar a alterações pontuais consideradas importantes pela prática da gestão urbanística feita ao longo da vigência do Regulamento Municipal publicado sob o Aviso n.º 5608/2003 (2.ª série) a 21 de Julho e alterado pelo Aviso n.º 2478/2004 (2.ª série) de 7 de Abril.

A adequação que agora é feita do Regulamento, altera a tabela de taxas anexa ao mesmo e que dele é parte integrante, por adequação às alterações havidas no âmbito do controle prévio, introduzidas pelo Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro que revogou a tramitação prevista nos artigos 28.º a 33.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação para a figura da autorização, e integrou a grande maioria das operações urbanísticas passíveis de autorização na figura da comunicação prévia, já existente, fazendo-se agora repercutir na figura da comunicação prévia as taxas que seriam devidas, até à publicação deste regulamento, pelas operações urbanísticas que integram a figura da autorização.

A alteração proposta inclui também uma proposta de republicação do Regulamento a fim de facilitar a sua leitura.

Artigo 1.º**Alteração ao Regulamento da Urbanização e Edificação do Concelho do Sabugal**

Pelo presente diploma são alterados os seguintes artigos do Regulamento da Urbanização e Edificação: artigos 1.º a 3.º, 5.º, 6.º, 8.º a 10.º, 12.º a 18.º, 20.º, 23.º, 27.º, 28.º, 31.º, 32.º, 36.º, 37.º a 46.º, 48.º, 50.º, 59.º, 61.º, 65.º, 67.º, 68.º, 70.º a 72.º, 75.º, 77.º a 92.º, 94.º, 95.º, 96.º, 100.º, 101.º, 103.º, 104.º, 108.º e 114.º

«Artigo 1.º**(...)**

1 — ...
2 — O licenciamento municipal de obras particulares, operações de loteamento e obras de urbanização e as operações sujeitas a comunicação prévia obedecerá às disposições deste Regulamento e, no que seja omissis, à legislação em vigor que lhe seja aplicável.

Artigo 2.º**Sujeição a licença**

No concelho do Sabugal estão sujeitos a prévio licenciamento todas as obras referidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 3.º**Isenção de licença**

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, estão isentas de licença as operações urbanísticas referidas no n.º 1 do artigo 6.º do mesmo regime jurídico.

2 — Ficam, todavia, sujeitas ao regime de comunicação prévia as obras referentes às operações urbanísticas referidas nas alíneas c) a h) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 5.º**(...)**

A licença ou admissão de comunicação prévia para a execução de quaisquer obras de ampliação, alteração, reconstrução pode ser condicionada à execução simultânea das obras necessárias para adequar a totalidade do edifício às normas e regulamentos em vigor, sem prejuízo do disposto no artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007.

Artigo 6.º**(...)**

1 — A Câmara Municipal do Sabugal poderá suspender as licenças ou comunicações prévias de obras concedidas ou admitidas sempre que no decorrer dos respectivos trabalhos se verifique a descoberta de elementos de interesse arquitectónico ou achados arqueológicos, facto que é obrigatória e formalmente comunicado pelo técnico responsável pela obra à Câmara Municipal, no prazo de vinte e quatro horas, através do meio mais expedito para o efeito.

2 — (Revogado)

3 — Para efeitos do disposto na Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, o prosseguimento da obra depende da prévia realização dos trabalhos arqueológicos, sendo os mesmos obrigatoriamente dirigidos e acompanhados por arqueólogo contratado pelo dono da obra, o qual elaborará um relatório final cujas conclusões, acompanhadas de parecer da Câmara Municipal, determinarão o eventual levantamento da suspensão da obra.

4 — Durante o período de tempo que medeia entre a descoberta dos elementos arquitectónicos ou achados arqueológicos e o levantamento da suspensão da obra, o titular do alvará ou comunicante é responsável pela preservação dos mesmos, devendo abster-se de executar quaisquer trabalhos que os possam danificar ou pôr em causa.

5 — A suspensão da obra nos termos dos números anteriores determina a suspensão da contagem dos prazos estabelecidos na licença respectiva ou comunicação prévia admitida.

6 — O procedimento referido nos números anteriores é aplicável às obras não sujeitas a licença ou comunicação prévia, com as devidas adaptações e através de medidas de tutela da legalidade urbanística, cabendo, nesse caso, ao proprietário do imóvel a comunicação referida no número um do presente artigo.

Artigo 8.º**(...)**

1 — Para efeitos deste Regulamento, entende-se por:

Plano — ...
Operações de loteamento — as acções que tenham por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados, imediata e subsequentemente, à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios ou do seu reparcelamento;
Terreno — ...
Lote — o terreno constituído através de alvará de loteamento ou o terreno legalmente constituído, confinante com a via pública, destinado a construção;
Obra — ...
Edificação — ...
Área bruta de construção (*Ab*) — ...
Infra-estruturas locais — ...
Infra-estruturas gerais — ...

Artigo 9.º**(...)**

1 — Para efeitos de pormenorização da ocupação urbanística, serão consideradas as seguintes definições:

Edifício — ...
Superfície de implantação — ...

Logradouro —
 Alinhamentos —
 Equipamento lúdico — Edificação, não coberta, para finalidade lúdica ou de lazer.

Projecto de execução — Conjunto das peças escritas e desenhadas instrutoras das condições de execução da obra, com pormenorização, em escala adequada, dos métodos construtivos e justaposição dos diferentes materiais de revestimento das fachadas e outras partes visíveis desde o exterior, bem como as cores a aplicar nas mesmas.

2 — Todo o restante vocabulário urbanístico constante do presente regulamento tem o significado que lhe é conferido pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e restante legislação aplicável, incluindo os instrumentos de gestão territorial em vigor e, ainda, pela publicação da DGOTDU intitulada Vocabulário do Ordenamento do Território.

Artigo 10.º

(...)

Para efeitos do presente Regulamento, as obras classificam-se por referência ao disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 12.º

(...)

1 — O pedido de informação prévia, de autorização e de licença e a comunicação prévia relativos a operações urbanísticas obedecem ao disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e serão instruídos com os elementos constantes na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 26/2008, de 9 de Maio e no presente regulamento.

2 — (Revogado)

3 — Os procedimentos far-se-ão com recurso ao suporte informático — CD ou outro e à tramitação em papel, devendo ser apresentados dois exemplares (formato papel): uma das cópias será devolvida ao requerente ou comunicante depois de nela se ter posto nota, datada, da recepção do original.

4 — (Revogado)

5 — Se e enquanto não estiver em funcionamento o sistema informático a que se refere o artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro aos dois exemplares mencionados no ponto anterior devem ser acrescidos de tantas cópias quantas as entidades a consultar. A apresentação efectua-se através de formulário próprio, disponibilizado pela Câmara Municipal.

6 — Os formulários a que se faz menção no número anterior são facultados gratuitamente nos locais de atendimento da Câmara Municipal e através da Internet no *site* www.cm-sabugal.pt.

7 — Os formulários e os documentos necessários à instrução do pedido, bem como as peças escritas e desenhadas que o acompanham, devem ser integrados num único *dossier* de organização do processo, adquirido junto da Divisão de Estudos, Planeamento e Urbanismo.

8 — A apresentação de elementos iguais nas diferentes fases do licenciamento só é necessária quando os mesmos tenham expirado o seu prazo de validade ou se mostrem inadequados.

9 — O pedido de informação prévia deverá ser acompanhado com a certidão da conservatória do registo predial e identificação do proprietário do prédio.

10 — Aquando da instrução dos pedidos de licenciamento ou autorização ou comunicação prévia referentes às operações urbanísticas os ficheiros correspondentes às peças desenhadas deverão ser apresentados nos formato DWG ou DXF.

11 — Os levantamentos topográficos, quando exigíveis, deverão ser sempre ligados à rede geodésica nacional, no sistema *Hayford-Gauss, Datum 73*, com a origem nas coordenadas na Melriça.

12 — Os projectos relativos a obras de alteração e ampliação deverão conter, para além dos elementos referidos na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 26/2008, de 9 de Maio, peças desenhadas de sobreposição (vermelhos e amarelos).

13 — Exceptuam-se do referido no n.º 1, os pedidos referentes a obras cujos projectos forem elaborados e ou apoiados pelos serviços técnicos.

14 — Nos pedidos de alteração da licença de loteamento cabe ao requerente identificar os proprietários dos lotes constantes do respectivo alvará e respectivas moradas que, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, deverão ser notificados, juntando documentos comprovativos das titularidades relativas aos respectivos lotes. Nos casos em que se revele impossível a identificação dos interessados ou se frustre a notificação atrás indicada, a notificação será feita por edital a afixar nos locais de estilo ou anúncio a publicar no *Diário da República* e no *site* www.cm-sabugal.pt.

15 — A alteração de operação de loteamento admitida objecto de comunicação prévia só pode ser apresentada se for demonstrada a não oposição da maioria dos proprietários dos lotes constantes da comunicação, podendo, para o efeito, ser apresentada declaração subscrita por esses proprietários acompanhada de documentos comprovativos das titularidades relativas aos respectivos lotes.

Artigo 13.º

(...)

1 — Os pedidos de informação prévia deverão ser instruídos nos termos da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 26/2008, de 9 de Maio.

2 —

Artigo 14.º

(...)

1 — A informação prévia a prestar pela Câmara Municipal, em caso de parecer favorável e em função dos elementos apresentados pelo requerente, deverá conter as informações mencionadas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

SECÇÃO III

Licença ou comunicação prévia

Artigo 15.º

Instrução do pedido de licença

Os pedidos de licença para a execução de obras deverão ser devidamente organizados e instruídos com os seguintes documentos:

1 —

2 —

3 —

4 — Extracto da planta síntese e da planta de condicionantes do plano, ou da planta anexa ao loteamento ou, em alternativa, planta à escala 1/25 000 ou de 1/2000 ou superior, com indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;

5 —

6 —

7 — Projecto de arquitectura, constituído por:

a)

b) Memória descritiva e justificativa, conforme o disposto na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 26/2008, de 9 de Maio, devendo ainda indicar-se os aspectos construtivos quanto a fundações, paredes, pavimentos, coberturas, caixilharias, revestimentos interiores e acabamentos exteriores, com especificação da cor.

A existir alguma desconformidade com o RGEU, ela deverá ser referida e justificada;

c) Desenho de conjunto convenientemente cotado, constituídos pelas plantas de conjunto, à escala 1/100, com a implantação das edificações existentes e projectadas, incluindo as cotas de nível do solo e de projecto de todos os vértices do lote e ainda a implantação das edificações existentes nos lotes contíguos até à distância de 10 m, e pelo respectivo corte na perpendicular ao arruamento ou arruamentos de acesso às construções, à escala mínima de 1/100. Deverão ser indicadas nessa planta, as dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respectivo material.

Deverá indicar-se a cota do eixo do (s) arruamento(s) do passeio, se o houver, da soleira e dos vários pisos.

O perfil natural do terreno será representado a traço interrompido.

No caso de existirem pavimentos da edificação ou do logradouro situados a cota inferior à do arruamento, deverá ser indicada a solução de drenagem adoptada.

Sempre que a dimensão do terreno o justifique como conveniente, nomeadamente nas zonas de área rural, poderá adoptar-se uma escala mais adequada para a elaboração do desenho de conjunto, ou seja, escalas de 1:1000, de 1:2000 ou de 1:5000, sem prejuízo de pormenorização dos elementos cuja legibilidade requeira outra representação. Nos casos em

que não existam as respectivas redes públicas, deve indicar-se o sistema de abastecimento de água e de drenagem de esgotos, o seu afastamento relativo às extremas, os acessos ao terreno e à fossa séptica, bem como outras condicionantes existentes, designadamente linhas de água e infra-estruturas. Em área urbana e sempre que os aglomerados não disponham de sistemas públicos de saneamento, deverá prever-se, para além da solução individual a apresentar, a futura ligação à rede pública.

d) Plantas à escala de 1/100 ou de 1/50, devidamente cotadas e com a indicação das áreas e finalidades dos compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário devendo apresentar-se as plantas dos pisos (incluindo a cota de nível dos pavimentos), a planta do eventual aproveitamento do vão do telhado (sempre que esteja previsto acesso ao mesmo) e a planta da cobertura, indicando-se o sistema de recolha de águas;

e)
f)

g) Pormenores construtivos à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acessos, bem como com o pavimento exterior envolvente.

h) Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias fracções e partes comuns, valor relativo de cada fracção, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime da propriedade horizontal.

8 — Termo de responsabilidade do(s) autor(es) do(s) projecto(s) e coordenador de projecto nos termos do definido no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que deverá obedecer às especificações definidas no anexo I à Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 26/2008, de 9 de Maio.

9 —
10 —

11 — Os projectos das especialidades, caso o requerente entenda proceder, desde logo, à sua apresentação, serão os seguintes e em função do tipo de obra a apresentar:

a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica.

O projecto de estabilidade poderá ser substituído por declaração de responsabilidade quando a obra se encontra executada.

b)
c)
d)
e)
f)

g) Estudo de comportamento térmico, que deverá incluir desenho de pormenor de instalação de painéis solares. O estudo de comportamento térmico poderá ser substituído por declaração de responsabilidade quando a obra se encontre executada.

h)
i)
j)
k)

12 — (Revogado)

13 — Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar.

14 — Acessibilidades — desde que inclua tipologias do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 163/2006.

Artigo 16.º

(...)

1 — Num processo de licenciamento, os projectos de especialidade poderão ser entregues após apresentação do projecto de arquitectura, caso em que não será de admitir se se estiver perante um pedido de comunicação prévia.

2 — O termo de responsabilidade pela direcção e execução da obra poderá ser entregue no acto do levantamento da licença.

Artigo 17.º

(...)

1 —

2 — Os projectos deverão ainda ser entregues em suporte informático, devendo as peças desenhadas ser apresentadas nos formatos DWG ou DXF.

3 — Os levantamentos topográficos, quando exigíveis, deverão ser sempre ligados à rede geodésica nacional, no sistema *Hayford-Gauss, Datum 73*, com a origem nas coordenadas na Melriça.

Artigo 18.º

(...)

Nas obras de ampliação ou alteração de edifícios a nível de projecto de arquitectura, deverão ser apresentados, conforme os casos, os seguintes elementos:

a)
b)
c)
d)
e)

f) No caso de edificações erigidas antes da obrigatoriedade de licenciamento municipal de obras os restantes elementos a apresentar serão reduzidos ao mínimo indispensável, designadamente:

1)
2)
3) (Revogado)

g) Quando se pretenda construir anexos a edificações sem projecto em arquivo na Câmara Municipal, deverá apresentar-se planta de conjunto e projecto completo da obra pretendida.

h) Nos projectos de sobreposição deverá representar-se:

1)
2)
3)
4) A azul, a parte a legalizar.

Artigo 20.º

Instrução de pedido de licenciamento de operações de loteamento

1 — O pedido de licenciamento para operações de loteamento deverá ser instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento solicitando aprovação da operação de loteamento, indicando o nome, domicílio, telefone e número de contribuinte, qualidade em que faz o pedido, localização, denominação, descrição predial e matricial e confrontações do prédio a lotear;

b) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;

c) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;

d) Memória descritiva e justificativa que deve ser instruída com os seguintes elementos:

Descrição e justificação da solução proposta para a operação de loteamento, com referência específica ao enquadramento em planos existentes;

Integração urbanística e paisagística da operação;

Superfície total do terreno objecto da operação;

Número de lotes e respectivas áreas, bem como as áreas destinadas à implantação dos edifícios e às construções anexas;

Área de construção e volumetria dos edifícios com indicação dos índices urbanísticos adoptados, nomeadamente a distribuição percentual das diferentes ocupações propostas para o solo, os índices de implantação e de construção e a densidade populacional, quando for o caso;

Cércea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira para cada um dos edifícios;

Áreas destinadas a espaços de utilização colectiva, incluindo espaços verdes e respectivos arranjos;

Natureza e dimensionamento dos equipamentos;

Natureza das actividades não habitacionais e dimensionamento das áreas a elas destinadas;

Utilização dos edifícios e número de fogos e respectiva tipologia, quando for o caso;

Condicionalismos relativos à implantação dos edifícios e construções anexas, se for o caso;

Adequabilidade da proposta de loteamento às normas e princípios contidos no Plano Director Municipal.

Solução adoptada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia eléctrica, de saneamento; de telecomunicações e de gás e suas ligações às redes gerais, quando for o caso;

Estrutura viária adoptada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamento de veículos, incluindo as previstas em cave, se for o caso;

Identificação dos técnicos autores e coordenador dos projectos;

e) Termo de responsabilidade do(s) autor(es) do(s) projecto(s), nos termos do definido no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que deverá obedecer às especificações definidas no anexo I à Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 26/2008, de 9 de Maio.

f) Planta com áreas de cedência para o domínio municipal.

g) Extracto do(s) plano(s) municipal(ais) de ordenamento do território, nomeadamente planta síntese e planta de condicionantes em vigor assinalando a área a lotear;

h) Justificação da adequabilidade da proposta do loteamento às normas e princípios de ordenamento contidos nos plano(s) municipal(ais) de ordenamento do território em vigor;

i) Extracto das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;

j) Planta de integração, elaborada sobre o levantamento, à escala 1/5.000 ou superior, quando possível aerofotogramétrico oficial, com a localização do terreno a lotear e sua relação com o existente;

k) Planta de situação existente, à escala 1/1000 ou superior, correspondente ao estado e uso actual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos elementos ou valores naturais ou construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública, incluindo os solos abrangidos pelos regimes da Reserva Agrícola Nacional e da Reserva Ecológica Nacional e ainda as infra-estruturas existentes;

l) Planta de localização e enquadramento à escala 1/25.000, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação.

m) Planta de síntese, à escala 1/1000 ou superior, indicando:

Superfície total do terreno a lotear;

Topografia actual e a modelação proposta para o terreno;

Estrutura viária adoptada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamento de veículos, incluindo as previstas em cave, quando for o caso;

Solução adoptada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de saneamento, energia eléctrica e de condutas destinadas à instalação de infra-estruturas de telecomunicações e suas ligações às redes gerais, quando for o caso;

Divisão em lotes e sua numeração, apresentando-os devidamente cotados;

Polígono de base para implantação e alinhamento dos edifícios, devidamente cotados e referenciados, incluindo eventuais anexos;

Indicação das cêrceas e do número de pisos acima e abaixo da cota de soleira;

Natureza e dimensionamento de equipamentos;

Áreas destinadas a espaços de utilização colectiva, incluindo espaços verdes e respectivos arranjos;

Perfis longitudinais e transversais tipo de topos os arruamentos;

Tipologia dos edifícios e número de fogos, quando for o caso.

Articulação da solução proposta para o loteamento com a sugestão de zonamento para os terrenos adjacentes, sempre que possível.

n) Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta exista e estiver em vigor;

o) Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;

p) Regulamento de construção ou projectos-tipo. O Regulamento deverá indicar, no mínimo, as cêrceas, acabamentos exteriores, tipo de cobertura, material das portas e caixilharias exteriores, estudo das cores, vedações, tratamento do logradouro e afastamentos laterais.

q) Planta com identificação dos percursos acessíveis, detalhes métricos, técnicos e construtivos e uma peça escrita descrevendo e justificando as soluções adoptadas;

r) Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual e à decorrente da execução da operação de loteamento.

2 — Quando se trate de uma operação em área abrangida por Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor, para além dos elementos referidos nos pontos a) a j) e l) a r) do ponto 1 do presente artigo, o processo deverá ainda ser instruído com:

a) Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adoptadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade, nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 163/2006, de 8 de Agosto;

b) Planta síntese, à escala de 1:1000 ou superior, indicando, nomeadamente, a modelação proposta para o terreno, a estrutura viária, as redes de abastecimento de água, de saneamento, de energia eléctrica,

de gás e de condutas destinadas à instalação de infra-estruturas de telecomunicações, a divisão em lotes e sua numeração, finalidade, áreas de implantação e de construção, número de fogos com especificação dos fogos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos, o polígono de base para a implantação das edificações, devidamente cotado e referenciado, com indicação das cêrceas e do número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, e a localização dos equipamentos e das áreas que lhes sejam destinadas, bem como das áreas para espaços verdes e de utilização colectiva.

Artigo 21.º

(Revogado.)

Artigo 23.º

Instrução de pedido de obras de urbanização

1 — O pedido de licenciamento de obras de urbanização deverá ser instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento indicando o nome, domicílio, telefone e número de contribuinte, solicitando a aprovação dos projectos, discriminando-os, e referindo também a localização e denominação do terreno e a data de aprovação do projecto de loteamento;

b) Indicação dos elementos naturais ou construídos a preservar e das correspondentes medidas cautelares a tomar em obra;

c) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;

d) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;

e) Planta à escala 1/25 000 ou superior e extractos das cartas de ordenamento, zonamento e ou de implantação, quando existam e estiverem em vigor os respectivos planos de ordenamento do território, com a indicação precisa do local onde se situa a obra objecto do pedido;

f) Projectos da engenharia das especialidades que integram a obra, designadamente das infra-estruturas viárias, redes de abastecimento de águas, esgotos e drenagem, de gás, de electricidade, de telecomunicações, arranjos exteriores, devendo cada projecto conter memória descritiva e justificativa, bem como os cálculos, se for caso disso, e as peças desenhadas, em escala tecnicamente adequada, com os respectivos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos;

g) Orçamento da obra, por especialidades e global, baseado em quantidades e qualidades dos trabalhos necessários à sua execução, devendo neles ser adoptadas as normas portuguesas em vigor ou as especificações do LNEC;

h) Condições técnicas gerais e específicas do caderno de encargos, incluindo prazos para o início e para o termo da execução dos trabalhos;

i) Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta exista e estiver em vigor;

j) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador de projecto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;

k) Termo de responsabilidade do técnico e alvará da empresa ou empresas que irão efectuar as obras, respeitando a direcção e execução das mesmas;

l) Contrato de urbanização, caso o requerente pretenda proceder, desde logo, à sua apresentação.

m) Plano de acessibilidades desde que inclua tipologias do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 163/2006;

n) Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual e à decorrente da execução da operação de loteamento.

2 — A comunicação prévia de obras de urbanização, para além dos elementos mencionados nas alíneas a) a d) e f) a n) do ponto 1 deve ainda, ser instruída com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da prestação de caução;

b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro;

c) Termo de responsabilidade assinado pelo director de fiscalização da obra;

d) Declaração de titularidade de alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI, I.P.), com habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através da consulta ao portal do InCI, I.P., pela entidade licenciadora, no prazo previsto para a rejeição da comunicação prévia;

e) Livro de obra, com menção do termo de abertura;

- f) Plano de segurança e saúde;
g) Minuta do contrato de urbanização aprovada, quando exista.

Artigo 25.º

(Revogado)

Artigo 26.º

(Revogado)

Artigo 27.º

Destaque

1 — O pedido de destaque de parcela deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Requerimento, que deve conter, obrigatoriamente: Identificação do requerente, pela indicação do nome, número de contribuinte, estado civil, profissão, residência e número de bilhete de identidade, data e respectivo serviço emissor; Descrição do prédio objecto de destaque; Descrição da parcela a destacar; Descrição da parcela restante;

b)

c) Planta topográfica geo-referenciada à escala 1:500 ou superior, delimitando a totalidade do prédio e a parcela a destacar e indicando as respectivas áreas. Esta planta deve também indicar expressamente os aruamentos públicos confinantes e ser apresentada em suporte informático nos termos definidos no artigo 12.º do presente regulamento. No caso de o destaque incidir sobre prédio com construções erigidas, deverão estas ser assinaladas, com indicação das respectivas áreas e usos, bem como identificados os respectivos processos de licenciamento.

d) Planta de localização à escala 1/25 000 com indicação do local;

e) Planta de situação à escala 1/2000 ou 1/1000, com a indicação do local;

f) Plantas de RAN, REN, outras condicionantes e de ordenamento, a extrair das cartas do PDM, com indicação do local.

2 — Os documentos referidos nas alíneas b) e d) a f) serão dispensados caso existam no processo de licenciamento da construção.

Artigo 28.º

Obras de escassa relevância urbanística Isenção de licença e de comunicação prévia

1 — São consideradas obras de escassa relevância urbanística aquelas que pela sua natureza, forma, localização, impacto e dimensão não obedeçam ao procedimento de licença ou de comunicação prévia. Para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro são consideradas de escassa relevância urbanística as seguintes obras:

a) Estufas de jardim até 10% da área do lote;

b) Abrigos para animais de estimação, de caça ou de guarda cuja área não seja superior a 10 m² e altura máxima de 2,50 m;

c) A edificação de muros de vedação até 1,8 m de altura que não confinem com avia pública e de muros de suporte de terras até uma altura de 2 m ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes.

d) Construção de simples muros de divisão de propriedade que confinem com a via pública com a altura máxima de 1,5 m;

e) Rampas, degraus e muretes de altura não superior a 0,5 m, dentro de jardins e logradouros de prédios;

f) Instalação de tanques de apoio à actividade agrícola com capacidade não superior a 50 m³, com altura não superior a 1,5 m;

g) Tanques ou piscinas até 1,2 m de profundidade, em obras particulares com o máximo de 35 m²;

h) Obras de arranjos exteriores de moradias, nos logradouros;

i) Substituição de caixilharias e portadas, desde que se apliquem as cores e os materiais definidos no PDM;

j) Construção ou reconstrução de cobertura em estrutura de madeira ou elementos pré-fabricados em vigotas e ripas desde que não altere a forma e o tipo de telhado na construção;

k) As edificações contíguas ou não, ao edifício principal com altura não superior a 3 m ou, em alternativa, à altura do rés-do-chão do edifício principal com área igual ou inferior a 45 m², quando localizado no alinhamento do alçado principal ou recuado em relação a este, ou ainda quando não confinem com a via pública e desde que não ultrapassem as áreas estipuladas nos regulamentos de gestão territorial em vigor;

l) Demolição de construções ligeiras de um só piso e das obras referidas neste artigo.

m) Beneficiação de fachadas desde que conforme com o Regulamento do PDM.

n) A edificação de equipamento lúdico ou de lazer associado a edificação principal com área inferior à desta última;

2 — (Revogado)

3 — (Revogado)

4 — O promotor da realização das obras não sujeitas a qualquer procedimento de controle prévio deve informar a Câmara Municipal do tipo dessas obras 5 dias antes do início dos respectivos trabalhos, mediante a apresentação de requerimento próprio, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e exibição de bilhete de identidade e número de contribuinte.

Artigo 30.º

(Revogado)

Artigo 31.º

Impacte semelhante a um loteamento

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 44.º e do n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, considera-se gerador de um impacte semelhante a um loteamento:

- Toda e qualquer construção que disponha de mais do que uma caixa de escadas de acesso comum a fracções ou unidades independentes;

- Toda e qualquer construção que disponha de sete ou mais fracções com acesso directo pelo logradouro ou espaço público;

- Todas aquelas construções e edificações que envolvam uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas e ou ambiente, nomeadamente vias de acesso, tráfego, estacionamento, ruído, etc.

Artigo 32.º

(...)

O pedido de licenciamento ou de comunicação prévia de qualquer operação urbanística que der entrada na Câmara Municipal deve ser publicitado pelo requerente no prazo de 10 dias após a entrega do mesmo, sob a forma de aviso, nos termos da lei.

Artigo 33.º

(Revogado)

Artigo 34.º

(Revogado)

Artigo 36.º

(...)

A estimativa do custo total da obra, referida no n.º 9 do artigo 15.º, deverá obedecer aos preços mínimos unitários a seguir indicados:

a) Área bruta de espaços destinados à habitação — 175 euros;

b) Área bruta de espaços destinados a comércio e serviços — 140 euros;

c) Área bruta de espaços destinados à actividade industrial — 100 euros;

d) Área bruta de espaços destinados a arrecadações, garagens, armazéns, forros, terraços e varandas — 75 euros;

e) Área bruta de espaços superior a 300 m², amplos com pé direito máximo de 3,5 m, destinados a pecuária, nomeadamente aviários, poeiras, ovis, apriscos e estábulos — 40 euros.

Artigo 37.º

Levantamento da licença

1 — A licença de obras deverá ser levantada no prazo de um ano a contar da data de notificação da deliberação final sobre o pedido de licenciamento.

2 — (Revogado)

3 — No acto de levantamento da licença, será entregue ao requerente (ou ao seu mandatário ou procurador devidamente habilitado) um exemplar do projecto aprovado e o livro de obra, elementos que deverá manter no local em bom estado de conservação.

4 — Em processo de legalização de obras, já concluídas e executadas, a emissão de alvará dispensa a apresentação dos seguintes elementos:

- Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;

- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho;

- Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo;
- Livro de obra, com menção do termo de abertura;
- Plano de segurança e saúde;
- Indicação do local de recepção dos entulhos decorrentes da obra;

Artigo 38.º

(…)

1 — A apresentação de termo de responsabilidade pela direcção e execução de obra, subscrito por técnico devidamente habilitado, é indispensável para emissão de qualquer licença ou admissão de comunicação prévia.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as obras referidas no artigo 28.º do presente Regulamento.

3 — No caso de o técnico retirar ou renunciar a sua responsabilidade pela direcção e execução da obra, considera-se a respectiva licença suspensa, devendo os trabalhos paralisar até que o proprietário apresente declaração de novo técnico responsável, declaração das suas habilitações emitida pela respectiva ordem ou associação profissional e livro de obra.

Artigo 39.º

(…)

1 — Exceptuando o disposto no n.º 3 do artigo 37.º do presente Regulamento, é indispensável para a emissão de qualquer licença ou admissão da comunicação prévia, a apresentação do certificado de classificação de industrial de construção civil, com as autorizações adequadas à obra.

2 — Sempre que ocorra a substituição do titular de registo ou do industrial cujo certificado permitiu o levantamento da licença ou admissão da comunicação prévia, deve ser entregue na Câmara Municipal, no prazo de 15 dias após aquele facto, declaração e comprovativo do novo título ou certificado, nos termos do número anterior.

Artigo 40.º

(…)

Em todas as obras licenciadas ou admitidas pela CMS deverá ser colocado em local bem visível a partir da via pública painel, com as dimensões mínimas de 0,8m × 1,2m, no qual serão indicados os elementos referidos na Portaria n.º 216-F/2008, de 3 de Março.

O painel deverá ser mantido em conveniente estado de conservação, promovendo-se a actualização dos elementos informativos nele indicados sempre que se justificar.

Artigo 41.º

(…)

A prorrogação do prazo para conclusão de obras poderá ser concedida pelo presidente da CMS, nos termos dos n.ºs 4 a 8 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, mediante requerimento do interessado, apresentado antes de terminar a validade da licença ou comunicação prévia admitida, dele devendo constar:

- a)
- b)
- c)
- d)

Artigo 42.º

Alterações ao projecto aprovado durante a execução da obra

As alterações ao projecto aprovado ocorridas durante a execução da obra devem cumprir o disposto no artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

- 1 — (Revogado)
- 2 — (Revogado)

Artigo 43.º

(…)

1 — Os proprietários de edifícios em fase avançada de execução, quando não tenha sido emitida a correspondente autorização de utilização e já tenha caducado a licença de construção ou a comunicação prévia admitida, podem requerer uma licença especial para a sua conclusão ou ser apresentada comunicação prévia para o mesmo efeito.

2 — Ao processo de licenciamento ou comunicação prévia previsto no n.º 1 será aplicável o preceituado no artigo 88.º daquele diploma.

Artigo 44.º

(…)

1 —

2 — No prazo de 30 dias após a conclusão da obra (ou de uma das fases de execução aprovadas), deverá ser entregue no município o livro de obra, devidamente assinado pelo técnico responsável pela obra, e requerida a apreciação do projecto definitivo, decorrente de eventuais alterações ao projecto inicial (telas finais). Em simultâneo, será requerida a autorização de utilização, nos termos do disposto nos artigos 63.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

3 —

4 — O alvará de autorização de utilização deverá ser levantado no prazo de 180 dias a contar da data de notificação ao requerente do deferimento da pretensão.

Artigo 45.º

(…)

A utilização de qualquer edifício novo, reconstruído, ampliado ou alterado (quando da alteração resultem modificações importantes nas suas características) carece de autorização municipal e rege-se pelo artigo 63.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 46.º

(…)

1 — A vistoria é regida pelo artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

2 —

Artigo 47.º

(Revogado)

Artigo 48.º

(…)

1 — A autorização de utilização não pode ser emitida se o projecto definitivo não estiver de acordo com a obra executada e ou sem que tenham sido resolvidas satisfatoriamente eventuais objecções ou condições formuladas pela comissão de vistoria.

2 —

Artigo 50.º

(…)

1 —

2 —

3 — (Revogado)

Artigo 56.º

(Revogado)

Artigo 59.º

(…)

Podem responsabilizar-se pela direcção e execução das obras todos os técnicos inscritos em associações públicas profissionais que tenham, de acordo com a legislação em vigor e em função da dimensão e complexidade das mesmas, qualificação para o efeito.

Artigo 60.º

(Revogado)

Artigo 61.º

(…)

Cada obra deverá ser efectivamente dirigida pelo técnico responsável, competindo a este:

a) Fazer colocar no local da obra, em ponto bem visível do espaço público e facilmente legível, um painel de forma rectangular e dimensão não inferior a 0,8 m2 × 1,2 m2;

- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g) (Revogado)
- h)
- i)
- l)
- m)

Artigo 63.º

(Revogado)

Artigo 65.º

(...)

1 — Considera-se que uma obra relativa a um edifício não está a ser efectivamente dirigida pelo técnico responsável, ficando este sujeito, sem prejuízo das previstas no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, à aplicação de penalidades, quando:

- a)
- b)
- c)
- d) Se verifiquem alterações no interior da edificação relativamente ao projecto aprovado e estas não cumpram o RGEU;
- e)
- f)

2 —

Artigo 67.º

(...)

1 — Sem prejuízo da competência geral por lei atribuída a outros organismos, a actividade fiscalizadora das obras sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia de operações urbanísticas bem como a fiscalização das isentas de qualquer procedimento de controlo administrativo na área do município do Sabugal compete ao presidente da câmara, através dos fiscais municipais.

2 — Além dos funcionários indicados no número anterior, impende sobre outros funcionários intervenientes no processo das referidas obras, o dever de comunicarem as infracções de que tiverem conhecimento em matéria de normas legais e regulamentares relativas à construção, sob pena de incorrerem em responsabilidade disciplinar.

3 —

Artigo 68.º

(...)

1 —

a) Verificação se em relação à obra foi emitida a respectiva licença ou houve admissão de comunicação prévia e se no prédio abrangido pela mesma se encontra afixado o respectivo aviso;

- b)
- c)
- d) Verificar se os trabalhos se encontram a ser executados de harmonia com o projecto e demais condições dos respectivos licenciamentos ou admissão de comunicação prévia;
- e)
- f) Verificação do prazo de execução das operações urbanísticas fixado no respectivo alvará de licença ou constante da comunicação prévia admitida.

g) Ocupação de edifícios ou das suas fracções autónomas sem autorização de utilização ou em desacordo com o uso fixado no alvará de autorização de utilização.

2 — (Revogado)

Artigo 70.º

Deveres dos intervenientes na execução da obra

1 — O titular do alvará de licença, de alvará de autorização de utilização ou de comunicação prévia, o director técnico da obra, o director de fiscalização da obra ou qualquer pessoa que execute os trabalhos são obrigados a facultar aos funcionários municipais incumbidos da actividade fiscalizadora o acesso à obra e consulta da documentação que se prenda com o exercício das funções de fiscalização.

2 — As pessoas singulares ou colectivas referidas no número anterior são responsáveis solidariamente pela existência no local da obra dos projectos licenciados ou comunicados e admitidos e do livro de obra no qual devem ser registados todos os factos relevantes relativos à execução das obras licenciadas ou objecto de comunicação prévia, designadamente as datas de início e conclusão, todos os factos que impliquem a sua paragem ou suspensão e todas as alterações feitas ao projecto licenciado ou comunicado.

3 — A pessoa encarregada da execução dos trabalhos está obrigada ao cumprimento exacto dos projectos e ao respeito pelas condições do licenciamento ou comunicação prévia.

4 — O titular do alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia deve fixar, de forma visível da via pública, durante o decurso do procedimento de licenciamento ou de comunicação prévia, o aviso legalmente previsto que publica o respectivo pedido ou comunicação.

5 — Durante a execução de obras de urbanização, nomeadamente de rede viária, de abastecimento de água, de saneamento e de águas pluviais e zonas verdes, o titular da licença ou de admissão de comunicação prévia ou o director da obra devem solicitar a presença dos serviços da Câmara Municipal, a fim de estes verificarem os materiais a utilizar e fiscalizarem a sua aplicação.

6 — Antes do fechamento das valas, toda a rede de abastecimento de água e rede de rega deve ser testada em carga na presença de funcionário municipal com responsabilidades na área e mandatado para o efeito.

7 — Qualquer indicação de correcção ou alteração assinalada deverá ser registada pelo funcionário municipal no livro de obra respectivo.

Artigo 71.º

(...)

No âmbito do exercício da fiscalização das operações urbanísticas e operações de loteamento, os fiscais municipais deverão:

- a)
- b)
- c) (Revogado)
- d) Levantar autos de notícia em face das infracções constatadas no que se refere às obras particulares executadas sem licença ou em desconformidade com o projecto aprovado, com recurso sempre que possível a registo fotográfico;
- e)
- f)
- g)
- h)

Artigo 72.º

(...)

1 — Os funcionários incumbidos da fiscalização das operações urbanísticas mencionadas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, não podem, por forma oculta ou pública, ter qualquer intervenção na elaboração de projectos, petições, requerimentos, ou quaisquer trabalhos relacionados com as obras, nem podem associar-se a técnicos construtores ou fornecedores de materiais, nem representar empresas em actividade na área do município.

2 —

Artigo 75.º

(...)

Os actos de fiscalização externa consistem na execução das seguintes tarefas, a levar a cabo no local onde decorre a obra:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g) Informar, por escrito, no livro da obra e no processo de licenciamento, que foram detectadas obras a que o artigo 83.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, faz referencia, especificando a sua natureza, localização e extensão;
- h)
- i)
- j) Fazer proposta fundamentada ao presidente da Câmara para embargar os trabalhos não licenciados ou executados com violação do preceituado nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

bro, com excepção daquelas a que se refere o artigo 83.º desse diploma legal;

- l)
- m)
- n) Verificar se a execução material das obras de licenciamento foram ou estão a ser executadas antes de decorrido o prazo de 30 dias sobre a apresentação à CMS dos elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;
- o) (Revogado)
- p)

Artigo 76.º

(Revogado)

Artigo 77.º

(...)

1 — Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento as entidades referidas na lei das Finanças Locais.

- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —

Artigo 78.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização

1 — A emissão do alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro I da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação e prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de fogos ou de lotes, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

Artigo 79.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento

1 — A emissão do alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia de loteamento está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro II da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia de loteamento resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de lotes, fogos ou unidades de ocupação, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

Artigo 80.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

1 — A emissão do alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro III da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do prazo de execução e do tipo de infra-estruturas, previstos para essa operação urbanística.

2 — Qualquer aditamento ao alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número anterior, apenas sobre o aumento autorizado.

Artigo 81.º

(...)

A emissão do alvará para trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na alínea l) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro IV da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta determinada em função da área onde se desenvolva a operação urbanística.

Artigo 82.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição

A emissão do alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, demolição e conservação está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro V da tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta consoante o uso ou fim a que a obra se destina, da área bruta a edificar e do respectivo prazo de execução.

Artigo 83.º

(...)

1 — A emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro VI da tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta em função da área bruta de construção e do respectivo prazo de execução.

2 — A demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença, está também sujeita ao pagamento da taxa para o efeito fixada no quadro VI da tabela anexa ao presente Regulamento, excepto se constituírem obras de escassa relevância urbanística, nos termos previstos pela alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 84.º

Autorização de utilização e de alteração do uso

1 — A emissão de alvarás de autorização de utilização dos edifícios ou suas fracções, bem como as alterações da utilização dos mesmos, está sujeita ao pagamento de um montante fixado em função do número de fogos, ou unidades de ocupação e seus anexos.

- 2 —
- 3 —

Artigo 85.º

Autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

A emissão de alvarás de autorização de utilização ou alterações da utilização relativos, nomeadamente, a operações urbanísticas inseridas nos procedimentos especiais, como tal definidos no artigo 37.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro VIII da tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta em função da natureza do estabelecimento e respectiva área.

Artigo 86.º

(...)

A emissão do alvará de licença parcial na situação referida no n.º 7 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro IX da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 87.º

(...)

A emissão do alvará de licença, autorização ou admissão de comunicação prévia nos casos de deferimento tácito do pedido de operações urbanísticas está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresse.

Artigo 88.º

(...)

Nos casos referidos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a emissão do alvará resultante de renovação da licença ou a admissão de nova comunicação prévia está sujeita ao pagamento da taxa prevista para a emissão do alvará caducado, reduzida na percentagem de 50 %.

Artigo 89.º

(...)

Nas situações referidas no n.º 3 do artigo 53.º e n.º 5 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela

Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a concessão de nova prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no quadro X da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 90.º

(...)

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo.

2 —

3 — Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuto dos artigos 78.º, 80.º e 82.º deste Regulamento, consoante se trate, respectivamente, de alvarás de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização, alvará de licença ou admissão de comunicação prévia em obras de urbanização e alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras.

Artigo 91.º

Licença especial ou admissão de comunicação prévia relativa a obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a concessão da licença especial ou admissão de comunicação prévia para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no quadro XI da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 92.º

Requisitos para a emissão de alvará de loteamento ou admissão de comunicação prévia

Quando da emissão de alvará de loteamento, são devidas ao município, cumulativamente:

- a)
- b)
- c) Taxa pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento a que se reporta o artigo 78.º e seguintes do presente Regulamento;

Artigo 94.º

(...)

1 —

2 — Aquando da emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia relativo a obras de construção não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou admissão de comunicação prévia da correspondente operação de loteamento e urbanização.

3 —

4 —

Artigo 95.º

Taxa devida nos loteamentos e demais operações urbanísticas que determinam impactos semelhantes a uma operação de loteamento

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações.

2 — A taxa de realização de infra-estruturas urbanísticas será calculada através da soma das parcelas correspondentes às infra-estruturas locais e às infra-estruturas gerais, a determinar nos termos dos números seguintes.

Artigo 96.º

(...)

1 — O cálculo da parcela correspondente a infra-estruturas urbanísticas locais deverá obedecer à seguinte fórmula:

$$TMU1 \text{ (euros)} = K1 \times K2 \times K3 \times V \times (Ab - 150 \text{ m}^2)$$

sendo:

TMU1 (euros) — é o valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas locais;

K1 — coeficiente que traduz a influência da tipologia, do uso e localização em áreas geográficas diferenciadas, no custo das infra-estruturas locais, ao qual deverá ser atribuído um dos valores estipulados no artigo 98.º;

K2 — coeficiente que traduz a influência do custo das infraestruturas públicas a executar na área da intervenção pela entidade promotora, em relação ao custo médio das mesmas, adquirindo os seguintes valores:

Número de infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento	Valores de K2
1 — Arruamento não pavimentado	0.60
2 — Arruamento pavimentado	0.70
3 — Arruamento pavimentado e iluminação pública	0.80
4 — Referido em 3 e rede de abastecimento de água	0.90
5 — Referido em 4 e rede de esgotos domésticos	1.00

K3 — coeficiente que traduz a influência das áreas cedidas para zonas verdes e ou instalação de equipamentos, adquirido os seguintes valores:

Valores das áreas de cedência para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva	Valores de K3
1 — Se igual ao estipulado na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 24/2008, de 2 de Maio ou outra que a venha a substituir	1.00
2 — Se superior ao calculado nos termos do número anterior:	
2.1 — Até 25 %	0.95
2.2 — Entre 25 % e 50 %	0.90
2.3 — Superior a 50 %	0.80

V — valor em euros para efeitos de cálculo, correspondente ao custo das infra-estruturas locais por metro quadrado de área bruta de construção na área do município e pode ser actualizável anualmente em função da evolução dos custos da construção. Em 2003, e após entrada em vigor do presente Regulamento, é fixado o valor de 20 euros/m2.

Ab — representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação incluindo toda a área de caves ou sótãos, excepto quando se destinem exclusivamente a estacionamento, garagens e ou arrumos, casos em que, para o efeito, será apenas 50 % da mesma.

2 —

Artigo 100.º

(...)

Os projectos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou com comunicação prévia admitida de operações urbanísticas que determinem, em termos urbanísticos, impactos semelhantes a uma operação de loteamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos.

Artigo 101.º

(...)

1 — Os interessados na realização de operações de loteamento urbano cedem, gratuitamente, à Câmara Municipal, parcelas de terreno para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas urbanísticas que de acordo com a lei e licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento, devam integrar o domínio municipal, integração essa que se fará automaticamente com a emissão do alvará ou de admissão da comunicação prévia.

2 — O disposto no número anterior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação, nas situações referidas no n.º 5 do artigo 44.º e n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 103.º

(…)

O valor, em numerário, da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = C1 + C2$$

em que:

C — é o valor em euros do montante total da compensação devida ao município;

$C1$ — é o valor em euros da compensação devida ao município quando não se justifique a cedência, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva ou à instalação de equipamentos públicos no local;

$C2$ — é o valor em euros da compensação devida ao município quando o prédio já se encontra servido pelas infra-estruturas referidas na alínea *h*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

a) O cálculo do valor de $C1$ resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$C1 \text{ (euros)} = K1 \times S1 \times V \text{ (euros/m}^2\text{)}$$

em que:

$K1$ — é um factor variável em função da localização da operação urbanística, assumirá os valores de 0,14 para as zonas de construção condicionada como tal denominada no PDM, ou área de transição entre o espaço urbano e rural, de densidades inferiores às permitidas na Área Urbana e Urbanizável, mas enquadrada no perímetro urbano e de 0,28 para a restante área urbana;

$S1$ (m^2) — é o valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas para espaços verdes e de utilização colectiva bem como para instalação de equipamentos públicos, calculado de acordo com os parâmetros actualmente aplicáveis pelo Regulamento do Plano Director Municipal ou, em caso de omissão, pela Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 24/2008, de 2 de Maio;

V — valor em euros por metro quadrado de construção, que pode ser actualizável anualmente em função da evolução dos custos da construção. Em 2003, e após entrada em vigor do presente Regulamento, é fixado o valor de 20 euros/ m^2 .

b) Cálculo do valor de $C2$, em euros — quando a operação de loteamento preveja a criação de lotes cujas construções a edificar criem servidões e acessibilidades directas para arruamento(s) existente(s), devidamente pavimentado(s) e infra-estruturado(s), será devida uma compensação a pagar ao município, que resulta da seguinte fórmula:

$$C2 \text{ (euros)} = K3 \times K4 \times A2 \text{ (m}^2\text{)} \times V \text{ (euros/m}^2\text{)}$$

em que:

$K3$ — $0.10 \times$ número de fogos e de outras unidades de ocupação previstas para o loteamento e cujas edificações criem servidões ou acessibilidades directas para arruamento(s) existente(s) devidamente pavimentado(s) e infra-estruturado(s) no todo ou em parte;

$K4$ — $0.03 + 0.02 \times$ número de infra-estruturas existentes no(s) arruamento(s) acima referidos, de entre as seguintes:

Rede pública de saneamento;
Rede pública de águas pluviais;
Rede pública de abastecimento de água;
Rede pública de energia eléctrica e de iluminação pública;
Rede de telefones e ou de gás.

$A2$ (m^2) — é a superfície determinada pelo comprimento das linhas de confrontação dos arruamentos com o prédio a lotear multiplicado pelas suas distâncias ao eixo dessas vias;

V — é um valor em euros, com o significado expresso alínea *a*) deste artigo.

Artigo 104.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios geradores de impactes semelhantes a uma operação de loteamento

O preceituado no artigo anterior é também aplicável ao cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios geradores de impacto semelhante a uma operação de loteamento, com as necessárias adaptações.

Artigo 108.º

(…)

1 —

2 — O prazo de ocupação de espaço público por motivo de obras não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou na comunicação prévia relativas às obras a que se reportam.

3 — No caso de obras não sujeitas a licenciamento ou admissão de comunicação prévia, ou que delas estejam isentas, a licença de ocupação de espaço público será emitida pelo prazo solicitado pelo interessado, desde que aceite pela Câmara.

Artigo 114.º

(…)

1 — Na aplicação de coimas será respeitado o estipulado no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

2 — Sempre que não esteja prevista especialmente outra, a violação de qualquer norma do presente Regulamento será punida com coima de 2500 euros a 50 000 euros.

Artigo 117.º

(Revogado)»

Artigo 2.º

Aditamento ao Regulamento da Urbanização e Edificação para o concelho do Sabugal

Pelo presente diploma são aditados ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação os artigos 15.º-A, 20.º-A, 30.º-A, 30.º-B, 30.º-C, 30.º-D, 31.º-A, 31.º-B, 31.º-C, 39.º-A, 39.º-B e 115.º-A, os quais têm a seguinte redacção:

Artigo 15.º-A

Instrução do pedido de comunicação prévia

A comunicação prévia de obras de edificação deve ainda, para além dos elementos mencionados nos pontos 1 a 10 e 14 do artigo 15.º, ser instruída com os seguintes elementos:

- Projectos de engenharia de especialidades;
- Apólice de seguro de construção, quando tal for legalmente exigível;
- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro;
- Termos de responsabilidade assinados pelo director de fiscalização de obra e pelo director de obra;
- Declaração de titularidade de alvará emitido pelo InCI, I.P., com habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através de consulta postal do InCI, I.P., pela entidade licenciadora, no prazo previsto para a rejeição de comunicação prévia;
- Livro de Obra, com menção do termo de abertura;
- Plano de segurança e saúde.

Artigo 20.º-A

Instrução do pedido de comunicação prévia para operações de loteamento

A comunicação prévia para operações de loteamento, para além dos elementos mencionados no ponto 2 do artigo anterior, à exclusão do disposto na alínea *b*) do mesmo, deve ainda ser instruída com os seguintes elementos:

- Planta Síntese da operação de loteamento, em base transparente e em base digital;
- Descrição pormenorizada dos lotes com indicação dos artigos matriciais de proveniência;
- Actualização da certidão da conservatória do registo predial anteriormente entregue.

Artigo 30.º-A

Consulta Pública

1—Estão sujeitas a consulta pública as operações de loteamento que excedam algum dos seguintes limites:

- 4 ha;
- 100 fogos;
- 10% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

2 — O limite previsto na alínea c) do número anterior será referenciado ao valor do último censo da população residente na freguesia em que se insere a pretensão.

Artigo 30.º-B

Procedimento de consulta pública

1 — Nas situações previstas no número anterior, a aprovação pela Câmara Municipal do pedido de licenciamento de operação de loteamento, é precedida de um período de consulta pública, a efectuar nos termos dos números seguintes.

2 — Mostrando-se o pedido devidamente instruído e inexistindo fundamentos para a rejeição liminar, proceder-se-á a consulta pública, feita com uma antecedência de 5 dias úteis, e que durará por um período de 10 dias úteis.

3 — A consulta pública tem por objectivo o projecto de loteamento, podendo os interessados, no prazo previsto no número anterior, consultar o processo e entregar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no local indicado no respectivo edital ou site da autarquia.

4 — A consulta pública é anunciada através de edital a afixar nos locais de estilo e no site da autarquia.

Artigo 30.º-C

Alterações a licença de loteamento sujeita a consulta pública

A alteração da licença de operação de loteamento é precedida de consulta pública nas condições previstas no artigo 30-A.º, sendo aplicáveis as normas constantes dos n.º 2, 3 e 4.º do artigo anterior.

Artigo 30.º-D

Alterações a licença de loteamento não sujeita a consulta pública

1 — Fora das situações previstas no artigo 30.º-A, e para efeitos de alteração da licença de operação de loteamento, o requerente pode indicar à Câmara Municipal a identificação de todos os titulares dos lotes constantes do alvará, com documento comprovativo dessa qualidade emitido pela Conservatória do Registo Predial, bem como das respectivas moradas, para efeitos da sua notificação para pronúncia.

2 — A notificação tem por objecto o projecto de alteração de loteamento.

3 — Identificados os proprietários dos lotes, serão notificados, pelo gestor do procedimento, por via postal com aviso de recepção, de acordo com o disposto no número anterior, para se pronunciarem sobre a alteração pretendida no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro desse prazo, consultar o processo e apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no local indicado na notificação, edital ou site da autarquia.

4 — Caso seja impossível a identificação dos interessados, ou quando em função do número dos interessados se mostre inadequada outra forma de notificação, serão notificados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código de Procedimento Administrativo, por edital a afixar nos locais de estilo e no site da autarquia.

Artigo 31.º-A

Obras de urbanização em procedimento de comunicação prévia

Nas situações previstas no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a admissão da comunicação prévia fica sujeita às seguintes condições:

a) Concluídas as obras, o dono das mesmas fica obrigado a proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área, nos termos previstos no regime jurídico da gestão de resíduos de construção e demolição, sendo o cumprimento destas obrigações condição de recepção provisória das obras de urbanização, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;

b) As obras de urbanização devem ser concluídas no prazo proposto pelo interessado, o qual não poderá exceder 1 ano, quando o valor estimado seja igual ou inferior a 25.000 Euros, ou o prazo de 2 anos quando de valor superior;

c) O requerente deve instruir o pedido com o mapa de medições e orçamentos das obras a executar, para obtenção do valor da caução a prestar, de forma a garantir a boa e regular execução das obras. O valor da caução a prestar será calculado através do somatório dos valores orçamentados para cada especialidade prevista, acrescido de 5 % destinado a remunerar encargos de administração;

d) A Câmara Municipal reserva-se o direito, nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, de corrigir o valor constante dos orçamentos;

e) Do contrato de urbanização, se for caso disso, deve constar a identificação completa das partes, as obrigações das mesmas relativamente à execução das obras de urbanização e o respectivo prazo, sem prejuízo, nesse caso do disposto na alínea b).

Artigo 31.º-B

Obras de edificação em procedimento de comunicação prévia

Nas situações previstas nas alíneas c) a h) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a admissão da comunicação prévia fica sujeita às seguintes condições:

a) Finda a execução da obra, o dono da mesma fica obrigado a proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área, nos termos previstos no regime jurídico da gestão de resíduos de construção e demolição, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;

b) O prazo de execução da operação urbanística não pode exceder 3 anos no caso de edificações com área de construção até 500 m² e 4 anos no caso de área de construção superior;

c) A Câmara Municipal reserva-se o direito, nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, de corrigir o valor constante dos orçamentos.

Artigo 31.º-C

Autoria de projectos de loteamento urbano

Para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro, são dispensados da constituição de equipas multidisciplinares os projectos das operações de loteamento que não ultrapassem um dos seguintes limites máximos:

- a) Loteamentos até 20 fogos ou outras unidades de ocupação;
- b) Área total a lotear de 20.000 m².

Artigo 39.º-A

Gestão de resíduos de construção e demolição

Nas obras sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, o produtor dos resíduos de construção e demolição deverá cumprir o disposto no regime jurídico da gestão de resíduos, Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, encontrando-se obrigado a:

a) Promover a reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de resíduos de construção e demolição na obra;

b) Assegurar a existência na obra de um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão selectiva dos resíduos de construção e demolição;

c) Assegurar a aplicação em obra de uma metodologia de triagem de resíduos de construção e demolição ou, quando tal não seja possível, o seu encaminhamento para operador de gestão licenciado;

d) Assegurar que os resíduos de construção e demolição são mantidos em obra o mínimo tempo possível, sendo que, no caso de resíduos perigosos, esse período não pode ser superior a três meses;

e) Cumprir as demais normas técnicas respectivamente aplicáveis;

f) Efectuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, de acordo com o modelo constante do anexo II do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março.

Artigo 39.º-B

(...)

1 — O promotor da obra deve comunicar à Câmara Municipal o seu início com uma antecedência de cinco dias mediante a apresentação de formulário próprio, a exibição de bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, acompanhado de fotocópia do alvará da licença de construção e cópia da apresentação da comunicação prévia com comprovativo do pagamento de taxas.

2 — Para os efeitos do n.º 1 do artigo 93.º do RJUE os proprietários de obras isentas de controlo prévio devem, no prazo referido no número anterior, também comunicar à Câmara do seu início.

Artigo 115.º-A

Regime transitório

1 — O presente regulamento apenas é aplicável aos procedimentos iniciados após a data da sua entrada em vigor, sem prejuízo de, a requerimento do interessado, poder vir a ser aplicado aos procedimentos pendentes.

2 — O presente regulamento aplicar-se-á ainda aos processos anteriores à data da sua entrada em vigor, quando a estes for de aplicar alguma causa de extinção ou caducidade legalmente previstas.

3 — Aos processos de autorização em curso na Câmara Municipal à data de entrada do presente Regulamento, aplicar-se-á a taxa de urbanização pela realização de infra-estruturas urbanísticas correspondente à admissão de comunicação prévia

Artigo 3.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento consideram-se revogados os artigos 21.º, 25.º, 26.º, 30.º, 33.º, 34.º, 47.º, 56.º, 60.º, 63.º, 76.º e 117.º do Regulamento da Urbanização e Edificação para o concelho do Sabugal aprovado(s) pela Assembleia Municipal em 24 de Abril de 2003 e publicado no Aviso n.º 5608/2003 (2.ª série) em 21 de Julho de 2003 com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 2478/2004 (2.ª série), de 7 de Abril, bem como todas as disposições de natureza regulamentar, aprovadas pelo Município do Sabugal, em data anterior à aprovação do presente Regulamento e que com o mesmo estejam em contradição.

Artigo 4.º

Alteração à tabela anexa ao Regulamento da Urbanização e Edificação

São alterados os Quadros I, II, III, IV, V, VII, VIII, X, XI, e XIV da Tabela Anexa ao Regulamento da Urbanização e Edificação com a seguinte redacção:

Tabela anexa**QUADRO I****Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização**

	Valor em euros
1 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	65,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote	23,00
b) Por fogo ou outras unidades de ocupação	12,00
c) Prazo — por cada mês ou fracção	12,00
1.2 — Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	36,00
1.3 — Por lote resultante do aumento autorizado	23,00
1.4 — Por fogo resultante do aumento autorizado	12,00
2 — (Revogado).	

QUADRO II**Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento**

	Valor em euros
1 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	50,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote	23,00
b) Por fogo	23,00
c) Outras utilizações — por cada metro quadrado ou fracção	12,00
1.2 — Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	36,00
1.3 — Por lote, por fogo e por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado	23,00
1.4 — Outros aditamentos	12,00
2 — (Revogado).	

QUADRO III**Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização**

	Valor em euros
1 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	50,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo — por mês	10,00
2 — Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	36,00
2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo — por cada mês	10,00
2 — (Revogado).	

QUADRO IV**Taxa devida pela emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos**

	Valor em euros
1 — Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia, por hectare ou fracção	45,00
2 — Terraplenagens e outras obras que não estejam integradas na área da edificação com projecto aprovado ou comunicação prévia admitida e alterem a topografia local, por cada 100 m2 ou fracção	9,00
3 — Acções que provocam a destruição do revestimento vegetal e que não tenham fins meramente agrícolas, por hectare ou fracção:	
3.1 — Para plantação de espécies arbóreas de crescimento rápido	140,00
3.2 — Para outros fins	35,00

QUADRO V**Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção, alteração, ampliação, reconstrução, demolição e conservação**

	Valor em euros
1 — Valor a aplicar a todas as licenças ou comunicação prévia admitida de obras:	
a) Por período até 15 dias ou fracção	3,00
b) Por período superior a 15 dias e por cada mês ou fracção	6,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior, consoante os casos aplicáveis:	
a) Obras de construção:	
Edifícios destinados a habitação, por área bruta de construção:	
Situados em zona abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor	2,00
Situados em zona não abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor	6,00
Edifícios e ou áreas destinadas a actividades comerciais, profissões liberais, turismo, espectáculos e divertimentos públicos e similares:	
Situados em zona abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor, por metro quadrado	2,50
Situados em zona não abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor, por metro quadrado	8,50
Edifícios e ou áreas destinadas a actividades turísticas, espectáculos e divertimentos públicos e similares:	
Situados em zona abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor, por metro quadrado	2,50

	Valor em euros		Valor em euros
Situados em zona não abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor, por metro quadrado	2,50	3 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços	84,00
Edifícios destinados a actividades produtivas industriais:		A que acresce por cada 50 m2 ou fracção dos pavimentos afectos à exploração	17,00
Situado na zona industrial, por metro quadrado . . .	0,50	4 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento hoteleiro e meio complementar de alojamento turístico, incluindo as hospedarias	168,00
Noutras áreas, por metro quadrado	1,00	A que acresce por cada 50 m2 ou fracção dos pavimentos afectos à exploração	3,00
Edifícios de apoio à actividade agrícola, por metro quadrado	0,50		
Construções destinadas a anexos de habitação, por metro quadrado	1,00		
Edifícios destinados a outros fins, por metro quadrado	1,00		
b) Obras de reconstrução, por metro quadrado de área bruta de intervenção	0,00		
c) Obras de ampliação, por metro quadrado de área bruta de intervenção	2,00		
d) Obras de alteração, por metro quadrado de área bruta de intervenção	0,50		
e) Obras de demolição, por piso demolido	3,50		
f) Modificação das fachadas dos edifícios, incluindo a abertura, ampliação ou fechamento dos vãos, portas e janelas, por metro quadrado ou fracção de superfície modificada	0,40		
g) Corpos salientes de construção na parte projectada sobre vias públicas e lugares públicos ou privados (por piso e por cada metro quadrado ou fracção) (acumula com os anteriores como:			
Varandas, alpendres, janelas de sacada e similares	0,40		
Outros destinados a aumentar a superfície útil da edificação	14,00		

QUADRO VII

Autorização de utilização e de alteração do uso

	Valor em euros
1 — Emissão de autorização de utilização de:	
a) Moradia unifamiliar, incluindo anexos habitáveis por cada fogo e seus anexos	8,30
b) Comércio, indústria, serviços ou outro, por 50 m2 ou fracção	11,50
c) Anexos e garagens quando de construção autónoma:	
Até 50 m2	3,00
Por cada 10 m2 ou fracção a mais	4,50
d) Actividades agro-pecuárias	5,00
e) Outros fins	8,00
2 — Mudança de destino, por unidade:	
a) Para habitação	8,50
b) Para comércio ou serviços	56,00
c) Para armazém	70,00
d) Para indústria	84,00

QUADRO VIII

Autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

	Valor em euros
1 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por 50 m2 ou fracção:	
a) De bebidas	111,50
b) De restauração	111,50
c) De restauração e de bebidas	111,50
d) De restauração e de bebidas com dança	446,00
A que acresce por cada 50 m2 ou fracção dos pavimentos afectos à exploração	3,50

QUADRO X

Prorrogações

	Valor em euros
1 — Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por mês ou fracção	5,00
2 — Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou comunicação prévia admitida em fase de acabamentos, por mês ou fracção	25 % das taxas correspon- dente ao licencia- mento ou comunica- ção prévia inicial.

QUADRO XI

Licença especial ou comunicação prévia relativa a obras inacabadas

	Valor em euros
Emissão de licença especial ou comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas, por ano, mês ou fracção	10,00

QUADRO XIV

Vistorias

	Valor em euros
1 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços:	
1.1 — Um fogo e seus anexos ou unidades de ocupação (estabelecimento, garagem, etc.)	4,00
1.2 — Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação como montante referido no número anterior	3,00
1.3 — Sempre que o número de fogos seja superior a cinco e integrados em edifício constituído em regime de propriedade horizontal	30,00
2 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias	50,00
3 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento	60,00
4 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento	50,00
5 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros, incluindo hospedarias	60,00
5.1 — Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto, em acumulação com o montante previsto no número anterior	5,00
6 — Vistoria para constituição de propriedade horizontal	19,50
6.1 — Acresce por cada fracção autónoma	3,00
7 — Por auto de recepção provisória ou definitiva	65,00
8 — Outras vistorias não previstas nos números anteriores	50,00

Artigo 5.º

Republicação

O Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, com as alterações introduzidas, é republicado em anexo.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação na 2.ª série no *Diário da República*.

ANEXO

Republicação do Regulamento da Urbanização e Edificação para o Concelho de Sabugal

CAPÍTULO I

Generalidades

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objecto

1 — O presente Regulamento estabelece os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais referentes às taxas devidas pela emissão de alvarás, pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, bem como às compensações no concelho de Sabugal.

2 — O licenciamento municipal de obras particulares, operações de loteamento e obras de urbanização e as operações sujeitas a comunicação prévia obedecerá às disposições deste Regulamento e, no que seja omissivo, à legislação em vigor que lhe seja aplicável.

Artigo 2.º

Sujeição a licença

No concelho do Sabugal estão sujeitos a prévio licenciamento todas as obras referidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 3.º

Isenção de licença

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, estão isentas de licença as operações urbanísticas referidas no n.º 1 do artigo 6.º do mesmo regime jurídico.

2 — Ficam, todavia, sujeitas ao regime de comunicação prévia as obras referentes às operações urbanísticas referidas nas alíneas c) a h) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 4.º

Projecto

1 — O licenciamento das operações de loteamento e das obras que se inscrevam no artigo 2.º do presente capítulo deverão ser obrigatoriamente precedido de aprovação do respectivo projecto, a apresentar pelo dono da obra ou seu mandatário, subscrito por técnico devidamente habilitado.

2 — A dispensa de projecto só será admitida nos casos e situações expressamente referidas neste Regulamento.

Artigo 5.º

Obras complementares

A licença ou admissão de comunicação prévia para a execução de quaisquer obras de ampliação, alteração, reconstrução pode ser condicionada à execução simultânea das obras necessárias para adequar a totalidade do edifício às normas e regulamentos em vigor, sem prejuízo do disposto no artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007.

Artigo 6.º

Descoberta de elementos arqueológicos ou arquitectónicos

1 — A Câmara Municipal do Sabugal poderá suspender as licenças ou comunicações prévias de obras concedidas ou admitidas sempre que no decorrer dos respectivos trabalhos se verifique a descoberta de elementos de interesse arquitectónico ou achados arqueológicos, facto que é obrigatória e formalmente comunicado pelo técnico responsável pela obra à Câmara Municipal, no prazo de vinte e quatro horas, através do meio mais expedito para o efeito.

2 — *(Revogado)*

3 — Para efeitos do disposto na Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, o prosseguimento da obra depende da prévia realização dos trabalhos arqueológicos, sendo os mesmos obrigatoriamente dirigidos e acompanhados por arqueólogo contratado pelo dono da obra, o qual elaborará um relatório final cujas conclusões, acompanhadas de parecer da Câmara Municipal, determinarão o eventual levantamento da suspensão da obra.

4 — Durante o período de tempo que medeia entre a descoberta dos elementos arquitectónicos ou achados arqueológicos e o levantamento da suspensão da obra, o titular do alvará ou comunicante é responsável pela preservação dos mesmos, devendo abster-se de executar quaisquer trabalhos que os possam danificar ou pôr em causa.

5 — A suspensão da obra nos termos dos números anteriores determina a suspensão da contagem dos prazos estabelecidos na licença respectiva ou comunicação prévia admitida.

6 — O procedimento referido nos números anteriores é aplicável às obras não sujeitas a licença ou comunicação prévia, com as devidas adaptações e através de medidas de tutela da legalidade urbanística, cabendo, nesse caso, ao proprietário do imóvel a comunicação referida no número um do presente artigo.

Artigo 7.º

Responsabilidades e fiscalização municipal

1 — A concessão de licença ou a sua dispensa, bem como o exercício da fiscalização municipal, não isentam o dono da obra nem o técnico responsável pela mesma da responsabilidade pelo cumprimento de toda a legislação e regulamentos vigentes.

2 — Os prejuízos causados pela execução das obras a terceiros ou ao município são da responsabilidade do dono da obra, que deverá proceder à sua reparação.

3 — O cumprimento das disposições deste Regulamento, dos planos e outros instrumentos urbanísticos, bem como da restante legislação e regulamentação aplicável, será fiscalizada pelos serviços municipais competentes.

SECÇÃO II

Definições

Artigo 8.º

Definições — parâmetros urbanísticos

1 — Para efeitos deste Regulamento, entende-se por:

Plano — a referência genérica aos planos e regulamentos urbanísticos em vigor;

Operações de loteamento — as acções que tenham por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados, imediata e subsequentemente, à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios ou do seu parcelamento;

Terreno — a totalidade da propriedade fundiária legalmente constituída;

Lote — o terreno constituído através de alvará de loteamento ou o terreno legalmente constituído, confinante com a via pública, destinado a construção;

Obra — todo o trabalho de construção, reconstrução, ampliação, alteração, reparação, conservação, limpeza, restauro e demolição de bens imóveis;

Edificação — a actividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência;

Área bruta de construção (*Ab*) — representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação incluindo toda a área de caves ou sótãos, excepto quando se destinem exclusivamente a estacionamento, garagens e ou arrumos, casos em que, para o efeito, será apenas 50% da mesma.

Infra-estruturas locais — as que se inserem dentro da área objecto da operação urbanística e decorrem directamente desta;

Infra-estruturas gerais — as que tendo um carácter estruturante, ou previstas em PMOT, servem ou visam servir uma ou diversas unidades de execução;

Artigo 9.º

Definições — pormenorização da ocupação urbanística

1 — Para efeitos de pormenorização da ocupação urbanística, serão consideradas as seguintes definições:

Edifício — construção que integra, no mínimo, uma unidade de utilização;

Superfície de implantação — área correspondente à projecção horizontal da edificação, delimitada ao nível do piso imediatamente contíguo ao solo, incluindo escadas e alpendres e excluindo varandas e platibandas em balanço;

Logradouro — espaço físico descoberto pertencente a um lote urbano. A sua área corresponde à área do lote reduzida da superfície de implantação das edificações nele existentes;

Alinhamentos — linha(s) e plano(s) que determina(m) a implantação das edificações.

Equipamento lúdico — Edificação, não coberta, para finalidade lúdica ou de lazer.

Projecto de execução — Conjunto das peças escritas e desenhadas instrutoras das condições de execução da obra, com pormenorização, em escala adequada, dos métodos construtivos e justaposição dos diferentes materiais de revestimento das fachadas e outras partes visíveis desde o exterior, bem como as cores a aplicar nas mesmas.

2 — Todo o restante vocabulário urbanístico constante do presente regulamento tem o significado que lhe é conferido pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e restante legislação aplicável, incluindo os instrumentos de gestão territorial em vigor e, ainda, pela publicação da DGOTDU intitulada Vocabulário do Ordenamento do Território.

Artigo 10.º

Classificação das obras/operações urbanísticas

Para efeitos do presente Regulamento, as obras classificam-se por referência ao disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 11.º

Definições — utilização das edificações

Relativamente à utilização das edificações, serão consideradas as seguintes definições:

Utilização ou uso — funções ou actividades específicas e autónomas que se desenvolvem num edifício;

Unidade funcional ou de utilização — cada um dos espaços autónomos de um edifício associados a uma determinada utilização;

Anexo — edificação (ou parte desta), referenciada a um edifício principal com uma função complementar e entrada autónoma pelo logradouro ou espaço público. Não constitui título autónomo de propriedade, nem constitui unidade funcional.

CAPÍTULO II

Do procedimento

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 12.º

Instrução do pedido

1 — O pedido de informação prévia, de autorização e de licença e a comunicação prévia relativos a operações urbanísticas obedecem ao disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e serão instruídos com os elementos constantes na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 26/2008, de 9 de Maio e no presente regulamento.

2 — (Revogado)

3 — Os procedimentos far-se-ão com recurso ao suporte informático — CD ou outro e à tramitação em papel, devendo ser apresentados dois exemplares (formato papel): uma das cópias será devolvida ao requerente ou comunicante depois de nela se ter posto nota, datada, da recepção do original.

4 — (Revogado)

5 — Se e enquanto não estiver em funcionamento o sistema informático a que se refere o artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro aos dois exemplares mencionados no ponto anterior devem ser acrescidos de tantas cópias quantas as entidades a consultar. A apresentação efectua-se através de formulário próprio, disponibilizado pela Câmara Municipal.

6 — Os formulários a que se faz menção no número anterior são facultados gratuitamente nos locais de atendimento da Câmara Municipal e através da Internet no *site* www.cm-sabugal.pt.

7 — Os formulários e os documentos necessários à instrução do pedido, bem como as peças escritas e desenhadas que o acompanham, devem ser integrados num único *dossier* de organização do processo, adquirido junto da Divisão de Estudos, Planeamento e Urbanismo.

8 — A apresentação de elementos iguais nas diferentes fases do licenciamento só é necessária quando os mesmos tenham expirado o seu prazo de validade ou se mostrem inadequados.

9 — O pedido de informação prévia deverá ser acompanhado com a certidão da conservatória do registo predial e identificação do proprietário do prédio.

10 — Aquando da instrução dos pedidos de licenciamento ou autorização ou comunicação prévia referentes às operações urbanísticas os ficheiros correspondentes às peças desenhadas deverão ser apresentados nos formato DWG ou DXF.

11 — Os levantamentos topográficos, quando exigíveis, deverão ser sempre ligados à rede geodésica nacional, no sistema *Hayford-Gauss, Datum 73*, com a origem nas coordenadas na Melriça.

12 — Os projectos relativos a obras de alteração e ampliação deverão conter, para além dos elementos referidos na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 26/2008, de 9 de Maio, peças desenhadas de sobreposição (vermelhos e amarelos).

13 — Exceptuam-se do referido no n.º 1, os pedidos referentes a obras cujos projectos forem elaborados e ou apoiados pelos serviços técnicos.

14 — Nos pedidos de alteração da licença de loteamento cabe ao requerente identificar os proprietários dos lotes constantes do respectivo alvará e respectivas moradas que, nos termos do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, deverão ser notificados, juntando documentos comprovativos das titularidades relativas aos respectivos lotes. Nos casos em que se revele impossível a identificação dos interessados ou se frustre a notificação atrás indicada, a notificação será feita por edital a afixar nos locais de estilo ou anúncio a publicar no *Diário da República* e no *site* www.cm-sabugal.pt.

15 — A alteração de operação de loteamento admitida objecto de comunicação prévia só pode ser apresentada se for demonstrada a não oposição da maioria dos proprietários dos lotes constantes da comunicação, podendo, para o efeito, ser apresentada declaração subscrita por esses proprietários acompanhada de documentos comprovativos das titularidades relativas aos respectivos lotes.

SECÇÃO II

Informação prévia

Artigo 13.º

Instrução

1 — Os pedidos de informação prévia deverão ser instruídos nos termos da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 26/2008, de 9 de Maio.

2 — Sempre que a informação solicitada se destine a regularizar a situação na Conservatória do Registo Predial e diga apenas respeito à aptidão de um terreno para edificação, poderão ser apenas entregues a carta de localização à escala 1/25 000, o levantamento topográfico à escala 1/1000 ou superior e documento que comprove legitimidade ao requerente. Nas peças gráficas a apresentar deverá assinalar-se a vermelho, o local em questão.

Artigo 14.º

Conteúdo da informação a fornecer pela Câmara Municipal no âmbito da informação prévia

1 — A informação prévia a prestar pela Câmara Municipal, em caso de parecer favorável e em função dos elementos apresentados pelo requerente, deverá conter as informações mencionadas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

SECÇÃO III

Licença ou comunicação prévia

Artigo 15.º

Instrução do pedido de licença

Os pedidos de licença para a execução de obras deverão ser devidamente organizados e instruídos com os seguintes documentos:

1 — Requerimento contendo a identificação do requerente, pela indicação do nome, número de contribuinte, estado civil, profissão, residência e número de bilhete de identidade, data e respectivo serviço emissor e ainda, qualidade em que formula o pedido, tipo de obra e sua localização. Quando aplicável, deverá designar-se o número do lote e do alvará de loteamento;

2 — Identificação legal da propriedade, através da apresentação da certidão de teor predial;

3 — Quando o pedido for formulado na qualidade de inquilino ou em sua representação, juntar-se declaração do proprietário autorizando a obra e, se for apresentado por mandatário, deverá ser junta procuração;

4 — Extracto da planta síntese e da planta de condicionantes do plano, ou da planta anexa ao loteamento ou, em alternativa, planta à escala 1/25 000 ou de 1/2000 ou superior, com indicação precisa do local onde se pretende executar a obra;

5 — Planta de localização, elaborada sobre planta topográfica oficial, à escala 1/1000 ou 1/5000, conforme a sua disponibilidade, indicando-se o limite do lote urbano e a implantação da edificação projectada, a vermelho e devidamente cotado. Sempre que existam edificações que não figuram no levantamento oficial, deverão as mesmas ser representadas;

6 — Conjunto de fotografias que ilustrem o enquadramento da obra, quando se trata de edifícios ou alterações de edifícios situados em centro histórico ou em zonas de protecção de imóveis classificados, bem como quando se trate de reconstrução ou conservação de edifícios antigos de traça arquitectónica tradicional em todo o concelho;

7 — Projecto de arquitectura, constituído por:

a) Cópia da notificação da CMS a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor;

b) Memória descritiva e justificativa, conforme o disposto na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 26/2008, de 9 de Maio, devendo ainda indicar-se os aspectos construtivos quanto a fundações, paredes, pavimentos, coberturas, caixilharias, revestimentos interiores e acabamentos exteriores, com especificação da cor.

A existir alguma desconformidade com o RGEU, ela deverá ser referida e justificada;

c) Desenho de conjunto convenientemente cotado, constituídos pelas plantas de conjunto, à escala 1/100, com a implantação das edificações existentes e projectadas, incluindo as cotas de nível do solo e de projecto de todos os vértices do lote e ainda a implantação das edificações existentes nos lotes contíguos até à distância de 10 m, e pelo respectivo corte na perpendicular ao arruamento ou arruamentos de acesso às construções, à escala mínima de 1/100. Deverão ser indicadas nessa planta, as dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respectivo material.

Deverá indicar-se a cota do eixo do (s) arruamento(s) do passeio, se o houver, da soleira e dos vários pisos.

O perfil natural do terreno será representado a traço interrompido. No caso de existirem pavimentos da edificação ou do logradouro situados a cota inferior à do arruamento, deverá ser indicada a solução de drenagem adoptada.

Sempre que a dimensão do terreno o justifique como conveniente, nomeadamente nas zonas de área rural, poderá adoptar-se uma escala mais adequada para a elaboração do desenho de conjunto, ou seja, escalas de 1:1000, de 1:2000 ou de 1:5000, sem prejuízo de pormenorização dos elementos cuja legibilidade requeira outra representação. Nos casos em que não existam as respectivas redes públicas, deve indicar-se o sistema de abastecimento de água e de drenagem de esgotos, o seu afastamento relativo às estremas, os acessos ao terreno e à fossa séptica, bem como outras condicionantes existentes, designadamente linhas de água e infra-estruturas. Em área urbana e sempre que os aglomerados não disponham

de sistemas públicos de saneamento, deverá prever-se, para além da solução individual a apresentar, a futura ligação à rede pública.

d) Plantas à escala de 1/100 ou de 1/50, devidamente cotadas e com a indicação das áreas e finalidades dos compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário devendo apresentar-se as plantas dos pisos (incluindo a cota de nível dos pavimentos), a planta do eventual aproveitamento do vão do telhado (sempre que esteja previsto acesso ao mesmo) e a planta da cobertura, indicando-se o sistema de recolha de águas;

e) Alçados e cortes longitudinais e transversais necessários, à escala de 1/100 ou de 1/50, nos quais deverão figurar os perfis natural e projectado do terreno, representando-se os desenhos dos alçados, incluindo muros de vedação, e os desenhos dos cortes (estes devidamente cotados), esclarecendo a concepção, nomeadamente das escadas ou comunicações verticais. Um desses cortes deverá interceptar as escadas.

No desenho do alçado principal deverão incluir-se as fachadas e vãos das edificações contíguas, quando existam, numa extensão mínima de 10 m.

Um dos cortes deverá ilustrar um plano perpendicular à linha de cumeeira da edificação projectada;

f) Desenho de acabamentos exteriores, tendo por base os alçados, onde será(ão) designado(s) o(s) tipo(s) e cor(es) do(s) revestimento(s), materiais e cores da cobertura, da caixilharia, das portas e do guarnecimento dos vãos.

No caso de aplicação de materiais cuja descrição e expressão gráfica não seja considerada suficiente, poderá ser pedida amostra ou catálogo para conveniente apreciação;

g) Pormenores construtivos à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acessos, bem como com o pavimento exterior envolvente.

h) Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias fracções e partes comuns, valor relativo de cada fracção, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique sujeito ao regime da propriedade horizontal.

8 — Termo de responsabilidade do(s) autor(es) do(s) projecto(s) e coordenador de projecto nos termos do definido no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que deverá obedecer às especificações definidas no anexo I à Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 26/2008, de 9 de Maio.

9 — Estimativa do custo total da operação;

10 — Calendarização da execução da operação;

11 — Os projectos das especialidades, caso o requerente entenda proceder, desde logo, à sua apresentação, serão os seguintes e em função do tipo de obra a apresentar:

a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica.

O projecto de estabilidade poderá ser substituído por declaração de responsabilidade quando a obra se encontra executada.

b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando necessário e exigíveis nos termos da lei. Quando não se justifique por lei a apresentação de projecto da rede de gás não fica o requerente dispensado de apresentar um pedido, devidamente justificado, de isenção à Câmara Municipal.

c) Projecto de redes prediais de água e esgotos;

d) Projecto de águas pluviais;

e) Projecto ou planta de arranjo dos logradouros, a apresentar sempre que estes se localizem em área urbana ou urbanizável e excedam 200 m², que incluirá o plano de modelação do terreno e a indicação dos materiais a utilizar nos pavimentos;

f) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações, quando necessário e exigíveis nos termos da lei. Quando não se justifique por lei a apresentação do referido não fica o requerente dispensado de apresentar um pedido, devidamente justificado, de isenção à Câmara Municipal.

g) Estudo de comportamento térmico, que deverá incluir desenho de pormenor de instalação de painéis solares. O estudo de comportamento térmico poderá ser substituído por declaração de responsabilidade quando a obra se encontre executada.

h) Projecto de instalações electromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e mercadorias, sempre que justificável nos termos da lei em vigor;

i) Projecto de segurança contra incêndios se justificável nos termos da lei em vigor;

j) Projecto acústico se justificável nos termos da lei em vigor;

k) Pormenor desenhado do receptáculo postal.

12 — (Revogado)

13 — Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar.

14 — Acessibilidades — desde que inclua tipologias do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 163/2006.

Artigo 15.º-A

Instrução do pedido de comunicação prévia

A comunicação prévia de obras de edificação deve ainda, para além dos elementos mencionados nos pontos 1 a 10 e 14 do artigo 15.º, ser instruída com os seguintes elementos:

- a) Projectos de engenharia de especialidades;
- b) Apólice de seguro de construção, quando tal for legalmente exigível;
- c) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro;
- d) Termos de responsabilidade assinados pelo director de fiscalização de obra e pelo director de obra;
- e) Declaração de titularidade de alvará emitido pelo InCI, I.P., com habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através de consulta postal do InCI, I.P., pela entidade licenciadora, no prazo previsto para a rejeição de comunicação prévia;
- f) Livro de Obra, com menção do termo de abertura;
- g) Plano de segurança e saúde.

Artigo 16.º

Projectos de especialidade e termo de responsabilidade da execução da obra

1 — Num processo de licenciamento, os projectos de especialidade poderão ser entregues após apresentação do projecto de arquitectura, caso em que não será de admitir se se estiver perante um pedido de comunicação prévia.

2 — O termo de responsabilidade pela direcção e execução da obra poderá ser entregue no acto do levantamento da licença.

Artigo 17.º

Normalização de projectos

1 — Todas as peças escritas e desenhadas que definirão claramente a obra a realizar devem ser apresentadas e ou dobradas no formato A4 (210 mm × 297 mm) e serão numeradas e rubricadas pelo técnico responsável e, sempre que possível, pelo requerente.

2 — Os projectos deverão ainda ser entregues em suporte informático, devendo as peças desenhadas ser apresentadas nos formatos DWG ou DXF.

3 — Os levantamentos topográficos, quando exigíveis, deverão ser sempre ligados à rede geodésica nacional, no sistema *Hayford-Gauss*, *Datum 73*, com a origem nas coordenadas na Melriça.

Artigo 18.º

Obras de ampliação ou alteração

Nas obras de ampliação ou alteração de edifícios a nível de projecto de arquitectura, deverão ser apresentados, conforme os casos, os seguintes elementos:

- a) Requerimento;
- b) Memória descritiva e justificativa;
- c) Declaração de responsabilidade pela execução do projecto;
- d) Desenhos de sobreposição e da situação final;
- e) Sempre que haja desconformidade entre as peças gráficas e escritas e a situação actual da obra, deverá o requerente para efeitos de realização de obras de ampliação e alteração, entregar os desenhos do existente, de sobreposição e da situação final.

f) No caso de edificações erigidas antes da obrigatoriedade de licenciamento municipal de obras, os restantes elementos a apresentar serão reduzidos ao mínimo indispensável, designadamente:

- 1) Para substituição de tectos e coberturas, o projecto de estabilidade;
- 2) Para alteração nos alçados, os desenhos do alçado existente, de sobreposição e da situação final;
- 3) (Revogado)

g) Quando se pretenda construir anexos a edificações sem projecto em arquivo na Câmara Municipal, deverá apresentar-se planta de conjunto e projecto completo da obra pretendida.

h) Nos projectos de sobreposição deverá representar-se:

- 1) A vermelho, a parte a construir;
- 2) A amarelo, a parte a demolir;
- 3) A preto, a parte a conservar;
- 4) A azul, a parte a legalizar.

Artigo 19.º

Elaboração de projectos pelo município

1 — A requerimento do interessado e na sequência de informação prévia, os serviços técnicos do município poderão elaborar os projectos de loteamento cujos lotes resultantes, na sua totalidade, confrontem com os arruamentos públicos existentes e ou a sua concretização seja do interesse municipal, bem como quaisquer outras operações urbanísticas.

2 — Os requerimentos serão apreciados caso a caso, por deliberação camarária.

Artigo 20.º

Instrução de pedido de licenciamento de operações de loteamento

1 — O pedido de licenciamento para operações de loteamento deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- a) Requerimento solicitando aprovação da operação de loteamento, indicando o nome, domicílio, telefone e número de contribuinte, qualidade em que faz o pedido, localização, denominação, descrição predial e matricial e confrontações do prédio a lotear;
- b) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
- c) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;
- d) Memória descritiva e justificativa que deve ser instruída com os seguintes elementos:

Descrição e justificação da solução proposta para a operação de loteamento, com referência específica ao enquadramento em planos existentes;

- Integração urbanística e paisagística da operação;
- Superfície total do terreno objecto da operação;
- Número de lotes e respectivas áreas, bem como as áreas destinadas à implantação dos edifícios e às construções anexas;
- Área de construção e volumetria dos edifícios com indicação dos índices urbanísticos adoptados, nomeadamente a distribuição percentual das diferentes ocupações propostas para o solo, os índices de implantação e de construção e a densidade populacional, quando for o caso;
- Cércea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira para cada um dos edifícios;

Áreas destinadas a espaços de utilização colectiva, incluindo espaços verdes e respectivos arranjos;

- Natureza e dimensionamento dos equipamentos;
- Natureza das actividades não habitacionais e dimensionamento das áreas a elas destinadas;
- Utilização dos edifícios e número de fogos e respectiva tipologia, quando for o caso;
- Condicionalismos relativos à implantação dos edifícios e construções anexas, se for o caso;

Adequabilidade da proposta de loteamento às normas e princípios contidos no Plano Director Municipal.

Solução adoptada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de energia eléctrica, de saneamento; de telecomunicações e de gás e suas ligações às redes gerais, quando for o caso;

Estrutura viária adoptada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamento de veículos, incluindo as previstas em cave, se for o caso;

Identificação dos técnicos autores e coordenador dos projectos.

e) Termo de responsabilidade do(s) autor(es) do(s) projecto(s), nos termos do definido no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, que deverá obedecer às especificações definidas no anexo I à Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 26/2008, de 9 de Maio.

f) Planta com áreas de cedência para o domínio municipal.

g) Extracto do(s) plano(s) municipal(ais) de ordenamento do território, nomeadamente planta síntese e planta de condicionantes em vigor assinalando a área a lotear;

h) Justificação da adequabilidade da proposta do loteamento às normas e princípios de ordenamento contidos nos plano(s) municipal(ais) de ordenamento do território em vigor;

i) Extracto das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente;

j) Planta de integração, elaborada sobre o levantamento, à escala 1/5.000 ou superior, quando possível aerofotogramétrico oficial, com a localização do terreno a lotear e sua relação com o existente;

k) Planta de situação existente, à escala 1/1000 ou superior, correspondente ao estado e uso actual do terreno e de uma faixa envolvente com

dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos elementos ou valores naturais ou construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública, incluindo os solos abrangidos pelos regimes da Reserva Agrícola Nacional e da Reserva Ecológica Nacional e ainda as infra-estruturas existentes;

l) Planta de localização e enquadramento à escala 1/25.000, assinando devidamente os limites da área objecto da operação.

m) Planta de síntese, à escala 1/1000 ou superior, indicando:

Superfície total do terreno a lotear;

Topografia actual e a modelação proposta para o terreno;

Estrutura viária adoptada, especificando as áreas destinadas às vias, acessos e estacionamento de veículos, incluindo as previstas em cave, quando for o caso;

Solução adoptada para o funcionamento das redes de abastecimento de água, de saneamento, energia eléctrica e de condutas destinadas à instalação de infra-estruturas de telecomunicações e suas ligações às redes gerais, quando for o caso;

Divisão em lotes e sua numeração, apresentando-os devidamente cotados;

Polígono de base para implantação e alinhamento dos edifícios, devidamente cotados e referenciados, incluindo eventuais anexos;

Indicação das cercas e do número de pisos acima e abaixo da cota de soleira;

Natureza e dimensionamento de equipamentos;

Áreas destinadas a espaços de utilização colectiva, incluindo espaços verdes e respectivos arranjos;

Perfis longitudinais e transversais tipo de topos os arruamentos;

Tipologia dos edifícios e número de fogos, quando for o caso.

Articulação da solução proposta para o loteamento com a sugestão de zonamento para os terrenos adjacentes, sempre que possível.

n) Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta exista e estiver em vigor;

o) Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar;

p) Regulamento de construção ou projectos-tipo. O Regulamento deverá indicar, no mínimo, as cercas, acabamentos exteriores, tipo de cobertura, material das portas e caixilharias exteriores, estudo das cores, vedações, tratamento do logradouro e afastamentos laterais.

q) Planta com identificação dos percursos acessíveis, detalhes métricos, técnicos e construtivos e uma peça escrita descrevendo e justificando as soluções adoptadas;

r) Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual e à decorrente da execução da operação de loteamento.

2 — Quando se trate de uma operação em área abrangida por Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor, para além dos elementos referidos nos pontos a) a j) e l) a r) do ponto 1 do presente artigo, o processo deverá ainda ser instruído com:

a) Plano de acessibilidades que ao presente a rede de espaços e equipamentos acessíveis bem como soluções de detalhe métrico, técnico e construtivo, esclarecendo as soluções adoptadas em matéria de acessibilidade a pessoas com deficiência e mobilidade, nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 163/2006, de 8 de Agosto;

b) Planta síntese, à escala de 1:1000 ou superior, indicando, nomeadamente, a modelação proposta para o terreno, a estrutura viária, as redes de abastecimento de água, de saneamento, de energia eléctrica, de gás e de condutas destinadas à instalação de infra-estruturas de telecomunicações, a divisão em lotes e sua numeração, finalidade, áreas de implantação e de construção, número de fogos com especificação dos fogos destinados a habitações a custos controlados, quando previstos, o polígono de base para a implantação das edificações, devidamente cotado e referenciado, com indicação das cercas e do número de pisos acima e abaixo da cota de soleira, e a localização dos equipamentos e das áreas que lhes sejam destinadas, bem como das áreas para espaços verdes e de utilização colectiva.

Artigo 20.º-A

Instrução do pedido de comunicação prévia para operações de loteamento

A comunicação prévia para operações de loteamento, para além dos elementos mencionados no ponto 2 do artigo anterior, à exclusão do disposto na alínea b) do mesmo, deve ainda ser instruída com os seguintes elementos:

a) Planta Síntese da operação de loteamento, em base transparente e em base digital;

b) Descrição pormenorizada dos lotes com indicação dos artigos matriciais de proveniência;

c) Actualização da certidão da conservatória do registo predial anteriormente entregue.

Artigo 21.º

(Revogado)

Artigo 22.º

Planta de síntese

Em todos os casos, para a execução de planta de síntese deverá o terreno objecto do loteamento e a respectiva área ter sido confirmada por técnico responsável pelo projecto.

Artigo 23.º

Instrução de pedido de obras de urbanização

1 — O pedido de licenciamento de obras de urbanização deverá ser instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento indicando o nome, domicílio, telefone e número de contribuinte, solicitando a aprovação dos projectos, discriminando-os, e referindo também a localização e denominação do terreno e a data de aprovação do projecto de loteamento;

b) Indicação dos elementos naturais ou construídos a preservar e das correspondentes medidas cautelares a tomar em obra;

c) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;

d) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;

e) Planta à escala 1/25 000 ou superior e extractos das cartas de ordenamento, zonamento e ou de implantação, quando existam e estiverem em vigor os respectivos planos de ordenamento do território, com a indicação precisa do local onde se situa a obra objecto do pedido;

f) Projectos da engenharia das especialidades que integram a obra, designadamente das infra-estruturas viárias, redes de abastecimento de águas, esgotos e drenagem, de gás, de electricidade, de telecomunicações, arranjos exteriores, devendo cada projecto conter memória descritiva e justificativa, bem como os cálculos, se for caso disso, e as peças desenhadas, em escala tecnicamente adequada, com os respectivos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos;

g) Orçamento da obra, por especialidades e global, baseado em quantidades e qualidades dos trabalhos necessários à sua execução, devendo neles ser adoptadas as normas portuguesas em vigor ou as especificações do LNEC;

h) Condições técnicas gerais e específicas do caderno de encargos, incluindo prazos para o início e para o termo da execução dos trabalhos;

i) Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta exista e estiver em vigor;

j) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador de projecto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;

k) Termo de responsabilidade do técnico e alvará da empresa ou empresas que irão efectuar as obras, respeitando a direcção e execução das mesmas;

l) Contrato de urbanização, caso o requerente pretenda proceder, desde logo, à sua apresentação.

m) Plano de acessibilidades desde que inclua tipologias do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 163/2006;

n) Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação actual e à decorrente da execução da operação de loteamento.

2 — A comunicação prévia de obras de urbanização, para além dos elementos mencionados nas alíneas a) a d) e f) a n) do ponto 1 deve ainda, ser instruída com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da prestação de caução;

b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro;

c) Termo de responsabilidade assinado pelo director de fiscalização da obra;

d) Declaração de titularidade de alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI, I.P.), com habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através

da consulta ao portal do InCI, I.P., pela entidade licenciadora, no prazo previsto para a rejeição da comunicação prévia;

- e) Livro de obra, com menção do termo de abertura;
- f) Plano de segurança e saúde;
- g) Minuta do contrato de urbanização aprovada, quando exista.

Artigo 24.º

Elementos adicionais

Em casos excepcionais e devidamente justificados, poderão os serviços municipais solicitar a entrega de elementos adicionais aos referidos na presente secção, quando considerados necessários à definição da obra a executar.

CAPÍTULO IV

Procedimentos e situações especiais

Artigo 25.º

(Revogado)

Artigo 26.º

(Revogado)

Artigo 27.º

Destaque

1 — O pedido de destaque de parcela deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Requerimento, que deve conter, obrigatoriamente: Identificação do requerente, pela indicação do nome, número de contribuinte, estado civil, profissão, residência e número de bilhete de identidade, data e respectivo serviço emissor;
- Descrição do prédio objecto de destaque;
- Descrição da parcela a destacar;
- Descrição da parcela restante;
- b) Documento comprovativo da legitimidade do requerente;
- c) Planta topográfica geo-referenciada à escala 1:500 ou superior, delimitando a totalidade do prédio e a parcela a destacar e indicando as respectivas áreas. Esta planta deve também indicar expressamente os aruamentos públicos confinantes e ser apresentada em suporte informático nos termos definidos no artigo 12.º do presente regulamento. No caso de o destaque incidir sobre prédio com construções erigidas, deverão estas ser assinaladas, com indicação das respectivas áreas e usos, bem como identificados os respectivos processos de licenciamento.
- d) Planta de localização à escala 1/25 000 com indicação do local;
- e) Planta de situação à escala 1/2000 ou 1/1000, com a indicação do local;
- f) Plantas de RAN, REN, outras condicionantes e de ordenamento, a extrair das cartas do PDM, com indicação do local.

2 — Os documentos referidos nas alíneas b) e d) a f) serão dispensados caso existam no processo de licenciamento da construção.

Artigo 28.º

Obras de escassa relevância urbanística

Isenção de licença e de comunicação prévia

1 — São consideradas obras de escassa relevância urbanística aquelas que pela sua natureza, forma, localização, impacto e dimensão não obedeçam ao procedimento de licença ou de comunicação prévia. Para efeitos do disposto na alínea g) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro são consideradas de escassa relevância urbanística as seguintes obras:

- a) Estufas de jardim até 10% da área do lote;
- b) Abrigos para animais de estimação, de caça ou de guarda cuja área não seja superior a 10 m² e altura máxima de 2,50 m;
- c) A edificação de muros de vedação até 1,8 m de altura que não confinem com avia pública e de muros de suporte de terras até uma altura de 2 m ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes.
- d) Construção de simples muros de divisão de propriedade que confinem com a via pública com a altura máxima de 1,5 m;
- e) Rampas, degraus e muretes de altura não superior a 0,5 m, dentro de jardins e logradouros de prédios;

f) Instalação de tanques de apoio à actividade agrícola com capacidade não superior a 50 m³, com altura não superior a 1,5 m;

g) Tanques ou piscinas até 1,2 m de profundidade, em obras particulares com o máximo de 35 m²;

h) Obras de arranjos exteriores de moradias, nos logradouros;

i) Substituição de caixilharias e portadas, desde que se apliquem as cores e os materiais definidos no PDM;

j) Construção ou reconstrução de cobertura em estrutura de madeira ou elementos pré-fabricados em vigotas e ripas, desde que não altere a forma e o tipo de telhado na construção;

k) As edificações contíguas ou não, ao edifício principal com altura não superior a 3 m ou, em alternativa, à altura do rés-do-chão do edifício principal com área igual ou inferior a 45 m², quando localizado no alinhamento do alçado principal ou recuado em relação a este, ou ainda quando não confinem com a via pública e desde que não ultrapassem as áreas estipuladas nos regulamentos de gestão territorial em vigor;

l) Demolição de construções ligeiras de um só piso e das obras referidas neste artigo.

m) Beneficiação de fachadas desde que conforme com o Regulamento do PDM.

n) A edificação de equipamento lúdico ou de lazer associado a edificação principal com área inferior à desta última;

2 — (Revogado)

3 — (Revogado)

4 — O promotor da realização das obras não sujeitas a qualquer procedimento de controle prévio deve informar a Câmara Municipal do tipo dessas obras 5 dias antes do início dos respectivos trabalhos, mediante a apresentação de requerimento próprio, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro e exibição de bilhete de identidade e número de contribuinte.

Artigo 28.º-A

Obras erigidas antes de 1970

1 — Não estão sujeitas a licença/autorização ou comunicação as operações urbanísticas (obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação bem como a autorização de utilização) ocorridas antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 166/70, e 15 de Abril.

2 — Em tais casos deverão os serviços emitir certidões comprovativas de que à data de realização de tais obras, não eram exigidas nem licença de construção nem licença/autorização de utilização.

Artigo 29.º

Obras da administração da igreja católica

1 — As obras a executar pela igreja católica relativamente a templos e capelas não carecem de licença municipal, mas deverão os projectos ser submetidos à prévia aprovação da Câmara Municipal, afim de se verificar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2 — Deverá ser afixado no local o aviso em como a obra está aprovada.

Artigo 30.º

(Revogado)

Artigo 30.º-A

Consulta Pública

1 — Estão sujeitas a consulta pública as operações de loteamento que excedam algum dos seguintes limites:

- a) 4 ha;
- b) 100 fogos;
- c) 10% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão.

2 — O limite previsto na alínea c) do número anterior será referenciado ao valor do último censo da população residente na freguesia em que se insere a pretensão.

Artigo 30.º-B

Procedimento de consulta pública

1 — Nas situações previstas no número anterior, a aprovação pela Câmara Municipal do pedido de licenciamento de operação de loteamento, é precedida de um período de consulta pública, a efectuar nos termos dos números seguintes.

2 — Mostrando-se o pedido devidamente instruído e inexistindo fundamentos para a rejeição liminar, proceder-se-á a consulta pública,

feita com uma antecedência de 5 dias úteis, e que durará por um período de 10 dias úteis.

3 — A consulta pública tem por objectivo o projecto de loteamento, podendo os interessados, no prazo previsto no número anterior, consultar o processo e entregar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no local indicado no respectivo edital ou site da autarquia.

4 — A consulta pública é anunciada através de edital a afixar nos locais de estilo e no site da autarquia.

Artigo 30.º-C

Alterações a licença de loteamento sujeita a consulta pública

A alteração da licença de operação de loteamento é precedida de consulta pública nas condições previstas no artigo 30-A.º, sendo aplicáveis as normas constantes dos n.ºs 2, 3 e 4.º do artigo anterior

Artigo 30.º-D

Alterações a licença de loteamento não sujeita a consulta pública

1 — Fora das situações previstas no artigo 30.º-A, e para efeitos de alteração da licença de operação de loteamento, o requerente pode indicar à Câmara Municipal a identificação de todos os titulares dos lotes constantes do alvará, com documento comprovativo dessa qualidade emitido pela Conservatória do Registo Predial, bem como das respectivas moradas, para efeitos da sua notificação para pronúncia.

2 — A notificação tem por objecto o projecto de alteração de loteamento.

3 — Identificados os proprietários dos lotes, serão notificados, pelo gestor do procedimento, por via postal com aviso de recepção, de acordo com o disposto no número anterior, para se pronunciarem sobre a alteração pretendida no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro desse prazo, consultar o processo e apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no local indicado na notificação, edital ou site da autarquia.

4 — Caso seja impossível a identificação dos interessados, ou quando em função do número dos interessados se mostre inadequada outra forma de notificação, serão notificados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Código de Procedimento Administrativo, por edital a afixar nos locais de estilo e no site da autarquia.

Artigo 31.º

Impacte semelhante a um loteamento

Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 44.º e do n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, considera-se gerador de um impacte semelhante a um loteamento:

- Toda e qualquer construção que disponha de mais do que uma caixa de escadas de acesso comum a fracções ou unidades independentes;
- Toda e qualquer construção que disponha de sete ou mais fracções com acesso directo pelo logradouro ou espaço público;
- Todas aquelas construções e edificações que envolvam uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas e ou ambiente, nomeadamente vias de acesso, tráfego, estacionamento, ruído, etc.

Artigo 31.º-A

Obras de urbanização em procedimento de comunicação prévia

Nas situações previstas no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a admissão da comunicação prévia fica sujeita às seguintes condições:

a) Concluídas as obras, o dono das mesmas fica obrigado a proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área, nos termos previstos no regime jurídico da gestão de resíduos de construção e demolição, sendo o cumprimento destas obrigações condição de recepção provisória das obras de urbanização, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;

b) As obras de urbanização devem ser concluídas no prazo proposto pelo interessado, o qual não poderá exceder 1 ano, quando o valor estimado seja igual ou inferior a 25.000 Euros, ou o prazo de 2 anos quando de valor superior;

c) O requerente deve instruir o pedido com o mapa de medições e orçamentos das obras a executar, para obtenção do valor da caução a prestar, de forma a garantir a boa e regular execução das obras. O valor da caução a prestar será calculado através do somatório dos valores orçamentados para cada especialidade prevista, acrescido de 5 % destinado a remunerar encargos de administração;

d) A Câmara Municipal reserva-se o direito, nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, de corrigir o valor constante dos orçamentos;

e) Do contrato de urbanização, se for caso disso, deve constar a identificação completa das partes, as obrigações das mesmas relativamente à execução das obras de urbanização e o respectivo prazo, sem prejuízo, nesse caso do disposto na alínea b).

Artigo 31.º-B

Obras de edificação em procedimento de comunicação prévia

Nas situações previstas nas alíneas c) a h) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a admissão da comunicação prévia fica sujeita às seguintes condições:

a) Finda a execução da obra, o dono da mesma fica obrigado a proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área, nos termos previstos no regime jurídico da gestão de resíduos de construção e demolição, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;

b) O prazo de execução da operação urbanística não pode exceder 3 anos no caso de edificações com área de construção até 500 m² e 4 anos no caso de área de construção superior;

c) A Câmara Municipal reserva-se o direito, nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, de corrigir o valor constante dos orçamentos.

Artigo 31.º-C

Autoria de projectos de loteamento urbano

Para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro, são dispensados da constituição de equipas multidisciplinares os projectos das operações de loteamento que não ultrapassem um dos seguintes limites máximos:

- a) Loteamentos até 20 fogos ou outras unidades de ocupação;
- b) Área total a lotear de 20.000 m².

Artigo 32.º

Publicidade

O pedido de licenciamento ou de comunicação prévia de qualquer operação urbanística que der entrada na Câmara Municipal deve ser publicitado pelo requerente no prazo de 10 dias após a entrega do mesmo, sob a forma de aviso, nos termos da lei.

Artigo 33.º

(Revogado)

Artigo 34.º

(Revogado)

Artigo 35.º

Deliberação municipal

A deliberação municipal sobre o pedido de licença ou autorização de obras deverá ser de aprovação/deferimento, deferimento condicionado ou indeferimento, devendo, nos dois últimos casos, mencionar-se as razões de lei e de facto em que se baseia e as condições a observar.

SECÇÃO V

Estimativa do custo total da obra

Artigo 36.º

Estimativa do custo total da obra

A estimativa do custo total da obra, referida no n.º 9 do artigo 15.º, deverá obedecer aos preços mínimos unitários a seguir indicados:

- a) Área bruta de espaços destinados à habitação — 175 euros;
- b) Área bruta de espaços destinados a comércio e serviços — 140 euros;
- c) Área bruta de espaços destinados à actividade industrial — 100 euros;
- d) Área bruta de espaços destinados a arrecadações, garagens, armazéns, forros, terraços e varandas — 75 euros;

e) Área bruta de espaços superior a 300 m², amplos com pé direito máximo de 3,5 m, destinados a pecuária, nomeadamente aviários, polcilhas, ovis, apriscos e estábulos — 40 euros.

SECÇÃO III

Execução e utilização

SECÇÃO I

Execução e conclusão de obras

Artigo 37.º

Levantamento da licença

1 — A licença de obras deverá ser levantada no prazo de um ano a contar da data de notificação da deliberação final sobre o pedido de licenciamento.

2 — No acto de levantamento da licença será entregue ao requerente (ou ao seu mandatário ou procurador devidamente habilitado) um exemplar do projecto aprovado e o livro de obra, elementos que deverá manter no local em bom estado de conservação.

3 — Em processo de legalização de obras, já concluídas e executadas, a emissão de alvará dispensa a apresentação dos seguintes elementos:

- Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;
- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho;
- Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na actividade, a verificar no acto de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo;
- Livro de obra, com menção do termo de abertura;
- Plano de segurança e saúde;
- Indicação do local de recepção dos entulhos decorrentes da obra;

Artigo 38.º

Termo de responsabilidade pela execução da obra

1 — A apresentação de termo de responsabilidade pela direcção e execução de obra, subscrito por técnico devidamente habilitado, é indispensável para emissão de qualquer licença ou admissão de comunicação prévia.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as obras referidas no artigo 28.º do presente Regulamento.

3 — No caso de o técnico retirar ou renunciar a sua responsabilidade pela direcção e execução da obra, considera-se a respectiva licença suspensa, devendo os trabalhos paralisar até que o proprietário apresente declaração de novo técnico responsável, declaração das suas habilitações emitida pela respectiva ordem ou associação profissional e livro de obra.

Artigo 39.º

Certificado de classificação de industrial de construção civil

1 — Exceptuando o disposto no n.º 3 do artigo 37.º do presente Regulamento, é indispensável para a emissão de qualquer licença ou admissão da comunicação prévia, a apresentação do certificado de classificação de industrial de construção civil, com as autorizações adequadas à obra.

2 — Sempre que ocorra a substituição do titular de registo ou do industrial cujo certificado permitiu o levantamento da licença ou admissão da comunicação prévia, deve ser entregue na Câmara Municipal no prazo de 15 dias após aquele facto, declaração e comprovativo do novo título ou certificado, nos termos do número anterior.

Artigo 39.º-A

Gestão de resíduos de construção e demolição

Nas obras sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, o produtor dos resíduos de construção e demolição deverá cumprir o disposto no regime jurídico da gestão de resíduos, Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, encontrando-se obrigado a:

- a) Promover a reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de resíduos de construção e demolição na obra;
- b) Assegurar a existência na obra de um sistema de acondicionamento adequado que permita a gestão selectiva dos resíduos de construção e demolição;

c) Assegurar a aplicação em obra de uma metodologia de triagem de resíduos de construção e demolição ou, quando tal não seja possível, o seu encaminhamento para operador de gestão licenciado;

d) Assegurar que os resíduos de construção e demolição são mantidos em obra o mínimo tempo possível, sendo que, no caso de resíduos perigosos, esse período não pode ser superior a três meses;

e) Cumprir as demais normas técnicas respectivamente aplicáveis;

f) Efectuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, de acordo com o modelo constante do anexo II do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março.

Artigo 39.º-B

Início da obra

1 — O promotor da obra deve comunicar à Câmara Municipal o seu início com uma antecedência de cinco dias mediante a apresentação de formulário próprio, a exibição de bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, acompanhado de fotocópia do alvará da licença de construção e cópia da apresentação da comunicação prévia com comprovativo do pagamento de taxas.

2 — Para os efeitos do n.º 1 do artigo 93.º do RJUE os proprietários de obras isentas de controlo prévio devem, no prazo referido no número anterior, também comunicar à Câmara do seu início.

Artigo 40.º

Publicitação

Em todas as obras licenciadas ou admitidas pela CMS deverá ser colocado em local bem visível a partir da via pública painel, com as dimensões mínimas de 0,8m x 1,2m, no qual serão indicados os elementos referidos na Portaria n.º 216-F/2008, de 3 de Março.

O painel deverá ser mantido em conveniente estado de conservação, promovendo-se a actualização dos elementos informativos nele indicados sempre que se justificar.

Artigo 41.º

Prorrogação de prazo

A prorrogação do prazo para conclusão de obras poderá ser concedida pelo presidente da CMS, nos termos dos n.ºs 4 a 8 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, mediante requerimento do interessado, apresentado antes de terminar a validade da licença ou comunicação prévia admitida, dele devendo constar:

- a) O número, data e prazo de validade da licença anterior;
- b) Declaração do técnico responsável sobre o estado actual da obra, ou livro de obra;
- c) O prazo pelo qual se pretende a prorrogação para conclusão da obra;
- d) A calendarização dos trabalhos a executar.

Artigo 42.º

Alterações ao projecto aprovado durante a execução da obra

As alterações ao projecto aprovado ocorridas durante a execução da obra devem cumprir o disposto no artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

1 — (Revogado)

2 — (Revogado)

Artigo 43.º

Edifícios inacabados

1 — Os proprietários de edifícios em fase avançada de execução, quando não tenha sido emitida a correspondente autorização de utilização e já tenha caducado a licença de construção ou a comunicação prévia admitida, podem requerer uma licença especial para a sua conclusão ou ser apresentada comunicação prévia para o mesmo efeito.

2 — Ao processo de licenciamento ou comunicação prévia previsto no n.º 1 será aplicável o preceituado no artigo 88.º daquele diploma.

Artigo 44.º

Conclusão da obra

1 — Considera-se que uma obra está concluída quando se apresentarem executados todos os trabalhos relativos à edificação, aos muros de vedação e arranjo do(s) logradouro(s) e à remoção de todos os materiais de obra, bem como quando tenha sido efectuada a construção ou reposição dos pavimentos danificados, a colocação de candeeiros e outro

mobiliário urbano, a plantação de espécies vegetais ou o ajardinamento de espaços públicos, sempre que tal tenha sido exigido.

2 — No prazo de 30 dias após a conclusão da obra (ou de uma das fases de execução aprovadas), deverá ser entregue no município o livro de obra, devidamente assinado pelo técnico responsável pela obra, e requerida a apreciação do projecto definitivo, decorrente de eventuais alterações ao projecto inicial (telas finais). Em simultâneo, será requerida a autorização de utilização, nos termos do disposto nos artigos 63.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

3 — O projecto definitivo deverá ser apresentado através de peças escritas e desenhadas e em CD ou disquete, representando com exactidão a obra executada. Em memória descritiva, deverão indicar-se minuciosamente todas as alterações verificadas relativamente ao projecto aprovado inicialmente.

4 — O alvará de autorização de utilização deverá ser levantado no prazo de 180 dias a contar da data de notificação ao requerente do deferimento da pretensão.

SECÇÃO II

Utilização dos edifícios

Artigo 45.º

Utilização de edifício novo

A utilização de qualquer edifício novo, reconstruído, ampliado ou alterado (quando da alteração resultem modificações importantes nas suas características) carece de autorização municipal e rege-se pelo artigo 63.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 46.º

Vistoria

1 — A vistoria é regida pelo artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

2 — A comissão de vistoria é composta, no mínimo, por três técnicos, tendo pelo menos dois deles formação e habilitação legal para assinar os projectos correspondentes à obra em questão, sendo dois deles representantes da CMS e o outro, um representante do corpo de bombeiros. Pode ainda ser solicitada a presença de um representante da autoridade sanitária sempre que o uso e ou dimensão da obra o justifique.

Artigo 47.º

(Revogado)

Artigo 48.º

Impedimentos de emissão da autorização de utilização

1 — A autorização de utilização não pode ser emitida se o projecto definitivo não estiver de acordo com a obra executada e ou sem que tenham sido resolvidas satisfatoriamente eventuais objecções ou condições formuladas pela comissão de vistoria.

2 — No caso de obras de alteração decorrentes de vistoria, a emissão da licença de utilização depende da verificação da sua adequada realização, através de nova vistoria.

Artigo 49.º

Levantamento da autorização de utilização

No acto de levantamento da licença de utilização ou autorização será paga a taxa correspondente.

SECÇÃO III

Propriedade horizontal

Artigo 50.º

Propriedade horizontal

1 — A requerimento do interessado, poderá ser emitida certidão de que se encontram preenchidos os requisitos legais para a constituição em regime de propriedade horizontal, mesmo quando se altera o regime existente, verificados que sejam cumulativamente, os seguintes condicionalismos:

a) Quando a obra não esteja concluída, mas da análise do projecto se verificarem reunidas as condições para a constituição em propriedade horizontal;

b) Quando a vistoria à obra conclua que se encontram reunidas essas condições.

2 — Sempre que não constem do projecto, o requerimento aludido no número anterior deverá incluir os seguintes elementos:

a) Requerimento (dois exemplares) com identificação completa do proprietário e do titular da(s) licença(s) de construção e localização do terreno (rua e número de polícia e ou inscrição matricial e descrição do terreno e respectivas confrontações), solicitando certidão para a constituição em regime de propriedade horizontal (artigos 1414.º a 1438.º do Código Civil);

b) Memória descritiva (dois exemplares) — descrição sumária do prédio, referindo-se a área do lote, área coberta e descoberta, indicando-se as fracções autónomas, as quais deverão ser designadas por letras maiúsculas. Na descrição e identificação das fracções deverá indicar-se a sua composição, referindo-se os arrumos, terraços, logradouros e estacionamentos, se existirem, a localização (andar, direito, esquerdo, centro, frente, posterior, etc., complementada pelos pontos cardeais), o destino (habitação, estabelecimento, garagem, etc.) e o número de polícia pelo qual se processa o acesso à fracção, sempre que este exista ou já tenha sido atribuído.

Na descrição de cada fracção deve incluir-se a respectiva percentagem ou permutagem relativamente ao valor total do edifício.

Devem também referenciar-se as zonas comuns a todas as fracções ou a grupos de fracções;

c) Planta(s), à escala de projecto, com a composição, identificação e designação de todas as fracções pelas respectivas letras (dois exemplares).

3 — (Revogado)

Artigo 51.º

Pedido de alteração ao uso

Nos edifícios constituídos em regime de propriedade horizontal, os pedidos de alteração ao uso de qualquer das fracções só será considerado se acompanhado de autorização dos condóminos, nos termos da lei.

SECÇÃO IV

Disposições construtivas e complementares

Artigo 52.º

Paramentos, revestimentos e acabamentos

1 — Em reconstruções e recuperações de edifícios com paredes em granito e ou xisto deverá ser preservado o seu aspecto exterior.

2 — As cores a aplicar nas fachadas dos edifícios devem ser de tons claros e harmoniosos.

3 — Deve dar-se preferência às portadas interiores e aros em madeira tratada, alumínio termolacado e PVC, de cor verde-garrafa, sangue de boi ou branca.

4 — Não é permitido o uso de materiais cerâmicos ou azulejos e marmorites nos alçados exteriores dos prédios.

Em qualquer circunstância, devem sempre ser respeitadas as disposições constantes do Regulamento do PDM do Sabugal e em outros regulamentos específicos aplicáveis.

Artigo 53.º

Servidões de estradas, caminhos municipais e caminhos vicinais

1 — Os afastamentos mínimos das construções ao eixo das respectivas vias serão:

- a) De 8 m para estradas municipais;
- b) De 6 m para caminhos municipais;
- c) De 4,5 m para caminhos vicinais.

2 — Os afastamentos mínimos das vedações ao eixo da via serão:

- a) De 5 m para estradas municipais;
- b) De 4 m para caminhos municipais;
- c) De 2,5 m para caminhos vicinais.

Artigo 54.º

Conservação dos prédios

A todos os proprietários de prédios sitos no município incumbe a obrigação de preservar o seu estado de conservação, por forma a assegurar a sua estética e segurança e a impedir o seu desabamento. A conservação

do edificado deverão aplicar-se com as devidas adaptações o disposto no artigo 89.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 55.º

Desabamentos

1 — Caso se verifique o desabamento de qualquer construção, deve o seu proprietário, no prazo de cinco dias, proceder à remoção dos materiais, por forma a desimpedir a via pública.

2 — Quando assim não proceda, a CMS pode mandar, cumpridas as regras procedimentais e substanciais atinentes, executar a remoção dos materiais a expensas do proprietário, sem prejuízo de quaisquer outras sanções ao caso aplicáveis.

Artigo 56.º

(Revogado)

Artigo 57.º

Reparação de danos em infra-estruturas urbanísticas

1 — Todo e qualquer dano provocado em infra-estruturas urbanísticas e equipamento público, nomeadamente pavimentos e condutas, decorrente de trabalhos efectuados por particulares, deverá por estes ser reparado, de modo que sejam repostas as iniciais condições de utilização.

2 — Quando o dono da obra não disponha dos meios necessários para efectuar os trabalhos referidos no número anterior, deverá requerer a realização dos mesmos à CMS, no prazo de cinco dias úteis após conclusão da obra.

3 — Pela realização prevista no número anterior, a CMS cobrará os valores que venham a ser apurados por aplicação dos preços unitários previstos em secções ou capítulos próprios do regulamento de liquidação e cobrança das taxas e tarifas pela concessão de licenças e prestação de serviços pela CMS.

4 — No caso de incumprimento das regras procedimentais aplicáveis, os danos serão reparados pela autarquia a expensas do dono da obra, nos termos definidos no número anterior.

CAPÍTULO IV

Técnicos

SECÇÃO I

Autoria de projectos

Artigo 58.º

Quem pode elaborar projectos

1 — Os projectos relativos a obras a realizar no concelho devem ser elaborados e subscritos por técnicos que tenham, segundo a legislação em vigor e em função da dimensão e complexidade das mesmas, qualificação para o efeito.

2 — É obrigatório serem elaborados e subscritos por arquitectos os projectos de arquitectura para:

- a) Centros históricos e núcleos antigos definidos;
- b) Imóveis classificados e respectivas zonas de protecção;
- c) Empreendimentos turísticos;
- d) Zonas de protecção a edifícios públicos;
- e) Edifícios destinados a equipamento social.

3 — Os técnicos com a qualificação a que se refere o n.º 1 que sejam funcionários da Câmara Municipal, não podem elaborar projectos na área do concelho do Sabugal.

4 — Exceptua-se no número anterior os projectos da responsabilidade da Câmara Municipal ou outros por ela apoiados (Juntas de Freguesia, Associações, etc....)

SECÇÃO II

Responsabilidade da obra

Artigo 59.º

Responsabilização por obra

Podem responsabilizar-se pela direcção e execução das obras todos os técnicos inscritos em associações públicas profissionais que tenham, de acordo com a legislação em vigor e em função da dimensão e complexidade das mesmas, qualificação para o efeito.

Artigo 60.º

(Revogado)

Artigo 61.º

Competência do técnico responsável pela obra

Cada obra deverá ser efectivamente dirigida pelo técnico responsável, competindo a este:

a) Fazer colocar no local da obra, em ponto bem visível do espaço público e facilmente legível, um painel de forma rectangular e dimensão não inferior a 0,8 m2 × 1,2 m2;

b) Visitar a obra com a frequência mínima mensal, salvo motivo de força maior devidamente justificado, registando as suas visitas no livro de obra;

c) Tratar de todos os assuntos técnicos que se relacionem com as obras sob sua responsabilidade junto dos serviços municipais, não podendo ser atendidas quaisquer reclamações a não ser por seu intermédio;

d) Solicitar por escrito, quando necessário, indicações sobre alinhamentos e cotas dos arruamentos;

e) Registar no livro de obra as datas em que se realizam o enchimento de fundações, a betonagem de cada um dos pavimentos e o assentamento da estrutura da cobertura;

f) Igual solicitação deve ser feita à CMS quando estiverem construídas as redes de canalizações de esgotos e de águas, não podendo ser tapadas sem a respectiva autorização;

g) (Revogado)

h) Tomar conhecimento, no prazo de quarenta e oito horas, de quaisquer observações que sejam feitas pelos serviços municipais no livro de obra, fazendo-as respeitar;

i) Avisar de imediato os serviços municipais se detectar, no decorrer da obra, elementos que possam ser considerados com valor histórico, arqueológico ou arquitectónico;

l) Avisar a CMS, por escrito, quando a obra for suspensa;

m) No caso de edifícios, registar a conclusão da obra no livro de obra no prazo máximo de 10 dias após tal se ter verificado.

Artigo 62.º

Desistência do técnico responsável pela obra

1 — Quando o técnico responsável por uma obra deixe, por qualquer circunstância, de a dirigir, deverá comunica-lo imediatamente à CMS, por escrito e em duplicado. Um dos exemplares, com o respectivo carimbo de entrada, ser-lhe-á devolvido. Este documento servirá de salvaguarda para a sua responsabilidade em caso de qualquer acidente ocorrido na obra em data posterior a esse acto, e que não provenha de vício ou defeito então existente na construção.

2 — Deve ser entregue declaração com assinatura reconhecida no caso de a obra estar a ser executada em desacordo com o projecto aprovado ou com materiais de má qualidade, depois de ter anotado essa observação no livro de obra.

3 — Após a comunicação referida no n.º 1, a fiscalização deverá deslocar-se ao local da obra, assinalando a suspensão dos trabalhos até que outro técnico, nos termos do presente Regulamento, assuma a responsabilidade pela direcção técnica da obra.

Artigo 63.º

(Revogado)

Artigo 64.º

Sancionamento dos técnicos

Sem prejuízo de outras sanções prevista na lei, os técnicos serão punidos com coima sempre que:

a) Apresentarem projectos em desconformidade com a lei geral ou com este Regulamento, e não referindo nem justificando na respectiva memória descritiva;

b) Apresentarem projectos com erros ou omissões que possam ter consequências na apreciação do projecto ou na realização da obra;

c) Apresentarem as telas finais em desconformidade com a obra realizada;

d) Não dirigirem efectivamente a obra nos termos do artigo seguinte;

e) Não prestem os esclarecimentos necessários, não dêem assistência ao titular da licença, nem acompanhem a obra.

f) Não efectuem o registo no livro de obra previsto no artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 65.º

Inexistência de direcção da obra

1 — Considera-se que uma obra relativa a um edifício não está a ser efectivamente dirigida pelo técnico responsável, ficando este sujeito, sem prejuízo das previstas no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, à aplicação de penalidades, quando:

- a) Não registe a sua visita no livro de obra com a periodicidade mínima de 30 dias;
- b) Não sinalize a obra de acordo com este Regulamento;
- c) Não seja respeitado o projecto aprovado no que diz respeito a implantação (incluindo cota de soleira), volumetria (incluindo cêrcea) ou composição exterior (incluindo natureza dos materiais e acabamento);
- d) Se verifiquem alterações no interior da edificação relativamente ao projecto aprovado e estas não cumpram o RGEU;
- e) Não sejam cumpridas as disposições legais sobre construção, incluindo as que respeitam à estabilidade do edifício e segurança da obra;
- f) Não seja dado cumprimento às indicações que, no decorrer da obra, lhe sejam transmitidas pela fiscalização; neste caso, o técnico responsável poderá contestar, por escrito, as indicações recebidas, mas não contrariá-las em obra, enquanto não se verificar a decisão da CMS sobre o assunto.

2 — Considera-se que as obras de infra-estruturas de uma urbanização não estão a ser efectivamente dirigidas pelo técnico responsável, ficando este sujeito à aplicação de penalidades, quando:

- a) Não registe as suas visitas no livro de obra com a periodicidade mínima de 15 dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado;
- b) Não sinalize as obras de acordo com o estipulado neste Regulamento;
- c) Não sejam respeitados os projectos aprovados;
- d) Não seja dado cumprimento às indicações que, no decorrer da obra, lhe sejam transmitidas pela fiscalização da CMS; neste caso, o técnico responsável poderá contestar, por escrito, as indicações recebidas, mas não contrariá-las em obra, enquanto não se verificar decisão da CMS sobre o assunto.

CAPÍTULO V**Fiscalização**

Artigo 66.º

Âmbito

O presente capítulo tem por objectivo dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 94.º e artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, não isentando os funcionários a que se referem as normas regulamentares deste capítulo do cumprimento dos deveres gerais e especiais legalmente estabelecidos.

Artigo 67.º

Agentes de fiscalização

1 — Sem prejuízo da competência geral por lei atribuída a outros organismos, a actividade fiscalizadora das obras sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia de operações urbanísticas bem como a fiscalização das isentas de qualquer procedimento de controle administrativo na área do município do Sabugal compete ao presidente da câmara, através dos fiscais municipais.

2 — Além dos funcionários indicados no número anterior, impende sobre outros funcionários intervenientes no processo das referidas obras, o dever de comunicarem as infracções de que tiverem conhecimento em matéria de normas legais e regulamentares relativas à construção, sob pena de incorrerem em responsabilidade disciplinar.

3 — As comunicações previstas no número anterior deverão ser efectuadas no prazo de vinte e quatro horas.

Artigo 68.º

Incidência da fiscalização

1 — A fiscalização das obras particulares e de loteamentos deve incidir, em especial, nos seguintes aspectos:

- a) Verificação se em relação à obra foi emitida a respectiva licença ou houve admissão de comunicação prévia e se no prédio abrangido pela mesma se encontra afixado o respectivo aviso;
- b) Verificação se na obra se encontram afixados os avisos com indicação do responsável técnico pela obra, alvarás necessários, nome e

sede do domicílio do dono da obra, bem como do construtor e técnico projectista;

c) Verificação da existência do livro da obra, anotando no mesmo o que tiver por conveniente;

d) Verificar se os trabalhos se encontram a ser executados de harmonia com o projecto e demais condições dos respectivos licenciamentos ou admissão de comunicação prévia;

e) Acompanhamento das operações de montagem do estaleiro, tapumes e outras operações preliminares da obra, zelando pelo cumprimento das disposições legais e respeito por regras de higiene, limpeza e imagem urbana.

f) Verificação do prazo de execução das operações urbanísticas fixado no respectivo alvará de licença ou constante da comunicação prévia admitida.

g) Ocupação de edifícios ou das suas fracções autónomas sem autorização de utilização ou em desacordo com o uso fixado no alvará de autorização de utilização.

2 — (Revogado)

Artigo 69.º

Incumbência da Secção de Apoio administrativo

A Secção de Obras Particulares deverá dar conhecimento diariamente à fiscalização municipal de todas as licenças emitidas e prestar toda a colaboração aos restantes funcionários afectos à área de licenciamento municipal, facultando a consulta de processos, sempre que solicitados por esses funcionários, no âmbito da sua actividade.

Artigo 70.º

Deveres dos intervenientes na execução da obra

1 — O titular do alvará de licença, de alvará de autorização de utilização ou de comunicação prévia, o director técnico da obra, o director de fiscalização da obra ou qualquer pessoa que execute os trabalhos são obrigados a facultar aos funcionários municipais incumbidos da actividade fiscalizadora o acesso à obra e consulta da documentação que se prenda com o exercício das funções de fiscalização.

2 — As pessoas singulares ou colectivas referidas no número anterior são responsáveis solidariamente pela existência no local da obra dos projectos licenciados ou comunicados e admitidos e do livro de obra no qual devem ser registados todos os factos relevantes relativos à execução das obras licenciadas ou objecto de comunicação prévia, designadamente as datas de início e conclusão, todos os factos que impliquem a sua paragem ou suspensão e todas as alterações feitas ao projecto licenciado ou comunicado.

3 — A pessoa encarregada da execução dos trabalhos está obrigada ao cumprimento exacto dos projectos e ao respeito pelas condições do licenciamento ou comunicação prévia.

4 — O titular do alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia deve fixar, de forma visível da via pública, durante o decurso do procedimento de licenciamento ou de comunicação prévia, o aviso legalmente previsto que publica o respectivo pedido ou comunicação.

5 — Durante a execução de obras de urbanização, nomeadamente de rede viária, de abastecimento de água, de saneamento e de águas pluviais e zonas verdes, o titular da licença ou de admissão de comunicação prévia ou o director da obra devem solicitar a presença dos serviços da Câmara Municipal, a fim de estes verificarem os materiais a utilizar e fiscalizarem a sua aplicação.

6 — Antes do fechamento das valas, toda a rede de abastecimento de água e rede de rega deve ser testada em carga na presença de funcionário municipal com responsabilidades na área e mandatada para o efeito.

7 — Qualquer indicação de correcção ou alteração assinalada deverá ser registada pelo funcionário municipal no livro de obra respectivo.

Artigo 71.º

Deveres da fiscalização municipal

No âmbito do exercício da fiscalização das operações urbanísticas e operações de loteamento, os fiscais municipais deverão:

a) Fiscalizar as operações de enchimento de caboucos e pavimentos em especial e, bem assim, acompanhar a obra em geral;

b) Alertar os responsáveis pela obra das divergências entre o projecto aprovado e os trabalhos executados dando de imediato conhecimento ao presidente da Câmara ou vereador a tempo inteiro ou do pelouro;

c) (Revogado)

d) Levantar autos de notícia em face das infracções constatadas no que se refere às obras particulares executadas sem licença ou em desconformidade com o projecto aprovado, com recurso sempre que possível a registo fotográfico;

e) Dar execução aos despachos do presidente da Câmara ou vereador a tempo inteiro ou do pelouro, com competências delegadas, sobre os embargos de obras;

f) Anotar no livro de obra todas as diligências efectuadas no âmbito da sua competência;

g) Prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pelos seus superiores hierárquicos no âmbito da sua actividade com objectividade, profissionalismo e isenção, fundamentando-se em disposições legais e regulamentares em vigor;

h) Prestar aos seus colegas toda a colaboração possível e actuar individualmente e colectivamente com lealdade e isenção, contribuindo assim para o prestígio das funções.

Artigo 72.º

Incompatibilidades

1 — Os funcionários incumbidos da fiscalização das operações urbanísticas mencionadas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, não podem, por forma oculta ou pública, ter qualquer intervenção na elaboração de projectos, petições, requerimentos, ou quaisquer trabalhos relacionados com as obras, nem podem associar-se a técnicos construtores ou fornecedores de materiais, nem representar empresas em actividade na área do município.

2 — É obrigação dos funcionários incumbidos da fiscalização de obras particulares informar o presidente da Câmara, no prazo de oito dias a contar da data de entrada em vigor do presente Regulamento, de que não se encontram abrangidos por qualquer das incompatibilidades a que se refere o número anterior.

Artigo 73.º

Responsabilidade disciplinar

1 — O incumprimento do disposto no artigo 68.º bem como a prestação, pelos funcionários abrangidos pelo presente Regulamento, de informações falsas ou erradas sobre as infracções a disposições legais ou regulamentares relativas ao licenciamento municipal de que tiverem conhecimento no exercício das suas funções, constitui infracção disciplinar, punível com pena de suspensão ou demissão.

2 — Constitui igualmente infracção disciplinar punível com pena de suspensão o incumprimento do disposto no artigo 72.º

Artigo 74.º

Recurso à colaboração de autoridades policiais

Os funcionários incumbidos da actividade fiscalizadora de obras sujeitas a licenciamento municipal podem recorrer às autoridades policiais, sempre que o necessitem, para o desempenho das suas funções.

Artigo 75.º

Da fiscalização externa

Os actos de fiscalização externa consistem na execução das seguintes tarefas, a levar a cabo no local onde decorre a obra:

a) Zelar pelo cumprimento do presente Regulamento e demais regulamentação de âmbito geral em vigor;

b) Verificar a segurança, higiene e arrumação do estaleiro, dos tapumes, das máquinas e dos materiais;

c) Verificar da conformidade do alinhamento do edifício, das cotas de soleira, das redes viárias, de água e esgotos, de electricidade e telefones, em relação aos projectos de construção e loteamentos ou aos planos urbanísticos nos termos da lei para o local;

d) Verificar a afixação no prédio do aviso publicitando a obra a realizar e do aviso que publicita o alvará de licença de construção;

e) Verificar a afixação no prédio da placa identificadora do técnico da obra, do projectista, do construtor e do alvará deste;

f) Verificar, nos termos da lei, o livro de obra e actualização deste, bem como aí registar todas as acções de fiscalização efectuadas e as ocorrências dignas de registo;

g) Informar, por escrito, no livro da obra e no processo de licenciamento, que foram detectadas obras a que o artigo 83.º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, faz referência, especificando a sua natureza, localização e extensão;

h) Verificar a conformidade da execução da obra com o projecto aprovado;

i) Verificar o licenciamento da ocupação da via pública por motivo de execução de obras;

j) Fazer proposta fundamentada ao presidente da Câmara para embargar os trabalhos não licenciados ou executados com violação do preceituado nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, com excepção daquelas a que se refere o artigo 83.º desse diploma legal;

l) Fazer notificação do embargo determinado pelo presidente da Câmara e verificar a suspensão dos trabalhos;

m) Verificar o cumprimento do prazo fixado pelo presidente da Câmara Municipal ao infractor para demolir a obra e repor o terreno na situação anterior;

n) Verificar se a execução material das obras de licenciamento foram ou estão a ser executadas antes de decorrido o prazo de 30 dias sobre a apresentação à CMS dos elementos a que se refere o n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;

o) (Revogado)

p) Verificar a limpeza do local da obra após a sua conclusão e a reposição do pavimento alterado em consequência da execução de obras e ocupações de via pública.

Artigo 76.º

(Revogado)

CAPÍTULO VI

Isenção e redução de taxas

Artigo 77.º

Isenções

1 — Estão isentas do pagamento das taxas previstas no presente Regulamento as entidades referidas na lei das Finanças Locais.

2 — Estão ainda isentas do pagamento de taxas outras pessoas colectivas de direito público ou de direito privado às quais a lei confira tal isenção ou às quais a Câmara Municipal conceda a isenção, mediante requerimento.

3 — Estão ainda isentos do pagamento de taxas:

a) As empresas que criem no mínimo cinco postos de trabalho;

b) As pessoas colectivas de utilidade pública, as entidades que na área do município prosseguem fins de relevante interesse público;

c) As pessoas singulares a quem seja reconhecida insuficiência económica;

d) Os jovens casais cuja soma de idades não exceda os 60 anos, ou individualmente, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos e em ambos os casos, se destinem a habitação própria e permanente.

4 — Para beneficiar da isenção estabelecida no número anterior, deve o requerente juntar a documentação comprovativa do estado ou situação em que se encontre (declaração da junta de freguesia ou dos serviços da administração central com competências nas áreas da solidariedade e segurança social), fundamentando devidamente o pedido.

5 — A Câmara Municipal, após parecer fundamentado dos serviços municipais competentes, apreciará o pedido e a documentação entregue, decidindo em conformidade.

CAPÍTULO VII

Taxas pela emissão de alvarás

SECÇÃO I

Loteamentos e obras de urbanização

Artigo 78.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização

1 — A emissão do alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro I da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação e prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de lotes, fogos ou de unidades de ocupação, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

Artigo 79.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento

1 — A emissão do alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia de loteamento está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro II da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos e unidades de ocupação, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — Em caso de qualquer aditamento ao alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia de loteamento resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de lotes, fogos ou unidades de ocupação, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

Artigo 80.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

1 — A emissão do alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro III da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do prazo de execução e do tipo de infra-estruturas, previstos para essa operação urbanística.

2 — Qualquer aditamento ao alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa referida no número anterior, apenas sobre o aumento autorizado.

SECÇÃO II

Remodelação de terrenos

Artigo 81.º

Emissão de alvará de trabalhos de remodelação dos terrenos

A emissão do alvará para trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na alínea I) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro IV da tabela anexa ao presente Regulamento, sendo esta determinada em função da área onde se desenvolva a operação urbanística.

SECÇÃO III

Obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição

Artigo 82.º

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição

A emissão do alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, demolição e conservação está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro V da tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta consoante o uso ou fim a que a obra se destina, da área bruta a edificar e do respectivo prazo de execução.

SECÇÃO IV

Casos especiais

Artigo 83.º

Casos especiais

1 — A emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como muros, anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, não consideradas de escassa relevância urbanística, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro VI da tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta em função da área bruta de construção e do respectivo prazo de execução.

2 — A demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença, está também sujeita ao pagamento da taxa para o efeito fixada no quadro VI da tabela anexa ao presente Regulamento, excepto se constituírem obras de escassa relevância urbanística, nos termos previstos pela alínea f) do n.º 1 do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

SECÇÃO V

Utilização das edificações

Artigo 84.º

Autorização de utilização e de alteração do uso

1 — A emissão de alvarás de autorização de utilização dos edifícios ou suas fracções, bem como as alterações da utilização dos mesmos,

está sujeita ao pagamento de um montante fixado em função do número de fogos, ou unidades de ocupação e seus anexos.

2 — Ao montante referido no número anterior acrescerá o valor determinado em função do número de metros quadrados dos fogos, unidades de ocupação e seus anexos cuja utilização ou sua alteração seja requerida.

3 — Os valores referidos nos números anteriores são os fixados no quadro VII da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 85.º

Autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

A emissão de alvarás de autorização de utilização ou alterações da utilização relativos, nomeadamente, a operações urbanísticas inseridas nos procedimentos especiais, como tal definidos no artigo 37.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro VIII da tabela anexa ao presente Regulamento, variando esta em função da natureza do estabelecimento e respectiva área.

CAPÍTULO VIII

Situações especiais

Artigo 86.º

Emissão de alvarás de licença parcial

A emissão do alvará de licença parcial na situação referida no n.º 7 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, está sujeita ao pagamento da taxa fixada no quadro IX da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 87.º

Deferimento tácito

A emissão do alvará de licença, autorização ou admissão de comunicação prévia nos casos de deferimento tácito do pedido de operações urbanísticas está sujeita ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresse.

Artigo 88.º

Renovação

Nos casos referidos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a emissão do alvará resultante de renovação da licença ou a admissão de nova comunicação prévia está sujeita ao pagamento da taxa prevista para a emissão do alvará caducado, reduzida na percentagem de 50%.

Artigo 89.º

Prorrogações

Nas situações referidas no n.º 3 do artigo 53.º e n.º 5 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a concessão de nova prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no quadro X da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 90.º

Execução por fases

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a cada fase corresponderá um aditamento ao alvará, sendo devidas as taxas previstas no presente artigo.

2 — Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase ou aditamento.

3 — Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuído nos artigos 78.º, 80.º e 82.º deste Regulamento, consoante se trate, respectivamente, de alvarás de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização, alvará de licença ou admissão de comunicação prévia em obras de urbanização e alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras.

Artigo 91.º

Licença especial ou admissão de comunicação prévia relativa a obras inacabadas

Nas situações referidas no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, a concessão da licença especial ou admissão de comunicação prévia para conclusão da obra está sujeita ao pagamento de uma taxa, fixada de acordo com o seu prazo, estabelecida no quadro XI da tabela anexa ao presente Regulamento.

CAPÍTULO IX

Taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

Artigo 92.º

Requisitos para a emissão de alvará de loteamento ou admissão de comunicação prévia

Quando da emissão de alvará de loteamento, são devidas ao município, cumulativamente:

- a) Taxa pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas;
- b) Cedência de parcelas de terreno para espaços verdes públicos e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamento
- c) Taxa pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento a que se reporta o artigo 78.º e seguintes do presente Regulamento.

Artigo 93.º

Definição de infra-estrutura urbanística

Para efeito do presente Regulamento, considera-se infra-estrutura urbanística:

- a) A construção da rede viária local e da rede viária principal de âmbito municipal;

b) A execução de trabalhos de urbanização inerentes a equipamentos urbanos, tais como parques de estacionamento, passeios, espaços livres ajardinados e arborizados;

c) A construção das redes públicas de água, esgotos domésticos e pluviais;

d) A construção das redes de telecomunicações, energia eléctrica e iluminação pública;

e) A construção de equipamentos urbanos, tais como escolas primárias ou pré-primárias, instalações desportivas e parques urbanos;

f) A construção das instalações e dos órgãos destinados à captação, tratamento, elevação e armazenagem de água, incluindo a respectiva rede municipal de adução;

g) A construção dos colectores principais da rede pública de esgotos e dos sistemas depuradores, bem como a regularização das linhas de água.

Artigo 94.º

Âmbito de aplicação das taxas pela realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é devida quer nas operações de loteamento quer em obras de construção, sempre que pela sua natureza impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas.

2 — Aquando da emissão do alvará ou admissão de comunicação prévia relativo a obras de construção não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou admissão de comunicação prévia da correspondente operação de loteamento e urbanização.

3 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas será calculada através da soma das parcelas correspondentes às infra-estruturas locais e às infra-estruturas gerais.

4 — Para efeitos de aplicação da taxa, são consideradas as seguintes zonas geográficas do concelho, diferenciadas de acordo com, o potencial urbanístico:

Aglomerado	Zona	Descrição geográfica
Sabugal.	A1	Área de construção condicionada, como tal denominada no PDM, ou área de transição entre o espaço urbano e rural, de densidades inferiores às permitidas na Área Urbana e Urbanizável, mas enquadrada no perímetro urbano do Sabugal.
	A2	Restante área urbana do Sabugal.
Souto.	B1	Área de construção condicionada do Souto como tal denominada no PDM, ou área de transição entre o espaço urbano e rural, de densidades inferiores às permitidas na Área Urbana e Urbanizável, mas enquadrada no perímetro urbano do Souto.
	B2	Restante área urbana do Souto.
Restantes áreas do concelho com rede de água.	C1	Com esgoto doméstico.
	C2	Sem esgoto doméstico.

Artigo 95.º

Taxa devida nos loteamentos urbanos e demais operações urbanísticas que determinam impactes semelhantes a uma operação de loteamento

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos gerais a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações.

2 — A taxa de realização de infra-estruturas urbanísticas será calculada através da soma das parcelas correspondentes às infra-estruturas locais e às infra-estruturas gerais, a determinar nos termos dos números seguintes.

Artigo 96.º

Infra-estruturas urbanísticas locais

1 — O cálculo da parcela correspondente a infra-estruturas urbanísticas locais deverá obedecer à seguinte fórmula:

$$TMU1 \text{ (euros)} = K1 \times K2 \times K3 \times V \times (Ab - 150 \text{ m}^2)$$

sendo:

TMU1 (euros) — é o valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas locais;

K1 — coeficiente que traduz a influência da tipologia, do uso e localização em áreas geográficas diferenciadas, no custo das infra-estruturas locais, ao qual deverá ser atribuído um dos valores estipulados no artigo 98.º;

K2 — coeficiente que traduz a influência do custo das infraestruturas públicas a executar na área da intervenção pela entidade promotora, em relação ao custo médio das mesmas, adquirindo os seguintes valores:

Número de infra-estruturas públicas existentes e em funcionamento	Valores de K2
1 — Arruamento não pavimentado.	0.60
2 — Arruamento pavimentado.	0.70
3 — Arruamento pavimentado e iluminação pública.	0.80
4 — Referido em 3 e rede de abastecimento de água.	0.90
5 — Referido em 4 e rede de esgotos domésticos.	1.00

K3 — coeficiente que traduz a influência das áreas cedidas para zonas verdes e ou instalação de equipamentos, adquirido os seguintes valores:

Valores das áreas de cedência para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva	Valores de <i>K3</i>
1 — Se igual ao estipulado na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março, com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 24/2008, de 2 de Maio ou outra que a venha a substituir	1.00
2 — Se superior ao calculado nos termos do número anterior:	
2.1 — Até 25 %	0.95
2.2 — Entre 25 % e 50 %	0.90
2.3 — Superior a 50 %	0.80

V — valor em euros para efeitos de cálculo, correspondente ao custo das infra-estruturas locais por metro quadrado de área bruta de construção na área do município e pode ser actualizável anualmente em função da evolução dos custos da construção. Em 2003, e após entrada em vigor do presente Regulamento, é fixado o valor de 20 euros/m².

Ab — representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação incluindo toda a área de caves ou sótãos, excepto quando se destinem exclusivamente a estacionamento, garagens e ou arrumos, casos em que, para o efeito, será apenas 50 % da mesma.

2 — O custo das infra-estruturas locais construídas ou a construir pelo promotor, calculado a preços do ano de emissão do alvará de loteamento ou da licença de construção, será deduzido no valor *TMU1* (euros) determinado no número anterior. Sempre que o valor resultante seja negativo, considera-se que não há lugar a pagamento de taxa pelas infra-estruturas locais.

Artigo 97.º

Infra-estruturas urbanísticas gerais

1 — O cálculo da parcela correspondente a infra-estruturas urbanísticas gerais deverá obedecer à seguinte fórmula:

$$TMU2 \text{ (euros)} = K4 \times V/4 \times (Ab - 150 \text{ m}^2)$$

sendo:

TMU2 (euros) — é o valor, em euros, da taxa devida ao município pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas gerais;

K4 — Coeficiente que traduz a influência da tipologia, do uso e localização em áreas geográficas diferenciadas, no custo das infra-estruturas gerais, ao qual deverá ser atribuído um dos valores estipulados no artigo 98.º;

V/4 — Designa o custo das infra-estruturas gerais por metro quadrado de área bruta de construção na área do Município e pode ser actualizável anualmente em função da evolução dos custos da construção. Em 2003, e após entrada em vigor do presente Regulamento, é fixado o valor de 20 euros/m²;

Ab — Representa a superfície total de pavimentos de construção destinados ou não a habitação incluindo toda a área de caves ou sótãos, excepto quando se destinem exclusivamente a estacionamento, garagens e ou arrumos, casos em que, para o efeito, será apenas 50 % da mesma.

2 — Quando se verifique a realização de infra-estruturas e serviços gerais, o respectivo custo, calculado a preços do ano de emissão do alvará, será deduzido ao valor *TMU2* (euros) determinado no número anterior.

Artigo 98.º

Valor das variáveis

Para efeitos de aplicação do disposto nos artigos 102.º e 105.º, os coeficientes *K1* e *K4*, assumirão os seguintes valores:

Tipologias de construção	Áreas totais de construção	Zona	Valores de <i>K1</i>	Valores de <i>K4</i>
Habitação unifamiliar	Até 150 m ²	A1	0,65	0,65
		A2	1,00	1,00
		B1	0,50	0,50
		B2	0,65	0,65

Tipologias de construção	Áreas totais de construção	Zona	Valores de <i>K1</i>	Valores de <i>K4</i>
Habitação unifamiliar	Até 150 m ²	C1	0,50	0,45
		C2	0,30	0,20
	Até 400 m ²	A1	0,70	0,70
		A2	1,20	1,20
		B1	0,55	0,55
		B2	0,70	0,70
		C1	0,55	0,50
		C2	0,35	0,25
	Acima de 400 m ²	A1	0,80	0,80
		A2	1,50	1,50
		B1	0,60	0,60
		B2	0,75	0,75
		C1	0,55	0,50
		C2	0,40	0,30
Edifícios colectivos destinados a habitação, comércio, escritórios, serviços, armazéns ou quaisquer outras actividades.	Para qualquer área . . .	A1	1,00	1,00
		A2	1,20	1,20
		B1	0,65	0,65
		B2	1,00	1,00
		C1	0,50	0,45
		C2	0,65	0,55
Indústrias e empreendimentos turísticos.	Para qualquer área . . .	A1	0,65	0,65
		A2	1,00	1,00
		B1	0,50	0,50
		B2	0,65	0,65
		C1	0,50	0,45
		C2	0,30	0,20
Anexos ou barracões de apoio à actividade agrícola.	Para qualquer área . . .	A1	0,50	0,50
		A2	0,60	0,60
		B1	0,30	0,30
		B2	0,35	0,35
		C1	0,30	0,20
		C2	0,35	0,25

Artigo 99.º

Taxa devida nas edificações não inseridas em loteamentos urbanos

A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é fixada para cada unidade territorial em função do custo das infra-estruturas e equipamentos a executar pela Câmara Municipal, dos usos e tipologias das edificações e é calculada nos termos dos artigos anteriores.

CAPÍTULO X

Compensações

Artigo 100.º

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

Os projectos de loteamento e os pedidos de licenciamento ou com comunicação prévia admitida de operações urbanísticas que determinem,

em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento, devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos.

Artigo 101.º

Cedências

1 — Os interessados na realização de operações de loteamento urbano cedem, gratuitamente, à Câmara Municipal, parcelas de terreno para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e as infra-estruturas urbanísticas que de acordo com a lei e licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento, devam integrar o domínio municipal, integração essa que se fará automaticamente com a emissão do alvará ou de admissão da comunicação prévia.

2 — O disposto no número anterior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação, nas situações referidas no n.º 5 do artigo 44.º e n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

Artigo 102.º

Compensação

1 — Se o prédio em causa já estiver dotado de todas infra-estruturas urbanísticas e ou não se justifique a localização de qualquer equipamento ou espaços verdes, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município.

2 — A compensação poderá ser paga em espécie, através da cedência de lotes, prédios urbanos, edificações ou prédios rústicos.

3 — A Câmara Municipal poderá optar pela compensação em numerário.

Artigo 103.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos loteamentos

O valor, em numerário, da compensação a pagar ao município será determinado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = C1 + C2$$

em que:

C — é o valor em euros do montante total da compensação devida ao município;

$C1$ — é o valor em euros da compensação devida ao município quando não se justifique a cedência, no todo ou em parte, de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva ou à instalação de equipamentos públicos no local;

$C2$ — é o valor em euros da compensação devida ao município quando o prédio já se encontre servido pelas infra-estruturas referidas na alínea *h*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

a) O cálculo do valor de $C1$ resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$C1 \text{ (euros)} = K1 \times S1 \times V \text{ (euros/m}^2\text{)}$$

em que:

$K1$ — é um factor variável em função da localização da operação urbanística, assumirá os valores de 0,14 para as zonas de construção condicionada como tal denominada no PDM, ou área de transição entre o espaço urbano e rural, de densidades inferiores às permitidas na Área Urbana e Urbanizável, mas enquadrada no perímetro urbano e de 0,28 para a restante área urbana;

$S1$ (m²) — é o valor, em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas para espaços verdes e de utilização colectiva bem como para instalação de equipamentos públicos, calculado de acordo com os parâmetros actualmente aplicáveis pelo Regulamento do Plano Director Municipal ou, em caso de omissão, pela Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março com a redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 24/2008, de 2 de Maio;

V — valor em euros por metro quadrado de construção, que pode ser atualizável anualmente em função da evolução dos custos da construção. Em 2003, e após entrada em vigor do presente Regulamento, é fixado o valor de 20 euros/m².

b) Cálculo do valor de $C2$, em euros — quando a operação de loteamento preveja a criação de lotes cujas construções a edificar criem servidões e acessibilidades directas para arruamento(s) existente(s),

devidamente pavimentado(s) e infra-estruturado(s), será devida uma compensação a pagar ao município, que resulta da seguinte fórmula:

$$C2 \text{ (euros)} = K3 \times K4 \times A2 \text{ (m}^2\text{)} \times V \text{ (euros/m}^2\text{)}$$

em que:

$K3$ — $0.10 \times$ número de fogos e de outras unidades de ocupação previstas para o loteamento e cujas edificações criem servidões ou acessibilidades directas para arruamento(s) existente(s) devidamente pavimentado(s) e infra-estruturado(s) no todo ou em parte;

$K4$ — $0.03 + 0.02 \times$ número de infra-estruturas existentes no(s) arruamento(s) acima referidos, de entre as seguintes:

Rede pública de saneamento;
Rede pública de águas pluviais;
Rede pública de abastecimento de água;
Rede pública de energia eléctrica e de iluminação pública;
Rede de telefones e ou de gás.

$A2$ (m²) — é a superfície determinada pelo comprimento das linhas de confrontação dos arruamentos com o prédio a lotear multiplicado pelas suas distâncias ao eixo dessas vias;

V — é um valor em euros, com o significado expresso alínea *a*) deste artigo.

Artigo 104.º

Cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios geradores de impactes semelhantes a uma operação de loteamento

O preceituado no artigo anterior é também aplicável ao cálculo do valor da compensação em numerário nos edifícios geradores de impacto semelhante a uma operação de loteamento, com as necessárias adaptações.

Artigo 105.º

Compensação em espécie

1 — Feita a determinação do montante total da compensação a pagar, se se optar por realizar esse pagamento em espécie haverá lugar à avaliação dos terrenos ou imóveis a ceder ao município, e o seu valor será obtido com recurso ao seguinte mecanismo:

a) A avaliação será efectuada por uma comissão composta por três elementos, sendo dois nomeados pela Câmara Municipal e o terceiro pelo promotor da operação urbanística.

b) As decisões da comissão serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos seus elementos.

2 — Quando se verificarem diferenças entre o valor calculado para a compensação devida em numerário e o valor dessa compensação a entregar em espécie, as mesmas serão liquidadas da seguinte forma:

a) Se o diferencial for favorável ao município, será o mesmo pago em numerário pelo promotor da operação urbanística;

b) Se o diferencial for favorável ao promotor, ser-lhe-á o mesmo entregue pelo município.

3 — Se o valor proposto no relatório final da comissão referida no n.º 1 deste artigo não for aceite pela Câmara Municipal ou pelo promotor da operação urbanística, recorrer-se-á a uma comissão arbitral, que será constituída nos termos do artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as ulteriores alterações.

Artigo 106.º

Prestações

1 — Quando o valor da taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas a pagar for superior a 2000 euros, poderá efectuar-se o pagamento em prestações mensais, até ao máximo de seis, sem juros, devendo nesse caso o mesmo ser garantido através de caução a prestar nos termos da lei.

2 — A faculdade do pagamento em prestações, referida no n.º 1, será concedida caso a caso, por deliberação camarária, e apenas em casos de carência económica devidamente comprovada.

3 — A falta de pagamento de qualquer uma das prestações vencidas referidas nos n.º 1 e 2 determina o vencimento de todas as prestações vencidas, podendo a Câmara Municipal executar a caução para a respectiva cobrança.

CAPÍTULO XI

Disposições especiais

Artigo 107.º

Informação prévia

O pedido de informação prévia no âmbito de operações de loteamento ou obras de construção estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no quadro XII da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 108.º

Ocupação da via pública por motivo de obras

1 — A ocupação de espaço públicos por motivos de obras está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no quadro XIII da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — O prazo de ocupação de espaço público por motivo de obras não pode exceder o prazo fixado nas licenças ou na comunicação prévia relativas às obras a que se reportam.

3 — No caso de obras não sujeitas a licenciamento ou admissão de comunicação prévia ou que delas estejam isentas, a licença de ocupação de espaço público será emitida pelo prazo solicitado pelo interessado, desde que aceite pela Câmara.

Artigo 109.º

Vistorias

1 — A realização de vistorias por motivo da realização de obras, está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no quadro XIV da tabela anexa ao presente Regulamento.

2 — Às taxas a que se refere o n.º 1, deverá acrescer as taxas devidas pela intervenção das entidades que participaram nas vistorias, nos termos da lei.

3 — A Câmara Municipal deverá transferir para as referidas entidades, a respectiva participação na receita, com uma relação discriminada dos processos a que se refere até ao dia 10 de cada mês.

Artigo 110.º

Operações de destaque

O pedido de destaque ou a sua reapreciação, bem como a emissão da certidão relativa ao destaque, estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no quadro XV da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 111.º

Recepção de obras de urbanização

Os actos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no quadro XVI da tabela anexa ao presente Regulamento.

Artigo 112.º

Assuntos administrativos

Os actos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento das taxas fixadas no quadro XVII da tabela anexa ao presente Regulamento.

CAPÍTULO XII

Disposições finais e complementares

Artigo 113.º

Actualização

1 — As taxas previstas no presente Regulamento e respectiva tabela serão actualizadas anualmente, por aplicação índice de preços do consumidor, sem habitação.

2 — As taxas referidas no n.º 1 deste artigo são expressas em euros.

Artigo 114.º

Coimas

1 — Na aplicação de coimas será respeitado o estipulado no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

2 — Sempre que não esteja prevista especialmente outra, a violação de qualquer norma do presente Regulamento será punida com coima de 2500 euros a 50 000 euros.

Artigo 115.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Artigo 115.º-A

Regime transitório

1 — O presente regulamento apenas é aplicável aos procedimentos iniciados após a data da sua entrada em vigor, sem prejuízo de, a requerimento do interessado, poder vir a ser aplicado aos procedimentos pendentes.

2 — O presente regulamento aplicar-se-á ainda aos processos anteriores à data da sua entrada em vigor, quando a estes for de aplicar alguma causa de extinção ou caducidade legalmente previstas.

3 — Aos processos de autorização em curso na Câmara Municipal à data de entrada do presente Regulamento, aplicar-se-á a taxa de urbanização pela realização de infra-estruturas urbanísticas correspondente à admissão de comunicação prévia.

Artigo 116.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Artigo 117.º

(Revogado)

Tabela anexa

QUADRO I

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização

	Valor em euros
1 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	65,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote	23,00
b) Por fogo ou outras unidades de ocupação	12,00
c) Prazo — por cada mês ou fracção	12,00
1.2 — Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	36,00
1.3 — Por lote resultante do aumento autorizado	23,00
1.4 — Por fogo resultante do aumento autorizado	12,00
2 — (Revogado).	

QUADRO II

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento

	Valor em euros
1 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	50,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Por lote	23,00
b) Por fogo	23,00
c) Outras utilizações — por cada metro quadrado ou fracção	12,00
1.2 — Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	36,00

	Valor em euros
1.3 — Por lote, por fogo e por unidade de ocupação resultante do aumento autorizado	23,00
1.4 — Outros aditamentos	12,00
2 — (Revogado).	

QUADRO III

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

	Valor em euros
1 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	50,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo — por mês	10,00
2 — Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	36,00
2.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo — por cada mês	10,00

(Revogado).

QUADRO IV

Taxa devida pela emissão de alvará ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos

	Valor em euros
1 — Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia, por hectare ou fracção	45,00
2 — Terraplenagens e outras obras que não estejam integradas na área da edificação com projecto aprovado ou comunicação prévia admitida e alterem a topografia local, por cada 100 m2 ou fracção	9,00
3 — Acções que provocam a destruição do revestimento vegetal e que não tenham fins meramente agrícolas, por hectare ou fracção:	
3.1 — Para plantação de espécies arbóreas de crescimento rápido	140,00
3.2 — Para outros fins	35,00

QUADRO V

Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção, alteração, ampliação, reconstrução, demolição e conservação

	Valor em euros
1 — Valor a aplicar a todas as licenças ou comunicação prévia admitida de obras:	
a) Por período até 15 dias ou fracção	3,00
b) Por período superior a 15 dias e por cada mês ou fracção	6,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior, consoante os casos aplicáveis:	
a) Obras de construção:	
Edifícios destinados a habitação, por área bruta de construção:	
Situados em zona abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor	2,00
Situados em zona não abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor	6,00

Edifícios e ou áreas destinadas a actividades comerciais, profissões liberais, turismo, espectáculos e divertimentos públicos e similares:

Situados em zona abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor, por metro quadrado	2,50
Situados em zona não abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor, por metro quadrado	8,50

Edifícios e ou áreas destinadas a actividades turísticas, espectáculos e divertimentos públicos e similares:

Situados em zona abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor, por metro quadrado	2,50
Situados em zona não abrangida por alvará de loteamento ou plano de pormenor, por metro quadrado	2,50

Edifícios destinados a actividades produtivas industriais:

Situado na zona industrial, por metro quadrado . . .	0,50
Noutras áreas, por metro quadrado	1,00

Edifícios de apoio à actividade agrícola, por metro quadrado

Construções destinadas a anexos de habitação, por metro quadrado	1,00
--	------

Edifícios destinados a outros fins, por metro quadrado

	1,00
--	------

b) Obras de reconstrução, por metro quadrado de área bruta de intervenção

c) Obras de ampliação, por metro quadrado de área bruta de intervenção

d) Obras de alteração, por metro quadrado de área bruta de intervenção

e) Obras de demolição, por piso demolido

f) Modificação das fachadas dos edifícios, incluindo a abertura, ampliação ou fechamento dos vãos, portas e janelas, por metro quadrado ou fracção de superfície modificada

g) Corpos salientes de construção na parte projectada sobre vias públicas e lugares públicos ou privados (por piso e por cada metro quadrado ou fracção) (acumula com os anteriores como:

Varandas, alpendres, janelas de sacada e similares	0,40
Outros destinados a aumentar a superfície útil da edificação	14,00

QUADRO VI

Casos especiais

	Valor em euros
1 — Valor fixo:	
a) Por período até 15 dias ou fracção	3,00
b) Por período superior a 15 dias e por cada mês ou fracção	6,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior, consoante os casos aplicáveis:	
a) Construção, reconstrução, alteração, ampliação ou edificações de muros de suporte ou vedação ou de outras vedações:	
Confinantes com a via pública, por metro linear ou fracção	0,35
Não confinantes com a via pública, por metro linear ou fracção	0,30
b) Construção, reconstrução, alteração ou ampliação de telheiros, hangares, barracões, alpendres, capoeiras e congéneres, quando do tipo ligeiro e não consideradas de escassa relevância urbanística, por metro quadrado ou fracção	0,20

	Valor em euros
c) Abertura de poços, incluindo a construção de resguardo	14,00
d) Terraplenagens, outras obras em zonas envolventes das edificações com projecto aprovado que alterem a topografia local, por cada 100 m2 ou fracção	8,00
e) Pavilhões ou congêneres, instalados na via pública, por unidade.	6,00
f) Construção de piscinas, por cada metro cúbico ou fracção	10,00
1.2 — Demolição de edifícios e outras construções, quando não integradas em procedimento de licença ou autorização, acresce ao referido no n.º 1:	
a) Por piso demolido	4,00

QUADRO VII

Autorização de utilização e de alteração do uso

	Valor em euros
1 — Emissão de autorização de utilização de:	
a) Moradia unifamiliar, incluindo anexos habitáveis por cada fogo e seus anexos	8,30
b) Comércio, indústria, serviços ou outro, por 50 m2 ou fracção	11,50
c) Anexos e garagens quando de construção autónoma:	
Até 50 m2.	3,00
Por cada 10 m2 ou fracção a mais	4,50
d) Actividades agro-pecuárias	5,00
e) Outros fins	8,00
2 — Mudança de destino, por unidade:	
a) Para habitação	8,50
b) Para comércio ou serviços	56,00
c) Para armazém	70,00
d) Para indústria	84,00

QUADRO VIII

Autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

	Valor em euros
1 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por 50 m2 ou fracção:	
a) De bebidas	111,50
b) De restauração	111,50
c) De restauração e de bebidas	111,50
d) De restauração e de bebidas com dança	446,00
A que acresce por cada 50 m2 ou fracção dos pavimentos afectos à exploração	3,50
3 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços	84,00
A que acresce por cada 50 m2 ou fracção dos pavimentos afectos à exploração	17,00
4 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento hoteleiro e meio complementar de alojamento turístico, incluindo as hospedarias	168,00
A que acresce por cada 50 m2 ou fracção dos pavimentos afectos à exploração	3,00

QUADRO IX

Emissão de alvarás de licença parcial

	Valor em euros
Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura	—

QUADRO X

Prorrogações

	Valor em euros
1 — Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por mês ou fracção	5,00
2 — Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou autorização em fase de acabamentos, por mês ou fracção	25 % das taxas correspondente ao licenciamento ou comunicação prévia inicial.

QUADRO XI

Licença especial ou comunicação prévia relativa a obras inacabadas

	Valor em euros
Emissão de licença especial ou comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas, por ano, mês ou fracção	10,00

QUADRO XII

Informação prévia

	Valor em euros
1 — Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento	56,00
2 — Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de construção de anexos e alteração ou reconstrução de habitação	6,00
3 — Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de construção ou ampliação de habitação	8,50
4 — Pedido de informação prévia sobre viabilidade de construção de barracão ou armazém para actividades não agrícolas	11,50
5 — Pedido de informação prévia sobre viabilidade de construção de barracão para fins agrícolas	3,00
6 — Outras informações prévias	8,50

QUADRO XIII

Ocupação da via pública por motivo de obras

	Valor em euros
1 — Tapumes ou outros resguardos, por mês e por metro quadrado da superfície de espaço público ocupado	0,60
2 — Andaimos, por mês e por metro quadrado da superfície do domínio público ocupado	0,60
3 — Gruas, guindastes, veículos pesados ou similares colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por mês e por unidade	30,00
4 — Outras ocupações, por metro quadrado da superfície de domínio público ocupado e por mês inclui caldeiras, betoneiras ou tubos de descarga de entulhos, amassadouros, depósitos de entulho ou materiais e outras ocupações autorizadas em obra	6,00
5 — Ocupações que impliquem danificação de pavimentos, sem prejuízo da obrigatoriedade de reposição por 15 dias ou fracção:	
5.1 — Valas, por metro linear ou fracção	1,50
5.2 — Outras, por metro ou fracção	1,00

QUADRO XIV

		Valor em euros
Vistorias		
1 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio ou serviços:		
1.1 — Um fogo e seus anexos ou unidades de ocupação (estabelecimento, garagem, etc.)	4,00	
1.2 — Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação como montante referido no número anterior	3,00	
1.3 — Sempre que o número de fogos seja superior a cinco e integrados em edifício constituído em regime de propriedade horizontal	30,00	
2 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias	50,00	
3 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento	60,00	
4 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento	50,00	
5 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros, incluindo hospedarias	60,00	
5.1 — Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto, em acumulação com o montante previsto no número anterior	5,00	
6 — Vistoria para constituição de propriedade horizontal	19,50	
6.1 — Acresce por cada fracção autónoma	3,00	
7 — Por auto de recepção provisória ou definitiva	65,00	
8 — Outras vistorias não previstas nos números anteriores	50,00	
Numeração de prédios — por cada número de polícia fornecido		3,00
Reapreciação de processo de obras ou de loteamentos a pedido dos interessados		30,00
Vistorias não especialmente previstas noutros capítulos desta tabela		22,50
Averbamentos/aditamento em procedimento de licenciamento ou autorização:		
a) De nome de novo proprietário		17,00
b) Não especialmente previsto, por cada averbamento (excepto alterações e prorrogações)		3,00
Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público		3,00
Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal:		
a) Por fracção habitacional		7,00
b) Por local de exercício de actividade comercial, industrial ou profissão liberal		14,00
c) Por local de estacionamento não incluído em fracção habitacional — cada 15 m2 ou fracção		14,00
Aditamento a declarações na constituição de regime de propriedade horizontal, cada		28,50
A que acresce por cada aditamento:		
Por rectificação de fracções, por cada fracção		11,50
Por rectificação de partes comuns, por cada fracção		11,50
Por aumento ou redução de fracções, por cada fracção		14,00
Outras certidões:		
a) De teor — uma lauda com 25 linhas		3,00
b) De narrativa — uma lauda com 25 linhas		6,00
c) Laudas além da primeira na certidão de teor — por cada		1,50
d) Laudas além da primeira na certidão de narrativa — por cada		2,50
Atestados — cada		3,00
Autos ou termos de qualquer espécie		6,00
Fornecimento de cópias ou outras reproduções de processos relativos a empreitadas ou outros:		
a) Por cada colecção (de 20 folhas)		15,00
b) Acresce por cada folha escrita		0,20
c) Por cada peça desenhada, por folha:		
Formato A4		3,00
Formato A3		6,00
Superior ao formato A3 — por cada dm2 ou fracção		0,60
Fotocópias autenticadas de peças escritas, por folha		2,00

QUADRO XV

Operações de destaque

		Valor em euros
1 — Por pedido ou reapreciação (equiparado à declaração para efeitos de propriedade horizontal)	39,90	
2 — Pela emissão da certidão de aprovação (equiparado a uma informação prévia para a realização de operação de loteamento)	24,90	
Em caso de documentos arquivados — cada fotocópia autenticada		3,00
Plantas topográficas de localização, em qualquer escala, por folha:		
a) Formato A4		3,00
b) Formato A3		3,00
c) Superior ao formato A3		5,00
d) Em suporte informático		10,00
Plantas de RAN, REN, em qualquer escala, por folha:		
e) Formato A4		3,50
f) Formato A3		3,50
g) Superior ao formato A3		5,50

QUADRO XVI

Recepção de obras de urbanização

		Valor em euros
1 — Por auto de recepção provisória de obra de urbanização:		
1.1 — Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior		
2 — Por auto de recepção definitiva de obra de urbanização:		
2.1 — Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	—	

QUADRO XVII

Assuntos administrativos

		Valor em euros
Prestação de serviços ao público:		
Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela	8,50	
Fornecimento do livro de obra	6,00	
Fornecimento de avisos de obra	3,00	
Marcação de alinhamento e nivelamento em terreno confinante com a via pública — por cada 10 m lineares ou fracção	14,00	
Em suporte informático		15,00
Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares — por cada		2,50
Duplicação ou substituição de documentos extraviados ou em mau estado — cada		11,50
Registo de documentos avulsos — por cada		3,00
Rubricas em livros, processos e documentos, quando legalmente exigidas — cada rubrica		0,25
Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade — cada livro		3,00
Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada — cada		3,00

	Valor em euros
Confiança de processos para fins judiciais ou outros, por cada período de cinco dias ou fracção	22,50
Pedido de desistência de pretensão apresentada, após exame preliminar pelos serviços competentes — cada	4,50
Reclamações contra despachos, deliberações e pretensões, sempre que não tenha provimento	6,00
Informações e declarações de idoneidade — cada	6,00
Fornecimento do texto não autenticado, de cada postura, regulamento ou normas equivalentes — por folha	0,15
Outros serviços ou actos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial	8,50

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Regulamento n.º 317/2008

Projecto de regulamento para o apoio à reabilitação de habitações

Nota justificativa

Em conformidade com os poderes regulamentares que lhes são atribuídos pelos artigos 112.º n.º 8 e 241.º da lei Constitucional, devem os Municípios aprovar os respectivos regulamentos municipais, possibilitando que sejam ajustadas às suas especificidades algumas das regras gerais consignadas pela legislação superior.

A protecção do princípio da igualdade de direitos sociais e económicos e dos direitos à habitação e urbanismo, previstos no artigo 65.º da Constituição, passa pela obrigação do Estado, em conjunto com as autarquias locais, de incentivar e programar políticas de resolução dos problemas de degradação habitacional e social, promovendo por outro lado medidas que preservem a saúde pública e potenciem o desenvolvimento social.

Sendo uma das atribuições dos Municípios, prevista na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, no seu artigo 24.º, deverá constituir seu objectivo prioritário garantir a conservação e manutenção da qualidade habitacional através de incentivos financeiros para a execução de obras de recuperação e beneficiação do imóvel ou de apoio à autoconstrução. Com o cumprimento destes objectivos, o Município aproxima-se das atribuições nos domínios do combate à pobreza e à exclusão social, dignificando o direito a uma habitação condigna, geradora de hábitos de convívio salutar e de promoção social. Ainda nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, compete à Câmara Municipal “participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes”.

Assim, considerando as disposições já referidas da Constituição, a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, e no uso das competências previstas no artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal, em reunião de 09 de Abril de 2008, aprova as disposições do presente regulamento, submetendo-o à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 53.º do mesmo diploma.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e Âmbito

Consideram-se abrangidos pelo presente regulamento todos os residentes no Município de Santa Cruz, tendo como objectivo contribuir para a melhoria das condições de vida dos agregados familiares economicamente desfavorecidos através da prestação de medidas de apoio à recuperação de habitações degradadas e autoconstrução.

Artigo 2.º

Tipo de intervenções abrangidas

Os apoios a conceder abrangem apenas situações que manifestamente se destinem à melhoria, através de obras de conservação, remodelação ou beneficiação, das condições de imóveis destinados à habitação quer sejam próprios ou arrendados, não sendo de contemplar arranjos exteriores de pátios, caminhos ou jardins, salvo quando se trata de condições

excepcionais, nomeadamente de assegurar a acessibilidade a pessoas com problemas de locomoção.

Artigo 3.º

Condições de atribuição

1 — Poderão requerer a atribuição dos apoios previstos no presente regulamento os agregados familiares que preencham as seguintes condições:

- Residir com carácter de permanência em casa própria ou arrendada;
- Não sejam proprietários de outro prédio urbano, ou titular de rendimentos prediais.

2 — O candidato deverá ainda preencher as seguintes condições cumulativas:

- Dispor de um rendimento líquido máximo “per capita” não superior ao valor correspondente ao salário mínimo nacional para o ano em que o apoio é solicitado;
- Fornecer todos os elementos de prova que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação de carência económica e social dos seus membros;
- Não tenham sido objecto de apoio idêntico da Câmara Municipal em anos anteriores;
- Não poderão candidatar-se para o mesmo tipo de apoio no prazo mínimo de 3 anos, salvaguardando as situações em que ocorram alterações gravosas das condições sócio-económicas ou da composição do agregado familiar ou catástrofe ambiental.

3 — Em casos excepcionais pode a Câmara Municipal, mediante análise devidamente fundamentada e documentada, apoiar outros agregados familiares, cujo rendimento ultrapasse o referido na alínea a) do n.º 2 desde que reúnam as seguintes condições:

- Se a cargo dos agregados familiares se encontrarem indivíduos portadores de deficiência ou em situação de dependência que implique para os mesmos um acentuado esforço financeiro;
- Caso se verifiquem casos de doenças graves que impliquem despesas avultadas de saúde ou outras, devidamente comprovadas.

Artigo 4.º

Tipos de apoios e modalidade de atribuição

1 — Os apoios a conceder no âmbito do presente Regulamento podem conjugar-se nas seguintes formas:

1.1 — Apoios através de cedência de materiais:

a) Concessão de materiais de construção para obras de conservação, reparação e beneficiação e ou construção.

1.2 — Prestação de serviços:

- Fornecimento de projectos tipo ou elaboração de projectos de arquitectura e de especialidades, quando estes sejam necessários;
- Acompanhamento técnico na elaboração de projectos de recuperação ou beneficiação das habitações
- Execução de obras.

1.3 — Outros apoios:

- As isenções previstas nos regulamentos municipais.

CAPÍTULO II

Processo de candidatura

SECÇÃO I

Instrução do processo

Artigo 5.º

Formalização da candidatura

As candidaturas aos apoios nos termos do presente regulamento serão formalizadas mediante o preenchimento de impresso especialmente destinado para o efeito, sendo formalizadas na Empresa Municipal Santa Cruz XXI com os seguintes trâmites:

1 — Documentos a apresentar:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal de todos os elementos do agregado familiar;

- b) Fotocópia do cartão de beneficiário da Segurança Social dos elementos do agregado familiar maiores de idade;
- c) Fotocópia do último recibo de vencimento de todos os elementos do agregado familiar que possuam emprego;
- d) Declaração dos rendimentos auferidos dos elementos que trabalhem por conta própria;
- e) Fotocópia do último recibo de pensão, dos elementos que se encontrem nessa situação;
- f) Declaração do Rendimento Social de Inserção, se for o caso, emitido pelo Centro de Segurança Social da Madeira
- g) Fotocópia da declaração anual de IRC em caso de rendimentos empresariais;
- h) Recibo de arrendamento e contrato de arrendamento;
- i) Documento comprovativo do pagamento de empréstimo bancário para a aquisição da habitação do agregado familiar, com indicação da prestação mensal e do prazo de pagamento;
- j) Certificado da situação de desemprego, se for o caso, e de inscrição actualizada no Instituto Regional de Emprego;
- k) Comprovativo da incapacidade para o trabalho, e comprovativos médicos das situações de doenças crónicas ou prolongadas e ou deficiência, quando se verificarem;
- l) Documento comprovativo da titularidade do imóvel;
- m) Declaração assinada pelos co-herdeiros em como autorizam a realização de obras;
- n) Declaração da Junta de Freguesia do local de residência a certificar as condições financeiras do agregado familiar e ou o conhecimento da situação de condição da habitação em que o agregado familiar se encontra indicando sempre que possível há quanto tempo tal situação se verifica;
- o) Podem ser solicitadas outras informações que se tenham por convenientes para clarificação do processo;

2 — Contrato — com base no presente regulamento é estabelecido um contrato entre a Câmara Municipal e o município.

SECÇÃO II

Análise do processo

Artigo 6.º

Elementos complementares do processo

Os pedidos serão apreciados, após a instrução do processo nos termos do artigo 5.º, sendo elaborados os seguintes pareceres:

- a) Diagnóstico acerca da situação sócio familiar do agregado
- b) Relatório técnico das obras propostas

Artigo 7.º

CrITÉRIOS de análise

A apreciação das candidaturas será efectuada considerando os seguintes critérios:

- a) Rendimento per capita do agregado familiar;
- b) Grau de degradação da habitação e condições de habitabilidade;
- c) Existência de menores em risco;
- d) Existência de idosos doentes ou deficientes no agregado familiar ou outras pessoas com especiais problemas de mobilidade ou
- e) Doenças crónicas debilitantes;
- f) Desemprego de longa duração;
- g) Beneficiários de rendimento social de inserção.

Artigo 8.º

Decisão

A Empresa Municipal Santa Cruz XXI após instrução do processo nos termos dos artigos 5.º e 6.º submeterá o processo à apreciação da Câmara Municipal que deliberará.

Artigo 9.º

Prazos de execução e orientação técnica

Quando o apoio é atribuído sob a forma de cedência de materiais o beneficiário fica obrigado a:

- a) Iniciar as obras no prazo máximo de dois meses a contar da data da notificação da atribuição do apoio e a concluí-las no prazo máximo de seis meses a contar da mesma data, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal.
- b) Cumprir as orientações dadas pela Câmara Municipal através dos seus serviços técnicos ou da Empresa Municipal Santa Cruz XXI.

Artigo 10.º

Transmissão do imóvel

1 — As habitações intervencionadas ao abrigo do presente regulamento destinam-se a habitação própria permanente dos proprietários e do respectivo agregado familiar, sendo a sua utilização para outros fins, condicionada por um prazo em função do grau da alteração significativa do valor do imóvel resultante da intervenção realizada.

1.1 — Ficam estabelecidos os prazos de condicionamento das transmissões do imóvel intervencionado em função dos valores das intervenções:

- a) Inferior a 500 euros sem condicionamento;
- b) Entre 500 e 5.000 euros, prazo de 2 anos;
- c) Entre 5.000 e 10.000 euros, prazo de 5 anos;
- d) Intervenção superior 10.000 euros, prazo de 10 anos.

2 — Quando o agregado familiar habite o imóvel mediante contrato de arrendamento, na autorização do senhorio para o inquilino realizar as obras, deverá constar o compromisso de manter a relação de arrendamento por um prazo equivalente ao definido no ponto 1.1 do artigo anterior.

Artigo 11.º

Devolução de apoios

1 — O município, ou os seus herdeiros, será obrigado a devolver os apoios recebidos sempre que se verifique qualquer uma das seguintes situações:

1.1 — Que se venha a provar que o candidato:

- a) Prestou falsas declarações;
- b) Utilizou materiais para fins diversos aos declarados no pedido;
- c) Desrespeitou as orientações técnicas de construção;

1.2 — Transmissão da propriedade antes de decorrido o prazo estabelecido no artigo 10.º

- a) Por venda, doação ou outra forma;
- b) No caso de transmissão *mortis causa* para herdeiro fora do agregado familiar da habitação em causa;

1.3 — Em caso de cessação do contrato de arrendamento.

2 — Nos termos da cláusula anterior deverá ser tido em conta:

2.1 — Ao valor da intervenção deverá ser deduzida a amortização resultante do prazo de utilização ocorrido;

2.2 — Os valores devem ser ajustados pelo coeficiente de desvalorização monetária;

2.3 — Quando necessário a Câmara Municipal de Santa Cruz, ou a Empresa Municipal Santa Cruz XXI, procederá à cobrança coerciva dos montantes em dívida através de processo executivo a instaurar nas instâncias judiciais.

3 — No caso de cessação do contrato de arrendamento o senhorio ficará responsável, em exclusivo no caso da causa da cessação do contrato ser sua ou solidariamente com o inquilino nas restantes situações, pela devolução do valor da intervenção nos termos do artigo 10.º e da alínea 2.1. do presente artigo.

Artigo 12.º

Garantia

Para garantia do valor da intervenção, a propriedade do imóvel fica condicionada pelo prazo definido para a libertação do imóvel, podendo o Município utilizar o mesmo para fins de habitação social.

A renda a atribuir será determinada pelos valores de mercado não podendo ser inferior ao coeficiente do valor de intervenção pelo prazo de condicionamento em falta, acrescido de uma margem de 20% para despesas de manutenção do imóvel, podendo o prazo ser alargado para ajustar o valor da renda.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 13.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões que surjam na aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelos órgãos competentes, nos termos da lei das competências das autarquias locais.

Artigo 14.º

Alterações ao regulamento

Este regulamento poderá, em qualquer altura, e nos termos legais, ser objecto de alterações consideradas indispensáveis.

Artigo 15.º

Revogações

São revogadas todas as disposições contrárias ao presente regulamento, constantes de quaisquer anteriores preceitos regulamentares da Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

Aprovado na reunião da Assembleia Municipal de 29 de Fevereiro de 2008.

26 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Alberto de Freitas Gonçalves*.

300400896

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA**Aviso n.º 17856/2008**

Nos termos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local com as adaptações previstas no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e na sequência dos despachos de 30-04-2008 do Vereador do Pelouro do Equipamento Social e Ambiente (ao abrigo de competências delegadas por despacho de 08-01-07), e no uso das competências que me são atribuídas pela alínea a), do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 16 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os concursos a seguir mencionados.

Concurso I — Um lugar de Técnico Profissional Principal (Desenhador) pertencente ao grupo de pessoal Técnico profissional;

Concurso II — Um lugar de Técnico Profissional Principal (Animação cultural), pertencente ao grupo de pessoal Técnico Profissional;

Concurso III — Um Lugar de Fiscal Municipal Principal, pertencente ao grupo de pessoal Técnico Profissional;

Concurso IV — Um lugar de Técnico Profissional de 1.ª classe (Medidor Orçamentista), pertencente ao grupo de pessoal Técnico Profissional.

1 — Prazo de validade — Os concursos visa exclusivamente o provimento das vagas referidas, caducando com o respectivo preenchimento.

2 — Local de trabalho — área do Município de Santana.

3 — Legislação aplicável — a estes concursos aplicam-se as disposições do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

4.2 — Requisitos especiais:

Concurso I, II e IV — Reunirem as condições previstas na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

Concurso III — Reunirem as condições previstas na alínea b) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento a solicitar a admissão ao concurso, dirigido ao Presidente da Câmara, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana, ou

remetidas pelo correio, registadas e com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, para Câmara Municipal de Santana, sítio do Serrado 9230 -116 Santana.

5.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento), número, local e data de emissão do B.I.), número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone;

b) Referência ao concurso e ao aviso de abertura;

c) Habilitações literárias e profissional;

d) Indicação da categoria detida, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria e na função pública.

5.2 — Os requerimentos devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal;

c) Documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, onde deve constar a categoria que possui escalão e índice remuneratório, bem como a natureza do vínculo e tempo de serviço na categoria e carreira e classificações de serviço registadas nos últimos 3 anos.

5.3 — Será dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos aí previstos.

5.4 — Os funcionários ou agentes pertencentes a este Município, são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

5.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

6 — O método de selecção — a selecção dos candidatos admitidos aos concursos será feito por avaliação curricular, sendo a sua graduação final expressa de 0 a 20 valores, considerando-se reprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores. A avaliação curricular tem por objectivo avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, sendo considerados, de acordo com a exigência da função:

a) Habilitação académica de base;

b) Formação profissional;

c) Experiência profissional;

d) Classificação de serviço.

7 — Os critérios de avaliação ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas da reunião do júri do respectivo concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitadas e para efeitos de consulta, nos termos definidos pelo disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — A lista de candidatos admitidos bem como a lista de classificação final dos concursos serão afixadas no edifício dos Paços do Concelho, sendo as respectivas publicações efectuadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

9 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — Composição do Júri:

Concurso I

Presidente — José António de Freitas, Vereador da Câmara Municipal de Santana.

Vogais efectivos:

Lília Maria Mendonça da Silva, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e José Roberto da Silva Fernandes, Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo em regime de substituição da Câmara Municipal de Santana.

Vogais suplentes:

Jorge Duarte Ascensão Pontes, Chefe de Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Santana e Arnaldo João Teixeira, Vereador da Câmara Municipal de Santana.

Concurso II

Presidente — José António de Freitas, Vereador da Câmara Municipal de Santana.

Vogais efectivos:

Arnaldo João Teixeira, Vereador da Câmara Municipal de Santana, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Lília Maria Mendonça da Silva, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana.

Vogais suplentes:

Jorge Duarte Ascensão Pontes, Chefe de Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Santana e Sérgio Luís Ferreira Andrade, Técnico Superior da Câmara Municipal de Santana.

Concurso III

Presidente — José António de Freitas, Vereador da Câmara Municipal de Santana.

Vogais efectivos:

José Quintino da Silva, Fiscal Municipal Especialista Principal da Câmara Municipal de Santana, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Lília Maria Mendonça da Silva, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana.

Vogais suplentes:

Jorge Duarte Ascensão Pontes, Chefe de Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Santana e Arnaldo João Teixeira, Vereador da Câmara Municipal de Santana.

Concurso IV

Presidente — José António de Freitas, Vereador da Câmara Municipal de Santana.

Vogais efectivos:

Lília Maria Mendonça da Silva, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e José Roberto da Silva Fernandes, Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo em regime de substituição da Câmara Municipal de Santana.

Vogais suplentes:

Jorge Duarte Ascensão Pontes, Chefe de Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Santana e Arnaldo João Teixeira, Vereador da Câmara Municipal de Santana.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos de Sousa Pereira*.

300403358

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**Aviso n.º 17857/2008****Reclassificação profissional**

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meu despacho de 3 de Abril de 2008 e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi reclassificado profissionalmente, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a funcionário Anabela Sebastião Vilela, fiel de refeitório (índice 142, escalão 1), para a categoria de assistente administrativo (índice 199, escalão 1).

A interessada deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores*.

300405326

CÂMARA MUNICIPAL DE SEIA**Aviso n.º 17858/2008**

Em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicável à administração

local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 07 de Dezembro, torna-se público que por meu despacho de 04 de Junho de 2008, procedi à nomeação, para um lugar na categoria de Encarregado de Pessoal Operário Qualificado, do primeiro classificado, na sequência do concurso interno de acesso limitado, aberto por Ordem de Serviço n.º 1/2008, de 07 de Janeiro, de José Carlos Bento Leitão e Silva, a vencer pelo escalão 1, índice 285, da tabela remuneratória da função pública.

O candidato nomeado deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do Visto do Tribunal de Contas).

4 de Junho de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

300405489

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL**Aviso n.º 17859/2008****Concurso externo de ingresso — Referência n.º 34/2007**

Para os efeitos previstos na al. b) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, informa-se todos os interessados que a lista classificativa final, homologada por meu despacho datado de 3 de Junho de 2008, relativo ao processo do concurso externo de ingresso para 3 lugares de Técnico Superior de 2.ª Classe (área de Direito) — estagiário, Ref.ª n.º 34/2007, se encontra afixada na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Seixal, podendo a mesma ser consultada nos dias úteis, durante o horário de atendimento das 9h às 12h30m e das 14h às 16h30m.

3 de Junho de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

300401065

CÂMARA MUNICIPAL DA SERTÃO**Aviso n.º 17860/2008****Concurso externo de ingresso**

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Sertão, datado de 16 de Abril de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de um técnico superior de 2.ª classe — Arquivo, lugar existente no quadro de pessoal desta Câmara Municipal:

2 — Legislação aplicável ao presente concurso — as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; 404-A/98 de 18 de Dezembro adaptado à administração local pelo Decreto-Lei 412-A/98 de 30 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Código do Procedimento Administrativo;

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o lugar a concurso, caducando com o respectivo preenchimento;

4 — Conteúdos funcionais — o descrito no Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho,

5 — Local, condições de trabalho e vencimento:

a) — O local de trabalho situa-se na área do município da Sertão,

b) — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários e agentes da administração local,

c) — O Vencimento corresponderá ao escalão 1, índice 400, do grupo de pessoal técnico superior, categoria técnico superior de 2.ª classe, actualmente com o valor ilíquido de € 1.334,44.

6 — Requisitos gerais de admissão — são os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, designadamente:

a) — Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional,

b) — Ter 18 anos completos,

c) — Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo,

d) — Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório,

e) — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata,

f) — Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos especiais de admissão: Licenciatura complementada com curso de especialização em Ciências Documentais, opção em Arquivo, criado pelo Decreto-Lei n.º 87/82, de 13 de Julho, e regulamentado pelas Portarias n.º 448/83 e 449/83, de 19 de Abril, e 852/85, de 9 de Novembro.

8 — Os candidatos deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Sertã, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente na Secretaria desta Câmara Municipal durante o período de expediente, ou remetido pelo correio, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo fixado para o seguinte endereço: Câmara Municipal da Sertã, Largo do Município, 6100-738, Sertã, devendo, no requerimento, constar os seguintes elementos:

a) — Identificação completa (nome, número fiscal de contribuinte, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone),

b) — Habilitações literárias,

c) — Referência ao concurso a que se candidata, com expressa menção do número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso,

d) — Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri, desde que devidamente comprovados.

9 — É dispensada, inicialmente, aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais para admissão ao concurso, a que se referem as alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e constantes do n.º 6 do presente aviso, desde que os candidatos declarem, nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, sob pena de exclusão;

10 — O requerimento de admissão ao concurso deverá, sob pena de exclusão do concorrente, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) — Documento comprovativo das habilitações literárias,

b) — Curriculum vitae pormenorizado, datado e assinado, pelo candidato, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência e formação profissional e quaisquer outras circunstâncias que possam influir no mérito do concorrente, ou constituir motivo de preferência legal, as quais serão tidas em consideração pelo júri quando devidamente comprovadas,

c) — Declaração ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea d) do n.º 8 deste aviso,

d) — Fotocópia do bilhete de identidade.

10.1 — Serão admitidos ao concurso os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os requisitos gerais e especiais de admissão.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei;

12 — Métodos de selecção:

a) — Prova oral de conhecimentos,

b) — Entrevista profissional de selecção.

13 — A prova oral de conhecimentos é de natureza teórica sendo graduada de 0 a 20 valores com a duração de trinta minutos visa avaliar o nível de conhecimentos dos candidatos para o desempenho das respectivas funções e versará sobre os seguintes temas:

Conhecimentos gerais:

Autarquias locais — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93 — Carta Deontológica do Serviço Público,

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro,

Conhecimentos específicos:

Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de Janeiro, com as alterações e ratificações da Lei n.º 14/94, de 11 de Maio — regime geral dos arquivos e do património arquivístico;

Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto — regula o acesso aos documentos da administração;

Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de Dezembro — regula a pré-arquivagem de documentação;

Portaria n.º 412/2001, de 17 de Abril — Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais;

ISAD(G) — Norma Geral Internacional de Descrição Arquivística;

ISAAR(CPF) — Norma Internacional para os Registos de Autoridade Arquivística Relativos a Instituições, Pessoas Singulares e Famílias;

Silva, Armando Malheiro da, Arquivística, Teoria e Prática de uma Ciência da Informação, Porto, Afrontamento, 1999.

14 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos para o exercício da função, será graduada de 0 a 20 valores e terá a duração média de quinze minutos;

15 — Classificação final — adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e será obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{POC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final,

POC = prova oral de conhecimentos,

EPS = entrevista profissional de selecção.

16 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova oral de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada;

17 — A falta de comparência dos concorrentes à prova oral de conhecimentos, ou à entrevista profissional de selecção, determina a sua exclusão;

18 — A relação de candidatos admitidos e excluídos, bem como o projecto de classificação final, serão publicitados respectivamente nos termos dos artigos n.º 33.º, 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

19 — O júri dos concursos terá a seguinte composição:

Presidente — Eng. José Ramos Moreira — Vereador a tempo inteiro,

1.º Vogal Efectivo — Eng.º César Luís de Miranda Carvalho — Chefe de Divisão,

2.º Vogal Efectivo — Dr.ª Maria Clara Baptista Beato Feveteiro (Directora em Regime de Substituição do Arquivo Distrital de Castelo Branco),

1.º Vogal Suplente — Vítor Manuel do Carmo Cavalheiro — Vereador a tempo inteiro,

2.º Vogal Suplente — Dr. Paulo Jorge Farinha Luís, Chefe de Divisão.

20 — Na sequência da consulta efectuada ao SigaMe, verificou-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que foi desencadeado o processo de selecção previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro (P20082352), não tendo sido apresentadas quaisquer candidaturas.

21 — Em cumprimento com a alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação conforme despacho publicado no *Diário da República* n.º 77 2.ª série, de 31 de Março de 2000;

22 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — Poderão concorrer pessoas com deficiência, cujo grau de incapacidade seja igual ou superior a 60%, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro. No presente concurso o candidato portador de deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3, do artigo 3.º da citada legislação;

23 — Para cumprimento do estipulado nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo. Deverão ainda os mesmos candidatos mencionar no requerimento todos os elementos necessários ao processo de selecção, nomeadamente as suas capacidades de comunicação/expressão.

4 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, José Paulo Barata Farinha.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL**Aviso n.º 17861/2008**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho de Presidente da Câmara Municipal de Sousel, foram autorizadas as rescisões de contrato de trabalho a termo certo, dos seguintes funcionários:

Rodrigo Augusto Pifano do Atalho — Carpinteiro — a partir de 16 de Abril de 2008

João Paulo Fialho da Encarnação — Técnico Superior de Ambiente — Estagiário — a partir de 09 de Maio de 2008

Marta Susana Rebocho Carujo — Técnica Superior de Sociologia — Estagiária — a partir de 09 de Maio de 2008

Maria Teresa Lopes Patrão de Figueiredo e Sousa — Técnica Superior de Urbanismo — Estagiária — a partir de 16 de Abril de 2008

28 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armando Varela*.
300401819

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA**Rectificação n.º 1316/2008**

Para os devidos efeitos se faz público que no ponto 9.3, do aviso desta Câmara Municipal n.º 17158/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 2 de Junho, a páginas 24500, onde consta a fórmula « $CF=3PEC+2EPS/5$ » deve constar a seguinte:

$$CF = \frac{3PEC + 2EPS}{5}$$

4 de Junho de 2008. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

300408186

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR**Aviso n.º 17862/2008**

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 72.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local e na sequência de processo disciplinar por falta de assiduidade, notifica-se o arguido Pedro Miguel Gardete Gonçalves para, no prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte à presente publicação, comparecer na Divisão de Serviços Jurídicos e Notariado desta Câmara Municipal, a fim de ser ouvido no âmbito do referido processo.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Corvêlo de Sousa*.

300405691

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO**Aviso n.º 17863/2008**

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 1 (um) ano, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com José Augusto Martins Loureiro, com a categoria de Técnico Superior 2.ª classe Arquitecto, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 400 da Tabela de Vencimentos dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central e Local, com efeitos ao dia 02 de Junho do ano de 2008.

2 de Junho de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego*.

300404005

Aviso n.º 17864/2008

Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de 1 (um) ano, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com Marlene do Val Peres, com a categoria de Especialista de Informática Grau 1 Nível 1, com vencimento correspondente ao escalão 1, índice 420 da Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, com efeitos ao dia 02 de Junho do ano de 2008.

2 de Junho de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego*.

300404062

Rectificação n.º 1317/2008

Por ter sido publicado com inexactidão através do *Diário da República*, 2.ª série, número cento e quatro, de 30 de Maio de 2008 o aviso de abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de técnico profissional especialista/fiscal municipal onde se lê:

“(…)” fórmulas de:

Avaliação Curricular: $AC = HA + 4EP + FP + 2CS/8$;

Experiência Profissional: $EP = LP + AR + AA/3$;

Formação Profissional: $FP = 2FSA + 3FCA/5$;

Classificação Final: $CF = 5PC1 + 3AC + 2E/10$

deve ler-se

“(…)” fórmulas de:

Avaliação Curricular: $AC = (HA + 4EP + FP + 2CS)/8$;

Experiência Profissional: $EP = (LP + AR + AA)/3$;

Formação Profissional: $FP = (2FSA + 3FCA)/5$;

Classificação Final: $CF = (5PC1 + 3AC + 2E)/10$

2 de Junho de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego*.

300411628

Rectificação n.º 1318/2008

Por ter sido publicado com inexactidão através do *“Diário da República”*, 2.ª Série, número cento e cinco, de 02 de Junho de 2008 o aviso de abertura de concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de técnico profissional principal / fiscal municipal onde se lê “(…)” fórmulas de:

Avaliação Curricular: $AC = HA + 4EP + FP + 2CS/8$;

Experiência Profissional: $EP = LP + AR + AA/3$;

Formação Profissional: $FP = 2FSA + 3FCA/5$;

Classificação Final: $CF = 5PC1 + 3AC + 2E/10$ ”

deve ler-se “(…)” fórmulas de:

Avaliação Curricular: $AC = (HA + 4EP + FP + 2CS)/8$;

Experiência Profissional: $EP = (LP + AR + AA)/3$;

Formação Profissional: $FP = (2FSA + 3FCA)/5$;

Classificação Final: $CF = (5PC1 + 3AC + 2E)/10$ ”

2 de Junho de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Mafalda Silva Rego*.

300411303

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA**Aviso (extracto) n.º 17865/2008**

Para cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, torna-se público de que a acta de dispensa de estágio para ingresso na carreira Técnica Superior de Designer respeitante à candidata Dulce Isabel Munhoz Antunes, foi homologada por despacho exarado pelo Vereador dos Recursos Humanos em 08.05.10.

Mais se torna público que o Sr. Vereador dos Recursos Humanos, por despacho de 08.05.29, nomeou definitivamente a candidata na categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe da carreira Técnica Superior de Designer.

(Isento de visto, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1 da Lei n.º 98/97, de 26.08).

3 de Junho de 2008. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*.

300403317

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**Edital n.º 594/2008**

Arquitecto Armindo Borges Alves da Costa, presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão:

Torna público que, a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 28/05/2008, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta do “Projecto de Regulamento do Conselho Municipal de Cultura” e submeter, nos termos do artigo. 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

A referida proposta/projecto de regulamento encontra-se à disposição do público para consulta, nos Serviços de Atendimento ao Público da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente e no sítio oficial do Município na Internet em www.vilanovadefamalicao.org.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armindo B. A. Costa*.

Conselho Municipal da Cultura

Preâmbulo

A Cultura assume nos dias de hoje e de forma crescente, um importante papel, quer no desenvolvimento cultural, social e económico das comunidades, quer na formação pessoal e profissional e no entretenimento e lazer dos cidadãos.

Os municípios, neste contexto, promovem um amplo conjunto de iniciativas e executam um múltiplo e diversificado leque de políticas e actividades culturais. Os espaços culturais e artísticos multiplicam-se, bem como as equipas técnicas e de pessoal especializado. Este é o caso do nosso município.

Em todo o caso, esta tendência das sociedades modernas não envolve apenas os municípios, nem é exclusiva do Pelouro da Cultura. Pelo contrário, atravessa todos os sectores da Câmara Municipal e estende-se por múltiplas instituições culturais e artísticas particular, ampliando e diversificado a oferta cultural na área do município de Vila Nova de Famalicão.

Esta situação, sendo um contributo para a qualidade de vida dos municípios, e representando uma mais valia na competitividade do nosso município, requer um planeamento e uma coordenação das actividades culturais e artísticas intra-municipais.

Exige, também, que essa coordenação se faça entre o município e as instituições privadas do sector.

Por outro lado, faz todo o sentido, sendo mesmo uma exigência lógica e racional, que se tire partido desta multiplicidade de agentes culturais instaladas no território concelhio, criando, entre si, elos de ligação e de cooperação, que potenciam as capacidades instaladas e estabeleçam redes de complementaridade.

Justifica-se assim que se crie a nível do Município uma plataforma de diálogo e de concertação entre as instituições e agentes culturais e artísticos implantados no território municipal.

CAPÍTULO I

Da Constituição

Artigo 1.º

Concepção

1 — É constituído o Conselho Municipal da Cultura no âmbito do Município de Vila Nova de Famalicão.

2 — O Conselho Municipal da Cultura, adiante designado por CMC, é um órgão de consulta da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

3 — O Conselho Municipal da Cultura rege-se pelas disposições constantes do presente Regulamento Interno.

Artigo 2.º

Competência

Compete ao Conselho Municipal da Cultura:

1 — Pronunciar-se, anualmente, sobre o plano de actividades do Pelouro da Educação e Cultura;

2 — Elaborar um programa das iniciativas e actividades culturais e artísticas mais marcantes para cada ano civil dentro da área do Município;

3 — Estabelecer uma calendarização, devidamente coordenada, daquelas actividades;

4 — Estudar e propor formas de cooperação entre as instituições culturais e actividades do município e as promovidas pelas entidades privadas;

5 — Discutir as grandes linhas estratégicas para a área da Cultura;

6 — Emitir pareceres de natureza não vinculativa, a pedido de outros órgãos municipais e no prazo por eles fixado, mas nunca inferior a 10 dias, relativo a assuntos de interesse par o Município, ou por iniciativa própria.

CAPÍTULO II

Do Conselho

Artigo 3.º

(Composição)

1 — O Conselho Municipal da Cultura é composto por:

a) Presidente da Câmara Municipal, o qual presidirá;

b) Vereador do Pelouro da Cultura, o qual substituirá o Presidente da Câmara Municipal nas suas ausências;

c) Outros eleitos locais convidados a participar nas reuniões atentos os seus pelouros e os assuntos em discussão;

d) Responsáveis municipais com cargos dirigentes ou equiparados das várias valências do Município no domínio cultural, nomeadamente do Departamento da Cultura, Casa das Artes, Casa de Camilo Castelo Branco, Museu Bernardino Machado, da Indústria Têxtil, Soledade Malvar e Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco;

e) Representante da Fundação Cupertino de Miranda;

f) Representante da Fundação Castro Alves;

g) Representante da Fundação Narciso Ferreira;

h) Representante da Associação Teatro Construção;

i) Representante do Clube Cultura e Desporto de Ribeirão;

j) Representante da Banda de Música de Famalicão;

k) Representante da Banda de Música de Riba de Ave;

l) Representante da Banda Marcial de Arnoso Santa Maria;

m) Um representante dos Ranchos Folclóricos do concelho;

n) Um representante dos grupos de teatro amador do concelho;

o) Representante da ARTAVE;

p) Representante da ARTEDUCA;

q) Representantes do Cine Clube de Joane;

r) Representante do Arciprestado de Vila Nova de Famalicão;

s) Representante dos Presidentes de Junta de Freguesia;

t) Representantes de outras pessoas colectivas com actividade no domínio cultural com sede em Vila Nova de Famalicão;

u) Individualidades famalicenses com acção de reconhecido mérito no panorama cultural local.

2 — Só podem integrar o Conselho Municipal da Cultura as instituições que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Sejam pessoas colectivas legalmente constituídas;

b) Tenham sede ou delegação no concelho;

c) Tenham secções ou departamentos culturais;

d) Tenham trabalho efectivo no domínio da Cultura.

3 — O Conselho Municipal da Cultura pode, a todo o tempo, integrar outros membros além dos que já o compõem, desde que as respectivas pessoas colectivas manifestem interesse nisso e cumpram os requisitos previstos no número anterior.

4 — Por iniciativa do Presidente da Mesa poderão participar como observadores nas reuniões:

a) Representantes das entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil à discussão da agenda;

b) Membros executivos de organismos locais.

5 — No caso referido no número anterior, os convidados não terão direito a voto.

6 — Os membros do Conselho Municipal da Cultura consideram-se em funções logo após a tomada de posse que terá lugar na primeira reunião do órgão.

7 — Para efeitos do número anterior, a acta da reunião valerá como auto da respectiva posse, devendo ser assinada por todos os presentes.

Artigo 4.º

(Substituição)

1 — As organizações representadas no Conselho podem substituir os seus representantes, a todo o tempo ou no fim do mandato dos seus órgãos, mediante comunicação por escrito, em papel timbrado da organização respectiva ao Presidente do Conselho.

2 — Podem ainda ser substituídos a título provisório, os seus representantes, sempre que seja impossível a sua presença nas reuniões plenárias, após comunicação e autorização do Presidente do CMC.

Artigo 5.º

(Das faltas)

1 — Cada membro do CMC poderá faltar a duas sessões por cada ano civil.

2 — Em caso de faltas seguidas, o Presidente solicitará, após deliberação do CMC, às organizações representadas no CMC a substituição, com indicação escrita do nome e demais elementos julgados necessários, dos seus membros.

3 — Na ausência de resposta, a instituição cessa automaticamente a sua participação no órgão podendo, contudo, vir a solicitar a sua integração a qual deve ser submetida à apreciação do Plenário

Artigo 6.º

(Dos direitos e deveres)

1 — São direitos dos membros do CMC:

a) Apresentar projectos de alteração ou revisão ao presente Regulamento Interno;

- b) Apresentar propostas, moções, recomendações, requerimentos, reclamações e protestos;
- c) Requerer elementos, informações e publicações que considerem úteis para o exercício do seu mandato e das suas competências;
- d) Exercer os demais poderes que lhes venham a ser conferidos pelo Regulamento Interno ou deliberação do CMC.

2 — São deveres dos membros do CMC:

- a) Desempenhar, conscienciosa e diligentemente, as tarefas e cargos para que lhes sejam confiadas ou para os quais sejam designados;
- b) Participar assiduamente nas sessões do CMC e observar e fazer observar as disposições do presente Regulamento;
- c) Contribuir para a eficácia e dignidade dos trabalhos do CMC

Artigo 7.º

(Direito de Voto)

- 1 — Cada elemento das organizações representadas no CMC tem direito a um voto.
- 2 — O direito de voto é pessoal, não podendo ser delegado.
- 3 — Em caso de empate na votação, o Presidente do CMC tem voto de qualidade, salvo se a votação se tiver efectuado por escrutínio secreto a qual é obrigatório em caso de eleição ou estejam em causa pessoas.
- 4 — Havendo empate em votação por escrutínio secreto, proceder-se-á imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adiar-se-á a deliberação para a reunião seguinte; se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.

Artigo 8.º

(Da Mesa)

- 1 — A Mesa do CMC tem um Presidente, o qual será o Presidente da Câmara Municipal ou, nas suas ausências, o titular do Pelouro da Cultura, e dois secretários.
- 2 — Os secretários serão eleitos pelo CMC, entre os seus membros, por escrutínio secreto.

CAPÍTULO III

Reuniões do CMC

Artigo 9.º

(Sessões ordinárias e extraordinárias)

O Conselho Municipal de Cultura reúne em sessões ordinárias quatro vezes por ano e extraordinariamente sempre que tal se revele necessário, por iniciativa do Presidente ou a solicitação de, pelo menos, dois terços dos seus membros efectivos.

Artigo 10.º

(Convocação)

- 1 — As reuniões do CMC são convocadas pelo seu Presidente, com a antecedência mínima de oito dias, por via postal com indicação da respectiva Ordem de Trabalhos e a data, hora e local da reunião.
- 2 — A inclusão de assuntos na Ordem de Trabalhos pelos membros do CMC pode ser solicitada, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Mesa, até ao décimo dia anterior ao da reunião.

Artigo 11.º

(Quórum)

- 1 — O CMC reúne à hora marcada na convocatória, desde que estejam presentes metade dos seus membros.
- 2 — Caso tal não suceda, trinta minutos depois da hora marcada para o início com qualquer número de membros efectivos.

Artigo 12.º

(Funcionamento)

- 1 — O Presidente abrirá a sessão, dirigirá os trabalhos e zelará pelo cumprimento do Regulamento Interno.
- 2 — Compete ao Presidente:
 - a) Admitir ou rejeitar moções, propostas, reclamações, protestos ou requerimentos, verificando a sua legitimidade legal;
 - b) Conceder e retirar a palavra, nos termos regulamentais, assegurando o cumprimento da ordem de trabalhos;
 - c) Propor à discussão e votação as propostas e moções admitidas;

- d) Submeter à votação os requerimentos admitidos;
- e) Apreciar e decidir das reclamações relativas ao funcionamento do plenário.

3 — O Presidente, por iniciativa própria ou por proposta de dois terços dos membros presentes, pode propor o encerramento dos debates ou a suspensão temporária da reunião, por um prazo não superior a cinco dias, sempre que se entenda necessária a recolha de mais elementos.

4 — Poderá constituir, sempre que necessário, subgrupos para dinamizar diferentes actividades

Artigo 13.º

(Das sessões)

- 1 — Em cada sessão haverá um período designado por «Antes da Ordem do Dia» e outro designado por «Ordem do Dia».
- 2 — O primeiro de «Antes da Ordem do Dia» terá a duração que o Presidente da Mesa achar adequada, que fixará no início da sessão, e será destinado a:
 - a) Prestação de informações;
 - b) Pedido de esclarecimentos;
 - c) Apresentação de recomendações, requerimentos, moções, propostas ou protestos.

3 — O período da «Ordem do dia» será destinado, exclusivamente, às matérias constantes da Ordem de Trabalhos.

Artigo 14.º

(Do uso da palavra)

- 1 — A palavra será concedida aos membros do CMC para exercício dos poderes consignados no Regulamento Interno, pela ordem da respectiva inscrição.
- 2 — No uso da palavra não pode o orador ser interrompido, devendo o Presidente da Mesa admoestar quem assim não proceder, assim como o próprio orador quando se desviar do assunto em discussão ou a sua intervenção se torne desrespeitosa ou ofensiva.

Artigo 15.º

(Dos esclarecimentos)

Os membros do CMC podem solicitar a palavra para esclarecimentos, desde que o façam imediatamente após a intervenção que os suscita, limitando-se à formulação sintética da pergunta sobre a matéria enunciada pelo orador que os tiver antecedido e sobre a qual desejem obter esclarecimento.

Artigo 16.º

(Deliberações)

- 1 — As deliberações são tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, não contando as abstenções para apuramento da maioria.
- 2 — As declarações de voto são necessariamente escritas e anexadas à respectiva acta.

Artigo 17.º

(Publicidade e actas das sessões)

- 1 — Ao CMC cabe a faculdade de publicitar as suas deliberações, podendo ser apresentada à Comunicação Social, no final de cada sessão, uma síntese dos trabalhos efectuados e respectivas deliberações.
- 2 — Das reuniões do CMC é elaborada a acta dos trabalhos efectuados, com declarações de voto produzidas e com menção dos membros presentes.
- 3 — Os documentos emanados do CMC, bem como as actas das respectivas reuniões, são distribuídas a todos os membros, junto com a convocatória da próxima reunião

Artigo 18.º

(Comissões)

- 1 — O CMC pode criar comissões permanentes ou eventuais para a realização de estudos ou trabalhos que sejam da sua competência
- 2 — A composição das comissões, que é obrigatoriamente de número ímpar, a sua duração, e as regras de funcionamento são fixadas pelo CMC, no acto da sua constituição.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 19.º

(Da interpretação do Regulamento Interno)

- 1 — Compete à Mesa interpretar e proceder à integração de lacunas do Regulamento Interno, em respeito pela Lei.
2 — Das decisões da Mesa cabe recurso para o Plenário.

Artigo 20.º

(Revisão e alteração do Regulamento Interno)

- 1 — O presente Regulamento Interno pode ser revisto ou alterado por iniciativa de, pelo menos, um terço dos membros do CMC.
2 — As alterações e as revisões serão introduzidas mediante deliberação da maioria absoluta dos membros em efetividade de funções.

Artigo 21.º

(Entrada em vigor)

O presente Regulamento Interno entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Conselho Municipal da Cultura.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso n.º 17866/2008

Para os devidos efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 24 de Abril de 2008, foram renovados por três anos, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2008, os contrato de trabalho a termo certo, para a categoria de cantoneiro de limpeza, com Bruno Manuel Pereira Solá e Maria de Fátima Monteiro Ramos Sousa. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

3 de Junho de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cabrita*.

300401787

Aviso (extracto) n.º 17867/2008

Para os devidos efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 24 de Abril de 2008, foi renovado por três anos, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2008, o contrato de trabalho a termo certo, para a categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, com David José Claudino Currito. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

3 de Junho de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cabrita*.

300401843

Aviso (extracto) n.º 17868/2008

Para os devidos efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 24 de Abril de 2008, foi renovado por três anos, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008, o contrato de trabalho a termo certo, para a categoria de técnica profissional de 2.ª classe, com Celina Cardoso Torres. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Junho de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cabrita*.

300401884

Aviso (extracto) n.º 17869/2008

Para os devidos efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 24 de Abril de 2008, foi renovado por três anos, com efeitos a partir de 16 de Junho de 2008, o contrato de trabalho a termo certo, para a categoria de técnica informática adjunta, nível 1, com Maria Luísa da Conceição S. Neves Lima. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Junho de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cabrita*.

300401924

Aviso (extracto) n.º 17870/2008

Para os devidos efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 24 de Abril de 2008, foi renovado por três anos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008, o contrato de trabalho a termo certo, para a categoria de técnica superior de 2.ª classe, com Ana Margarida Lopes Ruivinho. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

3 de Junho de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cabrita*.

300402248

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Aviso n.º 17871/2008

Pedido de alteração de loteamento urbano

António José Zamith Rosas, vereador do planeamento, urbanismo e ambiente da Câmara Municipal de Vila Verde, faz saber, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Julho, que está aberto um período de discussão pública relativo ao pedido de alteração ao loteamento urbano titulado pelo alvará n.º 26/87, em nome de Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Prado, sito no lugar de Gradal, da freguesia da Lage, deste concelho, requerida por José Martinho Correia Martins, a levar a efeito no lote n.º 1 do dito loteamento.

O período de discussão pública terá o seu início no 8.º dia a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República* e a sua duração será de 15 dias.

O pedido de licenciamento de operações de loteamento urbano e o respectivo processo encontram-se disponíveis para consulta no Departamento Municipal de Desenvolvimento deste município durante o normal horário de expediente.

Para conhecimento geral se publicita o presente através de publicação em jornal de âmbito nacional e no *Diário da República*.

4 de Junho de 2008. — O Vereador do Planeamento, Urbanismo e Ambiente, *António José Zamith Rosas*.

300405383

JUNTA DE FREGUESIA DE CAVERNÃES

Aviso n.º 17872/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Junta de Freguesia de Cavernães de 2008-05-13, no uso das competências previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo. 34.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e de harmonia com o preceituado no n.º 1 do artigo. 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, nomeei para provimento de um lugar de Auxiliar de Serviços Gerais Isabel Maria Alves da Costa (Não carece de visto do Tribunal de Contas).

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a candidata dispõe de 20 dias, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para aceitar a nomeação.

13 de Maio de 2008. — O Presidente, *Daniel Cecílio Rego*.

300403699

JUNTA DE FREGUESIA DE LAJES DAS FLORES

Regulamento n.º 318/2008

Regulamento de Atribuição de Fogos de Habitação Social

Preâmbulo

Considerando que a habitação constitui um problema na Freguesia de Lajes das Flores e pretendendo esta Junta de Freguesia contribuir para a organização e implementação da habitação social da freguesia, proporcionando às famílias de menores recursos financeiros o acesso a um alojamento condigno. Atendendo aos princípios de igualdade, da justiça e da legalidade constitucionalmente consagrados, é fundamental que as condições de acesso aos fogos estejam definidas com base em normas, evitando tratamentos preferenciais.

Assim, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Junta de Freguesia

das Lajes das Flores elaborou o presente Regulamento de Atribuição de Fogos de Habitação Social, que foi aprovado por unanimidade em reunião do seu executivo realizada a 6 de Dezembro de 2007. Ao abrigo das alíneas *j)* e *d)* do n.º 2 do artigo 17.º da lei supra mencionada, foi o presente Regulamento enviado à Assembleia de Freguesia das Lajes das Flores para apreciação e aprovação, a qual sucedeu a 17 de Dezembro de 2007.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as condições de atribuição de fogos de habitação destinados a apoio social.

Artigo 2.º

Adequação da tipologia das habitações

1 — A habitação a atribuir a cada agregado familiar deverá ser adequada às suas necessidades, não podendo ser atribuído a cada família o direito ao arrendamento de mais de um fogo.

2 — No caso da inexistência de fogos com dimensão suficiente para instalação de agregados numerosos poderão excepcionalmente ser atribuídos dois fogos a um candidato.

3 — Esta situação só poderá manter-se pelo período estritamente necessário e deverá ser confirmada anualmente.

4 — Considera-se adequada a satisfação das necessidades do agregado familiar a tipologia segundo a seguinte distribuição, de modo a que não se verifique sobreocupação ou subocupação, e tendo em conta as habitações propriedade da Freguesia de Lajes das Flores.

Composição do agregado familiar	Tipologia da habitação	
	Mínimo	Máximo
Uma pessoa	T0	T1
Duas pessoas	T1	T2
Três pessoas	T2	T3
Quatro pessoas	T2	T3
Cinco pessoas	T3	T4
> Seis pessoas	T3	T4

5 — Para efeitos deste Regulamento, considera-se agregado familiar o conjunto de pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação ligadas por laços de parentesco em linha recta no sentido ascendente até ao 1.º grau e no sentido descendente até ao 2.º grau.

Artigo 3.º

Método de atribuição de fogos

1 — A atribuição do direito à habitação é efectuada por concurso de classificação, em resultado da aplicação do mapa constante no número seguinte.

2 — A classificação dos concorrentes resulta da aplicação da pontuação e coeficientes constantes no seguinte mapa;

Variáveis/categorias	Pontos	Coeficientes
Regime de propriedade:		
Casa própria	1	4
Casa cedida	2	
Casa arrendada	3	
Valor do arrendamento actual, em função do rendimento mensal:		
< do que 15 %	1	5
16 % a 25 %	2	
26 % a 50 %	4	
51 % a 75 %	6	
16 % a 100 %	8	
Situação do alojamento:		
Em ruínas	5	10
Mau	4	
Degradada	3	
Razoável	2	
Boa	1	

Variáveis/categorias	Pontos	Coeficientes
Situações de conforto e salubridade:		
Sem esgoto	3	8
Sem água	3	
Sem retrete	3	
Sem banheira ou chuveiro	2	
Sem electricidade	1	
Tipo de habitação:		
Moradia unifamiliar	1	12
Apartamento	2	
Parte de casa	4	
Barracas ou casas abarracadas	6	
Agregado familiar:		
Crianças	3	12
Adolescentes	2	
Jovens	1	
Adultos	1	
Idosos	2	
Problemas no agregado familiar:		
Álcool e ou drogas	3	5
Deficiências físicas e mentais	3	
Rendimento familiar:		
Rendimento mensal <i>per capita</i> :		
Em função do salário mínimo:		
< que 12,5 %	10	12
12,6 % a 20 %	9	
20,1 % a 30 %	8	
30,1 % a 40 %	6	
40,1 % a 50 %	4	
50,1 % a 75 %	2	
75,1 % a 100 %	1	
> 100 %	0	
Índice de ocupação:		
Número de pessoas/número de quartos:		
< que 2	0	10
2,1 a 2,9	2	
3,1 a 3,9	4	
> 4	8	
Tempo de residência no concelho:		
Menos de 5 anos	1	10
5 a 10 anos	5	
11 a 20 anos	8	
+ de 20 anos	10	
Emprego:		
Emprego estável	2	8
Emprego precário	3	
Desemprego	4	
Reformado/pensionista (com pensão mínima)	4	
Reformado/ pensionista	2	

3 — Os concorrentes são classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

4 — No caso de empate atender-se-á, prioritariamente:

Condições de insalubridade da habitação;
Existência de deficientes no agregado familiar;
Número de crianças no agregado familiar;
Menor rendimento *per capita* mensal;
Mais tempo de residência na freguesia de Lajes das Flores.

5 — No caso de haver concorrentes deficientes terão prioridade para fogos com as melhores acessibilidades, ou as mais adequadas à sua deficiência particular.

Artigo 4.º

Tramitação dos processos

1 — O concurso é aberto, por deliberação da Junta de Freguesia, pelo prazo de 30 dias úteis.

2 — O concurso tem a validade de um ano, eventualmente prorrogável por igual período, por deliberação do executivo da Junta de Freguesia.

3 — A correcção de eventuais deficiências das candidaturas, bem como qualquer relatório de avaliação considerado necessário, será solicitado aos Serviços de Acção Social da Ilha das Flores, sob a forma de colaboração para garantia de isenção e igualdade relativamente aos agregados menos favorecidos.

Artigo 5.º

Elegibilidade

1 — Apenas podem concorrer cidadãos maiores de idade que residam na freguesia de Lajes das Flores e cujos rendimentos não ultrapassem o limite máximo indicado no anúncio de abertura do concurso.

2 — O limite a que se refere o número anterior será fixado em função do rendimento per capita do agregado familiar, não sendo admitidos os concorrentes relativamente aos quais esse rendimento exceda, em função do salário mínimo nacional, os limites indicados no quadro seguinte:

Composição do agregado familiar	Coefficiente ⁽¹⁾
Uma pessoa	2,5
Duas pessoas	1,5
Três pessoas	1,25
Quatro pessoas	1
Cinco pessoas	0,9
Seis pessoas	0,8
Sete pessoas	0,75
Oito pessoas	0,7
Nove ou mais pessoas	0,65

⁽¹⁾ A multiplicar pelo valor do salário mínimo nacional, para determinar o limite máximo do rendimento *per capita* do agregado familiar.

Artigo 6.º

Instrução da candidatura

1- A candidatura passará a ter afeito mediante a entrega de:

- Requerimento dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Lajes das Flores, elaborado em conformidade com modelo a fornecer pela mesma;
- Boletim de inscrição e questionário a fornecer pelos serviços da Junta de Freguesia;
- Fotocópia do cartão de leitor, comprovando que estão recenseados nesta freguesia os indivíduos maiores de idade que fazem parte do agregado familiar;
- Certidão passada pela repartição de finanças de Lajes das Flores declarando se o requerente ou qualquer pessoa do agregado familiar é ou não proprietário de prédio urbano;
- Última declaração de IRS apresentada, bem como o último documento comprovativo da sua liquidação, ou declaração de isenção emitida pelos serviços competentes;
- Fotocópia do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal do requerente e dos restantes elementos do agregado familiar;
- Fotocópia do boletim de nascimento ou assento de nascimento das crianças com menos de 10 anos;
- Fotocópia do documento de autorização de residência ou do comprovativo em como requereu (no caso de ser cidadão estrangeiro);
- Fotocópia do cartão de utente do centro de saúde;
- Declaração de matrícula das escolas das crianças;
- Outros comprovativos dos rendimentos, designadamente:

Salários líquidos mensais das pessoas que trabalham, e outras remunerações do trabalho, incluindo diuturnidades, horas extraordinárias e subsídios;

Prova de outras formas de rendimento, excepções feitas aos abonos de família e prestações complementares;

Declaração do valor das reformas e pensões, nomeadamente de aposentação, de velhice, e de sobrevivência;

Declaração do Rendimento Social de Inserção se alguém estiver a receber;

Em caso de desemprego, apresentar declaração do centro Regional de Segurança Social, indicando se recebe ou não subsídio de desemprego e qual o valor.

2- Os candidatos podem juntar todas as informações consideradas necessárias à apreciação da sua condição real.

3- Os candidatos têm oito dias, após a comunicação do presidente da Junta de freguesia, ou do seu substituto legal, para suprirem as falhas documentais notadas, sob pena de não serem admitidos a concurso.

Artigo 7.º

Declarações

1- A veracidade das declarações prestadas pelos concorrentes será em relação ao momento em que foram entregues.

2- Qualquer alteração surgida deve ser comunicada à Junta de Freguesia.

Artigo 8.º

Comissão de apreciação

1- A comissão para apreciação das candidaturas terá a seguinte constituição:

- Presidente da Junta de Freguesia de Lajes das Flores;
- Secretário da Junta de Freguesia de Lajes das Flores;
- Tesoureiro da Junta de Freguesia de Lajes das Flores;
- Técnico superior do serviço de acção social da Ilha das Flores;
- Elemento a indicar por deliberação da Assembleia de Freguesia;
- Representante da Secretaria Regional de Habitação e Equipamentos;
- Representante de uma Instituição de Solidariedade Social desta freguesia.

Artigo 9.º

Falsas Declarações

1- Caso se verifique que o concorrente a quem foi atribuído um fogo prestou falsas declarações, este será desocupado após decorridos os trâmites legais para o efeito.

2- As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

Artigo 10.º

Omissões

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

Aprovado pelo Órgão Executivo em 06/12/2007 conforme a alínea g) do ponto 5.1 do Despacho Normativo n.º 41-A/2007

1 de Maio de 2008. — O Presidente, *Luís Manuel Fernandes Caramelo*.

JUNTA DE FREGUESIA DE MARVILA

Aviso n.º 17873/2008

Nos termos da lei se torna público que por deliberação da Junta de Freguesia de Marvila de 26.05.2008 foi reclassificada Cristina Maria Correia Canadelo, ao abrigo da alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei 218/2000, de 9 de Setembro, na categoria de Assistente Administrativo, remuneração pelo escalão 7 índice 285 nos termos do artigo 10.º n.º 3 do Decreto-Lei 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de Visto do TC).

2 de Junho de 2008. — O Presidente, *Belarmino Silva*.

300403269

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA

Aviso n.º 17874/2008

Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável, nos termos do Código do Trabalho, com a trabalhadora a seguir indicada, nos termos da alínea h) do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho:

Ana Isabel da Conceição Melão, Auxiliar dos Serviços Gerais, escalão 1, índice 128, com início de funções em 02 de Maio de 2008, de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia de Santa Maria de 18 de Abril de 2008.

4 de Junho de 2008. — O Presidente, *Carlos Alberto Bule Martins Alves*.

300405318

Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☒
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
□□□□/S □□□-□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série
□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
□□□□/S □□□-□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série
□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Procedimento por negociação com publicação prévia de anúncio n.º 2/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ ou □12 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 50 + IVA. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

O referido valor pago em dinheiro ou cheque emitido à ordem do Gabinete para os Meios de Comunicação Social, no Sector de Contabilidade, mediante guia emitida pelo Sector de Aprovisionamento e Manutenção.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

□□□□/□□□□ ou □12 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□/□□/□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□ ou □□ meses e/ou □60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Não aplicável.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□, ——— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 17:00. Local: Gabinete para os Meios de Comunicação Social.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O contrato poderá ser renovado por períodos sucessivos de 1 (um) ano até ao limite de 3 (três) anos, abrigo da alínea g) do art.º 86 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

4 de Junho de 2008. — O Subdirector, *João Paulo Palha*.

300406533

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral dos Impostos

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Financeiros

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Ministério das Finanças e da Administração Pública Direcção-Geral dos Impostos Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Financeiros	À atenção de
Endereço Rua de Braamcamp, 5, 6.º	Código postal 1269-019
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone 213584988/99	Fax 213584999
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
 Hora: 10:30. Local: Rua de Braamcamp, 5, 6.º em Lisboa.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Preço base: € 354.431,62.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

04/06/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo I. Virtual — Impressão Digital, L.ª	À atenção de
Endereço Rua de Fernando Lopes Graça, 7-A	Código postal 2720-527
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone 217521650/1/2/3/962057889	Fax 217521659
Correio electrónico i.virtual@netcabo.pt	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

4 de Junho de 2008. — O Director-Geral dos Impostos, José A. de Azevedo Pereira.

300408623

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
 Administração Central do Sistema de Saúde. IP
 Endereço postal:
 Av.ª da República, 61
 Localidade:
 Lisboa
 Código postal:
 1064 808
 País:
 Portugal
 À atenção de:
 Directora da Unidade Operacional de Contratos e Aquisições
 Telefone:
 351217925500
 Correio Electrónico:
 catalogo@acss.min-saude.pt
 Fax:
 351217925576
 Endereços internet
 Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
 www.acss.min-saude.pt
 Endereço do perfil de adquirente (URL):
 www.catalogo.min-saude.pt
 Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
 Ver «pontos de contacto»
 Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
 Ver «pontos de contacto»
 As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
 Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
 Saúde.
 A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes.
 Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento.

Para a área da saúde, com vista ao fornecimento de material de incontinência, alívio de pressão e protecção cutânea, às instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

b) Fornecimentos.

Compra.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Instituições e Serviços do SNS.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

1. O presente concurso designa-se por ?Concurso Público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento para a área da saúde com vista ao fornecimento de material de incontinência, alívio de pressão e protecção cutânea às Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde, à excepção das entidades dispensadas por despacho do Ministro da Saúde.

2. Este concurso tem por objecto o estabelecimento das condições de fornecimento dos bens referidos em 1.1 às instituições e serviços do SNS, aproveitando a quaisquer outras entidades públicas que manifestem à Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS) a intenção de beneficiar das condições contratuais homologadas.

II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)

Objecto principal.

Vocabulário principal: 33000000

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Sim.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
É da responsabilidade das entidades adquirentes o pagamento dos bens fornecidos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declarações Modelo 1 e 3 anexas ao Caderno de Encargos

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Para a avaliação da capacidade financeira do concorrente a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópias das declarações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 109.º do Código de IRC, e no caso de pessoas singulares declarações do IRS, relativas aos últimos três anos fiscais ou aos anos de actividade que tiverem, as quais contenham o comprovativo de “Recibo”, ou, para as entidades que não estejam sujeitas a obrigação declarativa, certidão dessa inexistência passada pelos competentes serviços da Administração Fiscal, e, se for o caso, documento equivalente apresentado para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
b) Declaração comprovativa da situação regularizada, quanto a taxas de comercialização de medicamentos e ou de produtos de saúde, emitida pelo INFARMED.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Para a comprovação da capacidade técnica do concorrente a proposta deve ser acompanhada dos documentos exigidos nas Cláusulas Técnicas Especiais

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
CP 2008/25

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 01/08/2008.

Hora: 17 :00.

Documentos a título oneroso:

Não

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 04/08/2008.

Hora: 17 :00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 180 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 05/08/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Av.ª da República, 61 — 1.º — Lisboa.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim

Concorrentes, devidamente credenciados, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção de representantes de sociedades ou agrupamentos de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial da qual conste o nome e o número e data de emissão do bilhete de identidade do (s) representante (s) e a indicação inequívoca de que o mesmo dispõe de poderes de intervenção no acto público do CP n.º 2008/25.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

1. Os CPA são válidos por um período mínimo de 12 (doze) meses contados do dia seguinte ao da publicação da Portaria que os homologa.

2. Os contratos são automaticamente prorrogados, mantendo-se válidos até à celebração de novo contrato, podendo perfazer um máximo de 36 (trinta e seis) meses se não forem denunciados por qualquer das partes com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

04/06/2008

4 de Junho de 2008 — A Directora Unidade Operacional Contratos Aquisições, *Isabel Neto de Carvalho*.

300407254

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Endereço postal:

Avenida da República, 61.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1064-808.

País:

Portugal.

À atenção de:

Directora da Unidade Operacional de Contratos e Aquisições.

Telefone:

(+351) 217925500.

Correio electrónico:

catalogo@acss.min-saude.pt.

Fax:

(+351) 217925576.

Endereços internet

Endereço geral da entidade adjudicante (URL):

www.acss.min-saude.pt.

Endereço do perfil de adquirente (URL):

www.catalogo.min-saude.pt.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.

Saúde.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento para a Área da Saúde, com vista ao fornecimento de medicamentos diversos às Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

b) Fornecimentos.

Compra.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Instituições e Serviços do SNS.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

1 — O presente concurso designa-se por Concurso Público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento para a área da saúde com vista ao fornecimento de Medicamentos Diversos às Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde, à excepção das entidades dispensadas por despacho de SS. Ex.ª a Ministra da Saúde.

2 — Este concurso tem por objecto o estabelecimento das condições de fornecimento dos bens referidos em 1.1 às instituições e serviços do SNS, aproveitando a quaisquer outras entidades públicas que manifestem à Administração Central

do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.) a intenção de beneficiar das condições contratuais homologadas.

II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 24400000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Sim.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam

É da responsabilidade das entidades adquirentes o pagamento dos bens fornecidos.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declarações modelo 1 e 3 anexas ao caderno de encargos.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Para a avaliação da capacidade financeira do concorrente a proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópias das declarações previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 109.º do Código de IRC, e no caso de pessoas singulares declarações do IRS, relativas aos últimos três anos fiscais ou aos anos de actividade que tiverem, as quais contenham o comprovativo de “Recibo”, ou, para as entidades que não estejam sujeitas a obrigação declarativa, certidão dessa inexistência passada pelos competentes serviços da Administração Fiscal, e, se for o caso, documento equivalente apresentado para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

b) Declaração comprovativa da situação regularizada, quanto a taxas de comercialização de medicamentos e ou de produtos de saúde, emitida pelo INFARMED.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Para a comprovação da capacidade técnica do concorrente a proposta deve ser acompanhada dos documentos exigidos nas cláusulas técnicas especiais.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído a proposta pela entidade adjudicante

CP 2008/14.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 25/07/2008.

Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso:

Não.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 28/07/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 180 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 29/07/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Avenida da República, 61, 1.º, Lisboa.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, podendo nele intervir os representantes dos concorrentes, devidamente credenciados, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção de representantes de sociedades ou agrupamentos de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial da qual conste o nome e o número e data de emissão do bilhete de identidade do (s) representante (s) e a indicação inequívoca de que o mesmo dispõe de poderes de intervenção no acto público do CP n.º 2008/14.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

1 — Os CPA são válidos por um período mínimo de 12 (doze) meses contados do dia seguinte ao da publicação da Portaria que os homologa.

2 — Os contratos são automaticamente prorrogados, mantendo-se válidos até à celebração de novo contrato, podendo perfazer um máximo de 36 (trinta e seis) meses se não forem denunciados por qualquer das partes com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/06/2008.

4 de Junho de 2008. — A Directora da Unidade Operacional de Contratos e Aquisições, *Isabel Neto de Carvalho*.

300407927

Hospitais da Universidade de Coimbra

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:

Hospitais da Universidade de Coimbra

Endereço postal:

Avenida Bissaya Barreto, 235

Localidade:

Coimbra

Código postal:

3000-075

País:

Portugal

Pontos de contacto:

Serviço de Aprovisionamento, armazém 02, piso -2

À atenção de:

Daniel Félix

Telefone:

239400512

Correio Electrónico:

francisco@huc.min-saude.pt

Fax:

239823338

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

Saúde.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Material de Intervenção Vascular; Diagnóstico e Endoproteses

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

b) Fornecimentos.

Compra.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Serviço de Aprovisionamento, armazém 02, piso -2.
Código NUTS: PT162.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Bainhas; Balões; Cateteres; Cobertura Plástica; coil's; Conectores; Filtros; Seringas; Kits de Tabuleiro; Dispositivos de Encerramento; Stents; Esferas; Torneiras.

II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 33111710.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Quantidades e características do material, conforme lista anexa ao Caderno de Encargos e Programa de Concurso

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio, no caso de ser uma pessoa colectiva, a denominação social, sede, filiais que interessem à execução do contrato, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, registo comercial e das alterações do pacto social.

Declaração emitida conforme modelo conste do anexo 1 (artigo 33.º) do Caderno de Encargos e Programa do Concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens objecto do procedimento.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Lista dos principais bens fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração destes.

Apresentação de prova do pagamento das taxas devidas ao INFARMED ou ao INSA, nos termos do despacho n.º 15247/2004 (2.ª série) do Ministro da saúde, publicado no *Diário da República*, n.º 177, de 29 de Julho de 2004.

Para efeito da prova prevista neste despacho deverão os candidatos requerer ao INFARMED ou ao INSA, declaração comprovativa de que dispõem da sua situação regularizada quanto aos mencionados tributos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta.

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis).

Preço — ponderação: 40;

Qualidade — ponderação: 20;

Mérito Técnico — ponderação: 20;

Características Técnicas e Funcionais — ponderação: 20.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

120023-2008.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 28/07/2008.

Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 30.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

As cópias do Concurso serão Fornecidas pelo Serviço de Aprovisionamento dos H. U. C., Sector de Material Clínico, armazém 02; mediante pagamento através de Cheque ou Vale Postal endossado ao Tesoureiro dos Hospitais da Universidade de Coimbra; numerário, sendo esta forma de pagamento efectuada na Tesouraria dos H. U. C., no acto de levantamento do Caderno de Encargos e Programa de Concurso.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 28/07/2008.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Data: 31/12/2008.

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 29/07/2008.

Hora: 10:00.

Lugar: Serviço de Aprovisionamento, armazém 02, piso -2.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados para o efeito.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Os valores referidos em IV.2.1, devem ser lidos como percentuais e devem ser complementados com a consulta das ponderações / especificações constantes no Caderno de Encargos e Programa de Concurso.

O prazo de execução do Concurso, iniciar-se-á com a adjudicação ou a celebração do Contrato escrito e terá a sua conclusão em 31/12/2008.

Poderão ser efectuadas Adjudicações Parcelares.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

05/06/2008.

5 de Junho de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José António Bronze*.

300410989

Hospital Central de Faro

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Hospital Central de Faro	À atenção de Serviço de Aprovisionamento
Endereço Rua de Leão Penedo	Código postal 8000-386
Localidade/Cidade Faro	País Portugal
Telefone 289001955	Fax 289001962
Correio electrónico palves@hdfaro.min-saude.pt	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Em cumprimento do n.º 3 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, informa-se que o Concurso Público para "Aquisição da prestação de Serviços de Limpeza no Hospital Central de Faro durante o ano 2007", publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 29 de Dezembro de 2006 (Parte Especial), foi anulado por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital, nos termos do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

5 de Junho de 2008. — O Responsável pelo Serviço de Aprovisionamento, *Paulo Alves*.

300410194

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Educação e Ciência

Direcção Regional da Educação

Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:

Escola Básica Integrada Rabo de Peixe

Endereço postal:

Rua da Eira — Vila de Rabo de Peixe

Localidade:

Ribeira Grande

Código postal:

9600-140

País:

Portugal

Pontos de contacto:

Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, sita na Rua da Eira — Vila de Rabo de Peixe — 9600-140 Ribeira Grande, São Miguel — Açores, (telefone: 296491413; telefax: 296 491708) e-mail (ebi.raboixe@azores.gov.pt)

À atenção de:

Presidente do Conselho Administrativo

Telefone:

296491413

Correio Electrónico:

ebi.raboixe@azores.gov.pt

Fax:

296491708

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Serviço de refeições, completas, ligeiras e lanches, à Escola Básica Integrada Rabo de Peixe, para o ano lectivo de 2008/2009

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços

Categoria de serviços n.º 17

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

EB 2,3 Rui Galvão de Carvalho sita na Rua da Eira — Vila de Rabo de Peixe — 9600-140 Ribeira Grande, São Miguel — Açores e diferentes EB1/JI sitas em Calhetas, Pico da Pedra e Rabo de Peixe.

Código NUTS: PT200

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Serviço de refeições, completas, ligeiras e lanches, à Escola Básica Integrada Rabo de Peixe, para o ano lectivo de 2008/2009

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 55523100

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não

II.1.8) Divisão em lotes:

Não

II.1.9) São aceites variantes:

Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

Valor estimado, sem IVA: 232 949,50

Divisa: EUR

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 09/09/2008 Conclusão em 30/06/2009**SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Para garantir o exacto e pontual cumprimento do contrato será prestada caução no valor de 3 % do montante da adjudicação, sem o IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento é assegurado pelo Orçamento do Fundo Escolar da Escola Básica Integrada Rabo de Peixe, para 2008 e 2009.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

Ao concurso poderá apresentar-se um agrupamento de concorrentes, com respeito pelo previsto nomeadamente no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e pelo Programa de Concurso.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.2) Capacidade económica e financeira**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Para a avaliação da capacidade financeira do concorrente, a proposta deve ser acompanhada de declaração do concorrente na qual indique o volume de negócios e dos fornecimentos de serviços objecto do presente concurso, em pelo menos dois dos últimos três anos, sem o IVA

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Um volume de negócios e dos fornecimentos de serviços objecto do presente concurso, em pelo menos dois dos últimos três anos, superior a duzentos e trinta mil euros, sem o IVA

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Para avaliação da capacidade técnica do concorrente, a proposta deve ser acompanhada de lista de fornecimentos de serviços nos últimos três anos, em refeitórios escolares, sem o IVA, com indicação dos respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Dois fornecimentos de serviços de valor individual igual ou superior a cem mil euros, sem o IVA

III.2.4) Contratos reservados:

Não

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:**

Não

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo**

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Preço mais baixo

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Concurso Público n.º 1/2008/EBIRP

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 28/07/2008

Hora: 17:00

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 69,00

Divisa: EUR

Condições e modo de pagamento:

Pagamento em cheque emitido à ordem do Fundo Escolar da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe e efectuado junto com o pedido dos documentos, onde se indique o nome e morada do interessado com o IVA já incluído à taxa de 15 %

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 04/08/2008

Hora: 17:00

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 05/08/2008

Hora: 09:00

Lugar:

Rua da Eira — Vila de Rabo de Peixe — 9600-140 Ribeira Grande, São Miguel — Açores

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir o concorrente ou seu representante, devidamente credenciado

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁTER PERIÓDICO:

Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Não

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 05/06/2008

5 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Administrativo,
Manuel Noraldino Quaresma.

300409482

Secretaria Regional da Agricultura e Florestas

Direcção Regional dos Recursos Florestais

Serviço Florestal do Pico

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Secretaria Regional da Agricultura e Florestas — Serviço Florestal do Pico	À atenção de Dr.ª Maria Eduarda Furtado Ávila
Endereço Estrada Regional n.º 62	Código postal 9940-334
Localidade/Cidade São Roque do Pico	País Portugal
Telefone +351292648550	Fax +351292642495
Correio electrónico Maria.EF.Avila@azores.gov.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADAS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

270 ton. Mistura asfáltica tipo ECR3.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Armazéns de Santa Luzia, Mistério de Santa Luzia do Pico.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐	☐
Objectos complementares	☐	☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐ e/ou em dias ☐ a partir da data da consignação (para obras)

em dias ☐ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início ☐ e/ou termo ☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do valor total da adjudicação com excepção do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documento comprovativo da situação contributiva para com a segurança social portuguesa. Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos comprovativos do volume global de negócios relativo a fornecimentos similares nos últimos 3 anos. Balanço e demonstração dos resultados nos últimos 3 anos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista dos fornecimentos similares prestados nos últimos 3 anos.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

- Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☒
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□-□□□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□-□□□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ ou □10 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 300 Moeda: euro

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

□□/□□/□□□□ ou □12 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□/□□/□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□ ou □□ meses e/ou □60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□, — dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00 Local: Sede do Serviço Florestal do Pico

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

5 de Junho de 2008. — A Chefe de Divisão, *Maria Eduarda Furtado Ávila*.

300409547

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional do Equipamento Social

Direcção Regional de Edifícios Públicos

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social (Direcção Regional de Edifícios Públicos)	À atenção de Direcção de Serviços de Concursos e Contratos
Endereço Rua Dr. Pestana Júnior, 6	Código postal 9064-506
Localidade/Cidade Funchal	País Portugal
Telefone (351) 291207200	Fax (351) 291207385
Correio electrónico gcp.sres@gov-madeira.pt	Endereço Internet (URL) www.sres.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
 Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento e assentamento de diverso mobiliário escolar.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Região Autónoma da Madeira — Concelho do Funchal.

Código NUTS

PT300 Madeira

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	361500007	
Objectos complementares		

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início e/ou termo

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do valor total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Conforme referido no programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Conforme referido no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Conforme referido no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Conforme referido no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
 Concurso limitado ☐
 Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado por prévia qualificação ☐
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
 Concurso limitado urgente ☐
 Processo por negociação ☐
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

/s de / /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

de / /

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

/s de / /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

de / /

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Qualidade técnica

2 — Características estéticas e funcionais

3 — Preço

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 10/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 500,00 (papel), 100,00 (formato digital) a acrescer de IVA à taxa legal em vigor nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. (actualmente 15%) Moeda: EUR

Condições e forma de pagamento

O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito por transferência bancária (preferencialmente), em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

ou dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionadosData prevista ☐☐☐☐☐☐**IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**Até ☐☐☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e localData , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ouno dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 11:30 Local: Indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO ☒ SIM ☐**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS****VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo referido em II.3) conta-se da data da assinatura do contrato.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia** Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.5 de Junho de 2008. — O Chefe de Gabinete, *João Ricardo Luís dos Reis*.

300409628

ANÚNCIO DE CONCURSOObras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐**O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?**NÃO ☒ SIM ☐**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social (Direcção Regional de Edifícios Públicos)	À atenção de Direcção de Serviços de Concursos e Contratos
Endereço Rua Dr. Pestana Júnior, 6	Código postal 9064-506
Localidade/Cidade Funchal	País Portugal
Telefone (351) 291207200	Fax (351) 291207385
Correio electrónico gcp.sres@gov-madeira.pt	Endereço Internet (URL) www.sres.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAISIndicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO**Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO**Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A**I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE**Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐**SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO****II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐**II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos**Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐**II.1.3) Tipo de contrato de serviços**Categoria de serviços **II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?**NÃO ☐ SIM ☐**II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

Fornecimento e Assentamento de Mobiliário para a Escola Básica do 1.º Ciclo do Rancho — Caldeira.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento e assentamento de diverso mobiliário escolar.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Região Autónoma da Madeira — Concelho de Câmara de Lobos.

Código NUTS

PT300 Madeira

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	36.15.00.00.7	
Objectos		
complementares		

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****II.1.9) Divisão em lotes**NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO ☐ SIM ☒**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total****II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas****II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)Ou: Início e/ou termo **SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

5% do valor total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Conforme referido no programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Conforme referido no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Conforme referido no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Conforme referido no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?NÃO ☐ SIM ☐**SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO**

- Concurso público ☒
- Concurso limitado ☐
- Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
- Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
- Concurso limitado por prévia qualificação ☐
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
- Concurso limitado urgente ☐
- Processo por negociação ☐
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
- Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto****IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
□□□□/s □□□-□□□□□□ de □□/□□/□□□□ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série
□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□**IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
□□□□/s □□□-□□□□□□ de □□/□□/□□□□ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série
□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□**IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃOA) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

- 1 — Qualidade técnica
- 2 — Características estéticas e funcionais
- 3 — Preço

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Concurso Público n.º 9/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionaisData limite de obtenção 04/07/2008 ou □□□ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.Custo: 500,00 (papel), 100,00 (formato digital) a acrescer de IVA à taxa legal em vigor nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira. (actualmente 15%) Moeda: EUR
Condições e forma de pagamento

O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito por transferência bancária (preferencialmente), em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação11/07/2008 ou □□□ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00**IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados**

Data prevista □□/□□/□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participaçãoES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
□ □ □ □ □ □ □ □ ☒ □ □**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**

Até □□/□□/□□□□ ou □□ meses e/ou □66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e localData 14/07/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 09:30 Local: Indicado em I.1.**SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS****VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO ☒ SIM ☐**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS****VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo referido em II.3), conta-se da data da assinatura do contrato.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

5 de Junho de 2008. — O Chefe de Gabinete, João Ricardo Luis dos Reis.

300409555

Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos**ANÚNCIO DE CONCURSO**

- Obras ☒
- Fornecimentos ☐
- Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?NÃO ☒ SIM ☐**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social (Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamentos)	À atenção de Direcção de Serviços de Concursos e Contratos
Endereço Rua Dr. Pestana Júnior, 6	Código postal 9064-506
Localidade/Cidade Funchal	País Portugal
Telefone (351)291207200	Fax (351)291207385
Correio electrónico gcp.sres@gov-madeira.pt	Endereço Internet (URL) www.sres.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Jardim no Centro de Boaventura.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os principais trabalhos são: estaleiro, movimento de terras, betões, impermeabilizações, pavimentação, serralharias, paisagismo, mobiliário e equipamento urbano, rede de águas e instalações eléctricas.
Preço base do concurso: EUR 340.000,00, não incluindo o IVA.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Região Autónoma da Madeira — Concelho de São Vicente.

Código NUTS

PT300 MADEIRA

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	451127002	
Objectos complementares		

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐ e/ou em dias 360 a partir da data da consignação (para obras)

em dias ☐ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início ☐ e/ou termo ☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do valor total do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A cobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção com as seguintes autorizações: a 5.ª subcategoria da 2.ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta; as 1.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem. Os concorrentes não detentores de alvará de construção, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos do disposto nos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os documentos referidos no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐/S ☐-☐ de ☐/ ☐/ ☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐ IIIª Série

☐ de ☐/ ☐/ ☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐/S ☐-☐ de ☐/ ☐/ ☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐ IIIª Série

☐ de ☐/ ☐/ ☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐ ou Mínimo ☐ / Máximo ☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Valia técnica da proposta — 0,60;

2 — Preço — 0,40.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Concurso Público n.º 8/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionaisData limite de obtenção 17/07/2008 ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 300,00 (papel) ou 100,00 (formato digital) a acrescer de IVA à taxa legal em vigor nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira (actualmente 15 %). Moeda: EUR.

Condições e forma de pagamento

O processo de concurso será fornecido no prazo de 6 dias, a contar da data da recepção do respectivo pedido escrito. O pagamento é prévio e será feito por transferência bancária (preferencialmente), em numerário ou cheque visado, passado à ordem do tesoureiro do Governo Regional da Madeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação24/07/2008 ou dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionadosData prevista **IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**Até ou meses e/ou 06/6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Qualquer pessoa, podendo intervir representantes dos concorrentes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e localData 25/07/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ouno dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO ☒ SIM ☐**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS****VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia**** Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.4 de Junho de 2008. — O Chefe de Gabinete, *João Ricardo Luís dos Reis*.

300403706

ORGANISMOS AUTÓNOMOS**METROPOLITANO DE LISBOA, E. P.****ANÚNCIO DE CONCURSO — SECTORES ESPECIAIS****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:

Metropolitano de Lisboa, E.P.

Endereço postal:

Avenida Barbosa du Bocage, n.º 5

Localidade:

Lisboa

Código postal:

1049-039

País:

Portugal

Telefone:

(351) 217980600

Fax:

(351) 217980605

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante**

«Empreitada de Instalação de Via nos troços Alameda II — S. Sebastião II e Integração com a rede existente do Metropolitano de Lisboa, EP — Proc. 217/08 — GJC».

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Torna-se público que, nesta data, foi prestada uma informação complementar no âmbito do Concurso para a «Empreitada de Instalação de Via nos troços Alameda II — S. Sebastião II e Integração com a rede existente do Metropolitano de Lisboa, EP — Proc. 217/08 — GJC».

Mais se informa que foram enviadas cópias da informação complementar aos interessados que adquiriram o processo de concurso.

Trata-se de uma informação relativa ao concurso publicitado no dia 13 de Maio de 2008 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 92, ref. n.º 300291765 e em 10 de Maio de 2008 no JOUE com a ref. 2008/S 91-123776.**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/06/2008**4 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Gerência, *Joaquim Reis*.

300407213

AUTARQUIAS**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:

Município de Almada — Câmara Municipal — Departamento de Administração e Finanças/Divisão de Aproveitamento

Endereço postal:

Rua Trigueiros, 1

Localidade:

Almada

Código postal:

2800-213

País:

Portugal

Telefone:

(351)212724000

Fax:

(351)212724244

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Outro: preencher anexo A.I

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Outro: preencher anexo A.II

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Outro: preencher anexo A.III

1.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 5/2008.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

b) Fornecimentos.

Compra.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Concurso Público para o Fornecimento de Vestuário de Protecção para o Inverno e Verão.

II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 18143000.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Concurso Público n.º 5/2008 para o fornecimento de vestuário de protecção para o Inverno e Verão.

Valor estimado, sem IVA: 90 700.

Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 30 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do valor da adjudicação.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

Declaração com a identificação do concorrente, declaração conforme artigo 33.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Balanços e demonstrações de resultados dos últimos três exercícios; declarações de IRS dos últimos três anos (no caso de pessoas singulares); lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Indicação dos técnicos e órgãos técnicos; indicação do pessoal anual; descrição dos métodos adoptados para a garantia da qualidade; lista dos principais serviços fornecidos nos últimos três anos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso público n.º 5/2008.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 02/07/2008.

Hora: 15:30.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 95,11.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Cheque, vale correio, numerário, multibanco.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 02/07/2008.

Hora: 15:30.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 03/07/2008.

Hora: 14:30.

Lugar: Auditório do Departamento de Administração e Finanças.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Dois representantes por concorrente devidamente credenciado.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

05/06/2008.

ANEXO A: ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Designação Oficial:

Município de Almada — Câmara Municipal, Departamento de Administração e Finanças/Divisão de Aproveitamento/Atendimento

Endereço postal:

Rua Trigueiros Martel, 1

Localidade:

Almada

Código Postal:

2800-213

País:

Portugal

Telefone

(351)212724115

Fax

(351)212724200

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)

Designação Oficial:

Município de Almada — Câmara Municipal, Departamento de Administração e Finanças/Divisão de Aproveitamento/Atendimento

Endereço postal:

Rua Trigueiros Martel, 1

Localidade:

Almada

Código Postal:

2800-213

País:

PORTUGAL

Telefone

(351)212724115

Fax

(351)212724200

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Designação Oficial:

Município de Almada — Câmara Municipal, Departamento de Administração e Finanças/Divisão de Aproveitamento/Atendimento

Endereço postal:

Rua Trigueiros Martel, 1

Localidade:

Almada

Código Postal:

2800-213

País:

Portugal

À atenção de:

(351)212724115

Correio Electrónico:

(351)212724200

5 de Junho de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa*.

300410907

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Alvaizere	À atenção de
Endereço Rua do Conselheiro Dr. Furtado dos Santos	Código postal 3250-100
Localidade/Cidade Alvaizere	País Portugal
Telefone 236650600	Fax 236650148
Correio electrónico geral@cm-alvaizere.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-alvaizere.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
 Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
 Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Centro Escolar de Mações de D. Maria.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Mações de D. Maria.

Código NUTS

PT164 Continente Centro — Pinhal Interior Norte

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	452140000	
Objectos complementares		

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade dos trabalhos previstos no programa de concurso e caderno de encargos.

Valor estimado sem IVA : € 1176852,50.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐ e/ou em dias ☐ a partir da data da consignação (para obras)

em dias ☐ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início ☐ e/ou termo ☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor de caução é de 5 % do preço total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através das verbas inscritas no Orçamento Municipal. A empreitada é por série de preços, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer à presente empreitada empresas associadas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. No caso da adjudicação ser feita a um grupo de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, agrupamento complementar de empresas ou agrupamento europeu de interesse económico.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção, emitido pelo INCI, correspondente às seguintes autorizações: 1.ª categoria de classe correspondente ao valor global da proposta; ou 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta, e as 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, 8.ª e 9.ª subcategorias da 2.ª categoria, 1.ª 8.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria, as quais tem de ser de classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotas para a segurança social no espaço económico europeu;
 b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: remete-se para as alíneas c) e d) do n.º 15.1 e alíneas e) e f) do 15.3, todos do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos: remete-se para as alíneas e), f) e g) do n.º 15.1 e alíneas a) do 15.2, todos do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
 Concurso limitado ☐
 Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado por prévia qualificação ☐
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
 Concurso limitado urgente ☐
 Processo por negociação ☐
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 11/07/2008 ou □□□ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: Fornecimento em suporte de papel: 300 + IVA; Fornecimento em suporte digital: 100 + IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

01/08/2008 ou □□□ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 18:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□/□□/□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□ ou □□ meses e/ou □6/6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Todas as pessoas são autorizadas a assistir, mas só poderão intervir as que se encontrarem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 15:00. Local: Edifício da Câmara Municipal de Alvaizere.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

4 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Paulo Tito Delgado Morgado*.

300406314

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒

Fornecimentos ☐

Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal da Amadora	À atenção de Presidente da CMA
Endereço Av . Movimento das Forças Armadas, n.º 1	Código postal 2700-595
Localidade/Cidade Amadora	País
Telefone 214369000	Fax 214927837
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços □□

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal		
Objectos complementares		

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****II.1.9) Divisão em lotes**NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO ☐ SIM ☐**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total****II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas****II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)Ou: Início e/ou termo **SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO****III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas****III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam****III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços****III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida****III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos****III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos****III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos****III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS****III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?NÃO ☐ SIM ☐**SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO**

- Concurso público ☐
- Concurso limitado ☐
- Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
- Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
- Concurso limitado por prévia qualificação ☐
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
- Concurso limitado urgente ☐
- Processo por negociação ☐
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
- Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto****IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*/S - de / /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série/ de / / **IV.1.3.2) Outras publicações anteriores**Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*/S - de / /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série/ de / / **IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas**Número ou Mínimo / Máximo **IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante****IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**Data limite de obtenção / / ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação/ / ou dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 12:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionadosData prevista / / **IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação**ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro ☐**IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta**Até / / ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas**IV.3.7) Condições de abertura das propostas****IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas****IV.3.7.2) Data, hora e local**Data / / dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ouno dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:30 Local: _____

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**NÃO ☐ SIM ☐**VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS****VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Relativamente ao anúncio publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 101, em 27 de Maio de 2008, referente à empreitada n.º 19/08 - 'Execução da Rede de Iluminação Pública em Diversos Arruamentos - Zona Sul do Concelho', foram aprovadas em Reunião de Câmara rectificações às cláusulas 2.3. e 16.5. do Programa de Concurso e a prorrogação do prazo para entrega das propostas por mais 10 dias. Desta forma, o prazo para entrega das propostas, o prazo para a obtenção de documentos contratuais e adicionais, e a data de abertura das propostas passam a ser as constantes neste anúncio. Destas rectificações dar-se-á conhecimento por escrito aos potenciais concorrentes, identificados através da guia de aquisição das peças concursais, sendo estas comunicações incluídas no processo.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

4 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Gabriel Alexandre Martins Lorena de Oliveira*.

300409085

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município de Coruche Câmara Municipal	À atenção de Serviço de Compras
Endereço Praça da Liberdade	Código postal 2100-121
Localidade/Cidade Coruche	País Portugal
Telefone 243610200	Fax 243610201
Correio electrónico geral@cm-coruche.pt; servico.compras@mail.telepac.pt	Endereço Internet (URL) http://www.cm-coruche.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de infra-estruturação da Rua das Coimbras, da Guarita e Travessa dos Castanhos em Vale Mansos. C. P. n.º 02/2008.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Trabalhos de pavimentação em arruamentos e trabalhos ao nível das infra-estruturas (rede residual e pluvial). O valor para efeito do concurso é de 537.366,85 € (quinhentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (I.V.A.).

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Município de Coruche — Câmara Municipal.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
mentares	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
	□□.□□.□□.□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

45.23.32.52-0

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐ e/ou em dias ☐ a partir da data da consignação (para obras)

em dias ☐ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início ☐ e/ou termo ☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do valor total do contrato, excluindo o I.V.A.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Autos de medição mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária ou associação complementar de empresas.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documentação indicada no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentação indicada no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentação indicada no programa de concurso.
Comprovação de execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 322.420,11 € (trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte euros e onze cêntimos);
O certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas com a 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser da classe que cubra o valor global da proposta e as 6.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria e 2.ª subcategoria da 5.ª categoria as quais devem ser de classe que cubra a parte dos trabalhos a que respeitam.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
 Concurso limitado ☐
 Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado por prévia qualificação ☐
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
 Concurso limitado urgente ☐
 Processo por negociação ☐
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
 □□□□/□□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar
 no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série
 □□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
 □□□□/□□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar
 no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série
 □□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ ou 020 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: Custo em CD-Rom: 10,00 € (acrescido de I.V.A.).

Custo em papel: 200,00 € (acrescido de I.V.A.). Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

Através de numerário ou cheque emitido à ordem de Tesoureiro do Município de Coruche. O pedido do processo deverá ser efectuado previamente através do fax 243610201 ou do e-mail servico.compras@mail.telepac.pt

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

□□/□□/□□□□ ou 030 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
 Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□/□□/□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□ ou □□ meses e/ou 066 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo intervir no acto quem, para o efeito, se apresentar devidamente credenciado pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□, — dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Indicado I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

5 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Dionísio Simão Mendes*.

300409425

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
 Fornecimentos ☐
 Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município de Loulé	À atenção de
Endereço Praça da República	Código postal 8100-951
Localidade/Cidade Loulé	País Portugal
Telefone 289400600	Fax 289415557
Correio electrónico dmai@cm-loule.pt	Endereço Internet (URL) http://www.cm-loule.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
 Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Execução da empreitada: abastecimento de água e rede de esgotos da Mesquita à Ponte da Tôr.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A presente empreitada tem como objectivo dotar de infra-estruturas de saneamento básico e abastecimento de água a localidade de Mesquita, na freguesia da Tôr, concelho de Loulé. Os trabalhos a realizar consistem resumidamente nas seguintes actividades: estaleiro, rede viária municipal (nomeadamente terraplanagens, repavimentação, drenagem e sinalização horizontal), movimentos de terras, assentamento de tubagem para rede de água em ferro fundido dúctil DN250mm numa extensão de 2.882 m; PVC PN10 DN110mm, DN90mm e DN63mm numa extensão de 110 m, 6.270 m e 3.861 m, respectivamente, assim como a execução de ramais domiciliários, instalação de válvulas redutoras de pressão e restantes acessórios da rede; construção de reservatório de água constituído por duas células apoiadas com capacidade para 500 m³ cada célula, estação provisória de elevação de água e instalação de equipamento eléctrico e electromecânico. A rede de esgotos será contruída em tubagem PVC rígido PN6 DN200 com o comprimento de 6.990,50 m e tubagem em ferro fundido dúctil DN200 numa extensão de 615 m; caixas de visita, acessórios de ligação e ramais domiciliários

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia da Tôr, concelho de Loulé.

Código NUTS

PT150 Algarve

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	452313008	
Objectos complementares	452472703	
	452331426	

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada será realizada tendo por base o projecto patenteado a concurso. O preço base é de 3.892.870,81 € (três milhões e oitocentos e noventa e dois mil e oitocentos e setenta e oitenta e um cêntimos) excluindo o imposto sobre o valor acrescentado. O prazo de execução da obra é no máximo de 400 (quatrocentos) dias seguidos.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐ e/ou em dias 400 a partir da data da consignação (para obras)

em dias ☐ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início ☐ e/ou termo ☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida, aquando da elaboração do contrato de adjudicação de empreitada, a caução definitiva de 5 % (cinco por cento) do valor da adjudicação e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Loulé.

A empreitada é por série de preços, nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 8.º Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e os pagamentos efectuados de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes serão submetidos a uma avaliação da sua capacidade económica, financeira e técnica, tendo em consideração os elementos de referência solicitados no programa de concurso, sendo excluídos os que não demonstrem aptidão para a execução da obra posta a concurso;

2 — Para ser admitido a concurso é necessário ser titular de alvará de construção, emitido pelo Instituto de Construção e do Imobiliário (INCI) contendo as seguintes autorizações:

a) 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, e ter a classe correspondente ao valor global da proposta;

b) 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, e ter as classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam, caso o concorrente não concorra à falculdade conferida no n.º 6.3. do programa de concurso;

c) 1.ª, 4.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria, e ter as classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam, caso o concorrente não concorra à falculdade conferida no n.º 6.3. do programa de concurso;

d) 1.ª e 7.ª subcategorias da 4.ª categoria, e ter as classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitam, caso o concorrente não concorra à falculdade conferida no n.º 6.3. do programa de concurso.

3 — Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, indicará em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem.

4 — Poderão, igualmente concorrer:

a) Os concorrentes não detentores de certificado de alvará de construção ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, serão admitidos nos termos previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

b) Os concorrentes não detentores de alvará de construção que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, serão admitidos nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

A titularidade do alvará de construção, contendo as autorizações exigidas, prova-se pelo cumprimento do n.º 1 do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Cópia simples das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, incluindo a informação empresarial simplificada (IES), Anexo A/declaração anual, as quais contenham o carimbo «recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para as alíneas e) a h) do n.º 15.1; a) e b) do n.º 15.2 e a) c) do n.º 19.4 todos do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐/s ☐-☐ de ☐/ ☐/ ☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐ IIIª Série

☐ de ☐/ ☐/ ☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/□□□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

a) Garantia de boa execução e valor técnico da proposta (0,50);

b) Preço e cronograma financeiro da empreitada (0,30);

c) Prazo e cronograma físico da empreitada (0,20).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 01/07/2008 ou □□□ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 150 € + IVA. Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

Dinheiro ou por meio de cheque dirigido ao tesoureiro da Câmara Municipal de Loulé.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

22/07/2008 ou □□□ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□/□□/□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□ ou □□ meses e/ou 06/6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas concorrentes, devidamente identificados e credenciados para o acto, num número máximo de dois por firma concorrente.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 23/07/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ouno dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Edifício Eng.º Duarte Pacheco, Praça da República, n.º 36, em Loulé.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo Município de Loulé	À atenção de Departamento de Obras e Gestão de Infra-estruturas Municipais Divisão de Sistemas de Saneamento Básico
Endereço Avenida 25 de Abril (antigo Centro de Saúde)	Código postal 8100-951
Localidade/Cidade Loulé	País Portugal
Telefone 289400600	Fax 289400900
Correio electrónico dogim@cm-loule.pt	Endereço Internet (URL) http://www.cm-loule.pt

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Município de Loulé	À atenção de Departamento de Obras e Gestão de Infra-estruturas Municipais
Endereço Rua do Município, n.º 11	Código postal 8100-561
Localidade/Cidade Loulé	País Portugal
Telefone 289400600	Fax 289400900
Correio electrónico dogim@cm-loule.pt	Endereço Internet (URL) http://www.cm-loule.pt

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Município de Loulé	À atenção de Departamento de Obras e Gestão de Infra-estruturas Municipais Divisão de Sistemas de Saneamento Básico
Endereço Avenida 25 de Abril (antigo Centro de Saúde)	Código postal 8100-561
Localidade/Cidade Loulé	País Portugal
Telefone 289400600	Fax 289400900
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

5 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

300409499

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Câmara Municipal de Loures.

Endereço postal:

Praça da República.

Localidade:

Loures.

Código postal:

2670-501.

País:

Portugal.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Outro: preencher anexo A.I.

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Outro: preencher anexo A.II.

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Outro: preencher anexo A.III.

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Locação de monoblocos para a instalação provisória de salas de aula da Escola EB1 n.º 1 do Prior Velho.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos.

Aluguer.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Escola EB1 n.º 1 do Prior Velho, Prior Velho, Loures.

Código NUTS: PT171.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Locação de monoblocos para a instalação provisória de salas de aula da Escola EB1 n.º 1 do Prior Velho.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 28111100.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

Valor estimado, sem IVA: 165 000.

Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 270 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

Ver programa de concurso e caderno de encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.2) Capacidade económica e financeira:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Ver programa de concurso e caderno de encargos.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Ver programa de concurso e caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Preço mais baixo.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

625—1 / DOM.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial):

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 20/06/2008.

Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 16,50.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Dezasseis euro e cinquenta cêntimos a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa em vigor, e só serão executadas para posterior entrega, após recepção do pedido por escrito e da apresentação da guia comprovativa do pagamento para fornecimento em suporte digital.

Vinte e dois euro a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa em vigor, e só serão executadas para posterior entrega, após recepção do pedido por escrito e da apresentação da guia comprovativa do pagamento para fornecimento em suporte papel.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 30/06/2008.

Hora: 16:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos):

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 01/07/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Sala do Departamento de Obras Municipais.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO**

04/06/2008.

ANEXO A: ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO**I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Designação oficial:

Câmara Municipal de Loures.

Endereço postal:

Avenida das Descobertas, 15, 6.º E.

Localidade:

Infantado, Loures.

Código postal:

2670-383.

País:

Portugal.

À atenção de:

Divisão de Equipamentos Colectivos.

Telefone:

219849837.

Correio Electrónico:

dec@cm-loures.pt

Fax:

219823440.

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)

Designação oficial:

Câmara Municipal de Loures.

Endereço postal:

Avenida das Descobertas, 15, 6.º E.

Localidade:

Infantado, Loures.

Código postal:

2670-383.

País:

Portugal.

À atenção de:

Divisão de Equipamentos Colectivos.

Telefone:

219849837.

Correio Electrónico:

dec@cm-loures.pt

Fax:

219823440.

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Designação oficial:

Câmara Municipal de Loures.

Endereço postal:

Rua do Capitão Salgueiro Maia, Lote 10, Urbanização do Marzagão.

Localidade:

Loures.

Código postal:

2674-501.

País:

Portugal.

À atenção de:

Secção do Expediente.

Fax:

219820084.

4 de Junho de 2008. — O Vereador do Pelouro de Obras Municipais,
João Pedro Domingues.

300407902

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Câmara Municipal de Loures.

Endereço postal:

Praça da Liberdade.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no artigo 11.º - documentos que acompanham a proposta.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

Entidades que se encontrem inscritas e certificadas pela Comissão de Mercados de Valores Mobiliários, como tendo competência e capacidade para gerir Fundos de Investimento Imobiliário.

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B1) Os critérios a seguir indicados

a) Formas de utilização do imóvel a integrar no Fundo de Investimento Imobiliário, através da apresentação do entendimento especificado para o seu desenvolvimento, através de, entre outros, a sua reabilitação, regeneração, loteamento (quando adequado), construção, exploração turística, desporto, comércio, serviços e venda — 40%;

b) Os custos associados ao Fundo de Investimento Imobiliário — 20%, por ordem decrescente de importância: comissão de depósito (50%); comissão de gestão (30%); outros custos (20%);
c) Os custos associados à constituição, a serem suportados directamente pela Câmara Municipal de Maia — 20%;

d) O prazo previsto para a realização de todos os trabalhos de constituição do Fundo de Investimento Imobiliário, até à entrega da proposta na CMVM — 15%;

e) Condições do financiamento associados à aquisição pelo Fundo de Investimento Imobiliário do imóvel, nomeadamente taxa de juro e período de carência — 5%.

Os critérios de adjudicação serão ponderados com base numa escala de zero a vinte valores, reflectindo a pontuação final as somas das classificações obtidas nos diversos parâmetros, depois de multiplicadas pela percentagem do correspondente critério.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Ponto n.º 14, fls. 15, 15.1, 15.1.A a 15.1.B1 de 08/04/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 15/07/2008 ou □□□ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

04/08/2008 ou □□□ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□/□□/□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□ ou □□ meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes bastando para tanto, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número de bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 05/08/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00 Local: Sala de Sessões da Câmara Municipal da Maia.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Tipo de processo: Concurso Público Internacional.

Prazo de execução do contrato: Período de 15 dias para a apresentação do pedido de autorização na Comissão de Mercados de Valores Mobiliários para a constituição do Fundo de Investimento Imobiliário (a contar, após comunicação escrita da adjudicação, no 11.º dia posterior).

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

05/06/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

5 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

300411336

CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município de Mértola	À atenção de Divisão de Obras Públicas e Empreitadas
Endereço Praça Luís de Camões, Mértola	Código postal 7750-329
Localidade/Cidade Mértola	País Portugal
Telefone 286610100	Fax 286610101
Correio electrónico geral@cm-mertola.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-mertola.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
 Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
 Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para execução da empreitada de pavimentação de arruamentos em Penedos.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada tem por objecto a pavimentação de arruamentos na localidade de Penedos, integrando a pavimentação de largos, espaços de estacionamento, espaços públicos confinantes com os arruamentos, arranjos exteriores, ajardinamento, espaços verdes e drenagem de águas pluviais.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Penedos

Código NUTS

PT184 Alentejo — Baixo Alentejo.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45232520	
Objectos complementares		

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada será realizada tendo por base o projecto patenteado a concurso. O preço base é de € 420.600,00 (quatrocentos e vinte mil e seiscentos euros), excluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐ e/ou em dias ☐ a partir da data da consignação (para obras)em dias ☐ a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)Ou: Início ☐ e/ou termo ☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução será de 5 % sobre o preço total do respectivo contrato e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro caução, nos termos do art.º 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços nos termos do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo o seu financiamento assegurado por verbas do orçamento municipal e a modalidade de pagamentos ao empreiteiro, a das medições nos termos do artigo 21.º, 202.º e seguintes, do mesmo diploma.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam condições legais adequadas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas. As empresas agrupadas serão responsáveis perante o dono da obra pela manutenção da sua proposta com as legais consequências e, no caso da adjudicação da empreitada, as empresas agrupadas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Só serão admitidos como concorrentes os titulares de alvará de construção, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes categorias e subcategorias:

a) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da sua proposta;

b) A 8.ª subcategoria da 2.ª categoria na classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.

2 — Poderão igualmente concorrer:

a) Os concorrentes não detentores de alvará de construção emitido pelo IMOPPI mas com certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, nos termos previstos no art.º 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

b) Os concorrentes não detentores de alvará de construção emitido pelo IMOPPI ou sem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, e ainda os concorrentes nacionais de Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos no art.º 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 — A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes na portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

4 — Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:

— Comprovação da execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 40 % do valor estimado do contrato;

— Adequação do equipamento e ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

— Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos 6, 15 e 16 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos 15, 16 e 19.3 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos 6 e 15 e 19.4 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

- Concurso público ☒
- Concurso limitado ☐
- Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
- Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
- Concurso limitado por prévia qualificação ☐
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
- Concurso limitado urgente ☐
- Processo por negociação ☐
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
- Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projectoNúmero do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

— Preço(F1) — 80 %,ponderado pelos seguintes subfactores:

Preço da Proposta (PTP) — 80 %;

Nota Justificativa do Preço Proposto (NJP) — 20%;

— Valia Técnica da proposta (F2) — 20 %, ponderado pelos seguintes subfactores:

Plano de Trabalhos (PT) — 40 %;

Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra(MDO) — 25 %;

Plano de Pagamentos (PP) — 15 %;

Plano de Equipamentos (PE) — 10 %;

Plano de Mão de Obra (PMO) — 10 %;

A classificação final das propostas será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = 0,80 C(F1) + 0,20 C(F2)$$

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

N.º 7/2008 — Proc.º 4.1.1.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ ou 0/2/0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 250 € + IVA. Moeda: Euro.

Condições e forma de pagamento

As cópias do processo de concurso serão fornecidas a preço de custo nas condições seguintes:

a) No prazo acima referido, desde que formulado o pedido por escrito, que pode ser transmitido via fax; e

b) Desde que o valor do correspondente preço aqui fixado esteja depositado na conta da Câmara Municipal de Mértola, da Caixa Geral de Depósitos, NIB 003504590000043473006, devendo o documento comprovativo acompanhar aquela comunicação, ou por remessa de cheque ou outro meio legal de pagamento;

c) O preço de custo das peças do processo é fixado em duzentos e cinquenta euros, a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado, e que em situação de remessa do processo pelo correio deve ser acrescido do valor de portes.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

□□/□□/□□□□ ou 0/3/0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□/□□/□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□ ou □□ meses e/ou 0/6/6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, nos termos do ponto 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ouno dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 9:30. Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Mértola.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.5 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jorge Pulido Valente*.

300409199

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Ponta Delgada	À atenção de
Endereço Praça do Município	Código postal 9504-523
Localidade/Cidade Ponta Delgada	País Portugal
Telefone 296304400	Fax 296304401
Correio electrónico gabinetedomunice@mpdelgada.pt	Endereço Internet (URL) www.pontadelgadadigital.com

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
 Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☐ Concepção e execução ☐
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
 Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público para a Elaboração de Cartografia Vectorial à Escala de 1:2000 para uma Área do Concelho de Ponta Delgada.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Concurso Público para a Elaboração de Cartografia Vectorial à Escala 1:2000 para uma Área do Concelho de Ponta Delgada.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Ponta Delgada.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	7 4 2 7 4 1 0 0 1	0 0 0 0 0 0 0 0
Objectos complementares	0 0 0 0 0 0 0 0	0 0 0 0 0 0 0 0

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****II.1.9) Divisão em lotes**

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO**II.2.1) Quantidade ou extensão total****II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas****II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início e/ou termo

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário prestará uma caução no valor de 5% do montante total do serviço, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam**III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços****III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

Álvara que os habilita para o exercício das actividades objecto do presente concurso, emitido pelo Instituto Geográfico Português, a que se refere o Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 59/2002, de 15 de Março.

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público ☒
 Concurso limitado ☐
 Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
 Concurso limitado por prévia qualificação ☐
 Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
 Concurso limitado urgente ☐
 Processo por negociação ☐
 Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
 Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto****IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
 /S de

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

de

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
 /S de

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

de

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 30%;

2 — Qualidade técnica da proposta — 40%;

3 — Prazo de entrega — 30%;

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante 81/8.ª Secção.****IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 31,68

Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Os documentos serão entregues ou enviados mediante o pagamento prévio na Tesouraria, em numerário ou em cheque emitido emitido à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐☐☐☐☐ ou ☐☐☐☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
 Hora: 16:30

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
 Hora: 10:00 Local: Sala de Sessões

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia***

☐☐☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

ANEXO A**1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Organismo Câmara Municipal de Ponta Delgada	À atenção de Secção de Compras
Endereço Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, n.º 79 - A	Código postal 9500-054
Localidade/Cidade Ponta Delgada	País Portugal
Telefone 296306250	Fax 296286622
Correio electrónico gabinetedomunice@mpdelgada.pt	Endereço Internet (URL) www.pontadelgadadigital.com

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Câmara Municipal de Ponta Delgada	À atenção de Secção de Compras
Endereço Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, n.º 79 - A	Código postal 9500-054
Localidade/Cidade Ponta Delgada	País Portugal
Telefone 296306250	Fax 296286622
Correio electrónico gabinetedomunice@mpdelgada.pt	Endereço Internet (URL) www.pontadelgadadigital.com

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Câmara Municipal de Ponta Delgada	À atenção de Secção de Compras
Endereço Rua Dr. Aristides Moreira da Mota, n.º 79 - A	Código postal 9500-054
Localidade/Cidade Ponta Delgada	País Portugal
Telefone 296306250	Fax 296286622
Correio electrónico gabinetedomunice@mpdelgada.pt	Endereço Internet (URL) www.pontadelgadadigital.com

4 de Junho de 2008. — Por Delegação da Presidente de Câmara,
Lúcia da Conceição Dias Sequeira.

300408031

CÂMARA MUNICIPAL DE TONDELA**ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras ☒
 Fornecimentos ☐
 Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Câmara Municipal de Tondela	À atenção de Presidente da Câmara Municipal de Tondela
Endereço Largo da República, 16	Código postal 3460-001
Localidade/Cidade Tondela	País Portugal
Telefone 232811110	Fax 232811120
Correio electrónico cmtondela@mail.telepac.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-tondela.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
 Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☒ Concepção e execução ☐
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
 Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

C. M. Carvalhal — Ermida.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Terraplanagem, drenagem, pavimentação, equipamentos de sinalização e segurança e infra-estruturas eléctricas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Carvalhal e Ermida, concelho de Tondela.

Código NUTS

PT165 — Continente Centro — Dão-Lafões.

II.1.8) Nomenclatura**II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) ***

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	4 5 2 3 3 1 4 0 2	
Objectos complementares		

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) ****II.1.9) Divisão em lotes**NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐**II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?**NÃO ☐ SIM ☐**II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO****II.2.1) Quantidade ou extensão total****II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas****II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Indicar o prazo em meses 06 e/ou em dias 000 a partir da data da consignação (para obras)

em dias 000 a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início 00/00/0000 e/ou termo 00/00/0000

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas**

O adjudicatário deverá apresentar uma caução no montante de 5% do valor da adjudicação, que será prestada em dinheiro e ou em títulos emitidos ou garantidos pelo estado, mediante garantia bancária, ou ainda em seguro caução, nos termos propostos no C. E.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Os encargos da empreitada são suportados pela dotação do orçamento da Câmara Municipal de Tondela. A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, e os pagamentos far-se-ão por medição, com observância do disposto nos artigos 21.º, 42.º e 202.º e seguintes do referido Decreto-Lei.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, mas em caso de adjudicação, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Os concorrentes deverão ser titulares de Alvará de Construção, emitido pelo Imoppi, com as seguintes categorias:

2.ª categoria — Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infraestruturas:

1.ª subcategoria da classe correspondente ao valor da proposta.

4.ª categoria — Instalações eléctricas e mecânicas:

1.ª subcategoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados.

5.ª categoria — Outros trabalhos:

1.ª, 7.ª e 11.ª subcategorias da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

As constantes do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

As constantes do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

As constantes do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?NÃO ☐ SIM ☐**SECÇÃO IV: PROCESSOS****IV.1) TIPO DE PROCESSO**

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto****IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia* 0000/S 000-00000000 de 00/00/0000

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* 000000 IIIª Série

0000/0000 de 00/00/0000

IV.1.3.2) Outras publicações anterioresNúmero do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

0000/S 000-00000000 de 00/00/0000

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* 000000 IIIª Série

0000/0000 de 00/00/0000

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número 00 ou Mínimo 00 / Máximo 00

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃOB) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Qualidade Técnica da Proposta: 52%;

Valor da proposta: 48%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒**IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO****IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

04/2008/OP/E.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionaisData limite de obtenção 11/07/2008 ou 000 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 50,00 + I.V.A.

Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Após o pedido do processo por escrito, deverá ser levantado mediante pagamento que, será efectuado em dinheiro ou através de cheque e ou vale postal (quando o pedido seja o método de envio à cobrança), emitidos a favor do Município de Tondela.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação17/07/2008 ou 000 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 15:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista 00/00/0000

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até 00/00/0000 ou 00 meses e/ou 06 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

O acto de abertura das propostas é público. Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 18/07/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
 Hora: 10:00. Local: Salão Nobre do Edifício do Município de Tondela.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor base do concurso: € 191 432,26.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.4 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Marta Gonçalves*.

300408372

ANÚNCIO DE CONCURSO

 Obras ☒
 Fornecimentos ☐
 Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Tondela	À atenção de Presidente da Câmara Municipal de Tondela
Endereço Largo da República, 16	Código postal 3460-001
Localidade/Cidade Tondela	País Portugal
Telefone 232811110	Fax 232811120
Correio electrónico cmtondela@mail.telepac.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-tondela.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concepção e execução da estação de tratamento de águas residuais domésticas de Caparrosinha/Fial, estação elevatória, conduta elevatória e respectivos emissários.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Relativamente ao concurso referenciado no ponto II.1.5) aberto pelo anúncio publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 158, de 18 de Agosto de 2005, informa-se que, no seguimento da deliberação datada de 13 de Maio de 2008, a Câmara Municipal deliberou, de acordo com o artigo 104.º e a alínea d) do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, anular o concurso em título, uma vez que se preconizam novas soluções economicamente mais vantajosas.

5 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Marta Gonçalves*.

300410834

ANÚNCIO DE CONCURSO

 Obras ☒
 Fornecimentos ☐
 Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Tondela	À atenção de Presidente da Câmara Municipal de Tondela
Endereço Largo da República, 16	Código postal 3460-001
Localidade/Cidade Tondela	País Portugal
Telefone 232811110	Fax 232811120
Correio electrónico cmtondela@mail.telepac.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-tondela.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

 Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
 Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

 Execução ☒ Concepção e execução ☐
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

 Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
 Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

C. M. Vila Nova de Tonda — Alto Pendão — Tondela.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Terraplanagem, drenagem, pavimentação e equipamento de segurança.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Vila Nova de Tonda e Alto Pendão, concelho de Tondela.

Código NUTS

PT165 Continente Centro — Dão-Lafões.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	452331402	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□
Objectos complementares	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□	□□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início e/ou termo

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O adjudicatário deverá apresentar uma caução no montante de 5 % do valor da adjudicação, que será prestada em dinheiro e ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, mediante garantia bancária, ou ainda em seguro-caução, nos termos propostos no caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Os encargos da empreitada são suportados pela dotação do orçamento da Câmara Municipal de Tondela. A empreitada é por série de preços, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e os pagamentos far-se-ão por medição, com observância do disposto nos artigos 21.º, 42.º e 202.º e seguintes do referido decreto-lei.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, mas em caso de adjudicação, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção, emitido pelo Imoppi, com as seguintes categorias:

2.ª categoria — Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas:

1.ª subcategoria da classe correspondente ao valor da proposta e 11.ª subcategoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados.

5.ª categoria — Outros trabalhos:

2.ª e 7.ª subcategorias da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

As constantes do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

As constantes do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

As constantes do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
/S - de /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série
 de /

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
/S - de /

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série
 de /

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Qualidade técnica da proposta: 52%;

Valor da proposta: 48%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

05/2008/OP/E.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 50 + IVA

Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Após o pedido do processo por escrito, deverá ser levantado mediante pagamento que, será efectuado em dinheiro ou através de cheque e ou vale postal (quando o pedido seja o método de envio à cobrança), emitidos a favor do Município de Tondela.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

ou dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 15:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ou meses e/ou dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto de abertura das propostas é público. Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00 Local: Salão Nobre do Edifício do Município de Tondela.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor base do concurso: € 242 000.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

5 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Marta Gonçalves*.

300409733

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:
Câmara Municipal de Torres Vedras.

Endereço postal:
Avenida 5 de Outubro.

Localidade:
Torres Vedras.

Código postal:
2560-270

País:
Portugal.

Pontos de contacto:
Secção de Aprovisionamento.

Telefone:
(351)261310425

Correio Electrónico:
jane.carapeta@cm-tvedras.pt

Fax:
(351)261320716

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO**

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços.

Categoria de serviços n.º 12.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Torres Vedras.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Aquisição de serviços de fiscalização residente para a Empreitada de construção do novo mercado coberto para a cidade.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 74200000

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total**

Valor estimado, sem IVA: 95 000.

Divisa: euro.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo**

Concurso público.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação**

Data: 01/07/2008.

Hora: 18:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 02/07/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Auditório Municipal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Anúncio n.º. 66/2008.

Proc.º. n.º. CP/05/08.

O processo de concurso e documentos complementares encontram-se patentes no município de Torres Vedras, Secção de Aprovisionamento, onde pode ser examinado durante as horas normais de expediente (de segunda a sexta-feira das 9 às 17 horas), desde a data do respectivo anúncio de concurso, até ao dia e hora do acto público do concurso;

Desde que solicitadas à Secção de Aprovisionamento (telefone: (351)261310425, fax: (351)261320716), os interessados poderão obter cópias do processo de concurso no prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da data de recepção do respectivo pedido escrito;

O processo será enviado ou entregue aos interessados mediante o pagamento prévio da quantia (IVA incluído à taxa legal em vigor) referida no ponto IV.3.3.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/06/2008.

4 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

300405991

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI**ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Município de Vila de Rei	À atenção de Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial
Endereço Praça de Matos Silva Neves	Código postal 6110-174
Localidade/Cidade Vila de Rei	País Portugal
Telefone 274890010	Fax 274890018
Correio electrónico geral@cm-viladere.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-viladere.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Tipo de contrato de obras**

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consi-
gnação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início e/ou termo

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO,
FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do montante total do contrato, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência
às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de
fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do
prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade
económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Conforme previsto no Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos
exigidos

Conforme previsto no Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Conforme previsto no Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou ad-
ministrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profis-
sionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

- Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações com-
plementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
/S de

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

de

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
/S de

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* IIIª Série

de

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a
apresentar propostas

Número ou Mínimo / Máximo

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

CPE001/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ou dias a contar da publi-
cação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 50 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Numerário ou cheque emitido à ordem da Entidade Adjudicante.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

ou dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal*
Oficial da União Europeia ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:30

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos
seleccionados

Data prevista

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pe-
didos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ou meses e/ou dias a contar da data fixada
para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data , _____ dias a contar da publicação do anúncio no
Diário da República ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:30 Local: Indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO
PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS
ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA
FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil
POC — Programa Operacional da Cultura.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal*
Oficial da União Europeia

4 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administra-
ção, Miguel Honrado.

ENTIDADES PARTICULARES**ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, S. A.****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:

Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

Endereço postal:

Avenida de Osnabruck, 29.

Localidade:

Vila Real.

Código postal:

5000-427

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

+351259309370.

Telefone:

+351259309370.

Correio Electrónico:

geral@atmad.pt.

Fax:

+351259309371

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro.

Sociedade Anónima de Capitais Públicos de Direitos Privados.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:**

Empreitada de Execução da ETAR do Cachão e Emissários.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras.

Concepção e execução.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Concelho de Mirandela.

Código NUTS: PT118.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

O concurso tem por objectivo a construção de uma estação de tratamento de águas residuais, emissários afluentes, estações elevatórias e respectivas condutas elevatórias no Cachão, concelho de Mirandela. As obras previstas na empreitada acima referida são, as seguintes:

1 — Execução da ETAR do Cachão com capacidade para servir uma população de 10 000 habitantes equivalentes e um caudal médio diário de 349 m³/dia;

2 — Execução de 3000 m de emissários;

3 — Execução de três estações elevatórias e de 1400 m de condutas elevatórias

Elaboração de projectos

O objecto da empreitada inclui a elaboração do projecto de execução da ETAR do Cachão, bem como o desenvolvimento prático do Plano de segurança e saúde para a fase de execução de toda a obra posta a concurso, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 45232420.

Objectos complementares

Vocabulário principal: 45232440.

Vocabulário principal: 45232421.

Vocabulário principal: 45232423.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Sim.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

Execução, de 1 ETAR para 10000 habitantes equivalentes, 3000 m de emissário, 3 estações elevatórias, e 1400 m de condutas elevatórias.

Valor estimado, sem IVA: 4 100 000.

Divisa: Euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 765 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

Na fase de apresentação de propostas não é exigida qualquer caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A remuneração ao(s) empreiteiro(s) será efectuada do seguinte modo:

A Estação de tratamento de águas residuais do Cachão — Será executada em regime de preço global

As estações elevatórias, emissários e condutas elevatórias serão executadas em regime misto: por série de preços para as obras de construção civil e por preço global para o fornecimento e montagem do equipamento electromecânico, instalações eléctricas, automação e instrumentação.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Podem concorrer empresas legalmente constituídas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade, agrupamento complementar de empresas, agrupamento europeu de interesse económico ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, em qualquer dos casos em regime de responsabilidade solidária passiva dos consorciados, agrupados ou accionistas, entre si e com o consórcio, agrupamento ou sociedade tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Só serão admitidos concorrentes que, à data de entrega da proposta, satisfaçam as condições de idoneidade previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, cumulativamente com as condições seguintes:

Quanto aos titulares de alvará emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), os que apresentem as habilitações seguintes:

i) 1.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;

ii) 4.ª e 5.ª subcategorias da 1.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem;

iii) 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, das classes correspondentes aos valores dos trabalhos especializados que lhes respeitem;

iv) 2.ª e 11.ª subcategorias da 4.ª categoria, das classes correspondentes aos valores dos trabalhos especializados que lhes respeitem;

v) 2.ª subcategoria da 5.ª categoria, das classes correspondentes aos valores dos trabalhos especializados que lhes respeitem;

Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na presente alínea, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.

Quanto aos não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, os que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I do programa de concurso, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade e da sua capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, através do cumprimento do disposto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Quanto aos não titulares de alvará emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, os que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade e da sua capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, através do cumprimento do disposto no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Os concorrentes não titulares quer de alvará emitido pelo IMOPPI, quer de certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, e os que se encontrem na situação prevista no artigo 70.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, deverão comprovar a sua capacidade económica e financeira, com base no quadro de referência da Portaria n.º 994, de 5 de Agosto, publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que apresente, cumulativamente e no mínimo, os valores de referência previstos na referida Portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, à média aritmética simples dos três últimos exercícios, conforme Portaria n.º 1075/2005, de 29 de Outubro.

Serão considerados não aptos, em termos de capacidade económica e financeira, os concorrentes que não satisfaçam as condições apresentadas, devendo as empresas que se encontrem numa das situações mencionadas nesta alínea, quando em agrupamento, satisfazer individualmente as condições referidas.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no Ponto n.º 15 — Documentos de habilitação dos concorrentes.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso, nomeadamente os indicados no ponto n.º 15 — Documentos de habilitação dos concorrentes, e ainda, nos termos dos critérios seguintes:

a) Comprovação da execução, nos últimos cinco anos, de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor (valor final de obra) não inferior a 60% do valor base do concurso.

b) Comprovação da execução, nos últimos cinco anos, das componentes de:

b.1) construção civil de, pelo menos, uma estação de tratamento de águas residuais (ou estação de tratamento de água) com capacidade mínima de 10000 habitantes equivalentes;

b.2) fornecimento e montagem de equipamentos mecânicos e electromecânicos de, pelo menos, uma estação de tratamento de águas residuais (ou estação de tratamento de água) com capacidade mínima de 10000 habitantes equivalentes;

b.3) fornecimento e montagem de instalações eléctricas, automação e instrumentação de, pelo menos, uma estação de tratamento de águas residuais (ou estação de tratamento de água) com capacidade mínima de 10000 habitantes equivalentes;

c) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, sejam próprios, alugados ou sob qualquer forma, às suas exigências técnicas;

d) Adequação dos técnicos e serviços técnicos a afectar à obra, estejam, ou não, integrados na empresa;

Possuir, no quadro de pessoal permanente, um técnico, com formação superior em engenharia civil, para exercer a função de director técnico da presente empreitada, com experiência comprovada de, pelo menos, 10 anos em direcção de obras e experiência efectiva na direcção de, pelo menos, uma empreitada de execução de estações de tratamento.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Preço—Ponderação: 45.

Critério: Valia técnica da proposta—Ponderação: 45.

Critério: Cumprimento do prazo—Ponderação: 10.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial):**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 04/09/2008.

Hora: 18:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 300.

Divisa: Euro.

Condições e modo de pagamento:

O valor acima mencionado refere-se ao suporte digital, caso seja solicitado em suporte papel os documentos terão um custo de 3000 euros.

O processo de concurso será fornecido mediante o pagamento do respectivo custo, por exemplar, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a efectuar em numerário ou cheque à ordem da ATMAD, SA.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 10/09/2008.

Hora: 18:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos):

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 11/09/2008.

Hora: 10:00.

Lugar:

Indicado em I.1.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Podem assistir ao acto público todas as pessoas interessadas. Só poderão intervir no acto público as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, no número máximo de duas por concorrente.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:**

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

Fundo de Coesão.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O Prazo global da empreitada é de 765 dias contínuos, incluindo sábados e domingos e feriados contados a partir da data da consignação até a data da recepção provisória. Este prazo inclui os seguintes prazos vinculativos:

400 dias referentes a execução de todas as obras que constituem a empreitada;

Período de Pré arranque da ETAR e Estações Elevatórias que terá a duração de 30 dias (incluído no prazo de execução da ETAR);

Período de Arranque da ETAR que terá a duração de 365 dias.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

04/06/2008.

4 de Junho de 2008. — O Administrador, *José A. Boal Paixão*.

300407651

FUNDAÇÃO PARA A COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA NACIONAL, FCCN**ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação Oficial:

Fundação para a Computação Científica Nacional - FCCN

Endereço postal:

Av. do Brasil, 101

Localidade:

Lisboa

Código postal:

1700-066

País:

Portugal

Pontos de contacto:

FCCN

À atenção de:

Júri do Concurso Público n.º 6/2008

Telefone:

+ 351 218440100

Correio Electrónico:

secretaria@fccn.pt

Fax:

+ 351 218472167

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro

Fundação de Direito Privado

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO**II.1) DESCRIÇÃO****II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços**

b) Fornecimentos

Compra

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Aquisição de equipamento informático para sala GRID.

II.1.6) Classificação CPV (vocabulário comum para os contratos públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 30260000

Objectos complementares

Vocabulário principal: 30259000

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Estabelecido no art. 24º do Programa do Concurso

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso Público nº 6/2008

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 28/07/2008

Hora: 17 :30

Documentos a título oneroso:

Sim

Indicar preço: 350,00

Divisa: EUR

Condições e modo de pagamento:

Numerário ou cheque à ordem da FCCN

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 28/07/2008

Hora: 17 :30

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 29/07/2008

Hora: 10 :00

Lugar:

Sede da FCCN, Av. do Brasil, 101, Lisboa

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Sim

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

Programa Operacional Sociedade do Conhecimento

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

04/06/2008

4 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Pedro Manuel Barbosa Veiga*.

300405423

SICÓ FORMAÇÃO — SOCIEDADE DE ENSINO PROFISSIONAL, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Sicó Formação — Sociedade de Ensino Profissional, S. A.	À atenção de
Endereço Rua 5 de Outubro, n.º 54 — Avelar	Código postal 3240-312
Localidade/Cidade Avelar	País Portugal
Telefone 236620500	Fax 236 620509
Correio electrónico sico@etpsico.pt	Endereço Internet (URL) www.etpsico.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Remodelação e Ampliação das Instalações da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Remodelação e ampliação das instalações da ETP Sicó, inclui os trabalhos de movimento de terras, construção civil, rede de águas, esgotos e esgotos pluviais, segurança contra incêndio, electricidade, isolamento térmico, etc.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Avelar.

Código NUTS

PT164 Continente Centro — Pinhal Interior Norte.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.43.00.6	
Objectos complementares		

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Trabalhos descritos no mapa de trabalhos, pelo valor base de € 580 178,76.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

Ou: Início e/ou termo

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços, nos termos artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A modalidade de pagamento será de acordo com o estipulado no artigo 21.º e 202.º do citado decreto-lei. O financiamento é garantido por verbas provenientes do orçamento da Sicó Formação, S. A.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupo de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida**

Condições de admissão a concurso, alvarás exigidos e outras condições técnicas e económicas:

a) Para os concorrentes detentores de alvarás de empreiteiro de construção, deveram apresentar, nos termos estabelecidos no artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março — Alvará emitido pelo Instituto da Construção e do Mobiliário (INCI), ao abrigo do Decreto-Lei n.º 12/04, de 9 de Janeiro, e da Portaria n.º 19/04 de 10 de Janeiro, com as seguintes autorizações:

Empreiteiro geral de edifícios de construção tradicional ou 1.ª subcategoria da 1.ª categoria na classe correspondente ao valor global da proposta.

4.ª e 5.ª Subcategoria da 1.ª categoria e 1.ª Subcategoria da 4.ª categoria das classes correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem, consoante a parte que cada um desses trabalhos cabe na proposta.

b) Para os concorrentes não detentores de alvará de empreiteiro de construção e inscritos em lista oficial de empreiteiros aprovados do Estado pertencente ao espaço económico europeu — certificado(s) de inscrição(ões) emitido(s) pela autoridade competente, nos termos estabelecidos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

c) Para os concorrentes não detentores de alvará de empreiteiro de construção e não inscritos em lista oficial de empreiteiros aprovados — a documentação a que se refere o artigo 67.º n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Deverão apresentar todos os documentos referidos nos pontos 15 e 16 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

A avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes, para a execução da obra posta a concurso, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor, publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria e relativos:

- 1) Ao último ano de exercício ou, em alternativa;
- 2) A média aritmética simples dos três últimos anos de exercícios.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos.

A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes, para a execução da obra posta a concurso, será feita de acordo com os critérios discriminados, sendo excluídos os concorrentes que não verifiquem cumulativamente os três critérios:

- 1) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 290 750;
- 2) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
- 3) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?**

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS**IV.1) TIPO DE PROCESSO**

- Concurso público ☒
- Concurso limitado ☐
- Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
- Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
- Concurso limitado por prévia qualificação ☐
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
- Concurso limitado urgente ☐
- Processo por negociação ☐
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
- Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção vi) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado**IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto****IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto**

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

□□□□/S □□□-□□□□□□□□ de □□/□□/□□□□

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* □□□□□□ IIIª Série

□□□□/□□□□ de □□/□□/□□□□

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número □□ ou Mínimo □□ / Máximo □□

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço da proposta — 60 %;

Valia técnica da proposta — 40 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante****IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais**

Data limite de obtenção □□/□□/□□□□ ou □2□ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: (se aplicável): € 300 (em papel); € 15 (em suporte digital), a crescer de IVA à taxa legal em vigor. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O pagamento poderá ser feito directamente pelo concorrente, em numerário ou cheque, contra recibo, no acto da sua aquisição, podendo, ainda, ser remetidos aos interessados pelo correio mediante pagamento antecipado da quantia referida, acrescida dos portes de correio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

□□□□□□□□ ou □3□ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista □□/□□/□□□□

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ ☐

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até □□/□□/□□□□ ou 66 meses e/ou □□□ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas**IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas**

Os concorrentes e as pessoas por si credenciadas conforme disposto no n.º 5.2 do programa do concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data □□/□□/□□□□, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Sede da Sicó Formação, S. A., Rua de 5 de Outubro, 54, Avelar.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?**

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS**VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?**

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

04/06/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo Câmara Municipal de Ansião	À atenção de Secção de Aprovisionamento
Endereço Praça do Município	Código postal 3240-143
Localidade/Cidade Ansião	País Portugal
Telefone 236670200	Fax 236677481
Correio electrónico geral@cm.ansiao.pt	Endereço Internet (URL) www.cm.ansiao.pt

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Câmara Municipal de Ansião	À atenção de Secção de Aprovisionamento
Endereço Praça do Município	Código postal 3240-143
Localidade/Cidade Ansião	País Portugal
Telefone 236670200	Fax 236677481
Correio electrónico geral@cm.ansiao.pt	Endereço Internet (URL) www.cm.ansiao.pt

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Câmara Municipal de Ansião	À atenção de Secção de Aprovisionamento
Endereço Praça do Município	Código postal 3240-143
Localidade/Cidade Ansião	País Portugal
Telefone 236670200	Fax 236677481
Correio electrónico geral@cm.ansiao.pt	Endereço Internet (URL) www.cm.ansiao.pt

4 de Junho de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Ribeiro Marques*.

300407708

RECTIFICAÇÕES

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE
Endereço postal:
Rua José António Serrano
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1150-199

País:
Portugal
Pontos de contacto:
Serviço de Aprovisionamento — Edifício da Formação
À atenção de:
Diário da República
Telefone:
218841756
Correio Electrónico:
helenasilva@chlisboa-zc.min-saude.pt
Fax:
218841073
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro
Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE
Saúde

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fornecimento de Material de Cateterismo (Diagnóstico e Intervenção)

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

b) Fornecimentos

Compra

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Centro Hospitalar de Lisboa Central, EPE — Hospital de Santa Marta

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Fornecimento de Material de Cateterismo (Diagnóstico e Intervenção)

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal

Vocabulário principal: 33111710

II.1.8) Divisão em lotes:

Não

II.1.9) São aceites variantes:

Sim

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

De acordo com o previsto no Caderno de Encargos

Valor estimado, sem IVA: 2.468.432

Divisa: EUR

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 365 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário

Os exigidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Lista dos principais bens fornecidos nos últimos 3 anos, respectivos montantes, datas e destinatários a comprovar por declaração destes

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

De acordo com o previsto na alínea a) do art. 36.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)

Critério: Qualidade/adequação às técnicas aplicadas
Critério: Preço
Critério: Prazo de Entrega

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
1-2-0005/08 — Rectificação

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos

Data: 16/07/2008

Hora: 16:00

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 16/07/2008

Hora: 17:00

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 17/07/2008

Hora: 10:00

Lugar:

Serviço de Aprovisionamento — Edifício da Formação

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim

Uma ou duas pessoas, devidamente credenciadas por cada firma

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação (Ref.ª 300367192 — DR, 2.ª série, n.º 104/0 de 30.05.2008)

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 04/06/2008

4 de Junho de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração,
Ana Isabel Gonçalves.

300407051

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal da Amadora	À atenção de Presidente da CMA
Endereço Av. Movimento das Forças Armadas, n.º 1	Código postal 2700-595
Localidade/Cidade Amadora	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 25/06/2008 ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

30/06/2008 ou dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 12:00

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 01/07/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:30 Local: Sala de Reuniões do Departamento de Obras Municipais – Trav. Vasco da Gama, n.º 7 - Amadora.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Relativamente ao anúncio publicado no Diário da República, 2ª série, nº 96, em 19 de Maio de 2008, referente à empreitada nº 9/08 - 'Demolição de Edifícios e Outras Construções em Vários Locais do Concelho', foram aprovadas em Reunião de Câmara rectificações às cláusulas 2.3. e 16.5. do Programa de Concurso e a prorrogação do prazo para entrega das propostas por mais 10 dias. Desta forma, o prazo para entrega das propostas, o prazo para a obtenção de documentos contratuais e adicionais e a data da abertura das propostas passam a ser as constantes neste anúncio. Destas rectificações dar-se-á conhecimento por escrito aos potenciais concorrentes, identificados através das guias de aquisição das peças concursais, sendo estas comunicações incluídas no processo.

5 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Gabriel Alexandre Martins Lorena de Oliveira.*

300411141

CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal das Caldas da Rainha	À atenção de Divisão de Execução de Obras
Endereço Praça 25 de Abril	Código postal 2500-110
Localidade/Cidade Caldas da Rainha	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Centro Escolar de Nossa Senhora do Pópulo.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Por deliberação da Câmara Municipal de 2 de Junho de 2008 foram prestados cinco esclarecimentos ao processo de concurso que podem ser consultados.
Este anúncio rectifica o publicado na 2.ª série, n.º 79, de 22 de Abril de 2008, com o n.º 261108408.

4 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa.*

300406614

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal das Caldas da Rainha	À atenção de Divisão de Execução de Obras
Endereço Praça de 25 de Abril	Código postal 2500-110
Localidade/Cidade Caldas da Rainha	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Centro Escolar de Alvorninha.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Por deliberação da Câmara Municipal de 2 de Junho de 2008 foram prestados seis esclarecimentos ao processo de concurso que podem ser consultados.

Este anúncio rectifica o publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de Abril de 2008, com o n.º 2611108476.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

4 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa*.

300406363

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal das Caldas da Rainha	À atenção de Divisão de Execução de Obras
Endereço Praça de 25 de Abril	Código postal 2500-110
Localidade/Cidade Caldas da Rainha	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Centro Escolar Integrado na EBI 123 de Santa Catarina.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Por deliberação da Câmara Municipal de 2 de Junho de 2008 foram prestados seis esclarecimentos ao processo de concurso que podem ser consultados.

Este anúncio rectifica o publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de Abril de 2008, com o n.º 2611108480.

4 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa*.

300406477

CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município da Madalena	À atenção de Presidente da Câmara Municipal da Madalena
Endereço Largo do Cardeal Costa Nunes	Código postal 9950-324
Localidade/Cidade Vila da Madalena – Ilha do Pico	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

«As 8.ª, 9.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem; e, a 2.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3. do programa de concurso»;

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

□□/□□/□□□□□□□□ ou □□□ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação ao anúncio de abertura de concurso para a Requalificação do Centro da Vila da Madalena, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, em 28 de Maio de 2008.

4 de Junho de 2006. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Pereira Rodrigues*.

300406899

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município da Póvoa de Varzim	À atenção de Presidente da Câmara Municipal
Endereço Praça do Almada	Código postal 4490-438
Localidade/Cidade Póvoa de Varzim	País Portugal
Telefone 252298500	Fax 252611140
Correio electrónico pvarzim@cm-pvarzim.pt	Endereço Internet (URL) www.pvarzim.pt

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
 Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos**

A habilitação como Empreiteiro Geral de Obras de Urbanização na 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da sua proposta; ou a 1.ª subcategoria da 2.ª categoria em classe correspondente ao valor da sua proposta;
 A 8.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3;
 A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3;
 A 4.ª subcategoria da 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor da sua proposta;
 A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta publicação rectifica o ponto III.2.1.1) do anúncio n.º 300335594, referente ao concurso público p/adjudicação da empreitada «Arranjo urbanístico da envolvente à Igreja de Aver-o-Mar: 1.ª fase», publicado no *Diário da República*, n.º 100, 2.ª série, de 26 de Maio de 2008.

4 de Junho de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Aires Henrique do Couto Pereira*.

300407627

CÂMARA MUNICIPAL DE POVOAÇÃO**ANÚNCIO DE CONCURSO**

Obras ☒
 Fornecimentos ☐
 Serviços ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE**

Organismo Câmara Municipal da Povoação	À atenção de
Endereço	Código postal 9650-411
Localidade/Cidade Povoação	País
Telefone 296585549	Fax 296585374
Correio electrónico jose.ernesto@cm-povoacao.pt	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS**VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Rectificação:
 Ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, datado de 4 de Junho de 2008, no ponto VI.4) Outras Informações;
 Deverá ler-se:
 O preço base para efeitos de concurso é de 480 000.00€, com exclusão do IVA.
 Podem ser pedidas cópias, por escrito, na morada indicada em I.1 até à data limite indicada.
 As cópias serão entregues, em mão contra recibo, no prazo de 3 dias úteis a contar da data da recepção do pedido.

5 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco da Silva Álvares*.

300409328

**PARTE J****ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA DA REGIÃO DE SETÚBAL****Anúncio n.º 3998/2008**

Cópia extraída da escritura de 29 de Abril de 2008, lavrada de folhas 106 a folhas 107 verso, do Livro n.º 7 de notas para escrituras diversas, de folhas soltas do Notariado Privativo da Câmara Municipal de Setúbal.

Escritura de Constituição da Associação denominada Associação Intermunicipal de Água da Região de Setúbal

No dia vinte e nove de Abril de dois mil e oito nesta cidade de Setúbal, no edifício dos Paços do Município, perante mim, Pedro Manuel Ribeiro Coimbra, Notário Privativo do Município de Setúbal compareceram como outorgantes:

Primeiro: Luís Miguel Carraça Franco, solteiro, natural da Freguesia de São Jorge de Arroios, Concelho de Lisboa, residente em Alcochete, Presidente da Câmara Municipal de Alcochete; Segundo: José Manuel Raposo Gonçalves, casado, natural da Freguesia do Torrão, Concelho de Alcácer do Sal, residente em Almada, vice-presidente da Câmara Municipal de Almada; Terceiro: Sofia Amaro Martins, solteira, natural da Freguesia de São Sebastião da Pedreira, Concelho de Lisboa, residente no Barreiro, Vereadora da Câmara Municipal do Barreiro; Quarto: João Manuel De Jesus Lobo, casado, natural da Freguesia de Alhos Vedros, Concelho da Moita, residente naquela vila, Presidente da Câmara Municipal da Moita; Quinta: Ana Teresa Vicente Custódio De Sá, viúva, natural da Freguesia de São Sebastião, Concelho de Setúbal, residente em Palmela, Presidente da Câmara Municipal de Palmela; Sexto: Alfredo José Monteiro Da Costa, casado, natural da Freguesia e Concelho de Coruche, residente no Seixal, Presidente da Câmara Municipal do Seixal; Sétima: Maria Das Dores Marques Banheiro Meira, divorciada, natural

da Freguesia de Socorro, Concelho de Lisboa, residente naquela cidade, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal; Oitavo: Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, casado, natural da Freguesia e Concelho de Sesimbra, residente naquela vila, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra;

Reconheço a identidade e qualidade dos Presidentes de Câmara Municipal, fazendo uso e poderes que para este acto lhes são conferidos, nos termos da alínea a) do número um do artigo sexagésimo oitavo do Decreto-Lei número cento e sessenta e nove, de dezoito de Setembro de mil novecentos e noventa e nove com as alterações dadas pela lei número cinco traço A, de onze de Janeiro de dois mil e dois, por os mesmos serem do meu conhecimento pessoal e, bem assim, a identidade do Vice-presidente e da Vereadora por serem igualmente do meu conhecimento pessoal e disporem de competência para o acto através das correspondentes credenciais que se arquivam.

Pelos mesmos outorgantes foi dito: Primeiro: Que, pela presente escritura constituem os Municípios que neste acto representam, uma Associação que adopta a designação de “Associação Intermunicipal de Água da Região de Setúbal”, tendo com abreviatura A. I. A., com a respectiva sede na Avenida Dr. Manuel de Arriaga número seis, segundo andar esquerdo, em Setúbal.

Segundo: Que a Associação ora constituída, tem por objecto a realização de interesses específicos comuns aos Municípios que a integram em matéria de captação, transporte adutor e abastecimento de água «em alta», de acordo com os estatutos constituídos pelo Documento Complementar anexo, que arquivo, depois de devidamente rubricado e assinado por todos os outorgantes e cujo conteúdo os mesmos outorgantes declaram conhecer perfeitamente, pelo que dispensam a respectiva leitura. Assim o disseram e outorgaram. Com o mencionado documento complementar arquivo certidões de parte das actas que contém as deliberações de todas as Câmaras Municipais neste acto representadas, juntamente com certidões das deliberações das respectivas Assembleias

Municipais que aprovaram a constituição da Associação Intermunicipal de Água da Região de Setúbal, que é objecto desta escritura, documentos que da mesma ficam fazendo parte integrante. Na presença simultânea dos outorgantes foi feita a leitura desta escritura em voz alta, nos termos do número dois do artigo quinquagésimo do Código do Notariado, dispensando-se a leitura do documento que a complementa, de acordo com o artigo sexagésimo quarto, número quatro, do Código do Notariado, efectuando-se a explicação do seu conteúdo. Isento de Imposto de Selo nos termos do artigo sexto, alínea a) da lei número 287/2003 de 12 de Novembro, na redacção actualizada.

Adverti os outorgantes de que este acto carece de eficácia enquanto não for publicado na 3.ª Série do *Diário da República*, tal como preceitua o número dois do artigo cento e sexagésimo oitavo do Código Civil e o número cinco do artigo segundo da Lei n.º 11/2003 de 13 de Maio.

Luís Miguel Carraça Franco José Manuel Raposo Gonçalves — Sofia Amaro Martins — João Manuel de Jesus Lobo — Ana Teresa Vicente Custódio de Sá — Alfredo José Monteiro da Costa — Maria das Dores Marques Banheiro Meira — Augusto Manuel Neto Carapinha Pól-vora.

Documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, e que faz parte integrante da escritura de 17/04/2008, lavrada a fls. 90 do livro de notas n.º 11 de folhas soltas do notariado privativo da câmara municipal de Setúbal.

Sistema Intermunicipal de Abastecimento de Água «em Alta» para a Região de Setúbal

Proposta de Criação de uma Associação de Municípios de Fins Específicos que tenha por objecto a realização de interesses específicos comuns aos Municípios que a integram em matéria de captação, transporte adutor e abastecimento de água «em alta».

Projecto de Estatutos da Associação de Municípios de Fins Específicos

Os Municípios da Península de Setúbal têm, ao longo dos tempos, vindo a proceder a uma importante reflexão sobre os recursos hídricos da região e a necessidade de os proteger e preservar, fomentando uma gestão e utilização racional e eficiente.

O PEDEPES — Plano Estratégico de Desenvolvimento da Península de Setúbal conclui pela necessidade de criação de sinergias para a superação de deficiências ao nível da captação e distribuição de água «em alta» na Península de Setúbal.

A Assembleia Intermunicipal da AMRS deliberou, em 20 de Junho de 2005, sobre a concretização do Sistema Intermunicipal de Abastecimento de Água «em Alta» e a construção de um modelo de gestão adequado ao referido Sistema.

As Grandes Opções do Plano e Orçamento da AMRS para 2007 reafirmam o compromisso de a AMRS continuar a desenvolver as diligências necessárias ao cumprimento da deliberação supra referida no sentido da constituição do Sistema Intermunicipal.

Tendo em consideração toda a reflexão e discussão já realizada, tendo em consideração a necessidade de dar uma resposta a esta questão central para o desenvolvimento da Região, tendo em consideração a necessidade de perspectivar a apresentação de candidaturas no âmbito do QREN com vista à concretização de um Sistema capaz de garantir as competências dos Municípios em matéria de abastecimento de água, a gestão integrada dos recursos existentes gerando e, simultaneamente, economias de escala.

Tendo, ainda, em consideração que a AMRS integra Municípios do Litoral Alentejano que não integram este projecto (localizado na Península de Setúbal), apresenta-se um Projecto de Estatutos de uma Associação de Municípios de Fins Específicos “que tem por objecto a realização de interesses específicos comuns aos Municípios que a integram (Municípios da Península de Setúbal) em matéria de captação, transporte adutor e abastecimento de água «em alta»”.

Projecto de Estatutos da Associação de Municípios

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Composição e denominação

A Associação de Municípios para a Constituição do Sistema Intermunicipal de Abastecimento de Água em Alta para a Região de Setúbal,

adiante designada por Associação, composta pelos Municípios de Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Palmela, Seixal, Setúbal e Sesimbra, é uma associação de fins específicos que adopta a denominação de Associação Intermunicipal de Água da Região de Setúbal.

Artigo 2.º

Natureza

A Associação é uma pessoa colectiva de direito público e tem por objecto a realização de interesses específicos comuns aos Municípios que a integram em matéria de captação, transporte adutor e abastecimento de água «em alta».

Artigo 3.º

Sede

1 — A Associação tem sede na Avenida Dr. Manuel de Arriaga, n.º 6 — 2.º Esq., em Setúbal.

2 — Por deliberação da Assembleia Intermunicipal, a sede da Associação poderá ser transferida para a área de outro município associado.

Artigo 4.º

Atribuições

1 — A Associação prossegue os seguintes fins públicos de coordenação e promoção de estudos, projectos, planos e acções no domínio da Captação e do Abastecimento de Água em Alta da Península de Setúbal.

2 — A Associação tem ainda como atribuição, o estabelecimento de relações de cooperação com outras entidades em projectos e acções que se inscrevam nos mesmos fins prosseguidos pela Associação.

CAPÍTULO II

Órgãos e Funcionamento

Artigo 5.º

Órgãos

São órgãos da Associação:

- a) A Assembleia Intermunicipal, designada abreviadamente por A. I.;
- b) O Conselho Directivo, designado abreviadamente por C.D.

Artigo 6.º

Composição e funcionamento da Assembleia Intermunicipal

1 — A Assembleia Intermunicipal é constituída por dois representantes de cada Município associado, sendo um o presidente ou vereador em que tal representação seja por aquele delegada e o outro vereador da respectiva câmara.

2 — Os membros da Assembleia Intermunicipal são designados pelo período correspondente ao do mandato na câmara municipal respectiva.

3 — Os trabalhos da Assembleia Intermunicipal são dirigidos por uma mesa, constituída por um presidente, por um vice-presidente e por um secretário, a eleger de entre os seus membros, por meio de listas.

4 — A Assembleia Intermunicipal reúne em plenário, sem prejuízo de poder reunir por secções para o estudo e tratamento de assuntos específicos.

5 — Caso sejam constituídas secções, estas serão compostas por um número impar de membros, terão um coordenador, que presidirá com voto de qualidade, e um secretário, um e outro eleitos pelo seu plenário.

Artigo 7.º

Sessões plenárias da Assembleia Intermunicipal

1 — A Assembleia Intermunicipal terá anualmente duas sessões ordinárias, uma em Março ou em Abril e outra em Novembro, sendo a primeira destinada à apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior e a última à apreciação e votação das opções do plano e do orçamento para o ano seguinte.

2 — A Assembleia Intermunicipal pode ainda reunir-se em sessões extraordinárias, por iniciativa do respectivo presidente, ouvida a mesa, ou quando requeridas:

- a) Pelo Conselho Directivo;
- b) Por um terço dos seus membros.

3 — O presidente da Assembleia Intermunicipal efectuará a convocação no prazo de 10 dias, contado da recepção do requerimento previsto no número anterior, devendo a sessão ter início num dos 20 dias seguintes.

Artigo 8.º

Competência da Assembleia Intermunicipal

1 — A Assembleia Intermunicipal é o órgão deliberativo da Associação a quem compete:

- a) Eleger os membros do Conselho Directivo e o respectivo presidente;
- b) Eleger e destituir o presidente, o vice-presidente e o secretário da mesa;
- c) Elaborar o regimento, constituir secções e aprovar as respectivas áreas de intervenção, competência, composição e regras de funcionamento;
- d) Aprovar, sob proposta do Conselho Directivo, ou de uma maioria não inferior a um terço dos seus membros, o regulamento interno da Associação;
- e) Aprovar, sob proposta do Conselho Directivo ou de uma maioria não inferior a um terço dos seus membros, propostas de alteração dos estatutos, precedendo aprovação da unanimidade dos municípios associados;
- f) Aprovar as opções do plano e o orçamento, bem assim as revisões a um e a outro, propostas pelo Conselho Directivo;
- g) Apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais da Associação e respectiva avaliação;
- h) Aprovar anualmente os documentos de prestação de contas apresentadas pelo Conselho Directivo;
- i) Estabelecer, sob proposta do Conselho Directivo, o quadro de pessoal próprio da Associação;
- j) Deliberar sobre a forma de imputação das despesas com pessoal aos municípios associados, precedendo aprovação da unanimidade dos municípios associados;
- k) Aprovar empréstimos e deliberar sobre a forma de imputação dos encargos emergentes aos municípios associados, precedendo aprovação da unanimidade dos municípios associados;
- l) Autorizar a aquisição, oneração e alienação de imóveis;
- m) Fixar anualmente, sob proposta do Conselho Directivo, as tarifas por serviços a prestar aos municípios associados;
- n) Deliberar sobre a adesão de novos associados;
- o) Fixar, sob proposta do Conselho Directivo, a remuneração do secretário-geral;
- p) Autorizar, sob proposta do Conselho Directivo, a Associação a criar empresa pública intermunicipal e aprovar os respectivos estatutos;
- q) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução dos interesses próprios da Associação;
- r) Exercer as demais competências conferidas por lei, pelos estatutos e pelo regulamento interno, precedendo, sempre que legalmente exigível, aprovação dos municípios associados.

2 — As deliberações sobre as matérias constantes das alíneas d), k) e m) do n.º 1 só podem ser tomadas por maioria de dois terços dos membros presentes.

3 — Para efeitos da al. p) do n.º 1, entendeu-se que a empresa a criar ou participar pode ter um âmbito geográfico inferior ao da totalidade dos municípios associados, contanto que os municípios não incluídos nos correspondentes projectos dêem o seu expresse consentimento a essa não inclusão;

4 — A representação no ente a que alude a al. p) do n.º 1 pode ser assegurada por não membros dos órgãos sociais da Associação, a designar pelo Conselho Directivo.

Artigo 9.º

Competência dos membros da mesa da Assembleia Intermunicipal

1 — Compete ao presidente da Assembleia Intermunicipal:

- a) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;
- b) Dirigir os trabalhos e manter a disciplina das reuniões;
- c) Assegurar o expediente, podendo delegar em qualquer dos outros membros da mesa.
- d) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos pela Assembleia Intermunicipal;

2 — Compete ao vice-presidente substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

3 — Compete ao secretário secretariar as reuniões, lavrar e subscrever as respectivas actas, que serão também assinadas pelo presidente.

Artigo 10.º

Composição e funcionamento do Conselho Directivo

1 — O Conselho Directivo, é o órgão executivo da Associação e é composto por cinco representantes dos municípios associados, eleitos pela Assembleia Intermunicipal de entre os seus membros, por um período de um ano, prorrogável, nos termos da lei.

2 — O Conselho Directivo elegerá, de entre os seus membros, um vice-presidente e um secretário.

3 — No caso de vacatura de cargo de membro do Conselho Directivo, a Assembleia Intermunicipal, na primeira reunião que entretanto realizar, elegerá para o lugar vago outro representante do mesmo município, que completará o mandato do anterior titular.

4 — Sempre que se verificarem eleições para os órgãos representativo de, pelo menos, metade dos municípios associados, cessam os mandatos do Conselho Directivo, devendo a Assembleia Intermunicipal proceder a nova eleição na primeira reunião que se realize após aquele acto eleitoral.

Artigo 11.º

Reuniões do Conselho Directivo

O Conselho Directivo terá uma reunião ordinária bimestral e as extraordinárias que o presidente convoque, por iniciativa ou a solicitação de um terço dos vogais em exercício de funções, aplicando-se, neste último caso, o disposto nos n.º 3 e 4 do artigo 7.º, com as necessárias adaptações, sendo no entanto os prazos reduzidos para 5 e 10 dias, respectivamente.

Artigo 12.º

Competência do Conselho Directivo

1 — Compete ao Conselho Directivo, como órgão executivo da Associação:

- a) Eleger o vice-presidente e o secretário;
- b) Elaborar a proposta de regulamento interno da Associação;
- c) Velar pelo cumprimento dos estatutos e do regulamento interno da Associação;
- d) Executar as deliberações da Assembleia Intermunicipal;
- e) Nomear e exonerar o secretário-geral;
- f) Modificar e revogar os actos praticados pelo secretário-geral;
- g) Dirigir os serviços e superintender na gestão e direcção do pessoal ao serviço da Associação;
- h) Deliberar sobre a locação e a aquisição de bens móveis e serviços;
- i) Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis;
- j) Promover a administração corrente do património da Associação e dos bens cedidos a esta a título precário;
- k) Aceitar doações e ainda legados e heranças a benefício de inventário;
- l) Propor a fixação de tarifas pelos serviços a prestar aos municípios associados;
- m) Propor a fixação de taxas de utilização de bens e as respeitantes à prestação de serviços ao público;
- n) Elaborar a proposta de opções do plano e de orçamento, bem como as de alteração a um e outro, e proceder à sua execução;
- o) Elaborar os documentos de prestação de contas de exercício;
- p) Executar as opções do plano e o orçamento;
- q) Autorizar a realização de despesas orçamentadas;
- r) Determinar o pagamento de despesas cuja realização haja sido autorizada;
- s) Executar, por administração directa ou empreitada, as obras que constem das opções do plano;
- t) Aprovar os projectos, programas de concurso, caderno de encargos, adjudicações e minutas de contrato relativamente a obras e à aquisição de bens e serviços;
- u) Promover a edição de documentos, editais, boletins e outras publicações no âmbito das atribuições prosseguidas pela Associação;
- v) Elaborar as normas necessárias ao bom funcionamento dos serviços;
- w) Efectuar contratos de seguro;
- x) Solicitar subsídios e participações à administração central e às associadas, para execução das opções do plano;
- y) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de fins de interesse intermunicipal;
- z) Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse intermunicipal, de natureza social, cultural ou outra que se contenha no âmbito das atribuições da Associação;
- aa) Estabelecer acordos de colaboração com entidades públicas, cooperativas e privadas com vista à prossecução dos fins da Associação;

bb) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelos estatutos, pelo regulamento interno ou por deliberação da Assembleia Intermunicipal.

2 — Salvo quanto às matérias constantes das alíneas a), b), e), k), l), m), n), o), x), y), z) e aa) do número anterior, o Conselho Directivo pode delegar a sua competência no respectivo presidente e, nos termos do artigo 16.º, no secretário-geral, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 — A delegação de competências no presidente do Conselho Directivo para autorizar a realização de despesas com obras e a locação e aquisição de bens móveis e de serviços não deve ser superior ao limite do montante que corresponda à competência própria de um presidente de câmara municipal, sendo de um terço desse valor o limite máximo de despesa cuja realização é delegável no secretário-geral.

4 — Para efeitos das alíneas y) e z) do n.º 1 entende-se por interesse intermunicipal o que seja comum a, pelo menos, dois municípios associados.

Artigo 13.º

Competência do presidente do Conselho Directivo

1 — Compete ao presidente do Conselho Directivo:

- a) Convocar as reuniões do Conselho Directivo e dirigir os respectivos trabalhos;
- b) Executar as deliberações do Conselho Directivo e coordenar a respectiva actividade;
- c) Representar a Associação em juízo e fora dele;
- d) Submeter as contas ao julgamento do Tribunal de Contas;
- e) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei ou delegados pelo Conselho Directivo.

2 — O presidente pode delegar ou subdelegar o exercício das suas competências nos demais membros do Conselho Directivo.

Artigo 14.º

Competência do vice-presidente do Conselho Directivo

Compete em especial ao vice-presidente substituir o presidente do Conselho Directivo nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 15.º

Competência do secretário do Conselho Directivo

Compete em especial ao secretário coadjuvar o presidente do Conselho Directivo e assegurar a elaboração das actas do mesmo órgão.

Artigo 16.º

Secretário-geral

1 — O Conselho Directivo pode nomear um secretário-geral para a gestão corrente dos assuntos da Associação e delegar nele as seguintes competências:

- a) As referidas nas alíneas g), j), r) e v) do n.º 1 do artigo 12.º;
- b) Autorizar a realização de despesas com obras e a locação e aquisição de bens móveis e de serviços, até ao limite de valor imposto pelo n.º 3 do artigo 12.º;
- c) Aprovar projectos, programas de concurso, caderno de encargos, adjudicações e minutas de contrato relativamente a obras e à locação e aquisição de bens móveis e de serviços, nos casos em que lhe esteja delegada a competência para autorizar a correspondente despesa;
- d) Assinar ou visar correspondência da Associação, com excepção da destinada a órgãos de soberania.

2 — No caso referido no número anterior, deverá ficar expressamente determinado em acta do Conselho Directivo quais os poderes que àquele são conferidos.

3 — Compete ao secretário-geral apresentar ao Conselho Directivo, nos meses de Junho e Dezembro, um relatório sobre o modo como decorreu a gestão dos assuntos a seu cargo.

CAPÍTULO III

Património e Finanças

Artigo 17.º

Património

O património da Associação é constituído pelos bens e direitos para ela transferidos e pelos bens e direitos por ela adquiridos por qualquer título.

Artigo 18.º

Receitas

1 — Constituem receitas da Associação:

- a) As contribuições de cada município associado;
- b) As tarifas a que se reporta a alínea m) do n.º 1 do artigo 8.º;
- c) O rendimento dos bens próprios e o produto da sua alienação;
- d) As dotações, subsídios ou participações da Administração Central;
- e) Os subsídios e participações dos municípios associados;
- f) O produto de empréstimos.

2 — As contribuições anuais fixas dos municípios associados são correspondentes a 0,07 % do global do montante atribuído a cada município do Fundo de Equilíbrio Financeiro e participação no IRS.

3 — As contribuições referidas no número anterior são devidas em duodécimos e transferidas para a Associação até ao dia 15 do mês a que respeitarem.

4 — Podem ainda ser fixadas, em Assembleia Intermunicipal, contribuições variáveis dos municípios, correspondentes a uma percentagem do global do montante atribuído a cada município do Fundo de Equilíbrio Financeiro e participação no IRS, visando fazer face a encargos com a promoção de estudos, projectos, planos e acções.

Artigo 19.º

Empréstimos

1 — A Associação pode contrair empréstimos a curto, médio e longo prazos junto das instituições de crédito.

2 — Os empréstimos a curto prazo destinam-se a ocorrer dificuldades de tesouraria, não podendo o seu montante ultrapassar um décimo do produto anual das contribuições dos municípios associados.

3 — Os encargos anuais com as amortizações e juros dos empréstimos a médio e a longo prazos não podem ultrapassar um terço do produto anual das contribuições dos municípios associados.

4 — Para garantia dos empréstimos que contrair, a Associação pode consignar 60 % das contribuições dos municípios associados e ou constituir hipotecas sobre imóveis do seu património.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 20.º

Admissão de novos associados

1 — A admissão de novos associados depende de pedido do município interessado, formulado por escrito pela sua câmara municipal, depois de ratificado pela respectiva assembleia municipal, do qual conste uma declaração de aceitação, sem reservas, dos estatutos da Associação.

2 — O ingresso na Associação fica dependente de deliberação da Assembleia Intermunicipal tomada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções.

Artigo 21.º

Da saída de associados

1 — Após a integração na Associação, os municípios integrantes ficam obrigados a nela permanecerem durante um período de cinco anos, sob pena de perderem todos os benefícios financeiros e administrativos.

2 — Ao fim do período de cinco anos referidos no número anterior, qualquer município pode abandonar a Associação, desde que a respectiva assembleia municipal delibere neste sentido por maioria simples.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o município associado que deixe de pertencer à Associação não tem direito de reaver as quotizações que haja pago, perde o direito ao património social e mantém a sua responsabilidade por todas as prestações de qualquer natureza relativas ao tempo em que foi membro da associação.

Artigo 22.º

Extinção

1 — A extinção da Associação poderá efectuar-se mediante a sua dissolução, cisão ou fusão com outra associação, seguindo-se, em qualquer caso, a liquidação do respectivo património.

2 — A competência para a extinção da Associação depende da deliberação da Assembleia Intermunicipal tomada por maioria simples.

Artigo 23.º

Lei aplicável

As matérias não especificamente previstas nos presentes estatutos são reguladas pela Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio, e, subsidiariamente pelo regime que disciplina a actividade dos órgãos das autarquias locais.

28 de Abril de 2008. — O Notário Privativo do Município de Setúbal,
Pedro Manuel Ribeiro Coimbra.

300401405

BANCO MADESANT — SOCIEDADE UNIPessoal, S. A.**Relatório n.º 20/2008**

Sede: Avenida de Arriaga, 73, 2.º, sala 211, 9000-060 Funchal.

Capital social: 124 750 000 euros.

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Zona Franca da Madeira n.º 01554.

Número de identificação de pessoa colectiva 511073267.

Relatório de gestão

Nos termos da lei, vimos apresentar a V. Ex.^{as} o Relatório de Gestão relativo ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2007.

I — Actividades

No presente exercício, a sociedade exerceu a actividade bancária universal compreendida no seu objecto social, no âmbito institucional do Centro Internacional de Negócios da Madeira.

Na Zona Euro os bons dados de crescimento não alteram o sentido de desaceleração.

Na Alemanha a procura interna parece acelerar-se graças ao melhor desempenho do consumo privado e ao investimento em bens de equipamento, o que permite compensar qualquer redução do sector externo, fruto sobretudo do dinamismo das importações mais do que perdas por falta de vigor das exportações que se mantêm fortes. Por outro lado os elevados índices da actividade Empresarial tendem a moderar-se nos últimos meses.

Em França o crescimento económico mantém-se, apoiado no consumo privado, investimento e procura interna.

Em consonância com o ocorrido em outras grandes economias europeias os dados do crescimento económico em Itália são positivos, graças a alguma recuperação na procura interna e a uma maior contribuição do sector externo, o bom nível das exportações, e a um menor impulso importador, o que facilita a redução do défice com o exterior. A evolução dos preços e do desemprego assemelha-se à registada em outros países da Zona Euro.

Em Inglaterra os últimos dados de crescimento económico são bons se bem que se deve referir o cuidado de entidades como o Banco de Inglaterra que se preocupa, perante possíveis cenários de reduzido crescimento, antecipando os efeitos do recurso ao crédito por parte das Empresas e dos consumidores, o qual seria significativo. A taxa de desemprego mantém-se em níveis históricos mínimos. Os preços dos bens de consumo situam-se ao nível previsto pelo Banco de Inglaterra.

A crise do sector imobiliário nos Estados Unidos converteu-se no mês de Agosto numa crise do mercado hipotecário do qual resultou uma redução de liquidez nos mercados financeiros com recurso à fuga para a qualidade e aumento da aversão ao risco. A partir do referido mês de Agosto foram iniciadas acções conjuntas de Bancos Centrais injectando liquidez extraordinária no Mercado Interbancário. Apesar dos riscos inflacionistas e das variações das taxas de câmbio, a Reserva Federal dos Estados Unidos reduziu duas vezes a taxa de referência dos fundos federais desde o arranque da crise, colocando a taxa de juro de referência em 4,50 %. Por seu lado e devido ao risco de uma maior inflação na Zona Euro o Banco Central Europeu acabou por subir a taxa de Juro Oficial no mês de Junho para os 4,00 %. Este movimento de subida foi temporariamente interrompido pela crise subprime americana. A política monetária europeia tem uma margem de actuação reduzida quer pelos riscos inflacionistas quer pelas variações das taxas de câmbio.

Apesar de todas as injeções de liquidez e reduções de taxas de juro por parte da Fed, o anúncio das dotações por perdas extraordinárias das instituições de Crédito dos Estados Unidos mantém a incerteza quanto a aumentos de preços do risco sob a forma de taxas de juro mais elevadas.

Alguns dos principais índices bolsistas alcançaram níveis máximos históricos durante os meses de Outubro e Novembro apoiados pelos bons dados macro-económicos, alheios aos problemas de liquidez do Sistema interbancário, às provisões extraordinárias dos grandes bancos

de investimento e à manutenção de prémios de risco em níveis elevados. Contudo, as Bolsas de valores nos últimos meses sofreram retrocessos, provocados por alguns valores financeiros, pelas tensões nos mercados monetários, por spreads elevados, mais provisões por falências e restrições ao crédito. A situação actual dos mercados de renda variável é complicada. A deterioração das estimativas das várias instituições sobre o crescimento pressupõe um ambiente mais complicado para aumentar os benefícios empresariais; os maus resultados empresariais do terceiro trimestre, sobretudo no sector financeiro, que está reservando elevadas provisões para cobrir as perdas nos produtos relacionados com a crise hipotecária subprime, simultaneamente com outros sectores que procederam a revisões à redução das provisões de resultados para os próximos trimestres como por exemplo o sector imobiliário, transportes, e também tecnológico, os quais constatarem todos uma desaceleração dos seus negócios. Este aumento de incerteza sobre a trajectória económica mundial e o seu impacto sobre as contas de resultados das Empresas traduziu-se numa maior volatilidade das Bolsas.

As taxas de juro a longo prazo reflectem pela sua parte a diminuição das expectativas de crescimento e inflação. As taxas de juro a longo prazo da dívida pública intensificaram a tendência baixista que se iniciou no mês de Junho. O aumento das perdas da Banca dos Estados Unidos impulsionou uma compra de Certificados e a sua consequente queda de rentabilidade, tanto da dívida pública dos Estados Unidos como da Zona Euro, convergindo ambos para cerca dos 4 % reduzindo assim o diferencial entre ambos os tipos de activos. A dívida pública a prazo de 10 anos dos Estados Unidos acabou o ano em 4,035 % o que representa uma pequena recuperação desde os baixos níveis atingidos em Novembro. A queda das taxas de juro a longo prazo foi geral em todo o mundo.

Por outro lado no mercado de divisas dois acontecimentos fundamentais devem ser destacados. A desvalorização do dólar face ao Euro que alcançou em Novembro o valor máximo desde o lançamento da moeda única europeia em princípios de 1999, e a valorização do yen japonês motivada pela redução das posições que estavam financiadas através do endividamento com o yen como consequência da aversão ao risco. A força do Euro face aos principais sócios comerciais, dólar, libra esterlina, yen, poderá continuar a afectar a capacidade exportadora durante os próximos meses.

Apesar das importantes variações registadas nos últimos meses o petróleo resiste a abandonar a zona de máximos. Durante o mês de Novembro o petróleo de qualidade Brent alcançou máximos históricos atingindo o preço de 97,11 dólares americanos por barril. O preço do petróleo continua cerca da zona dos máximos valores, muito perto do nível psicológico de 100 dólares por barril, impulsionado entre outros factores pelas dificuldades da oferta em satisfazer uma procura em forte expansão, a entrada no mercado de fundos de carácter mais especulativo e um prémio de risco geoestratégico associado fundamentalmente à situação do Médio Oriente. O resto das matérias primas experimentou também uma alta de preços se bem que relativamente mais calma nos últimos meses.

O crescimento económico global mantém-se sólido, graças a entre outros factores aos países emergentes que demonstram uma maior força macro-económica e mais estabilidade política que em ocasiões anteriores. A China é um dos principais contribuintes para o crescimento mundial em conjunto com a Índia e a Rússia. Este grupo de países proporcionam um crescimento da economia global que se mantém num nível de expansão mais intenso e prolongado desde os anos setenta.

Nos Estados Unidos depois de um início de ano económico não muito bom os últimos dados publicados sugerem melhores expectativas com uma pequena desaceleração do consumo privado e com um mercado laboral que continua a mostrar bastante força. Contudo o ritmo máximo ao qual a economia pode avançar sem criar tendências inflacionistas já foi reduzido tal como constata a própria Reserva federal americana.

No Japão a actividade económica apresenta alguma força graças ao impulso dado pelo investimento em equipamentos e pelo sector externo, com benefícios empresariais que continuam sendo elevados. Para a economia nipónica, que sofre também de uma crise imobiliária acentuada, o seu crescimento continua dependente em grande parte da exportação com o sinal de fragilidade que isto pressupõe. A súbita valorização do yen está tendo a devida repercussão na Bolsa, o que em certa medida exprime a sensibilidade da economia perante a situação do sector externo. Com um crescimento económico todavia pouco robusto e com uma persistente desinflação tanto o IPC mensal como o subjacente mostram-se instáveis e com retrocessos pontuais e a taxa de juro do yen mantém-se baixa apesar dos desejos da autoridade monetária japonesa.

A economia da China continua a crescer a taxas de dois dígitos destacando-se o crescimento das exportações que representam já um terço da economia, e o crescimento da produção industrial. Por outro lado a inflação continua acelerada com aumentos superiores a 8 % do IPC interanual. A maior influência de uma possível desaceleração americana sobre a economia chinesa terá mais reflexos na política

monetária do que numa hipotética redução das suas exportações para os Estados Unidos.

Seguindo a política estabelecida a direcção do Banco, controla e acompanha aquelas actividades sujeitas a risco, através dos diferentes Comités de, Investimentos e Operacional, nas reuniões estabelecidas periodicamente. Em cada mercado que se opera, estabelece-se a predisposição ao risco de forma coerente com a estratégia adoptada.

O Banco dispõe de Manuais de, Risco de Crédito, Risco de Mercado, Risco Estrutural, Risco Operacional e Risco de Compliance, nos quais detalham-se as políticas e práticas de gestão do risco, os procedimentos e metodologia adoptada, relativos ao controlo e medição do dito risco, o que permite uma gestão adequada e eficaz do mesmo.

A Prevenção do Branqueamento de Capitais, nas suas diferentes ramificações e utilizações, têm actualmente e cada dia uma maior importância no controlo do conhecimento dos canais de recepção do dinheiro, pelo que o Banco mantém um constante, rigoroso e escrupuloso controlo nesta matéria.

Nesse sentido, é de destacar a existência do Manual de Prevenção de Branqueamento de Capitais, o qual foi criado dentro do quadro das recomendações emitidas, pelo Grupo de Acção Financeira Internacional (GAFI) e pelas Autoridades Nacionais e Internacionais, e seguindo as pautas marcadas pelo Grupo nesta área.

O referido manual é revisto e actualizado periodicamente, durante o exercício de 2007 dito manual foi revisto/actualizado em Novembro, com o fim de manter em vigor as normas internas de actuação, e os sistemas de controlo e de comunicação, em sintonia com as normas nacionais e internacionais e as constantes inovações de controlo e segurança do Grupo nesta matéria.

O risco de Compliance afecta a todo o pessoal do Banco, contemplando-se como uma parte integral das actividades do negócio. O Banco é consciente da efectividade duma cultura que enfatize *standards* de honestidade e integridade, tanto no comportamento da administração como da Direcção do Banco e do resto do pessoal da organização.

Em consequência, o Banco tem estruturado e nomeado o responsável para a função de Compliance, de maneira consistente com a própria estratégia e estrutura da gestão do risco, respeitando em todo momento quer o espírito quer o conteúdo da legislação normativa e regulamentação aplicáveis às actividades desenvolvidas.

Seguindo com a política de prudência que caracteriza o Banco, durante o exercício transacto constituiu-se uma provisão para outros riscos e encargos a qual se destina a cobrir riscos não identificados especificamente.

O justo valor dos produtos de negociação, dos activos objecto de coberturas, bem como os respectivos derivados financeiros de cobertura, de acordo com as normas definidas pelas NIC (IAS — 39), encontram-

-se reflectidos nas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de Dezembro de 2007.

O Conselho de Administração, como em exercícios anteriores, manifesta, neste relatório, a sua gratidão pela colaboração eficiente e dedicada de todos os colaboradores do Banco no decurso do presente exercício.

A sociedade não é devedora de quaisquer contribuições à Segurança social ou à Administração Fiscal.

II — Factos relevantes ocorridos após o encerramento do exercício

Após o encerramento do exercício de 2007, não ocorreram quaisquer factos relevantes.

III — Evolução previsional da sociedade

Perspectiva-se para 2008 a continuação do exercício da actividade bancária universal no quadro do Centro Internacional de Negócios da Madeira, nomeadamente tendo em conta o regime legal e fiscal aplicável às instituições de crédito licenciadas para operar naquele Centro.

Como é habitual a Direcção do Banco continuará dentro do marco da política de prudência e controlo dos elementos do mercado, através dos instrumentos que se têm desenvolvido para o efeito.

IV — Número e valor nominal de acções próprias adquiridas ou alienadas durante o exercício

A sociedade não detém quaisquer acções próprias, não tendo adquirido ou alienado quaisquer acções próprias durante o presente exercício.

V — Autorizações concedidas a negócios entre a sociedade e os seus administradores.

Não foram concedidas quaisquer autorizações a negócios entre a sociedade e os seus administradores.

VI — Proposta de aplicação de resultados

Os resultados líquidos do exercício transacto foram resultados positivos no montante de 62 661 526,99 euros, pelo que o Conselho de Administração propõe que os resultados apurados sejam distribuídos da seguinte forma:

O montante de 6 266 152,70 euros, seja transferido para reserva legal;

O remanescente, no montante de 56 395 374,29 euros, seja transferido para resultados transitados.

15 de Fevereiro de 2008. — O Conselho de Administração: *Norberto Quindós Rivas*, presidente — *Antonio Bernárdez Gumiel* — *Cátia Vanessa Alves Henriques Fernandes*, vogais.

Balanços em 31 de Dezembro de 2007 e 2006

(Montantes expressos em euros)

Activo	Notas	2007			2006
		Activo bruto	Amortizações e provisões	Activo líquido	Activo líquido
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais		1 623	—	1 623	1 687
Disponibilidades em outras instituições de crédito . . .	2	173 406	—	173 406	172 732
Activos financeiros detidos para negociação	3	436 531 403	—	436 531 403	1 530 667 235
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	3	438 866 299	—	438 866 299	427 519 500
Activos financeiros disponíveis para venda	4	784 297 000	—	784 297 000	—
Aplicações em instituições de crédito	5	1 707 770 039	—	1 707 770 039	2 309 664 920
Crédito a clientes	6	1 092 847 580	—	1 092 847 580	693 960 299
Derivados de cobertura	7	14 889 269	—	14 889 269	53 923 180
Outros activos tangíveis	8	476 517	(272 155)	204 362	148 196
Activos intangíveis	8	10 263	(10 263)	—	—
Outros activos	9	3 118 666	—	3 118 666	4 045 689
<i>Total do activo</i>		<i>4 478 982 065</i>	<i>— 282 418</i>	<i>4 478 699 647</i>	<i>5 020 103 438</i>

Passivo e situação líquida	Notas	2007	2006
Recursos de outras instituições de crédito	10	37 924	1 041 632
Recursos de clientes e outros empréstimos	11	1 615 173 999	1 714 136 498
Derivados de cobertura	7	5 773 659	9 771 677
Provisões	12	774 610 000	669 760 000
Passivos por impostos correntes	27	3 320	1 990

Passivo e situação líquida	Notas	2007	2006
Outros passivos subordinados	13	636 124 961	633 063 042
Outros passivos	14	1 045 113	605 395 900
<i>Total do passivo</i>		<i>3 032 768 976</i>	<i>3 633 170 739</i>
Capital	15	124 750 000	124 750 000
Outros instrumentos de capital	16	498 797 897	498 797 897
Reservas de reavaliação	4	-3 663 555	-
Outras reservas e resultados transitados	17	763 384 802	701 654 175
Lucro do exercício		62 661 527	61 730 627
<i>Total da situação líquida</i>		<i>1 445 930 671</i>	<i>1 386 932 699</i>
<i>Total do passivo e da situação líquida</i>		<i>4 478 699 647</i>	<i>5 020 103 438</i>

Demonstrações dos resultados para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006

(Montantes expressos em euros)

Rubrica	Notas	2007	2006
Juros e rendimentos similares	19	160 702 500	164 125 935
Juros e encargos similares	19	(128 646 037)	(122 225 494)
Margem financeira		32 056 463	41 900 441
Rendimentos de instrumentos de capital	20	5 134 563	-
Rendimentos de serviços e comissões	21	14 754 066	4 955 831
Encargos com serviços e comissões	21	(2 895 149)	(1 793 893)
Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados (líquido)	22	146 645 438	396 361 908
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda (líquido)	22	(25 584 751)	-
Resultados de reavaliação cambial (líquido)	22	473 125	852 927
Resultados de alienação de outros activos		-	1 696
Outros resultados de exploração		(222 534)	(101 506)
Produto da actividade		170 361 221	442 177 404
Custos com pessoal	23	(1 997 385)	(1 684 291)
Gastos gerais administrativos	24	(776 686)	(657 363)
Depreciações e amortizações	8	(72 039)	(106 369)
Provisões líquidas de reposições e anulações	12	(104 850 000)	(377 994 991)
Resultado antes de impostos		62 665 111	61 734 390
Impostos correntes	28	(3 584)	(3 763)
Resultado líquido do exercício		62 661 527	61 730 627

Demonstrações de alterações nos capitais próprios para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006

(Montantes expressos em euros)

	Capital	Outros instrumentos de capital	Reservas de reavaliação	Outras reservas e resultados transitados			Resultado do exercício
				Reserva legal	Resultados transitados	Total	
Saldos em 31 de Dezembro de 2005	124 750 000	498 797 897	—	49 803 012	1 093 410 053	1 143 213 065	58 441 110
Aplicação do lucro do exercício de 2005.	—	—	—	5 844 111	52 596 999	58 441 110	(58 441 110)
Distribuição de dividendos	—	—	—	—	(500 000 000)	(500 000 000)	—
Lucro do exercício de 2006	—	—	—	—	—	—	61 730 627
Saldos em 31 de Dezembro de 2006	<u>124 750 000</u>	<u>498 797 897</u>	<u>—</u>	<u>55 647 123</u>	<u>646 007 052</u>	<u>701 654 175</u>	<u>61 730 627</u>
Aplicação do lucro do exercício de 2006.	—	—	—	6 173 063	55 557 564	61 730 627	(61 730 627)
Reserva de justo valor de activos financeiros disponíveis para venda . . .	—	—	(3 663 555)	—	—	—	—
Lucro do exercício de 2007	—	—	—	—	—	—	62 661 527
Saldos em 31 de Dezembro de 2007	<u>124 750 000</u>	<u>498 797 897</u>	<u>(3 663 555)</u>	<u>61 820 186</u>	<u>701 564 616</u>	<u>763 384 802</u>	<u>62 661 527</u>

Demonstrações dos fluxos de caixa para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006

(Montantes expressos em euros)

	2007	2006
Actividades operacionais		
Recebimentos de clientes	14 655 622	2 194 911
Pagamentos a fornecedores	(764 744)	(594 666)
Pagamentos ao pessoal	(2 082 023)	(555 751)
<i>Fluxo gerado pela operações</i>	<u>11 808 855</u>	<u>44 494</u>
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento	(3 504)	(4 272)
Outros recebimentos/pagamentos relativos à actividade operacional	(99 298)	(6 075)
	(102 802)	(10 347)
<i>Fluxos das actividades operacionais [1]</i>	<u>11 706 053</u>	<u>34 147</u>
Actividades de investimento		
Recebimentos provenientes de:		
Juros e proveitos similares	564 844 110	327 784 969
Activos financeiros detidos para negociação	708 131 347	—
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	7 523 052	—
Aplicações em instituições de crédito	601 785 226	—
Crédito a clientes	—	946 649 284
Derivados de cobertura	30 071 733	—
Dividendos	5 134 563	—
	<u>1 917 490 031</u>	<u>1 274 434 253</u>
Pagamentos respeitantes a:		
Juros e custos similares	(61 285 195)	(51 859 234)
Activos financeiros detidos para negociação	(787 960 555)	(275 293 287)
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	—	(358 896 159)
Aplicações em instituições de crédito	—	(355 191 818)
Crédito a clientes	(385 000 000)	—
Derivados de cobertura	—	(77 328 407)
Outros activos tangíveis	(128 207)	(96 630)
Dividendos	(500 000 000)	—
	<u>(1 734 373 957)</u>	<u>(1 118 665 535)</u>
<i>Fluxos das actividades de investimento [2]</i>	<u>183 116 074</u>	<u>155 768 718</u>
Actividades de financiamento		
Recebimentos provenientes de:		
Recursos de clientes e outros empréstimos	—	62 983 200
	<u>—</u>	<u>62 983 200</u>
Pagamentos respeitantes a:		
Juros e custos similares	(82 035 110)	(66 305 506)
Recursos de outras instituições de crédito	(1 003 235)	(153 432 478)
Depósitos de clientes	(112 256 297)	—
	<u>(195 294 642)</u>	<u>(219 737 984)</u>
<i>Fluxos das actividades de financiamento [3]</i>	<u>(195 294 642)</u>	<u>(156 754 784)</u>
Variação de caixa e seus equivalentes [4] = [1] + [2] + [3]	(472 515)	(951 919)
Efeito das diferenças de câmbio	473 125	852 927
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	174 419	273 411
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	<u>175 029</u>	<u>174 419</u>

Anexo às demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de 2007 e 2006

(montantes expressos em euros, excepto quando expressamente indicado)

Actividade económica

Em Janeiro de 1998, o Banco de Portugal autorizou a constituição do Banco Madesant, Sociedade Unipessoal, S. A. (sociedade anónima constituída em 22 de Dezembro de 1994 com a denominação social de Madesant — Gestão e Investimentos, Sociedade Unipessoal, S. A., e que adiante se designa por “Banco”), que tem por objecto social a actividade e todas as operações permitidas por lei aos bancos, nos termos

constantes dos estatutos já depositados e devidamente autorizados pelo Banco de Portugal. O Banco tem a sua sede social na Região Autónoma da Madeira e dispõe de licença para operar na Zona Franca aí criada, requerida no âmbito no Decreto Regulamentar Regional n.º 21/87-M, de 5 de Setembro.

O Banco financia-se essencialmente junto de outras entidades do Grupo Santander sob a forma de passivos subordinados e depósitos, os quais são aplicados, conjuntamente com os seus recursos próprios, na concessão de empréstimos e em acções cotadas em bolsas internacionais, prestando ainda outros serviços bancários.

Conforme indicado na Nota 15, o Banco é detido pela Sociedade Aljardi SGPS, Lda. (entidade inserida no Grupo Santander).

1. Bases de apresentação e resumo das principais políticas contabilísticas:

1.1. Bases de apresentação:

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos livros e registos contabilísticos mantidos pelo Banco, de acordo com as Normas de Contabilidade Ajustadas (NCA) estabelecidas pelo Banco de Portugal no Aviso n.º 1/2005, de 21 de Fevereiro e definidas nas Instruções n.º 9/2005 e n.º 23/2004, na sequência da competência que lhe foi atribuída pelo n.º 1 do artigo 115.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

As Normas de Contabilidade Ajustadas correspondem em geral às Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS) adoptadas pela União Europeia, excepto quanto à carteira de crédito concedido e garantias prestadas, a qual está sujeita à constituição de provisões para riscos específicos e para riscos gerais de crédito, de acordo com o disposto na versão consolidada do Aviso n.º 3/95, de 30 de Junho.

As demonstrações financeiras do Banco em 31 de Dezembro de 2007 estão pendentes de aprovação pelos correspondentes órgãos sociais. No entanto, o Conselho de Administração do Banco entende que estas irão ser aprovadas sem alterações significativas pela Assembleia Geral.

1.2. Resumo das principais políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas mais significativas, utilizadas na preparação das demonstrações financeiras, foram as seguintes:

a) Activos e passivos financeiros (IAS 32 e IAS 39)

Os activos e passivos financeiros são reconhecidos no balanço na data de negociação ou contratação, salvo se decorrer de expressa estipulação contratual ou de regime legal ou regulamentar aplicável que os direitos e obrigações inerentes aos valores transaccionados se transferem em data diferente, casos em que será esta última a data relevante.

No momento inicial, os activos e passivos financeiros são reconhecidos pelo justo valor acrescido de custos de transacção directamente atribuíveis.

Entende-se por justo valor o montante pelo qual um determinado activo ou passivo pode ser transferido ou liquidado entre contrapartes de igual forma conhecedoras e interessadas em efectuar essa transacção. Na data de contratação ou de início de uma operação o justo valor é geralmente o valor da transacção.

O justo valor é determinado com base em:

Preços num mercado activo; ou

Métodos e técnicas de avaliação (quando não há um mercado activo), que tenham subjacente (i) cálculos matemáticos baseados em teorias financeiras reconhecidas; ou (ii) preços calculados com base em activos ou passivos semelhantes transaccionados em mercados activos ou com base em estimativas estatísticas ou outros métodos quantitativos.

Um mercado é considerado activo, e portanto líquido, se transacciona de uma forma regular. Em geral, existem preços de mercado para títulos e derivados (futuros e opções) negociados em bolsas de valores.

i) Activos financeiros detidos para negociação e ao justo valor através de resultados

Esta rubrica inclui títulos de rendimento fixo e títulos de rendimento variável transaccionados em bolsas internacionais, e adquiridos pelo Banco para venda num prazo próximo com o objectivo de obtenção de mais valias ou em que o Banco tenha optado, na data de aquisição, por registar e avaliar ao justo valor através de resultados.

A avaliação destes títulos é efectuada diariamente com base no justo valor (cotação de mercado).

Os ganhos e perdas resultantes da alteração no justo valor são reconhecidos em resultados.

ii) Activos financeiros disponíveis para venda

Os activos financeiros disponíveis para venda incluem instrumentos de capital, que não sejam classificados como activos financeiros detidos para negociação ou ao justo valor através de resultados.

Os activos financeiros disponíveis para venda são registados ao justo valor. Os ganhos e perdas relativos à variação subsequente do justo valor são reflectidos em rubrica específica do capital próprio “reserva de justo valor” até à sua venda (ou até ao reconhecimento de perdas por imparidade), momento em que são transferidos para resultados. Os ganhos ou perdas cambiais de activos monetários são reconhecidas directamente em resultados do período.

iii) Aplicações em instituições de crédito

Após o reconhecimento inicial, as aplicações em instituições de crédito são valorizadas ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efectiva.

As aplicações em instituições de crédito designadas como instrumentos cobertos são valorizadas conforme descrito na alínea 1.2., a), vii) Contabilidade de cobertura — derivados e instrumentos cobertos.

iv) Crédito e outros valores a receber

O crédito e outros valores a receber inclui os créditos concedidos pelo Banco a Clientes e a Instituições de Crédito. No momento inicial, os créditos e valores a receber são registados ao justo valor.

Posteriormente, os créditos e outros valores a receber são valorizados ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efectiva e sujeitos à constituição de provisões.

Os juros e outros custos e proveitos associados a operações de crédito são registados à medida em que são gerados, independentemente do momento em que são pagos ou cobrados.

Os créditos designados como instrumentos cobertos são valorizados conforme descrito na alínea 1.2., a), vii) Contabilidade de cobertura — derivados e instrumentos cobertos.

Provisões para riscos gerais de crédito

Encontra-se reflectida no passivo, no âmbito das provisões e, nos termos do Aviso n.º 3/95, de 30 de Junho, do Banco de Portugal, esta provisão de carácter genérico, corresponde a 1% do total de crédito concedido pelo Banco não vencido, incluindo os empréstimos de títulos e excluindo, entre outros, o relativo a operações com instituições garantidas por administrações centrais de países da Zona A.

v) Depósitos e outros recursos

Após o reconhecimento inicial, os depósitos e recursos financeiros de Clientes e Instituições de Crédito são valorizados ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efectiva.

vi) Passivos subordinados

Na data de emissão os passivos subordinados são relevados pelo justo valor (valor de emissão), incluindo despesas e comissões de transacção, sendo posteriormente valorizados ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efectiva.

Os passivos subordinados emitidos pelo Banco não são cotados em Bolsa.

vii) Contabilidade de cobertura — derivados e instrumentos cobertos

O Banco realiza operações de derivados no âmbito da sua actividade, para cobertura de posições.

Todos os instrumentos derivados são registados ao justo valor e as variações de justo valor reconhecidas em resultados.

As transacções de derivados financeiros mantidos pelo Banco, sob a forma de contratos sobre taxas de câmbio e sobre taxas de juro, são efectuadas em mercados de balcão (OTC — *over-the-counter*). A maioria dos derivados fora de bolsa mantidos pelo Banco são transaccionados em mercados activos, sendo a respectiva avaliação calculada com base em métodos geralmente aceites, nomeadamente a actualização de fluxos de caixa.

Os derivados são também registados em contas extrapatrimoniais na data da sua contratação, pelo valor teórico contratado (valor notional) e na respectiva divisa.

Contabilidade de cobertura

O Banco realiza operações de derivados de cobertura de riscos de taxa de juro e taxa de câmbio (operações de cobertura de justo valor), para cobertura de activos financeiros individualmente identificados (aplicações em instituições de crédito e créditos e outros valores a receber).

O Banco dispõe de documentação formal da relação de cobertura identificando, aquando da transacção inicial, o instrumento (ou parte do instrumento, ou parte do risco) que está a ser coberto, a estratégia e tipo de risco coberto, o derivado de cobertura e os métodos utilizados para demonstrar a eficácia da cobertura.

Periodicamente o Banco testa a eficácia das coberturas, comparando a variação do justo valor do instrumento coberto com a variação do justo valor do derivado de cobertura, devendo a relação entre ambos situar-se num intervalo entre 80% e 125%.

Os ganhos e perdas resultantes da reavaliação de derivados de cobertura são registados em resultados. Os ganhos e perdas na variação do justo valor de activos ou passivos financeiros cobertos, correspondentes ao risco coberto, são também reconhecidos em resultados, por contrapartida do valor de balanço dos activos ou passivos cobertos, no caso de operações ao custo amortizado (aplicações em instituições de crédito e crédito e outros valores a receber).

Um activo ou passivo coberto pode ter apenas uma parte ou uma componente do justo valor coberta (risco de taxa de juro, risco de câmbio ou risco de crédito), desde que a eficácia da cobertura possa ser avaliada, separadamente.

viii) Activos e passivos financeiros em moeda estrangeira

Os activos e passivos financeiros em moeda estrangeira são registados segundo o sistema *multi-currency*, sendo cada operação registada em função das respectivas moedas de denominação. Este sistema prevê que todos os activos e passivos expressos em moeda estrangeira sejam convertidos para Euros com base no câmbio oficial de divisas da data do balanço, divulgado a título indicativo pelo Banco de Portugal.

Natureza e espécie dos títulos	2006					(Em euros) — Valor de balanço
	Divisa	Quantidade	(Em divisa)			
			Valor nominal	Valor médio de aquisição	Valor de cotação	
<i>Activos financeiros ao justo valor através de resultados:</i>						
<i>Instrumentos de capital (acções):</i>						
Assicurazioni Generali SPA.....	EUR	12 850 000	1,00	27,93	33,27	427 519 500

Em 31 de Dezembro de 2007, a carteira de activos financeiros detidos para negociação e ao justo valor através de resultados apresentava mais-valias e menos-valias potenciais, registadas na demonstração dos resultados, nos montantes de 128 200 855 Euros e 16 404 011 Euros, respectivamente (mais valias de 375 730 244 Euros, em 31 de Dezembro de 2006).

Em 31 de Dezembro de 2007, a carteira de activos financeiros ao justo valor através de resultados — instrumentos de dívida refere-se a

títulos de dívida pública alemã que foram adquiridos para constituição de penhor a favor do Sistema de Indemnização aos Investidores, no âmbito da actividade de gestão de carteiras de terceiros exercida pelo Banco (Nota 18).

4. Activos financeiros disponíveis para venda:

Em 31 de Dezembro de 2007, esta rubrica tem a seguinte composição:

Natureza e espécie dos títulos	Divisa	Quantidade	(Em divisa)			(Em euros)	
			Valor nominal	Valor médio de aquisição	Valor de cotação	Valor de balanço	Mais/(menos) valia potencial
<i>Instrumentos de capital (acções):</i>							
IBERDROLA.....	EUR	65 880 000	0,75	10,3605	10,40	685 152 000	2 601 426
BANKINTER	EUR	7 900 000	0,3	13,3430	12,55	99 145 000	(6 264 981)
						784 297 000	(3 663 555)

5. Aplicações em instituições de crédito:

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
No País:		
Banco de Portugal — em euros	32 105 833	33 859 682
No estrangeiro:		
Entidades inseridas no Grupo Santander:		
Em euros	626 271 114	695 051 241
Em dólares norte-americanos	831 804 905	664 464 171
Em coroas norueguesas	203 568 736	902 160 719
	1 693 750 588	2 295 535 813
Juros a receber	18 530 517	22 433 386
Correcções de valor de activos objecto de cobertura	(4 511 066)	(8 304 279)
	1 707 770 039	2 309 664 920

A rubrica “Banco de Portugal” inclui o depósito constituído para satisfazer as exigências do Sistema de Reservas Mínimas do Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC). Este depósito é remunerado e corresponde a 2% dos depósitos e títulos de dívida com prazo até dois anos,

excluindo destes os depósitos e os títulos de dívida de instituições sujeitas ao regime de reservas mínimas do SEBC.

6. Crédito a clientes:

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
No estrangeiro:		
Entidades inseridas no Grupo Santander		
Em euros	1 061 000 000	676 000 000
	1 061 000 000	676 000 000
Juros a receber	31 847 580	17 960 299
	1 092 847 580	693 960 299

7. Derivados de cobertura

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007		
	Nocional		
	Compra	Venda	Justo valor
Mercado de balcão			
<i>Contratos de taxa de câmbio</i>			
<i>Swaps</i>	843 913 302	831 804 905	12 892 805
<i>Forwards</i>	8 142 172	8 017 387	52 993
<i>Contratos de taxa de juro e taxa de câmbio</i>			
<i>Swaps</i>	200 000 000	203 568 736	(3 830 188)
	1 052 055 474	1 043 391 028	9 115 610
	2006		
	Nocional		
	Compra	Venda	Justo valor
Mercado de balcão			
<i>Contratos de taxa de câmbio</i>			
<i>Swaps</i>	802 089 224	790 708 405	19 563 027
<i>Forwards</i>	18 822 281	18 395 044	81 954
<i>Contratos de taxa de juro e taxa de câmbio</i>			
<i>Swaps</i>	800 000 000	775 916 485	24 506 522
	1 620 911 505	1 585 019 934	44 151 503

O Banco realiza operações de derivados no âmbito da sua actividade, para cobertura de posições.

Todos os instrumentos derivados são registados ao justo valor e as variações de justo valor reconhecidas em resultados.

As transacções de derivados financeiros mantidos pelo Banco, sob a forma de contratos sobre taxas de câmbio e sobre taxas de juro, são efectuadas em mercados de balcão (OTC — *over-the-counter*). A maioria dos derivados fora de bolsa mantidos pelo Banco são transaccionados em mercados activos, sendo a respectiva avaliação calculada com base em métodos geralmente aceites, nomeadamente a actualização de fluxos de caixa.

O valor nocional é o valor de referência para efeitos de cálculo dos fluxos de pagamentos e recebimentos originados pela operação e é registado em contas extrapatrimoniais.

O valor de mercado (*fair value*) corresponde ao valor que os derivados teriam se fossem transaccionados no mercado na data de referência. A evolução do valor de mercado dos derivados é reconhecida nas contas relevantes do balanço e tem impacto imediato em resultados.

8. Outros activos tangíveis e activos intangíveis:

O movimento ocorrido nos outros activos tangíveis e nos activos intangíveis durante os exercícios de 2007 e 2006 foi o seguinte:

	2007							
	Saldos em 31/12/2006		Adições	Abates		Amortizações do exercício	Saldos em 31/12/2007	
	Valor bruto	Amortizações acumuladas		Valor bruto	Amortizações		Valor bruto	Amortizações acumuladas
Outros activos tangíveis:								
Obras em edifícios arrendados	86 009	41 559	—	—	—	8 601	86 009	50 160
Equipamento:								
Mobiliário e material	38 617	19 835	160	—	—	2 773	38 777	22 608
Máquinas e ferramentas	11 545	7 364	—	—	—	1 001	11 545	8 365
Equipamento informático	85 980	44 352	—	—	—	16 009	85 980	60 361
Equipamento de transmissão	7 408	4 487	4 599	—	—	780	12 007	5 267
Equipamento de ambiente	5 663	3 392	—	—	—	362	5 663	3 754
Material de transporte	122 514	97 420	123 446	31 413	31 413	39 781	214 547	105 788
Equipamento de segurança	17 609	8 740	—	—	—	2 732	17 609	11 472
Outro equipamento	45	45	—	—	—	—	45	45
Património artístico	4 335	4 335	—	—	—	—	4 335	4 335
	<u>379 725</u>	<u>231 529</u>	<u>128 205</u>	<u>31 413</u>	<u>31 413</u>	<u>72 039</u>	<u>476 517</u>	<u>272 155</u>
Activos intangíveis:								
Sistema de tratamento de dados	10 263	10 263	—	—	—	—	10 263	10 263
	<u>389 988</u>	<u>241 792</u>	<u>128 205</u>	<u>31 413</u>	<u>31 413</u>	<u>72 039</u>	<u>486 780</u>	<u>282 418</u>
	2006							
	Saldos em 31/12/2005		Adições	Abates		Amortizações do exercício	Saldos em 31/12/2006	
	Valor bruto	Amortizações acumuladas		Valor bruto	Amortizações		Valor bruto	Amortizações acumuladas
Outros activos tangíveis:								
Obras em edifícios arrendados	57 703	34 609	28 306	—	—	6 950	86 009	41 559
Equipamento:								
Mobiliário e material	38 184	16 375	433	—	—	3 460	38 617	19 835
Máquinas e ferramentas	6 855	6 650	4 690	—	—	714	11 545	7 364
Equipamento informático	75 038	28 248	10 942	—	—	16 104	85 980	44 352
Equipamento de transmissão	7 275	3 757	133	—	—	730	7 408	4 487
Equipamento de ambiente	5 663	2 917	—	—	—	475	5 663	3 392
Material de transporte	120 706	71 710	52 000	50 192	47 056	72 766	122 514	97 420
Equipamento de segurança	14 346	6 031	3 263	—	—	2 709	17 609	8 740
Outro equipamento	45	45	—	—	—	—	45	45
Património artístico	4 335	4 155	—	—	—	180	4 335	4 335
	<u>330 150</u>	<u>174 497</u>	<u>99 767</u>	<u>50 192</u>	<u>47 056</u>	<u>104 088</u>	<u>379 725</u>	<u>231 529</u>
Activos intangíveis:								
Sistema de tratamento de dados	10 263	7 982	—	—	—	2 281	10 263	10 263
	<u>340 413</u>	<u>182 479</u>	<u>99 767</u>	<u>50 192</u>	<u>47 056</u>	<u>106 369</u>	<u>389 988</u>	<u>241 792</u>

9. Outros activos:

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
Rendimentos a receber por serviços bancários prestados (nota 21).	2 899 364	2 780 920
Operações de bolsa a regularizar . . .	204 609	1 243 896
Imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas a recuperar — pagamento especial por conta	3 750	2 500
Despesas com custo diferido	10 910	18 147
Devedores diversos	33	226
	<u>3 118 666</u>	<u>4 045 689</u>

As operações de venda de títulos para a carteira própria, cuja liquidação financeira ocorra posteriormente à data de balanço, encontram-se registadas na rubrica “Operações de bolsa a regularizar”.

10. Recursos de outras instituições de crédito:

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
No estrangeiro:		
Entidades inseridas no Grupo Santander:		
Empréstimos:		
Depósitos em Euros	—	1 026 910

	2007	2006
Descobertos em depósitos à ordem	37 924	14 249
Juros a pagar	—	473
	<u>37 924</u>	<u>1 041 632</u>

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, o saldo da rubrica “Recursos de outras instituições de crédito — Empréstimos” corresponde ao montante utilizado de uma linha de tesouraria que o Banco tem contratado com uma entidade do Grupo Santander, até ao montante total equivalente a 700 000 000 euros (900 000 000 euros em 31 de Dezembro de 2006).

11. Recursos de clientes e outros empréstimos:

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
No País:		
Entidades inseridas no Grupo Santander		
Depósitos em euros	1 595 862 063	1 708 118 360
Juros a pagar	19 311 936	6 018 138
	<u>1 615 173 999</u>	<u>1 714 136 498</u>

12. Provisões e imparidades:

O movimento ocorrido nas provisões e imparidades durante os exercícios de 2007 e 2006 foi o seguinte:

	2007			
	Saldos iniciais	Reforços	Reposições e anulações	Saldos finais
Provisões para riscos e encargos:				
Provisões para riscos gerais de crédito	6 760 000	3 850 000	—	10 610 000
Outros riscos e encargos	663 000 000	257 000 000	(156 000 000)	764 000 000
	<u>669 760 000</u>	<u>260 850 000</u>	<u>(156 000 000)</u>	<u>774 610 000</u>

	2006			
	Saldos iniciais	Reforços	Reposições e anulações	Saldos finais
Provisões para riscos e encargos:				
Provisões para riscos gerais de crédito	11 765 009	8 115 065	(13 120 074)	6 760 000
Outros riscos e encargos	280 000 000	389 000 000	(6 000 000)	663 000 000
	<u>291 765 009</u>	<u>397 115 065</u>	<u>(19 120 074)</u>	<u>669 760 000</u>

Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2007, o Banco reforçou a “Provisão para outros riscos e encargos” no montante líquido de 101 000 000 euros (383 000 000 euros em 31 de Dezembro de 2006). Assim, em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, o Banco tem constituída uma “Provisão para outros riscos e encargos” nos montantes de 764 000 000 euros e 663 000 000 euros, respectivamente, a qual se destina a cobrir riscos não identificados especificamente.

13. Outros passivos subordinados:

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
Empréstimo subordinado	623 497 371	623 497 371
Juros a pagar	12 627 590	9 565 671
	<u>636 124 961</u>	<u>633 063 042</u>

Em 22 de Julho de 1998, foi realizado um contrato de empréstimo subordinado entre a FFB — Participações e Serviços, Sociedade Unipes-

soal, S. A. (entidade sedeadada na Região Autónoma da Madeira e inserida no Grupo Santander) e o Banco por forma a que a dívida subordinada seja considerada como fundos próprios. O montante do empréstimo ascende a 623 497 371 euros, os juros são pagos semestral e postecipadamente em Janeiro e Julho de cada ano, sendo a taxa de juro variável indexada à Libor a seis meses acrescida de 0,125 pontos, divulgada pela Reuters nos dois dias úteis anteriores ao início de cada período de contagem de juros. Este empréstimo apenas poderá ser reembolsado após autorização prévia do Banco de Portugal.

14. Outros passivos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
Dividendos a pagar (nota 17).	—	500 000 000
Operações de bolsa a regularizar . . .	351 999	104 597 999
Custos a pagar com pessoal	449 499	534 138
Retenção de impostos na fonte	28 272	41 129
IVA a pagar.	11 499	24 235

	2007	2006
Contribuições para a segurança social	10 872	10 132
Outros custos a pagar	192 972	188 267
	<u>1 045 113</u>	<u>605 395 900</u>

As operações de venda e de compra de títulos para a carteira própria, cuja liquidação financeira ocorra posteriormente à data de balanço, encontram-se registadas na rubrica “Operações de bolsa a regularizar”.

15. Capital subscrito

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, o capital do Banco encontra-se representado por 25 000 000 acções com o valor nominal de 4,99 euros cada, integralmente subscrito e realizado. Nestas datas, o capital do Banco era integralmente detido pela sociedade Aljardi SGPS, L.da (entidade sediada na Região Autónoma da Madeira e inserida no Grupo Santander).

16. Outros instrumentos de capital

Em conformidade com os Estatutos do Banco, na reunião do Conselho de Administração celebrada em 28 de Abril de 1998 foi aprovado chamar o accionista único a entrar para o Banco, a título de prestações acessórias, com uma contribuição de 100 000 000 milhares de escudos Portugueses (498 797 897 euros). Esta contribuição não vence juros e a sua restituição poderá ocorrer em qualquer altura a partir do quinto ano seguinte à data da sua prestação, desde que previamente decidido pelo accionista único e verificados os condicionalismos legais.

17. Outras reservas e resultados transitados

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
Reserva legal	61 820 186	55 647 123
Resultados transitados	701 564 616	646 007 052
	<u>763 384 802</u>	<u>701 654 175</u>

Em reunião de Assembleia Geral realizada em 23 de Março de 2007, foi aprovada a seguinte distribuição do resultado líquido do exercício de 2006:

Reserva legal	6 173 063
Resultados transitados	55 557 564
	<u>61 730 627</u>

Em Reunião de Assembleia Geral realizada em 15 de Dezembro de 2006, foi aprovada a decisão de distribuição de resultados transitados a título de dividendos à accionista única (Aljardi SGPS, Lda.) no montante de 500 000 000 euros (Nota 14), os quais foram liquidados no exercício de 2007.

Em conformidade com o disposto no artigo 97.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 201/2002, de 25 de Setembro, o Banco deverá destinar uma fracção não inferior a 10% dos lucros líquidos apurados em cada exercício à formação de uma reserva legal, até um limite igual ao valor do capital ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior. Esta reserva não é distribuível a não ser em caso de liquidação do Banco, podendo ser utilizada para absorver prejuízos depois de esgotadas todas as outras reservas, ou para incorporação no capital.

18. Rubricas extrapatrimoniais

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
Responsabilidades para com o Sistema de Indemnização dos Investidores	1 027 602	—
Compromissos perante terceiros — irrevogáveis:		
Contratos a prazo de depósitos:		
A receber	—	—
A constituir	68 231 610	133 752 306

	2007	2006
Compromissos assumidos por terceiros — irrevogáveis:		
Linhas de crédito	699 800 000	892 914 377

As responsabilidades para com o Sistema de Indemnização aos Investidores não são reconhecidas como custo. Estas responsabilidades são cobertas através da aceitação de um compromisso irrevogável de proceder ao seu pagamento, caso tal venha a ser exigido, estando uma parte superior a 50% do mesmo, garantida por penhor de títulos de dívida pública alemã. Em 31 de Dezembro de 2007 estas responsabilidades ascendem a 1 027 602 euros.

19. Margem financeira

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
Juros e rendimentos similares:		
Juros de disponibilidades	7 909	4 478
Juros de aplicações:		
Em instituições de crédito no país	1 380 510	922 551
Em instituições de crédito no estrangeiro	94 685 105	114 559 527
De crédito ao exterior	45 886 161	23 683 040
Outros juros e rendimentos similares:		
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	13 490	—
Cross currency swaps	18 722 472	24 602 128
Swaps de divisa	5 160	339 779
Outros	1 693	14 432
	<u>160 702 500</u>	<u>164 125 935</u>
Juros e encargos similares:		
De recursos em instituições de crédito no estrangeiro	3 594 776	
De recursos de clientes	49 377 981	
Juros de passivos subordinados	19 187 396	
Outros juros e custos equiparados:		
Swaps de divisa	10 477 504	25 763 108
Cross currency swaps	19 946 074	24 302 096
Outros	—	137
	<u>128 646 037</u>	<u>122 225 494</u>

20. Rendimentos de instrumentos de capital

No exercício de 2007, a totalidade do saldo desta rubrica na demonstração dos resultados refere-se a dividendos recebidos de activos financeiros disponíveis para venda, que foram adquiridos nesse exercício.

21. Rendimentos e encargos com serviços e comissões

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
Rendimentos de serviços e comissões:		
Administração de valores	14 754 066	4 955 831
Encargos com serviços e comissões:		
Serviços bancários	98 260	150 696
Operações realizadas por terceiros	2 785 546	1 634 596
Outras	11 343	8 601
	<u>2 895 149</u>	<u>1 793 893</u>

No exercício findo em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, a rubrica “Rendimentos de serviços e comissões — Administração de valores” refere-se às comissões por serviços de administração de valores que, a partir de 2006, o Banco presta a entidades financeiras inseridas no Grupo Santander. Estas comissões são cobradas trimestral e postecipadamente (nota 9).

22. Lucros líquidos em operações financeiras

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
Resultados de reavaliação cambial (líquido):		
À vista	867 590	(598 162)
A prazo	(394 465)	1 451 089
	<u>473 125</u>	<u>852 927</u>
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda:		
Ganhos realizados na venda de activos financeiros disponíveis para venda	2 081 981	—
Perdas realizadas na venda de activos financeiros disponíveis para venda	(27 666 732)	—
	<u>(25 584 751)</u>	<u>—</u>
Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados (líquido):		
Ganhos e perdas em activos financeiros detidos para negociação e ao justo valor através de resultados	147 816 384	396 122 930
Ganhos e perdas em derivados de cobertura e instrumentos cobertos	(1 170 946)	238 978
	<u>146 645 438</u>	<u>396 361 908</u>
	<u>121 533 812</u>	<u>397 214 835</u>

23. Custos com pessoal

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
Remuneração de:		
Órgãos de gestão e de fiscalização	531 810	513 474
Empregados	651 653	599 841
	<u>1 183 463</u>	<u>1 113 315</u>
Encargos sociais	116 999	104 865
Outros custos com o pessoal	696 923	466 111
	<u>1 997 385</u>	<u>1 684 291</u>

24. Gastos gerais administrativos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	2007	2006
Fornecimentos de terceiros:		
Água, energia e combustíveis . . .	11 780	9 318
Impressos e material de uso corrente	7 938	8 730
Outros	9 050	9 698
Serviços de terceiros:		
Comunicações	119 949	122 841
Rendas	63 025	61 519
	<u>776 686</u>	<u>657 363</u>
Deslocações e estadas	44 597	29 401
Publicidade	14 343	16 401
Aluguer de outro equipamento	9 805	5 279
Outros	10 878	12 357
Outros serviços de terceiros:		
Consultoria	14 765	12 623
Informática	276 476	187 689
Advogados	53 906	45 996
Outros	140 174	135 511
	<u>776 686</u>	<u>657 363</u>

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, o quadro de pessoal do Banco é constituído por dez e onze funcionários, respectivamente, com a seguinte distribuição:

	2007	2006
Administração	1	1
Direcção	2	2
Técnicos	6	7
Administrativos	1	1
	<u>10</u>	<u>11</u>

26. Remunerações e outros encargos atribuídos aos membros dos órgãos sociais

Durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, as remunerações e outros encargos atribuídos aos membros dos órgãos sociais ascenderam a 848 626 euros e 708 199 euros, respectivamente.

Durante os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, não foram efectuadas quaisquer transacções entre o Banco e os membros dos órgãos sociais.

27. Relato por segmentos

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, a totalidade dos elementos do balanço e da demonstração dos resultados da Sociedade resultaram de operações efectuadas na Zona Franca da Madeira.

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, a segmentação dos resultados do Banco por linhas de negócio é a seguinte:

	2007			
	Banca de investimento	Banca comercial	Outros	Total
Margem financeira:				
Juros e rendimentos similares	13 490	160 689 010	—	160 702 500
Juros e encargos similares	—	(128 646 037)	—	(128 646 037)
Produto da actividade:				
Rendimentos de instrumentos de capital	5 134 563	—	—	5 134 563
Rendimentos de serviços e comissões	—	14 754 066	—	14 754 066
Encargos com serviços e comissões	(2 883 805)	(11 344)	—	(2 895 149)

	2007			
	Banca de investimento	Banca comercial	Outros	Total
Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados (líquido)	147 816 384	(1 170 946)	—	146 645 438
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda (líquido)	(25 584 751)	—	—	(25 584 751)
Resultados de reavaliação cambial (líquido)	—	473 125	—	473 125
Resultados de alienação de outros activos	—	—	—	—
Outros resultados de exploração	—	20 000	(242 534)	(222 534)
<i>Outros resultados:</i>				
Custos com pessoal	—	—	(1 997 385)	(1 997 385)
Gastos gerais administrativos	—	—	(776 686)	(776 686)
Depreciações e amortizações	—	—	(72 039)	(72 039)
Provisões líquidas de reposições e anulações	—	—	(104 850 000)	(104 850 000)
Impostos correntes	—	—	(3 584)	(3 584)
<i>Resultado líquido do exercício</i>	124 495 881	46 107 874	(107 942 228)	62 661 527

	2006			
	Banca de investimento	Banca comercial	Outros	Total
<i>Margem financeira</i>				
Juros e rendimentos similares	13 490	160 689 010	—	160 702 500
Juros e encargos similares	—	(128 646 037)	—	(128 646 037)
<i>Produto da actividade</i>				
Rendimentos de instrumentos de capital	5 134 563	—	—	5 134 563
Rendimentos de serviços e comissões	—	14 754 066	—	14 754 066
Encargos com serviços e comissões	(2 883 805)	(11 344)	—	(2 895 149)
Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados (líquido)	147 816 384	(1 170 946)	—	146 645 438
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda (líquido)	(25 584 751)	—	—	(25 584 751)
Resultados de reavaliação cambial (líquido)	—	473 125	—	473 125
Resultados de alienação de outros activos	—	—	—	—
Outros resultados de exploração	—	20 000	(242 534)	(222 534)
<i>Outros resultados</i>				
Custos com pessoal	—	—	(1 684 291)	(1 684 291)
Gastos gerais administrativos	—	—	(657 363)	(657 363)
Depreciações e amortizações	—	—	(106 369)	(106 369)
Provisões líquidas de reposições e anulações	—	5 005 009	(383 000 000)	(377 994 991)
Impostos correntes	—	—	(3 763)	(3 763)
<i>Resultado líquido do exercício</i>	394 337 638	52 964 585	(385 571 596)	61 730 627

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, a segmentação do balanço do Banco por linhas de negócio é a seguinte:

	2007			
	Banca de investimento	Banca comercial	Outros	Total
Activos				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	—	—	1 623	1 623
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	173 406	—	173 406
Activos financeiros detidos para negociação	436 531 403	—	—	436 531 403
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	438 866 299	—	—	438 866 299
Activos Financeiros disponíveis para venda	784 297 000	—	—	784 297 000
Aplicações em instituições de crédito	—	1 707 770 039	—	1 707 770 039
Crédito a clientes	—	1 092 847 580	—	1 092 847 580
Derivados de cobertura	—	14 889 269	—	14 889 269
Outros activos tangíveis	—	—	204 362	204 362
Activos intangíveis	—	—	—	—
Outros activos	204 609	2 899 364	14 693	3 118 666
	1 659 899 311	2 818 579 658	220 678	4 478 699 647

2007				
	Banca de investimento	Banca comercial	Outros	Total
Passivos				
Recursos de outras instituições de crédito	—	37 924	—	37 924
Recursos de clientes e outros empréstimos	—	1 615 173 999	—	1 615 173 999
Derivados de cobertura	—	5 773 659	—	5 773 659
Provisões	—	10 610 000	764 000 000	774 610 000
Passivos por impostos correntes	—	—	3 320	3 320
Outros passivos subordinados	—	636 124 961	—	636 124 961
Outros passivos	351 999	—	693 114	1 045 113
	<u>351 999</u>	<u>2 267 720 543</u>	<u>764 696 434</u>	<u>3 032 768 976</u>
Capitais próprios				
Capital	—	—	124 750 000	124 750 000
Outros instrumentos de capital	—	—	498 797 897	498 797 897
Reservas de reavaliação	(3 663 555)	—	—	(3 663 555)
Outras reservas e resultados transitados	—	—	763 384 802	763 384 802
Lucro do exercício	124 495 881	46 107 874	(107 942 228)	62 661 527
	<u>120 832 326</u>	<u>46 107 874</u>	<u>1 278 990 471</u>	<u>1 445 930 671</u>
	<u>121 184 325</u>	<u>2 313 828 417</u>	<u>2 043 686 905</u>	<u>4 478 699 647</u>
2006				
	Banca de investimento	Banca comercial	Outros	Total
Activos				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	—	—	1 687	1 687
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	172 732	—	172 732
Activos financeiros detidos para negociação	1 530 667 235	—	—	1 530 667 235
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	427 519 500	—	—	427 519 500
Aplicações em instituições de crédito	—	2 309 664 920	—	2 309 664 920
Crédito a clientes	—	693 960 299	—	693 960 299
Derivados de cobertura	—	53 923 180	—	53 923 180
Outros activos tangíveis	—	—	148 196	148 196
Activos intangíveis	—	—	—	—
Outros activos	1 243 896	2 780 920	20 873	4 045 689
	<u>1 959 430 631</u>	<u>3 060 502 051</u>	<u>170 756</u>	<u>5 020 103 438</u>
Passivos				
Recursos de outras instituições de crédito	—	1 041 632	—	1 041 632
Recursos de clientes e outros empréstimos	—	1 714 136 498	—	1 714 136 498
Derivados de cobertura	—	9 771 677	—	9 771 677
Provisões	—	6 760 000	663 000 000	669 760 000
Passivos por impostos correntes	—	—	1 990	1 990
Outros passivos subordinados	—	633 063 042	—	633 063 042
Outros passivos	104 597 999	—	500 797 901	605 395 900
	<u>104 597 999</u>	<u>2 364 772 849</u>	<u>1 163 799 891</u>	<u>3 633 170 739</u>
Capitais próprios				
Capital	—	—	124 750 000	124 750 000
Outros instrumentos de capital	—	—	498 797 897	498 797 897
Outras reservas e resultados transitados	—	—	701 654 175	701 654 175
Lucro do exercício	394 337 638	52 964 585	(385 571 596)	61 730 627
	<u>394 337 638</u>	<u>52 964 585</u>	<u>939 630 476</u>	<u>1 386 932 699</u>
	<u>498 935 637</u>	<u>2 417 737 434</u>	<u>2 103 430 367</u>	<u>5 020 103 438</u>

28. Carga fiscal

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social). Deste modo, as declarações fiscais do Banco dos exercícios de 2004 a 2007 poderão vir ainda a ser sujeitas a revisão.

Dado o Banco estar sediado na Zona Franca da Madeira, ao abrigo do artigo 33.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, as suas operações, desde que efectuadas apenas com entidades não residentes em Portugal ou com entidades instaladas nas zonas francas

portuguesas e o Banco se abstenha de efectuar operações relativas a instrumentos financeiros derivados (excepto quando essas operações tenham como objectivo a cobertura de operações activas e passivas afectas à estrutura instalada nas zonas francas), estão isentas de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas até 31 de Dezembro de 2011.

29. Consolidação com detentores de capital

As contas anuais do Banco são consolidadas com as do Banco Santander, S. A., as quais se encontram disponíveis na Sede desta instituição em Espanha.

30. Partes relacionadas
Para além da informação apresentada na Nota 26 relativamente aos saldos e operações realizadas com os membros dos órgãos sociais, os

saldos registados no balanço e na demonstração dos resultados do Banco que têm origem em operações realizadas com entidades relacionadas (entidades do Grupo Santander) têm a seguinte composição:

	2007	2006
Balanço		
<i>Activos</i>		
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	—	—
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	—
Activos financeiros detidos para negociação	24 837 646	615 519 365
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	438 185 000	427 519 500
Activos financeiros disponíveis para venda	—	—
Aplicações em instituições de crédito	1 675 593 885	2 275 749 369
Crédito a clientes	1 092 847 580	693 960 299
Derivados de cobertura	14 889 269	53 923 180
Outros activos tangíveis	—	—
Activos intangíveis	—	—
Outros activos	2 899 364	2 780 920
<i>Passivos</i>		
Recursos de outras instituições de crédito	37 924	1 041 632
Recursos de clientes e outros empréstimos	1 615 173 999	1 714 136 498
Derivados de cobertura	5 773 659	9 771 677
Provisões	10 610 000	6 760 000
Outros passivos subordinados	636 124 961	633 063 042
Outros passivos	—	500 000 000
Situação líquida	—	—
Outros instrumentos de capital	498 797 897	498 797 897
Demonstração dos resultados		
<i>Margem financeira</i>		
Juros e rendimentos similares	159 300 592	160 344 984
Juros e encargos similares	(128 646 037)	(122 207 575)
<i>Produto da actividade</i>		
Rendimentos de serviços e comissões	14 754 066	4 955 831
Encargos com serviços e comissões	—	—
Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados (líquido)	113 881 989	219 381 423
Resultados de reavaliação cambial (líquido)	(394 464)	1 451 089
Resultados de alienação de outros activos	—	—
Outros resultados de exploração	20 000	20 000
Gastos gerais administrativos	232 570	187 866

Nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, a rubrica de “Outros resultados de exploração” corresponde a serviços de gestão prestados pelo Banco a outra entidade inserida no Grupo Santander.

31. Justo valor

Justo valor

Sempre que possível, o Banco Madesant estimou o justo valor utilizando cotações em mercados activos ou técnicas de valorização baseadas em dados de mercado para instrumentos com características idênticas ou similares aos instrumentos financeiros detidos pelo Banco. No entanto, em determinadas circunstâncias, incluindo nomeadamente crédito a clientes, não existe actualmente um mercado activo em Portugal com transacções entre contrapartes igualmente conhecedoras e interessadas em efectuar essas transacções. Desta forma, o Banco desenvolveu técnicas de valorização internas para estimar qual poderia ser o justo valor desses instrumentos financeiros.

As técnicas de valorização utilizadas são necessariamente subjectivas e envolvem a assumpção de um conjunto de pressupostos.

Na medida em que existe uma diversidade de técnicas de valorização utilizadas e é necessário assumir determinados pressupostos, comparações de justo valor entre diferentes instituições financeiras podem não ter significado. Adicionalmente, o justo valor apresentado para uma parte dos instrumentos financeiros não corresponderá ao seu valor de realização num cenário de venda ou de liquidação. Consequentemente, os leitores das demonstrações financeiras do Banco Madesant são aconselhados a ser cautelosos na utilização desta informação, nomeadamente para efeitos de avaliação da situação financeira do Banco.

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, o valor contabilístico dos instrumentos financeiros e o respectivo justo valor pode ser resumido como segue:

Comparação entre o justo valor e o valor contabilístico

Tipo de instrumento financeiro	2007					
	Valor nominal	Juros e prémios corridos	Correcções de valor	Valor contabilístico	Justo valor	Diferença
Activos						
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1 623	—	—	1 623	1 623	—
Disponibilidades em outras instituições de crédito	173 406	—	—	173 406	173 406	—
Activos financeiros detidos para negociação	436 531 403	—	—	436 531 403	436 531 403	—
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	438 866 299	—	—	438 866 299	438 866 299	—
Activos financeiros disponíveis para venda	784 297 000	—	—	784 297 000	784 297 000	—
Aplicações em instituições de crédito	1 693 750 588	18 530 517	(4 511 066)	1 707 770 039	1 709 604 057	1 834 018
Crédito a clientes	1 061 000 000	31 847 580	—	1 092 847 580	1 112 477 000	19 629 420
Derivados de cobertura	9 046 582	1 088 252	4 754 434	14 889 269	14 889 269	—
	<u>4 423 666 901</u>	<u>51 466 349</u>	<u>243 368</u>	<u>4 475 376 619</u>	<u>4 496 840 057</u>	<u>21 463 438</u>
Passivos						
Recursos de outras instituições de crédito	(37 924)	—	—	(37 924)	(37 924)	—
Recursos de clientes e outros empréstimos	(1 595 862 063)	(19 311 936)	—	(1 615 173 999)	(1 613 625 005)	1 548 994
Derivados de cobertura	—	(1 679 276)	(4 094 383)	(5 773 659)	(5 773 659)	—
Outros passivos subordinados	(623 497 371)	(12 627 590)	—	(636 124 961)	(636 160 800)	(35 839)
	<u>(2 219 397 358)</u>	<u>(33 618 802)</u>	<u>(4 094 383)</u>	<u>(2 257 110 543)</u>	<u>(2 255 597 388)</u>	<u>1 513 155</u>
Diferenças de valorização em activos financeiros reconhecidos em reservas de reavaliação						(3 663 555)
<i>Total</i>	<u>2 204 269 543</u>	<u>17 847 547</u>	<u>(3 851 015)</u>	<u>2 218 266 076</u>	<u>2 241 242 669</u>	<u>19 313 038</u>
Tipo de instrumento financeiro	2006					
	Valor nominal	Juros e prémios corridos	Correcções de valor	Valor contabilístico	Justo valor	Diferença
Activos						
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1 687	—	—	1 687	1 687	—
Disponibilidades em outras instituições de crédito	172 732	—	—	172 732	172 732	—
Activos financeiros detidos para negociação	1 530 667 235	—	—	1 530 667 235	1 530 667 235	—
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	427 519 500	—	—	427 519 500	427 519 500	—
Aplicações em instituições de crédito	2 295 535 813	22 433 386	(8 304 279)	2 309 664 920	2 308 127 418	(1 537 502)
Crédito a clientes	676 000 000	17 960 299	—	693 960 299	718 873 058	24 912 759
Derivados de cobertura	41 743 457	2 421 587	9 758 136	53 923 180	53 923 180	—
	<u>4 971 640 424</u>	<u>42 815 272</u>	<u>1 453 857</u>	<u>5 015 909 553</u>	<u>5 039 284 810</u>	<u>23 375 257</u>
Passivos						
Recursos de outras instituições de crédito	(1 041 159)	(473)	—	(1 041 632)	(1 041 632)	—
Recursos de clientes e outros empréstimos	(1 708 118 360)	(6 018 138)	—	(1 714 136 498)	(1 713 554 074)	582 424
Derivados de cobertura	—	(6 032 216)	(3 739 461)	(9 771 677)	(9 771 677)	—
Outros passivos subordinados	(623 497 371)	(9 565 671)	—	(632 904 042)	(632 904 621)	158 421
	<u>(2 332 656 890)</u>	<u>(21 616 498)</u>	<u>(3 739 461)</u>	<u>(2 358 012 849)</u>	<u>(2 357 272 004)</u>	<u>740 845</u>
	<u>2 638 983 534</u>	<u>21 198 774</u>	<u>(2 285 604)</u>	<u>2 657 896 704</u>	<u>2 682 012 806</u>	<u>24 116 102</u>

Nas rubricas em que não é contabilisticamente registado o justo valor, este foi apurado tendo por base as condições de mercado que seriam aplicáveis a operações similares nas respectivas datas de referência, nomeadamente:

— nas operações interbancárias foram utilizadas taxas de juro de mercado e de swaps;
— nas operações com Clientes foram utilizadas as taxas de juro nas respectivas datas de referência para os mesmos prazos das operações, utilizando-se o valor contabilístico quando este é a melhor aproximação ao justo valor.

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, a forma de apuramento do justo valor dos instrumentos financeiros pode ser resumida como segue:

Forma de apuramento do justo valor

2007				
Tipo de instrumento financeiro	Metodologia de apuramento do justo valor			Total
	Cotações em mercado activo	Técnicas de valorização baseadas em:		
		Dados de mercado	Outros	
Activos				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	—	—	1 623	1 623
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	—	173 406	173 406
Activos financeiros detidos para negociação	436 531 403	—	—	436 531 403
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	438 866 299	—	—	438 866 299
Activos financeiros disponíveis para venda	784 297 000	—	—	784 297 000
Aplicações em instituições de crédito	—	1 035 667 162	673 936 895	1 709 604 057
Crédito a clientes	—	—	1 112 477 000	1 112 477 000
Derivados de cobertura	—	14 889 269	—	14 889 269
	<u>1 659 694 702</u>	<u>1 050 556 431</u>	<u>1 786 588 924</u>	<u>4 496 840 057</u>
Passivos				
Recursos de outras instituições de crédito	—	—	(37 924)	(37 924)
Recursos de clientes e outros empréstimos	—	—	(1 613 625 005)	(1 613 625 005)
Derivados de cobertura	—	(5 773 659)	—	(5 773 659)
Outros passivos subordinados	—	—	(636 160 800)	(636 160 800)
	<u>—</u>	<u>(5 773 659)</u>	<u>(2 249 823 729)</u>	<u>(2 255 597 388)</u>
	<u>1 659 694 702</u>	<u>1 044 782 772</u>	<u>(463 234 805)</u>	<u>2 241 242 669</u>
2006				
Tipo de instrumento financeiro	Metodologia de apuramento do justo valor			Total
	Cotações em mercado activo	Técnicas de valorização baseadas em:		
		Dados de mercado	Outros	
Activos				
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	—	—	1 687	1 687
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	—	172 732	172 732
Activos financeiros detidos para negociação	1 530 667 235	—	—	1 530 667 235
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	427 519 500	—	—	427 519 500
Aplicações em instituições de crédito	—	1 570 815 673	737 311 745	2 308 127 418
Crédito a clientes	—	—	718 873 058	718 873 058
Derivados de cobertura	—	53 923 180	—	53 923 180
	<u>1 958 186 735</u>	<u>1 624 738 853</u>	<u>1 456 359 222</u>	<u>5 039 284 810</u>
Passivos				
Recursos de outras instituições de crédito	—	—	(1 041 632)	(1 041 632)
Recursos de clientes e outros empréstimos	—	—	(1 713 554 074)	(1 713 554 074)
Derivados de cobertura	—	(9 771 677)	—	(9 771 677)
Outros passivos subordinados	—	—	(632 904 621)	(632 904 621)
	<u>—</u>	<u>(9 771 677)</u>	<u>(2 347 500 327)</u>	<u>(2 357 272 004)</u>
	<u>1 958 186 735</u>	<u>1 614 967 176</u>	<u>(891 141 105)</u>	<u>2 682 012 806</u>

32. Gestão de risco

A adequada gestão e controlo dos riscos resultantes da negociação de instrumentos financeiros utilizados nas diferentes actividades desenvolvidas pelo Banco é assegurada por uma aplicação funcional específica para a gestão de riscos financeiros, dotada dos meios suficientes e adequados para a sua gestão.

Os riscos financeiros gerados pelos instrumentos financeiros são de natureza diversa, conforme a complexidade e natureza das actividades que os geram.

A gestão do risco financeiro é efectuada pelo Comité de Investimentos, órgão encarregado de definir e aprovar os objectivos, políticas, procedimentos e metodologia aplicados à gestão dos riscos financeiros, através da criação e desenvolvimento de manuais de gestão específicos para cada tipo de risco financeiro gerado.

Os objectivos, políticas e procedimentos aprovados para a gestão de cada tipo de risco financeiro, estabelecem as bases para a identificação, quantificação, análise, controlo e padrão de informação dos mesmos, a fim de facilitar a gestão óptima do risco financeiro.

O Comité de Investimentos define e aprova limites específicos para cada factor relevante de risco financeiro, cuja revisão periódica permite adaptar a estrutura do negócio do Banco ao nível de risco desejado.

Os relatórios de risco são elaborados sob controlo do Supervisor do Banco, assegurando uma correcta definição e independência de funções na gestão do risco financeiro.

Risco de crédito

Risco de crédito corresponde a perdas financeiras decorrentes do incumprimento das contrapartes com as quais são celebrados os instrumentos financeiros.

O Banco dispõe de um Manual de Risco de Crédito no qual se estabelece um padrão adequado de gestão eficaz de risco de crédito, baseado não apenas na existência de sólidos processos de aprovação de crédito mas também numa administração, medição, monitorização e controlos adequados do mesmo.

O Banco opera com base em critérios de aprovação de crédito eficazes e bem definidos. As decisões acerca da aprovação, modificação, renovação ou refinanciamento dos créditos já existentes são tomadas com base num princípio de tratamento equilibrado entre as partes envolvidas.

De um modo geral as operações do Banco em matéria de crédito realizam-se com contrapartes de reconhecida liquidez e tamanho, com

larga experiência e presença nos diferentes mercados, seguindo a prática duma política conservadora na gestão dos diversos riscos gerados na actividade do Banco.

De todas as contrapartes de crédito do Banco são elaborados análises financeiras e de crédito. Para as diferentes contrapartes são aprovados “ratings internos” gerados a partir das análises referidas, considerando as qualificações de crédito aprovadas por agências de qualificação tais como a Moody’s e ou a Standard & Poor’s.

A metodologia definida permite classificar às diferentes contrapartes de forma homogénea, resultando uma proposta de risco baseada em critérios objectivos e quantificáveis. As referidas análises permitem estabelecer limites de crédito, assim como controlar as exposições ao risco de crédito.

Qualidade do crédito dos activos financeiros sem incumprimentos ou imparidade:

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, a qualidade ao nível do risco crédito dos activos nos quais não foi registada imparidade ou incumprimentos pode ser resumida conforme segue, de acordo com o valor nominal:

Rating divulgado por agências de rating.

Risco de crédito

Classe de activo	2007 — Ratings					
	AAA	AA	A	BBB	N.R.	Total
Crédito a clientes	—	—	—	—	—	—
Derivados de cobertura	—	17 300 668	(2 411 399)	—	—	14 889 269
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	681 299	—	—	—	—	681 299
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	173 406	—	—	—	173 406
Aplicações em instituições de crédito	32 176 154	1 470 606 360	—	—	—	1 502 782 514
	32 857 453	1 488 080 434	(2 411 399)	—	—	1 518 526 488

Classe de activo	2006 — Ratings					
	AAA	AA	A	BBB	N R	Total
Crédito a clientes	—	—	—	—	—	—
Derivados de cobertura	—	24 001 973	29 921 207	—	—	53 923 180
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	172 732	—	—	—	172 732
Aplicações em instituições de crédito	33 915 550	1 371 250 543	—	—	—	1 405 166 093
	33 915 550	1 395 425 248	29 921 207	—	—	1 459 262 005

Rating interno apurado para as contrapartes que não apresentam rating pelas agências de rating

Classe de activo	2007 — Ratings internos					
	AAA	AA	A	BBB	N.R.	Total
Crédito a clientes	—	1 092 847 580	—	—	—	1 092 847 580
Derivados de cobertura	—	—	—	—	—	—
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	—	—	—	—	—	—
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	204 987 525	—	—	—	204 987 525
Aplicações em instituições de crédito	—	1 297 835 105	—	—	—	1 297 835 105

Classe de activo	2006 — Ratings internos					
	AAA	AA	A	BBB	N R	Total
Crédito a clientes	—	693 960 299	—	—	—	693 960 299
Derivados de cobertura	—	—	—	—	—	—

Classe de activo	2006 — Ratings internos					Total
	AAA	AA	A	BBB	N R	
Disponibilidades em outras instituições de crédito	—	—	—	—	—	—
Aplicações em instituições de crédito	—	904 498 827	—	—	—	904 498 827
	—	1 598 459 126	—	—	—	1 598 459 126

Exposição máxima ao risco de crédito

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, a exposição máxima ao risco de crédito por tipo de instrumento financeiro pode ser resumida como segue:

Tipo de instrumento financeiro	2007		
	Valor bruto	Provisões	Valor líquido
Patrimoniais:			
Crédito a clientes	1 092 847 580	10 610 000	1 082 237 580
Derivados de cobertura	10 134 834	—	10 134 834
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	681 299	—	681 299
Disponibilidades em outras instituições de crédito	173 406	—	173 406
Aplicações em instituições de crédito	1 712 281 105	—	1 712 281 105
	2 816 118 224	10 610 000	2 805 508 224
Extrapatrimoniais:			
Garantias prestadas	—	—	—
Compromissos irrevogáveis	68 231 610	—	68 231 610
	68 231 610	—	68 231 610
	2 884 349 834	10 610 000	2 873 739 834
Tipo de instrumento financeiro	2006		
	Valor bruto	Provisões	Valor líquido
Patrimoniais:			
Crédito a clientes	693 960 299	6 760 000	687 200 299
Derivados de cobertura	44 165 044	—	44 165 044
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	172 732	—	172 732
Disponibilidades em outras instituições de crédito	2 317 969 199	—	2 317 969 199
Aplicações em instituições de crédito	3 056 267 274	6 760 000	3 049 507 274
Extrapatrimoniais:			
Garantias prestadas	—	—	—
Compromissos irrevogáveis	133 752 306	—	133 752 306
	133 752 306	—	133 752 306
	3 190 019 580	6 760 000	3 183 259 580

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, não existem activos cujas condições tenham sido objecto de renegociação para fazer face a situações de incumprimento.

Activos financeiros com incumprimentos:

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, o balanço do Banco não inclui quaisquer activos financeiros com incumprimentos.

Risco de liquidez

O Banco dispõe de um Manual de Risco Estrutural no qual se detalham as políticas, procedimentos e metodologia adoptada, para o controlo e mediação do risco de liquidez para todos os negócios e actividades desenvolvidas no Banco.

Através do Comité de Investimentos, são analisadas as necessidades de liquidez do Banco, estabelecendo-se um calendário de vencimentos apropriado com a política de investimentos definida.

Relativamente à gestão do risco de liquidez, o objectivo dos controlos realizados é o de assegurar um financiamento suficiente das actividades e negócios desenvolvidos, assim como manter activos líquidos suficientes para garantir um nível mínimo de liquidez no balanço. Para o efeito calculam-se entre outros os seguintes parâmetros: liquidez acumulada num mês e o coeficiente de liquidez sendo que para estes, existem limites internos aprovados.

Prazos residuais:

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, os prazos contratuais residuais relativos aos activos e passivos financeiros apresentam a seguinte composição:

Risco de liquidez — Prazos residuais com base na maturidade contratual

	2007 — Prazos contratuais residuais							
	<i>On demand</i>	Até 1 mês	De 1 mês até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 ano a 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Activos								
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1 623	—	—	—	—	—	—	1 623
Disponibilidades em outras instituições de crédito	173 406	—	—	—	—	—	—	173 406
Activos financeiros detidos para negociação	—	—	—	—	—	—	436 531 403	436 531 403
Out. activos fin. ao justo valor através de resultados. . .	—	—	—	5 478	675 821	—	438 185 000	438 866 299
Activos financeiros disponíveis para venda.	—	—	—	—	—	—	784 297 000	784 297 000
Aplicações em instituições de crédito	—	436 418 976	427 987 806	272 810 551	629 037 478	—	—	1 766 254 811
Crédito a clientes	—	—	18 566 880	34 235 284	882 452 153	413 133 760	—	1 348 388 077
Derivados de cobertura	—	5 392 632	6 084 654	3 411 983	—	—	—	14 889 269
	175 029	441 811 608	452 639 340	310 463 296	1 512 165 452	413 133 760	1 659 013 403	4 789 401 888
Passivos								
Recursos de outras instituições de crédito	(37 924)	—	—	—	—	—	—	(37 924)
Recursos de clientes e outros empréstimos	—	(471 308 659)	(569 426 930)	(589 070 208)	—	—	—	(1 629 805 797)
Derivados de cobertura	—	(2 091 118)	(2 359 466)	(1 323 075)	—	—	—	(5 773 659)
Outros passivos subordinados	—	(14 342 447)	—	—	—	—	(623 497 371)	(637 839 819)
	(37 924)	(487 742 224)	(571 786 396)	(590 393 283)	—	—	(623 497 371)	(2 273 457 198)
	137 105	(45 930 616)	(119 147 056)	(279 929 987)	1 512 165 452	413 133 760	1 035 516 032	2 515 944 690

	2006 — Prazos contratuais residuais							
	<i>On demand</i>	Até 1 mês	De 1 mês até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 ano a 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Activos								
Disponibilidades em outras instituições de crédito . . .	1 687	—	—	—	—	—	—	1 687
Activos financeiros detidos para negociação	172 732	—	—	—	—	—	—	172 732
Out. activos fin. ao justo valor através de resultados. .	—	—	—	—	—	—	1 530 667 235	1 530 667 235
Activos financeiros disponíveis para venda.	—	—	—	—	—	—	427 519 500	427 519 500
Aplicações em instituições de crédito	—	496 507 017	210 026 348	1 451 772 220	201 721 346	—	—	2 360 026 931
Crédito a clientes	—	—	18 566 880	13 432 000	430 669 815	431 649 065	—	894 317 760
Derivados de cobertura	—	12 500 798	6 957 115	27 775 146	6 690 121	—	—	53 923 180
	174 419	509 007 815	235 550 343	1 492 979 366	639 081 282	431 649 065	1 958 186 735	5 266 629 025
Passivos								
Recursos de outras instituições de crédito	(14 249)	—	(1 028 213)	—	—	—	—	(1 042 462)
Recursos de clientes e outros empréstimos	—	(404 491 298)	(20 418 638)	(1 320 776 475)	—	—	—	(1 745 686 411)
Derivados de cobertura	—	(2 265 329)	(1 260 732)	(5 033 267)	(1 212 349)	—	—	(9 771 677)
Outros passivos subordinados	—	(10 813 367)	—	—	—	—	(623 497 371)	(634 310 738)
	(14 249)	(417 569 994)	(22 707 583)	(1 325 809 742)	(1 212 349)	—	(623 497 371)	(2 390 811 288)
	160 170	91 437 821	212 842 760	167 169 624	637 868 933	431 649 065	1 334 689 364	2 875 817 737

Risco de mercado

Risco de mercado corresponde ao risco de variação do justo valor ou dos *cash-flows* dos instrumentos financeiros em função de alterações nos preços de mercado, incluindo:

—risco cambial

— risco de taxa de juro

— outro risco de preço. Este risco está associado a variações ao nível dos preços de mercados (excluindo as variações associadas ao risco cambial ou ao risco de taxa de juro) resultantes de variações em factores específicos de cada instrumento financeiro ou de factores que afectem todos os instrumentos financeiros similares transaccionados no mercado.

Risco de preço e risco cambial

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, os montantes globais dos activos e passivos financeiros por moeda, convertidos para Euros, apresentam a seguinte composição:

Risco de liquidez – Balanço em moeda estrangeira

	2007												
	Euros	Taxa de juro média	Dólares norte-americanos	Taxa de juro média	Coroas norueguesas	Taxa de juro média	Coroas suecas	Taxa de juro média	Yenes japoneses	Taxa de juro média	Libras esterlinas	Taxa de juro média	Total
Activos													
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais	1 623	n. a.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1 623
Disponibilidades em outras instituições de crédito	173 406	n. a.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	173 406
Activos financeiros detidos para negociação.	436 531 403	n. a.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	436 531 403
Out. activos fin. ao justo valor através de resultados	438 866 299	3,50%	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	438 866 299
Activos financeiros disponíveis para venda	784 297 000	n. a.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	784 297 000
Aplicações em instituições de crédito	672 102 877	4,85%	830 679 637	4,91%	204 987 525	5,89%	—	—	—	—	—	—	1 707 770 039
Crédito a clientes.	1 092 847 580	4,92%	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1 092 847 580
Derivados de cobertura.	10 330 666	4,75%	4 558 602	n. a.	—	n. a.	—	—	—	—	—	—	14 889 268
	<u>3 435 150 854</u>		<u>835 238 239</u>		<u>204 987 525</u>		<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>—</u>	<u>4 475 376 618</u>
Passivos													
Recursos de outras instituições de crédito	(25 162)	n. a.	(3 142)	n. a.	(3 745)	n. a.	(1 222)	n. a.	(1 656)	n. a.	(2 997)	n. a.	(37 924)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(1 615 173 999)	4,28%	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(1 615 173 999)
Derivados de cobertura.	(4 354 870)	n. a.	—	—	(1 418 789)	5,89%	—	—	—	—	—	—	(5 773 659)
Outros passivos subordinados	(636 124 961)	4,50%	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(636 124 961)
	<u>(2 255 678 992)</u>		<u>—</u>		<u>(1 422 534)</u>		<u>(1 222)</u>		<u>(1 656)</u>		<u>(2 997)</u>		<u>(2 257 110 543)</u>
	1 179 471 862		835 238 239		203 564 991		(1 222)		(1 656)		(2 997)		2 218 266 075

	2006										
	Euros	Taxa de juro média	Dólares norte- americanos	Taxa de juro média	Coroas norueguesas	Taxa de juro média	Coroas suecas	Taxa de juro média	Yenes japoneses	Taxa de juro média	Total
Activos											
Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais . . .	1 687	n. a.	—		—		—		—		1 687
Disponibilidades em outras instituições de crédito	172 732	n. a.	—		—		—		—		172 732
Activos financeiros detidos para negociação. . . .	1 529 440 573	n. a.	—		—		—		1 226 662	n. a.	1 530 667 235
Out. activos fin. ao justo valor através de resultados	427 519 500	n. a.	—		—		—		—		427 519 500

2006									
	Euros	Taxa de juro média	Dólares norte-americanos	Taxa de juro média	Coroas norueguesas	Taxa de juro média	Coroas suecas	Taxa de juro média	Yenes japoneses
Aplicações em instituições de crédito	738 849 247	3,50%	666 316 846	5,45%	904 498 827	3,79%	—	—	2 309 664 920
Crédito a clientes	693 960 299	4,89%	—	—	—	n. a.	—	—	693 960 299
Derivados de cobertura	37 313 159	3,80%	15 469 513	n. a.	981 453	n. a.	159 055	n. a.	53 923 180
	3 427 257 197		681 786 359		905 480 280		159 055		5 015 909 553
Passivos									
Recursos de outras instituições de crédito	(9 872)	n. a.	(1 471)	n. a.	(1 484)	n. a.	—	(1 028 805)	(1 041 632)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(1 714 136 498)	3,65%	—	—	—	—	—	—	(1 714 136 498)
Derivados de cobertura	(7 188 539)	n. a.	—	—	(2 583 138)	3,80%	—	—	(9 771 677)
Outros passivos subordinados	(633 063 042)	3,43%	—	—	—	—	—	—	(633 063 042)
	(2 354 397 951)		—		(2 584 622)		—	(1 028 805)	(2 358 012 849)
	1 072 859 246		681 786 359		902 895 658		159 055	197 857	2 657 896 704

O Banco dispõe de um Manual de Risco de Mercado no qual estão detalhados a política, os procedimentos e a metodologia adoptadas, relativamente ao controlo e medição do risco de mercado nos seus diferentes factores de risco: risco de preço e risco cambial.

O Banco tem desenvolvido ferramentas de controlo a fim de identificar e limitar as possíveis concentrações de risco de mercado, segundo a natureza do activo ou instrumento financeiro, concentração do risco do país, riscos em produtos derivados de cobertura, entre outros.

Como medida standard de risco de mercado o Banco utiliza as medições do *value at risk* (VaR) por simulação histórica que resume de modo apropriado a exposição ao risco de mercado resultante das actividades. O VaR mede a máxima perda potencial que em condições normais pode gerar a posição da carteira, com um determinado grau de certeza estatística (nível de confiança) num horizonte temporal definido. O Banco dispõe de ferramentas desenhadas para o cálculo do *value at risk* assim como para o cálculo e avaliação de riscos financeiros, utilizando cenários de *stress-test* em diferentes hipóteses de maior ou menor complexidade.

Os valores apurados de *value at risk* podem ser decompostos da seguinte forma:

Risco de mercado

	<i>Value at risk</i>	
	31-12-2007	31-12-2006
VaR de mercado:		
Taxa de juro	(48 065)	(1 070 634)
Cambial	(8 161 395)	(826 998)
Ações	(39 781 488)	(31 427 390)
Efeito diversificação	7 760 188	2 028 716
	(40 230 760)	(31 296 306)

O *value at risk* pode ser decomposto por moeda como segue:

	<i>Value at risk</i>	
	31-12-2007	31-12-2006
Moeda:		
EUR	(39 786 656)	(30 923 836)
USD	(8 150 668)	(530 607)
NOK	—	(317 929)
Efeito diversificação	7 706 564	476 066
	(40 230 760)	(31 296 306)

Risco de taxa de juro

O Banco dispõe de um Manual de Risco Estrutural no qual se detalham as políticas, procedimentos e metodologias adoptadas, para o controlo e medição do risco de taxa de juro para todos os negócios e actividades desenvolvidas no Banco.

A metodologia aplicada na gestão do risco de taxa de juro, aplica-se a todos e a cada um dos negócios e actividades desenvolvidas no Banco.

O controlo do risco de taxa de juro baseia-se no estudo das diferenças (gaps) entre os activos e os passivos sensíveis a variações das taxas de juro, calculando o impacto potencial na margem financeira e valor patrimonial do Banco, procedendo-se à medição de dois parâmetros: Sensibilidade da Margem Financeira (NIM) e Sensibilidade do Valor Patrimonial (VP) num cenário standard de deslocação paralelo de cem pontos básicos nas taxas de juro.

A política principal do Banco é manter níveis conservadores de risco de taxa de juro, consistentes com a estratégia do negócio. O Banco tem

limites aprovados para a Sensibilidade da Margem Financeira e para a Sensibilidade do Valor Patrimonial.

Ao nível do risco de taxa de juro a análise de gaps de repricing com referência a 31 de Dezembro de 2007 e 2006 pode ser decomposta como se segue:

2007 — Prazos de repricing						
	Até 1 mês	De 1 mês até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 ano a 5 anos	Mais de 5 anos	Total
EUR						
Activos	436 594 006	530 023 493	907 095 080	703 304 998	413 133 760	2 990 151 337
Passivos	(1 107 471 544)	(1 158 497 138)	—	—	—	(2 265 968 682)
	(670 877 538)	(628 473 645)	907 095 080	703 304 998	413 133 760	724 182 655

2006 — Prazos de repricing						
	Até 1 mês	De 1 mês até 3 meses	De 3 meses a 1 ano	De 1 ano a 5 anos	Mais de 5 anos	Total
EUR						
Activos	500 704 565	789 778 715	1 090 051 891	374 319 095	431 649 065	3 186 503 331
Passivos	(1 259 034 037)	(1 203 250 330)	—	—	—	(2 462 284 367)
	(758 329 472)	(413 471 615)	1 090 051 891	374 319 095	431 649 065	724 218 964

Contabilidade de cobertura

O Banco aplica contabilidade de cobertura relativamente a coberturas de justo valor dos seguintes elementos:

- Aplicações em instituições de crédito em moeda estrangeira; e
- Crédito em moeda estrangeira.

Os resultados reconhecidos pelo Banco em 2007 e 2006 relativamente aos elementos cobertos e aos respectivos instrumentos de cobertura podem ser resumidos como segue:

Para cada tipo de cobertura previsto no IAS 39 deve divulgar:

- descrição do tipo de cobertura
- descrição dos instrumentos de cobertura e do respectivo justo valor
- natureza dos riscos cobertos

2007					
	Lucros em operações financeiras	Perdas em operações financeiras	Juros e rendimentos equiparados	Juros e encargos equiparados	Total
<i>Cobertura de justo valor</i>					
<i>Aplicações em instituições de crédito em moeda estrangeira</i>					
Elemento coberto	8 381 420	(4 588 206)	66 232 798	—	70 026 012
Instrumento de cobertura					
Swaps de moeda e de taxa de juro	7 409 604	(12 409 082)	18 722 472	(19 946 074)	(6 223 080)
Swaps de moeda	103 094	(47 537)	5 160	(10 477 504)	(10 416 787)
Forwards	981 196	(1 395 900)	—	—	(414 704)
	16 875 314	(18 440 725)	84 960 430	(30 423 578)	52 971 441

2006					
	Lucros em operações financeiras	Perdas em operações financeiras	Juros e rendimentos equiparados	Juros e encargos equiparados	Total
<i>Cobertura de justo valor</i>					
<i>Aplicações em instituições de crédito em moeda estrangeira</i>					
Elemento coberto	17 706 769	(9 250 860)	90 594 263	—	99 050 172
Instrumento de cobertura					
Swaps de moeda e de taxa de juro	1 303 721	(1 475 136)	24 602 128	(24 302 096)	128 617
Swaps de moeda	13 658 450	(20 102 734)	339 779	(25 763 108)	(31 867 613)
Forwards	1 789 844	(1 939 987)	—	—	(150 143)
	34 458 784	(32 768 717)	115 536 170	(50 065 204)	67 161 033

Em 31 de Dezembro de 2007 e 2006, os principais saldos relativos aos activos e passivos objecto de cobertura e aos respectivos derivados de cobertura pode ser resumida como segue:

Contabilidade de cobertura

Tipo de coberturas de justo valor	2007				
	Elementos cobertos			Instrumentos de cobertura	
	Montante nominal	Valor contabilístico	Correcções de valor	Montante nocional	Justo valor
<i>Tipos de cobertura de justo valor</i>					
Aplicações em instituições de crédito em moeda estrangeira	1 035 373 641	1 035 667 162	(4 511 065)	(1 043 391 028)	(1 040 251 215)
	1 035 373 641	1 035 667 162	(4 511 065)	(1 043 391 028)	(1 040 251 215)
Tipo de coberturas de justo valor	2006				
	Elementos cobertos			Instrumentos de cobertura	
	Montante nominal	Valor contabilístico	Correcções de valor	Montante nocional	Justo valor
<i>Tipos de cobertura de justo valor</i>					
Aplicações em instituições de crédito em moeda estrangeira	1 566 624 889	1 570 815 673	(8 304 279)	(1 585 019 934)	(1 579 069 588)
	1 566 624 889	1 570 815 673	(8 304 279)	(1 585 019 934)	(1 579 069 588)

Reclassificação de activos financeiros

Em 2007 e 2006, o Banco não efectuou qualquer reclassificação de activos financeiros entre justo valor e custo amortizado.

33. Fundos próprios

Em 31 de Dezembro de 2007 os Fundos Próprios do Banco Madesant (não considerando o resultado líquido do exercício), ascendiam a 1 905 875 410 euros (1 955 459 443 euros em 31 de Dezembro de 2006), correspondendo a um excesso face aos requisitos mínimos no montante de 1 708 814 757 euros (1 828 385 612 euros em 31 de Dezembro de 2006) e detalham-se como segue:

	2007	2006
Fundos próprios de base.	1 327 518 591	1 325 202 072
Fundos próprios complementares	578 356 818	630 257 371
<i>Total dos fundos próprios</i>	<i>1 905 875 410</i>	<i>1 955 459 443</i>
Requisitos totais.	197 060 653	127 073 831
Activos ponderados pelo risco.	2 463 258 160	1 588 422 887
Rácio de adequação de fundos próprios totais.	77,37%	123,11 %
Rácio de adequação de fundos próprios de base.	53,89%	83,43 %
Rácio de adequação de fundos próprios complementares	23,48%	39,68 %
	1 708 814 757	1 828 385 612

Certificação legal das contas

(montantes expressos em euros)

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras anexas do Banco Madesant, Sociedade Unipessoal, S. A. (uma entidade inserida no Grupo Santander — Banco), as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2007 que evidencia um total de 4 478 699 647 euros e capitais próprios de 1 445 930 671 euros, incluindo um resultado líquido de 62 661 527 euros, a Demonstração dos resultados, a Demonstração dos fluxos de caixa e a Demonstração de alterações nos capitais próprios do exercício findo naquela data e o correspondente Anexo.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Banco, o resultado das suas operações e os seus fluxos de caixa, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

Âmbito

3. O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que este seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Este exame incluiu a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e informações divulgadas nas demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação. Este exame incluiu, igualmente, a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias, a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade das operações e a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do Relatório de gestão com as demonstrações financeiras. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Reserva

4. Durante o exercício findo em 31 de Dezembro de 2007, o Banco reforçou a “Provisão para outros riscos e encargos” no montante líquido

de 101.000.000 euros (Nota 12), a qual se destina a cobrir riscos não identificados especificamente. Consequentemente, em 31 de Dezembro de 2007 o passivo encontra-se sobreavaliado no montante de 764.000.000 euros, os resultados transitados subavaliados em 663.000.000 euros e o resultado líquido do exercício subavaliado em 101.000.000 euros.

Opinião

5. Em nossa opinião, excepto quanto aos efeitos do assunto descrito no parágrafo 4 acima, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira do Banco Madesant, Sociedade Unipessoal, S. A., em 31 de Dezembro de 2007, bem como o resultado das suas operações e os seus fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com as Normas de Contabilidade Ajustadas emitidas pelo Banco de Portugal.

18 de Fevereiro de 2008. — Deloitte & Associados, SROC, S. A., representada por *Luís Augusto Gonçalves Magalhães*.

Relatório e parecer do conselho fiscal

Ao Accionista do Banco Madesant, Sociedade Unipessoal, S. A.

Em conformidade com a legislação em vigor e com o mandato que nos foi confiado, vimos submeter à Vossa apreciação o nosso Relatório e Parecer que abrange a actividade por nós desenvolvida e os documentos de prestação de contas do Banco Madesant, Sociedade Unipessoal, S. A. (Banco), relativos ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2007, os quais são da responsabilidade do Conselho de Administração do Banco.

Acompanhámos, com a periodicidade e a extensão que consideramos adequada, a evolução da actividade do Banco ao longo do exercício em apreço, a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento do normativo estatutário em vigor tendo recebido do Conselho de Administração e dos diversos serviços do Banco as informações e os esclarecimentos solicitados.

No âmbito das nossas funções, examinámos o balanço em 31 de Dezembro de 2007, as demonstrações dos resultados, dos fluxos de caixa e de alterações nos capitais próprios no exercício findo naquela data e o correspondente anexo. Adicionalmente, procedemos a uma análise do Relatório de Gestão do exercício de 2007 preparado pelo Conselho de Administração e da proposta de aplicação de resultados nele incluída.

Apreciamos igualmente o conteúdo da Certificação Legal das Contas datada de 18 de Fevereiro de 2008, elaborada pelo Revisor Oficial de Contas e Vogal deste Conselho, com a qual concordamos e que se dá aqui como integralmente reproduzida neste documento.

Faço ao exposto, somos de opinião que, excepto quanto aos efeitos do assunto descrito no parágrafo 4 da Certificação Legal das Contas, as demonstrações financeiras supra referidas e o Relatório de Gestão, bem como a proposta de aplicação de resultados nele expressa, estão de acordo com as disposições contabilísticas e estatutárias aplicáveis, para efeitos de aprovação em Assembleia Geral.

Desejamos ainda manifestar ao Conselho de Administração e aos serviços do Banco o nosso apreço pela colaboração prestada.

18 de Fevereiro de 2008. — *António José Correia de Jesus*, presidente. — *Henrique João Araújo de Pontes Leça*, vogal — Deloitte & Associados, SROC, S. A., representada por *Luís Augusto Gonçalves Magalhães*, vogal.

300335959

INSTITUTO SUPERIOR DE ESTUDOS INTERCULTURAIS E TRANSDISCIPLINARES DE MIRANDELA

Despacho n.º 16386/2008

Na sequência do Despacho n.º 4932/2007 de 15 de Março, que confirma o registo da adequação do 1.º Ciclo de Estudos em Música ministrado no ISEIT/Mirandela, o órgão legal e estatutariamente competente do mesmo instituto pública, em anexo, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo aprovado, dando assim cumprimento ao disposto no ponto 6 do referido Despacho.

30 de Maio de 2008. — O Presidente da Direcção, *Armando Martinho Cordeiro Queijo*.

B — Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares / Mirandela

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Não Aplicável.

3 — Curso — Música.

4 — Grau ou diploma — Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso — Música e Artes Performativas

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso — seis semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Música e Artes Performativas	MUS	158	
Ciências Sociais	CS	9	
Ciências do Desporto e Educação Física	CDE	2	
Música e Artes Performativas — Condução de Orquestras	MUS-Cond	5	
Humanística	HUM	4	
Ciências Computacionais	COM	2	
<i>Total</i>		180	

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

9 — Observações:

10 — Plano de estudos:

ISEIT/ Mirandela

Música

Licenciatura

Música e Artes Performativas

1.º ano/ 1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Psicossociologia do Desenvolvimento e Aprendizagem	CS	Semestral . . .	50	T: 30	2	
Antropossociologia Evolutiva	CS	Semestral . . .	90	T: 40; TC: 40	3	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Metodologia das Ciências Musicais.	MUS	Semestral . . .	80	TP: 30; OT: 8	3	
Área Vocacional I (Instrumento/Teoria e Formação Musical/ Composição).	MUS	Semestral . . .	200	PL: 34	7	
Música de Conjunto I.	MUS	Semestral . . .	150	PL: 34	5	
Formação Auditiva I.	MUS	Semestral . . .	80	TP: 36	3	
História da Interpretação e dos Estilos Musicais.	MUS	Semestral . . .	130	TP: 40; OT: 8	5	
Técnicas de relaxação e consciencialização corporal	CDE	Semestral . . .	40	PL: 20	2	

1.º ano/ 2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Atelier Musical.	MUS	Semestral . . .	80	S: 50; OT: 10	3	
Análise Musical — Barroco.	MUS	Semestral . . .	80	T: 30; OT: 8	3	
Repertório Barroco — Estilo e Forma.	MUS	Semestral . . .	120	TP: 30; OT: 10	4	
Área Vocacional II (Instrumento/Teoria e Formação Musical/ Composição).	MUS	Semestral . . .	200	PL: 34	7	
Música de Conjunto II.	MUS	Semestral . . .	150	PL: 34	5	
Formação Auditiva II.	MUS	Semestral . . .	80	TP: 36	3	
Sociologia da Música.	MUS	Semestral . . .	90	TP: 30; OT: 8	3	
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo e Evolução do Espaço Europeu.	HUM	Semestral . . .	60	T: 40	2	

2.º ano/ 1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Economia, Economia Social e Cooperativismo.	CS	Semestral . . .	60	T: 40	2	
Repertório Clássico — Estilo e Forma	MUS	Semestral . . .	140	TP: 44; OT: 10	5	
Análise Musical — Classicismo	MUS	Semestral . . .	140	TP: 36; OT: 10	5	
Área Vocacional III (Instrumento/Teoria e Formação Musical/ Composição).	MUS	Semestral . . .	200	PL: 34	7	
Música de Conjunto III	MUS	Semestral . . .	160	PL: 50	6	
Introdução à Técnica de Direcção	MUS-COND	Semestral . . .	140	T: 6; PL: 30	5	

2.º ano/ 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Informática Musical.	COM	Semestral . . .	90	S: 20; OT: 4	2	
Repertório do séc. XIX — Estilo e forma	MUS	Semestral . . .	140	TP: 44; OT: 10	5	
Análise Musical — séc. XIX.	MUS	Semestral . . .	140	TP: 36; OT: 8	5	
Área Vocacional IV (Instrumento/Teoria e Formação Musical/ Composição).	MUS	Semestral . . .	200	PL: 34	7	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Música de Conjunto IV	MUS	Semestral ...	160	PL: 50	6	
Estágio de Orquestra	MUS	Semestral ...	110	E: 34; OT: 4	5	

3.º ano/ 1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Epistemologia e Sistema das Ciências	HUM	Semestral ...	60	T: 40	2	
Repertório dos Séc. XX-XXI — Estilo e Forma I	MUS	Semestral ...	140	TP: 44; OT: 10	5	
Análise Musical — Séc. XX-XXI	MUS	Semestral ...	140	TP: 36; OT: 10	5	
Área Vocacional V (Instrumento/Teoria e Formação Musical/ Composição)	MUS	Semestral ...	200	PL: 34	7	
Música de Conjunto V	MUS	Semestral ...	170	PL: 52	6	
Laboratório de Improvisação	MUS	Semestral ...	130	T: 6; PL: 30	5	

3.º ano/ 2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Ético, Poético e Direitos Humanos	HUM	Semestral ...	60	T: 30	2	
Atelier de Música Contemporânea	MUS	Semestral ...	120	T: 6; PL: 24; OT: 6	5	
Didáctica da Música	MUS	Semestral ...	150	T: 44; OT: 10	5	
Área Vocacional VI (Instrumento/Teoria e Formação Musical/ Composição)	MUS	Semestral ...	200	PL: 34	7	
Música de Conjunto VI	MUS	Semestral ...	170	PL: 52	6	
Repertório dos Séc. XX-XXI II — Estilo e Forma II	MUS	Semestral ...	140	TP: 44; OT: 14	5	

Despacho n.º 16387/2008

QUADRO N.º 1

Na sequência do Despacho n.º 4932/2007 de 15 de Março, que confirma o registo da adequação do 1.º Ciclo de Estudos Sociologia ministrado no ISEIT/Mirandela, o órgão legal e estatutariamente competente do mesmo instituto publica, em anexo, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo aprovado, dando assim cumprimento ao disposto no ponto 6 do referido Despacho.

30 de Maio 2008. — O Presidente da Direcção, *Armando Martinho Cordeiro Queijo*.

B — Estrutura Curricular e Plano de Estudos (Formulário)

1. Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — ISEIT/ Mirandela

2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável

3. Curso: Sociologia

4. Grau ou diploma: Licenciatura

5. Área científica predominante do curso: Ciências Sociais — Sociologia

6. Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS

7. Duração normal do curso: 6 semestres

8. Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9. Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais — Sociologia	CS-Soc	129	
Matemática — Estatística	MAT-Est	24	
Humanística	HUM	6	
Ciências Sociais	CS	4	
Línguas e Filologia	LIN	5	
Ciências Computacionais	COM	4	
Outras	OUT	8	
Total		180	

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10. Observações:

Nota:

O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso

11 Plano de estudos:

ISEIT/Mirandela**Sociologia****Licenciatura****Ciências Sociais — Sociologia**

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia Geral I	CS-Soc	Semestral	180	T:25; TP:25; OT:10	7	
Antropossociologia	CS	Semestral	60	T: 40	2	
Introdução à Semiologia	LIN	Semestral	120	T: 40	5	
Métodos e Técnicas de Análise Sociológica I	CS-Soc	Semestral	160	T:20; TP:20; TC:20	6	
Probabilidades e Estatística	MAT	Semestral	150	T: 20; PL:20; OT:10	6	
Informática para as Ciências Sociais	COM	Semestral	100	T: 20; PL: 20	4	

1.º Ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia Geral II	CS-Soc	Semestral	180	T:25; TP:25; OT:10	7	
Classes Sociais, Estratificação e Mobilidade Social	CS-Soc	Semestral	120	T: 40	5	
Sociologia Rural e Urbana	CS-Soc	Semestral	110	T: 20; TP: 20	4	
Métodos e Técnicas de Análise Sociológica II	CS-Soc	Semestral	160	T:20; TP:20; TC:20	6	
Estatística I	MAT	Semestral	150	TP: 45; OT: 5	6	
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo e Evolução do Espaço Português	HUM	Semestral	60	T: 40	2	

2.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias Sociológicas I	CS-Soc	Semestral	200	T: 50; OT: 10	8	
Economia, Economia Social e Cooperativismo	CS	Semestral	60	T: 40	2	
Demografia e Sociologia da População	CS-Soc	Semestral	120	T: 20; TP: 20	5	
Métodos e Técnicas de Análise Sociológica III	CS-Soc	Semestral	170	T:20; TP:20; TC:20	7	
Estatística II	MAT	Semestral	150	TP: 45; OT: 5	6	
Portfólio Pessoal I	OUT	Semestral	60	N/A	2	

2.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias Sociológicas II	CS-Soc	Semestral	200	T: 50; OT: 10	8	
Globalização, Desenvolvimento e Território	CS-Soc	Semestral	120	T: 40	5	
Sociologia das Organizações	CS-Soc	Semestral	60	T: 40	2	
Métodos e Técnicas de Análise Sociológica IV	CS-Soc	Semestral	170	T:20; TP:20; TC:20	7	
Estatística III	MAT	Semestral	150	TP: 45; OT: 5	6	
Portfólio Pessoal II	OUT	Semestral	60	N/A	2	

3.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias Sociológicas III	CS-Soc	Semestral	200	T: 40; OT: 10	8	
Sociologia da Comunicação	CS-Soc	Semestral	140	TP: 45; OT: 5	6	
Sociologia da Cultura	CS-Soc	Semestral	140	TP: 45; OT: 5	6	
Métodos e Técnicas de Análise Sociológica V	CS-Soc	Semestral	160	T:20; TP:20; TC:10	6	
Epistemologia e Sistema das Ciências	HUM	Semestral	60	T: 40	2	
Portfólio Pessoal III	OUT	Semestral	60	N/A	2	

3.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias Sociológicas IV	CS-Soc	Semestral	200	T: 40; OT: 10	8	
Sociologia da Educação	CS-Soc	Semestral	140	TP: 45; OT: 5	6	
Sociologia da Família	CS-Soc	Semestral	140	TP: 45; OT: 5	6	
Sociologia da Saúde	CS-Soc	Semestral	140	TP: 45; OT: 5	6	
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Ético, Poético e Direitos Humanos	HUM	Semestral	60	T: 30	2	
Portfólio Pessoal IV	OUT	Semestral	60	N/A	2	

Despacho n.º 16388/2008

Na sequência do Despacho n.º 9288-AU/2007 de 21 de Maio, que confirma o registo da adequação do 1.º Ciclo de Estudos em Ciências da Comunicação e Marketing ministrado no ISEIT/Mirandela, o órgão legal e estatutariamente competente do mesmo instituto publica, em anexo, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo aprovado, dando assim cumprimento ao disposto no ponto 6 do referido Despacho.

30 de Maio de 2008. — O Presidente da Direcção, *Armando Martinho Cordeiro Queijo*.

B — Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino:

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Mirandela.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Não aplicável.

3 — Curso:

Ciências da Comunicação e Marketing.

4 — Grau ou diploma:

Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso:

Ciências da Comunicação — Jornalismo e Marketing e Publicidade.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

180 ETCS.

7 — Duração normal do curso:

6 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Marketing
Jornalismo

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Ramo de Marketing

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Marketing e Publicidade	MP	60	
Ciência da Comunicação	CCO	22	
Ciência da Comunicação — Jornalismo	CCO-Jor	6	
Humanística	HUM	18	
Línguas e Filologia	LIN	6	
Ciências Sociais	CS	16	
Ciências Jurídicas	JUR	6	
Ciências Computacionais	COM	4	
Gestão e Administração	GES	18	
Outras	OUT		24
<i>Total</i>		156	24

Ramo de Jornalismo

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Humanística	HUM	16	
Línguas e Filologia	LIN	6	
Marketing e Publicidade	MP	6	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência da Comunicação	CCO	28	
Ciências da Comunicação — Jor- nalismo	CCO-Jor	66	
Ciências Sociais	CS	18	
Ciências Jurídicas	JUR	6	
Ciências Computacionais	COM	4	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Gestão e Administração	GES OUT	6	
Outras			24
<i>Total</i>		156	24

11 — Observações:

ISEIT/Mirandela**Ciências da Comunicação e Marketing****Licenciatura****Ciências da Comunicação/Marketing e Publicidade****1.º ano/1.º semestre****QUADRO N.º 1**

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
História dos Media	HUM	Semestral	160	T: 72	6	
Língua Portuguesa	LIN	Semestral	160	T: 72	6	
Antropossociologia	CS	Semestral	60	T: 40	2	
Fundamentos de Marketing	MP	Semestral	160	T: 42 / TP: 30	6	
Introdução ao Jornalismo	CCO/JOR	Semestral	160	T: 42 / TP: 30	6	
Opção I	OUT	Semestral	110	54	4	

Ramo de Marketing**1.º ano/2.º semestre****QUADRO N.º 2**

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Introdução à Ciência Política	CS	Semestral	160	T: 54	6	
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo e Evolução do Espaço Português	HUM	Semestral	60	T: 40	2	
Métodos e Técnicas de Investigação em Ciências Sociais	CS	Semestral	160	T: 40 TC: 15	6	
Direito da Comunicação e Deontologia	JUR	Semestral	160	T: 54	6	
Gestão de Marcas	GES	Semestral	160	T: 42; TP: 30	6	
Opção II	OUT	Semestral	110	T: 54	4	

Ramo de Jornalismo**1.º Ano/2.º semestre****QUADRO N.º 3**

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Introdução à Ciência Política	CS	Semestral	160	T: 54	6	
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo e Evolução do Espaço Português	CS	Semestral	60	T: 40	2	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Métodos e Técnicas de Investigação em Ciências Sociais.	CS	Semestral	160	T: 40; TC: 15	6	
Direito da Comunicação e Deontologia.	JUR	Semestral	160	T: 54	6	
Géneros Jornalísticos e Técnicas Redactoriais . . .	CCO/Jor	Semestral	160	T: 42; TP: 30	6	
Opção II	OUT	Semestral	110	54	4	

Ramo de Marketing

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teorias e Modelos da Comunicação	CCO	Semestral	160	T: 54	6	
Economia, Economia Social e Cooperativismo. . . .	CS	Semestral	60	T: 40	2	
História e Questões Contemporâneas	HUM	Semestral	160	T: 34; TP: 20	6	
Marketing	MP	Semestral	160	T: 42; TP: 30	6	
Fundamentos de Estudos de Mercado	MP	Semestral	160	T: 52; TC: 20	6	
Opção III		Semestral	110	T: 54	4	

Ramo de Jornalismo

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teorias e Modelos da Comunicação	CCO	Semestral	160	T: 54	6	
Economia, Economia Social e Cooperativismo. . . .	CS	Semestral	60	T: 40	2	
História e Questões Contemporâneas	HUM	Semestral	160	T: 34; TP: 20	6	
Imprensa Escrita.	CCO/Jor	Semestral	160	T: 42; PL: 30	6	
Atelier de Jornalismo	CCO/Jor	Semestral	160	TP: 32; PL: 40	6	
Opção III	OUT	Semestral	110	T: 54	4	

Ramo de Marketing

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Atelier de Tecnologias de Comunicação	CCO	Semestral	160	TP: 24; PL: 30	6	
Informática para as Ciências da Comunicação	COM	Semestral	110	TP: 54	4	
Semiótica	CCO	Semestral	110	T: 54	4	
Plano de Marketing	MP	Semestral	160	T: 36; TP: 36	6	
Relações Públicas.	MP	Semestral	160	T: 52; TP: 20	6	
Opção IV	OUT	Semestral	110	T: 54	4	

Ramo de Jornalismo

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Atelier de Tecnologias de Comunicação	CCO	Semestral	160	TP: 24; PL: 30	6	
Informática para as Ciências da Comunicação	COM	Semestral	110	TP: 54	4	
Semiótica	CCO	Semestral	110	T: 54	4	
Jornalismo Televisivo	CCO/Jor	Semestral	160	TP: 20; PL: 52	6	
Atelier de Jornalismo Online	CCO/Jor	Semestral	160	TP: 20; PL: 52	6	
Opção IV	OUT	Semestral	110	T: 54	4	

Ramo de Marketing

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Epistemologia e Sistema das Ciências	HUM	Semestral	60	T: 40	2	
Comunicação Institucional	GES	Semestral	160	T: 54	6	
Estratégia Empresarial	GES	Semestral	160	T: 52; TP: 20	6	
Web Marketing	MP	Semestral	160	T: 36; TP: 36	6	
Atelier de Criação Publicitária	MP	Semestral	160	TP: 36; PL: 36	6	
Opção V	OUT	Semestral	110	T: 54	4	

Ramo de Jornalismo

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Epistemologia e Sistema das Ciências	HUM	Semestral	60	T: 40	2	
Comunicação Institucional	GES	Semestral	160	T: 54	6	
Jornalismo Radiofónico	CCO/Jor	Semestral	160	TP: 20; PL: 52	6	
Jornalismo Económico e Político	CCO/Jor	Semestral	160	T: 36; TP: 36	6	
Públicos e Audiências	CCO	Semestral	160	T: 52; TP: 20	6	
Opção V	OUT	Semestral	110	T: 54	4	

Ramo de Marketing

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Ético, Poético e Direitos Humanos	HUM	Semestral	60	T: 30	2	
Cibercultura	CCO	Semestral	160	T: 34; TP: 20	6	
Marketing de Serviços e Customer Experience	MP	Semestral	160	TP: 72	6	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estágio	MP OUT	Semestral	300	E: 150	12	
Opção VI		Semestral	110	T: 54	4	

Ramo de Jornalismo

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Ético, Poético e Direitos Humanos.	HUM	Semestral	60	T:30	2	
Cibercultura	CCO	Semestral	160	T: 34; TP: 20	6	
Atelier de Produção Jornalística	CCO/Jor	Semestral	160	TP: 36; PL: 36	6	
Estágio	CCO/Jor	Semestral	300	E: 150	12	
Opção VI	OUT	Semestral	110	T: 54	4	

INSTITUTO SUPERIOR DE ESTUDOS INTERCULTURAIS
E TRANSDISCIPLINARES DE VISEU

Despacho n.º 16389/2008

Na sequência do Despacho n.º 11 949-X/2007 de 15 de Junho, que confirma o registo da adequação do 1º Ciclo de Estudos em Motricidade Humana ministrado no ISEIT/Viseu, o órgão legal e estatutariamente competente do mesmo instituto publica, em anexo, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo aprovado, dando assim cumprimento ao disposto no ponto 6 do referido Despacho.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Direcção, *Carlos do Vale Martins*.

B – Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares/Viseu.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Não Aplicável.

3 — Curso — Motricidade Humana.

4 — Grau ou diploma — Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso — Ciências do Desporto e Educação Física/Ciências Sociais — Psicomotricidade.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso — 6 Semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Ramo de Educação Física e Desporto;

Ramo de Motricidade e Reabilitação Psicomotora.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Ramo de Educação Física e Desporto

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Desporto e Educação Física	CDE SAU	(1) 116	
Ciências da Saúde			14

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Biológicas	BIO	12	
Ciências da Educação	CED	11	
Ciências Sociais	CS	(2) 12	
Humanística	HUM	6	
Ciências Computacionais	COM	3	
Ciências do Desporto e Educação Física/Ciências da Educação ...	CDE/CED MAT	4	
Matemática		2	
<i>Total</i>		180	

(1) — Inclui áreas de interface: 5 créditos CDE/CS-Pmo e 3 créditos CDE/CS.

(2) — Inclui área de interface: 3 créditos CS/CED.

Ramo de Motricidade e Reabilitação Psicomotora

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais	CS	(3) 81	
Ciências do Desporto e Educação Física	CDE	(4) 34	
Ciências da Saúde	SAU	25	
Ciências da Educação	CED	(5) 14	
Ciências Biológicas	BIO	12	
Humanística	HUM	6	
Ciências Computacionais	COM	3	
Outras	OUT	3	
Matemática	MAT	2	
<i>Total</i>		180	

(3) — A contabilização dos créditos na área de Ciências Sociais inclui a área genérica de Ciências Sociais — 9 créditos — e na sub-área de Psicomotricidade — 66 créditos.

Inclui, também, áreas de interface: 3 créditos CS/CED.

(4) — Inclui áreas de interface: 5 créditos CDE / CS-Pmo.

(5) — Inclui áreas de interface: 3 créditos CED / CS-Pmo.

10. Observações:

Motricidade Humana**Licenciatura****Ciências do Desporto e Educação Física/Ciências Sociais-Psicomotricidade**

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Motricidade Humana	CDE	Semestral ...	100	T: 22; OT: 8	4	
Psicologia do Desenvolvimento.	CS/CED	Semestral ...	90	T: 22; OT: 8	3	
Anatomofisiologia I.	SAU	Semestral ...	140	T: 20; PL: 30	5	
Antropossociologia Evolutiva	CS	Semestral ...	90	T: 40; TC: 40	3	
Introdução à Informática e Sistemas de Informação	COM	Semestral ...	90	T: 20; PL: 18; OT: 8	3	
Desenvolvimento Motor	BIO	Semestral ...	110	T: 40; PL: 12; OT: 8	4	
Metodologia das Actividades Físicas I – Danças e Dinâmica do Jogo.	CDE	Semestral ...	200	T: 10; TP: 60; PL: 44	8	

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Psicossociologia.	CS	Semestral ...	100	T: 22; OT: 8	4	
Anatomofisiologia II	SAU	Semestral ...	140	T: 20; PL: 30	5	
Introdução às Necessidades Educativas Especiais. ...	CED	Semestral ...	90	T: 30; OT: 8	3	
Higiene e Saúde Pública	SAU	Semestral ...	100	T: 10; TP: 20; OT: 8	4	
Introdução à Bioquímica	BIO	Semestral ...	100	T: 22; OT: 8	4	
Metodologia das Actividades Físicas II — Actividades de Aventura e Exploração da Natureza.	CDE	Semestral ...	200	T: 10; TP: 60; PL: 44	8	
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo e Evolução do Espaço Português.	HUM	Semestral ...	60	T: 40	2	

Ciências Sociais-Psicomotricidade — ramo de Motricidade e Reabilitação Psicomotora

2.º ano — 3.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Organização do Sistema Educativo e Desenvolvimento Curricular.	CED	Semestral ...	110	T: 42; OT: 8	4	
Psicofisiologia	BIO	Semestral ...	110	T: 12; TP: 20; OT: 8	4	
Economia, Economia Social e Cooperativismo.	CS	Semestral ...	60	T: 40	2	
Controlo e Aprendizagem	CED	Semestral ...	110	T: 12; TP: 20; OT: 8	4	
Fundamentos de Probabilidades e Estatística	MAT	Semestral ...	60	T: 22; OT: 8	2	
Perturbações do Desenvolvimento.	SAU	Semestral ...	160	T: 20; TP: 12; OT: 8	6	
Psicopatologia	SAU – Psiqui	Semestral ...	130	T: 20; TP: 12; OT: 8	5	
Desenvolvimento Pessoal e Social.	CS	Semestral ...	80	TP: 30; PL: 12; OT: 8	3	

2.º Ano — 4.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Actividade Motora Adaptada.	CDE/CS — Pmo	Semestral ...	130	T: 20; TP: 20; PL: 12; OT: 8	5	
Fisiologia do Esforço.	CDE	Semestral ...	130	T: 20; TP: 12; OT: 8	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Condição física e prescrição do exercício	CDE	Semestral . . .	110	T: 22; PL: 20; OT: 8	4	
Introdução à Psicomotricidade	CS – Pmo	Semestral . . .	130	T: 30; TP: 22; OT: 8	5	
Dificuldades de Aprendizagem	CS – Pmo	Semestral . . .	80	T: 20; TP: 22; OT: 8	3	
Técnicas de Mediação Corporal I	CS – Pmo	Semestral . . .	130	T: 10; TP: 80; PL: 20	5	
Portfolio Pessoal	OUT	Semestral . . .	90	N/A	3	

Ciências do Desporto e Educação Física — ramo de Educação Física e Desporto

2.º ano — 3.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Organização do Sistema Educativo e Desenvolvimento Curricular	CED	Semestral . . .	110	T: 42; OT: 8	4	
Psicofisiologia	BIO	Semestral . . .	110	T: 12; TP: 20; OT: 8	4	
Economia, Economia Social e Cooperativismo	CS	Semestral . . .	60	T: 40	2	
Controlo e Aprendizagem	CED	Semestral . . .	110	T: 12; TP: 20; OT: 8	4	
Fundamentos de Probabilidades e Estatística	MAT	Semestral . . .	60	T: 22; OT: 8	2	
Fisiologia do Esforço	CDE	Semestral . . .	130	T: 20; TP: 12; OT: 8	5	
Metodologia das Actividades Físicas III – Desportos Individuais	CDE	Semestral . . .	160	TP: 10; PL: 80	6	
Actividade Física e Lesões Desportivas	CDE	Semestral . . .	80	T: 20; PL: 20	3	

2.º ano — 4.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Actividade Motora Adaptada	CDE/CS-Pmo	Semestral . . .	130	T: 20; TP: 20; PL: 12; OT: 8	5	
Fisiologia do Treino Desportivo	CDE	Semestral . . .	130	TP: 40	5	
Condição física e prescrição do exercício	CDE	Semestral . . .	110	T: 22; PL: 20; OT: 8	4	
Metodologia das Actividades Físicas IV — Desportos Colectivos	CDE	Semestral . . .	160	TP: 10; PL: 80	6	
Biomecânica	CDE	Semestral . . .	80	T: 22; TP: 20; OT: 8	3	
Sociologia do Desporto	CDE/CS	Semestral . . .	80	T: 22; OT: 8	3	
Metodologia do Treino	CDE	Semestral . . .	110	T: 22; TP: 20; OT: 8	4	

Ciências Sociais-Psicomotricidade — Ramo de Motricidade e Reabilitação Psicomotora

3.º ano — 5.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Intervenção Precoce	CS — Pmo	Semestral . . .	70	T: 22; OT: 8	3	
Epistemologia e Sistema das Ciências	HUM	Semestral . . .	60	T: 40	2	
Avaliação de Populações Especiais	CS — Pmo	Semestral . . .	110	T: 20; TP: 10; OT: 8	4	
Técnicas de Mediação Corporal II	CS — Pmo	Semestral . . .	140	TP: 16; PL: 76; OT: 8	6	
Análise dos Sistemas de Educação e Reabilitação	CED/CS — Pmo	Semestral . . .	80	T: 12; TP: 10; OT: 8	3	
Estágio e Projecto	CS — Pmo	Semestral . . .	220	E: 50; OT: 30	9	
Projecto Sócio-profissional e de Formação Especial	CS — Pmo	Semestral . . .	70	TP: 12; PL: 10; OT: 8	3	

3.º ano — 6.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
A Humanidade e o Futuro: paradigmas ecológico, ético, poético e Direitos Humanos.	HUM	Semestral ...	60	T: 30	2	
Técnicas de Mediação Corporal III	CS—Pmo	Semestral ...	140	TP: 16; PL: 76; OT: 8	6	
Avaliação e Intervenção Psicomotora	CS—Pmo	Semestral ...	110	TP: 12; PL: 10; OT: 8	4	
Inclusão, Lazer e Qualidade de Vida	CS—Pmo	Semestral ...	120	T: 20; TP: 22; PL: 10; OT: 8	5	
Estágio e Relatório Final	CS—Pmo	Semestral ...	320	E: 20; OT: 50	13	

Ciências do Desporto e Educação Física — Ramo de Educação Física e Desporto

3.º ano — 5.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projecto Sócio-profissional e de Formação Especial	CDE	Semestral ...	70	TP: 12; PL: 10; OT: 8	3	
Estágio e Projecto	CDE	Semestral ...	230	E: 50; OT: 30	9	
Pedagogia do Desporto I	CDE	Semestral ...	130	TP: 16; PL: 16; OT: 8	5	
Epistemologia e Sistema das Ciências	HUM	Semestral ...	60	T: 40	2	
Metodologia das Actividades Físicas V—Práticas corporais terapêuticas e de promoção da saúde.	CDE	Semestral ...	170	PL: 106	7	
Didáctica e Estratégias de Ensino em Educação Física e Desporto.	CDE/CED	Semestral ...	110	TP: 20; PL: 10; OT: 8	4	

3.º ano — 6.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Pedagogia do Desporto II	CDE	Semestral ...	130	T: 16; PL: 16; OT: 8	5	
Psicologia do Desporto	CDE	Semestral ...	110	T: 22; OT: 8	4	
Estágio e Relatório Final	CDE	Semestral ...	230	E: 20; OT: 50	9	
A Humanidade e o Futuro: paradigmas ecológico, ético e poético, e direitos humanos.	HUM	Semestral ...	60	T: 30	2	
Metodologia das Actividades Físicas VI—Desporto escolar, recreação e lazer.	CDE	Semestral ...	170	PL: 106	7	
Direito do Desporto	CDE	Semestral ...	70	T: 22; OT: 8	3	

Despacho n.º 16390/2008

Na sequência do Despacho n.º 4935/2007 de 15 de Março, que confirma o registo da adequação do 1.º Ciclo de Estudos em Música ministrado no ISEIT/Visu, o órgão legal e estatutariamente competente do mesmo instituto publica, em anexo, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo aprovado, dando assim cumprimento ao disposto no ponto 6 do referido Despacho.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Direcção, *Carlos do Vale Martins*.

B — Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Estudos Inter-culturais e Transdisciplinares/Visu.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não Aplicável.

3 — Curso: Música.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Música e artes performativas.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 6 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Música e Artes Performativas	MUS	158	
Ciências Sociais	CS	9	
Ciências do Desporto e Educação Física	CDE	2	
Música e Artes Performativas — Condução de Orquestras	MUS-Cond	5	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Humanística	HUM COM	4	
Ciências Computacionais		2	
<i>Total</i>		180	

(¹) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

ISEIT/Visu

Música

Licenciatura

Música e Artes Performativas

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Psicossociologia do Desenvolvimento e Aprendizagem.	CS	Semestral	50	T: 30	2	
Antropossociologia Evolutiva	CS	Semestral	90	T: 40; TC: 40	3	
Metodologia das Ciências Musicais.	MUS	Semestral	80	TP: 30; OT: 8	3	
Área Vocacional I (Instrumento/Teoria e Formação Musical/Composição).	MUS	Semestral	200	PL: 34	7	
Música de Conjunto I	MUS	Semestral	150	PL: 34	5	
Formação Auditiva I	MUS	Semestral	80	TP: 36	3	
História da Interpretação e dos Estilos Musicais	MUS	Semestral	130	TP: 40; OT: 8	5	
Técnicas de relaxação e consciencialização corporal	CDE	Semestral	40	PL: 20	2	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Atelier Musical.	MUS	Semestral	80	S: 50; OT: 10	3	
Análise Musical — Barroco.	MUS	Semestral	80	T: 30; OT: 8	3	
Repertório Barroco — Estilo e Forma.	MUS	Semestral	120	TP: 30; OT: 10	4	
Área Vocacional II (Instrumento/Teoria e Formação Musical/Composição).	MUS	Semestral	200	PL: 34	7	
Música de Conjunto II	MUS	Semestral	150	PL: 34	5	
Formação Auditiva II	MUS	Semestral	80	TP: 36	3	
Sociologia da Música	MUS	Semestral	90	TP: 30; OT: 8	3	
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo e Evolução do Espaço Europeu.	HUM	Semestral	60	T: 40	2	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Economia, Economia Social e Cooperativismo.	CS	Semestral	60	T: 40	2	
Repertório Clássico — Estilo e Forma	MUS	Semestral	140	TP: 44; OT: 10	5	
Análise Musical — Classicismo	MUS	Semestral	140	TP: 36; OT: 10	5	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Área Vocacional III (Instrumento/Teoria e Formação Musical/Composição).	MUS	Semestral	200	PL: 34	7	
Música de Conjunto III	MUS	Semestral	160	PL: 50	6	
Introdução à Técnica de Direcção	MUS-COND	Semestral	140	T: 6; PL: 30	5	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Informática Musical	COM	Semestral	90	S: 20; OT: 4	2	
Repertório do séc. XIX — Estilo e forma	MUS	Semestral	140	TP: 44; OT: 10	5	
Análise Musical — séc. XIX	MUS	Semestral	140	TP: 36; OT: 8	5	
Área Vocacional IV (Instrumento/Teoria e Formação Musical/Composição).	MUS	Semestral	200	PL: 34	7	
Música de Conjunto IV	MUS	Semestral	160	PL: 50	6	
Estágio de Orquestra	MUS	Semestral	110	E: 34; OT: 4	5	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Epistemologia e sistema das ciências	HUM	Semestral	60	T: 40	2	
Repertório dos Séc. XX-XXI — Estilo e Forma I	MUS	Semestral	140	TP: 44; OT: 10	5	
Análise Musical — Séc. XX-XXI	MUS	Semestral	140	TP: 36; OT: 10	5	
Área Vocacional V (Instrumento/Teoria e Formação Musical/Composição).	MUS	Semestral	200	PL: 34	7	
Música de Conjunto V	MUS	Semestral	170	PL: 52	6	
Laboratório de Improvisação	MUS	Semestral	130	T: 6; PL: 30	5	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Ético, Poético e Direitos Humanos.	HUM	Semestral	60	T: 30	2	
Atelier de Música Contemporânea	MUS	Semestral	120	T: 6; PL: 24; OT: 6	5	
Didáctica da Música	MUS	Semestral	150	T: 44; OT: 10	5	
Área Vocacional VI (Instrumento/Teoria e Formação Musical/Composição).	MUS	Semestral	200	PL: 34	7	
Música de Conjunto VI	MUS	Semestral	170	PL: 52	6	
Repertório dos Séc. XX-XXI II — Estilo e Forma II	MUS	Semestral	140	TP: 44; OT: 14	5	

Despacho n.º 16391/2008

Na sequência do Despacho n.º 19 480-A/2007 de 28 de Agosto, que confirma o registo da adequação do 1.º Ciclo de Estudos em Pintura e Escultura ministrado no ISEIT/Visu, o órgão legal e estatutariamente competente do mesmo instituto publica,

em anexo, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo aprovado, dando assim cumprimento ao disposto no ponto 6 do referido Despacho.

16 de Maio 2008. — O Presidente da Direcção, *Carlos do Vale Martins*.

B — Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Estudos Inter-culturais e Transdisciplinares — ISEIT/Visu.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): não aplicável.
- 3 — Curso: pintura e escultura.
- 4 — Grau ou diploma: licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso: Belas Artes.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 8 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Ramo Pintura/Ramo Escultura.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Ramo — Pintura

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais	CS	18	8
Belas Artes	ART	65	
Belas Artes — Pintura	ART-Pin	141	
Ciência da Comunicação — Ciências da Comunicação e da Informação	CCO-CI	2	
Línguas e Filologia	LIN	2	
Humanística	HUM	4	8
<i>Total</i>		232	

Ramo — Escultura

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais	CS	18	8
Belas Artes	ART	65	
Belas Artes — Pintura	ART-Esc	141	
Ciência da Comunicação — Ciências da Comunicação e da Informação	CCO-CI	2	
Línguas e Filologia	LIN	2	
Humanística	HUM	4	8
<i>Total</i>		232	

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Instituto Piaget**Pintura e Escultura**

Licenciatura

Belas Artes

Ramo Pintura

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem	CS	Semestral	60	T: 30	2	
Antropossociologia Evolutiva	CS	Semestral	90	T: 40; TC: 40	3	
Conceitos de História das Artes	ART	Semestral	90	T: 40	3	
Linguagem Estética	ART	Semestral	120	T: 40	4	
Tecnologias Avançadas I	ART-Pint	Semestral	160	TP: 60	6	
Desenho de Representação I	ART	Semestral	160	TP: 60	6	
Sistemas de Representação Espacial I	ART	Semestral	160	TP: 50	6	

1.º Ano/ 2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tecnologias de Informação e Comunicação	CCO-CI	Semestral	60	TP: 30	2	
Semiótica	LIN	Semestral	50	T: 30	2	
Teoria e História das Artes I.	ART	Semestral	90	T: 40	3	
Atelier Experimental	ART-Pint	Semestral	160	TP: 60	6	
Tecnologias Avançadas II.	ART-Pint	Semestral	160	TP: 60	6	
Desenho de Representação II.	ART	Semestral	160	TP: 60	6	
Sistemas de Representação Espacial II	ART	Semestral	130	TP: 50	5	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Economia, Economia Social e Cooperativismo.	CS	Semestral	60	T: 40	2	
Antropologia Genética do Imaginário	CS	Semestral	80	T: 30	3	
Teoria e História das Artes II.	ART	Semestral	90	T: 40	3	
Desenho de Representação III	ART	Semestral	160	TP: 60	6	
Metodologias da Acção Profissional e Projecto I	ART-Pint	Semestral	110	TP: 40	4	
Estudos de Composição	ART	Semestral	110	TP: 40	4	
Pintura I	ART-Pint	Semestral	200	TP: 90	8	

2.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sociologia da Arte	CS	Semestral	80	T: 40	3	
Antropologia da Arte	CS	Semestral	80	T: 40	3	
Teoria e História das Artes III	ART	Semestral	80	T: 40	3	
Desenho de Representação IV	ART	Semestral	160	TP: 60	6	
Metodologias da Acção Profissional e Projecto II.	ART-Pint	Semestral	110	TP: 40	4	
Metodologia da Prática Profissional	ART-Pint	Semestral	80	TP: 40	3	
Pintura II	ART-Pint	Semestral	200	TP: 90	8	

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Epistemologia e Sistema das Ciências.	HUM	Semestral	60	T: 40	2	
Atelier de Projecto Artístico I	ART-Pint	Semestral	200	TP:80 OT:10	8	
Tendências da Arte Contemporânea.	ART	Semestral	60	T: 30	2	
Arte no Espaço Urbano I	ART	Semestral	60	TP: 40	2	
Arte Intermédia I	ART	Semestral	60	TP: 40	2	
Prática Profissional e Projecto Socioprofissional I	ART-Pint	Semestral	200	E: 20	8	
Pintura III.	ART-Pint	Semestral	200	TP: 90	8	

Optativa
Optativa

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Ético, Poético e Direitos Humanos.	HUM	Semestral	60	T: 30	2	Optativa Optativa
Atelier de Projecto Artístico II.	ART-Pint	Semestral	200	TP:80 OT:10	8	
Estudos Artísticos Interdisciplinares	ART	Semestral	60	TP:30	2	
Arte no Espaço Urbano II	ART	Semestral	60	TP: 40	2	
Arte Intermédia II	ART	Semestral	60	TP: 40	2	
Prática Profissional e Projecto Socioprofissional II.	ART-Pint	Semestral	200	E: 20	8	
Pintura IV	ART-Pint	Semestral	200	TP: 90	8	

4.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto de Desenho I	Art	Semestral	60	T: 30	2	Optativa Optativa
Atelier de Projecto Artístico III	ART-Pint	Semestral	200	TP:80 OT:10	8	
Psicologia da Arte	CS	Semestral	60	T: 30	2	
Projecto em Arte no Espaço Urbano I	ART	Semestral	60	TP: 40	2	
Projecto em Arte Intermédia I	ART	Semestral	60	TP: 40	2	
Prática Profissional e Projecto Socioprofissional III	ART-Pint	Semestral	200	E: 20	8	
Pintura V	ART-Pint	Semestral	200	TP: 90	8	

4.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto de Desenho II.	Art	Semestral	60	T: 30	2	Optativa Optativa
Atelier de Projecto Artístico IV	ART-Pint	Semestral	200	TP:80 OT:10	8	
Seminários e Workshops	ART	Semestral	60	TP:30	2	
Projecto em Arte no Espaço Urbano II	ART	Semestral	60	TP: 40	2	
Projecto em Arte Intermédia II	ART	Semestral	60	TP: 40	2	
Prática Profissional e Projecto Socioprofissional IV	ART-Pint	Semestral	200	E: 20	8	
Pintura VI.	ART-Pint	Semestral	200	TP: 90	8	

Ramo Escultura

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem	CS	Semestral	60	T: 30	2	
Antropossociologia Evolutiva	CS	Semestral	90	T: 40; TC: 40	3	
Conceitos de História das Artes	ART	Semestral	90	T: 40	3	
Linguagem Estética	ART	Semestral	120	T: 40	4	
Tecnologias Avançadas I	ART-Esc	Semestral	160	TP: 60	6	
Desenho de Representação I	ART	Semestral	160	TP: 60	6	
Sistemas de Representação Espacial I	ART	Semestral	160	TP: 50	6	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Tecnologias de Informação e Comunicação	CCO-CI	Semestral	60	TP: 30	2	
Semiótica	LIN	Semestral	50	T: 30	2	
Teoria e História das Artes I.	ART	Semestral	90	T: 40	3	
Atelier Experimental	ART-Esc	Semestral	160	TP: 60	6	
Tecnologias Avançadas II.	ART-Esc	Semestral	160	TP: 60	6	
Desenho de Representação II.	ART	Semestral	160	TP: 60	6	
Sistemas de Representação Espacial II	ART	Semestral	130	TP: 50	5	

2.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Economia, Economia Social e Cooperativismo.	CS	Semestral	60	T: 40	2	
Antropologia Genética do Imaginário	CS	Semestral	80	T: 30	3	
Teoria e História das Artes II	ART	Semestral	90	T: 40	3	
Desenho de Representação III	ART	Semestral	160	TP: 60	6	
Metodologias da Acção Profissional e Projecto I	ART-Esc	Semestral	110	TP: 40	4	
Estudos de Composição	ART	Semestral	110	TP: 40	4	
Escultura I	ART-Esc	Semestral	200	TP: 90	8	

2.º Ano/ 2.º Semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sociologia da Arte	CS	Semestral	80	T: 40	3	
Antropologia da Arte	CS	Semestral	80	T: 40	3	
Teoria e História das Artes III	ART	Semestral	80	T: 40	3	
Desenho de Representação IV	ART	Semestral	160	TP: 60	6	
Metodologias da Acção Profissional e Projecto II.	ART-Esc	Semestral	110	TP: 40	4	
Metodologia da Prática Profissional	ART-Esc	Semestral	80	TP: 40	3	
Escultura II.	ART-Esc	Semestral	200	TP: 90	8	

3.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Epistemologia e Sistema das Ciências.	HUM	Semestral	60	T: 40	2	
Atelier de Projecto Artístico I	ART-Esc	Semestral	200	TP:80 OT:10	8	
Tendências da Arte Contemporânea.	ART	Semestral	60	T: 30	2	
Arte no Espaço Urbano I	ART	Semestral	60	TP: 40	2	
Arte Intermédia I	ART	Semestral	60	TP: 40	2	
Prática Profissional e Projecto Socioprofissional I	ART-Esc	Semestral	200	E: 20	8	
Escultura III	ART-Esc	Semestral	200	TP: 90	8	

Optativa
Optativa

3.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Ético, Poético e Direitos Humanos.	HUM	Semestral	60	T: 30	2	Optativa Optativa
Atelier de Projecto Artístico II	ART-Esc	Semestral	200	TP:80 OT:10	8	
Estudos Artísticos Interdisciplinares	ART	Semestral	60	TP:30	2	
Arte no Espaço Urbano II	ART	Semestral	60	TP: 40	2	
Arte Intermédia II	ART	Semestral	60	TP: 40	2	
Prática Profissional e Projecto Socioprofissional II.	ART-Esc	Semestral	200	E: 20	8	
Escultura IV	ART-Esc	Semestral	200	TP: 90	8	

4.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto de Desenho I	Art	Semestral	60	T: 30	2	Optativa Optativa
Atelier de Projecto Artístico III	ART-esc	Semestral	200	TP:80 OT:10	8	
Psicologia da Arte	CS	Semestral	60	T: 30	2	
Projecto em Arte no Espaço Urbano I	ART	Semestral	60	TP: 40	2	
Projecto em Arte Intermédia I	ART	Semestral	60	TP: 40	2	
Prática Profissional e Projecto Socioprofissional III	ART-Esc	Semestral	200	E: 20	8	
Escultura V.	ART-Esc	Semestral	200	TP: 90	8	

4.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Projecto de Desenho II.	Art	Semestral	60	T: 30	2	Optativa Optativa
Atelier de Projecto Artístico IV	ART-Esc	Semestral	200	TP:80 OT:10	8	
Seminários e Workshops	ART	Semestral	60	TP:30	2	
Projecto em Arte no Espaço Urbano II	ART	Semestral	60	TP: 40	2	
Projecto em Arte Intermédia II	ART	Semestral	60	TP: 40	2	
Prática Profissional e Projecto Socioprofissional IV.	ART-Esc	Semestral	200	E: 20	8	
Escultura VI.	ART-Esc	Semestral	200	TP: 90	8	

Despacho n.º 16392/2008

Na sequência do Despacho n.º 4935/2007 de 15 de Março, que confirma o registo da adequação do 1.º Ciclo de Estudos em Sociologia ministrado no ISEIT/Viseu, o órgão legal e estatutariamente competente do mesmo instituto publica, em anexo, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo aprovado, dando assim cumprimento ao disposto no ponto 6 do referido Despacho.

16 de Maio 2008 — O Presidente da Direcção, *Carlos do Vale Martins*.

B — Estrutura curricular e plano de estudos (formulário)

- 1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — ISEIT/ Viseu
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Não aplicável
- 3 — Curso — Sociologia
- 4 — Grau ou diploma — Licenciatura
- 5 — Área científica predominante do curso — Ciências Sociais — Sociologia
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180 ECTS
- 7 — Duração normal do curso — 6 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais — Sociologia	CS-Soc	129	
Matemática — Estatística	MAT-Est	24	
Humanística	HUM	6	
Ciências Sociais	CS	4	
Línguas e Filologia	LIN	5	
Ciências Computacionais.	COM	4	
Outras	OUT	8	
<i>Total</i>		180	

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

Nota:

O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

11 — Plano de estudos:

ISEIT/Visau**Sociologia****Licenciatura****Ciências Sociais — Sociologia**

1.º Ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia Geral I	CS-Soc	Semestral	180	T:25; TP:25; OT:10	7	
Antropossociologia	CS	Semestral	60	T: 40	2	
Introdução à Semiologia	LIN	Semestral	120	T: 40	5	
Métodos e Técnicas de Análise Sociológica I	CS-Soc	Semestral	160	T:20; TP:20; TC:20	6	
Probabilidades e Estatística	MAT	Semestral	150	T: 20; PL:20; OT:10	6	
Informática para as Ciências Sociais	COM	Semestral	100	T: 20; PL: 20	4	

1.º Ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia Geral II.	CS-Soc	Semestral	180	T:25; TP:25; OT:10	7	
Classes Sociais, Estratificação e Mobilidade Social	CS-Soc	Semestral	120	T: 40	5	
Sociologia Rural e Urbana.	CS-Soc	Semestral	110	T: 20; TP: 20	4	
Métodos e Técnicas de Análise Sociológica II	CS-Soc	Semestral	160	T:20; TP:20; TC:20	6	
Estatística I.	MAT	Semestral	150	TP: 45; OT: 5	6	
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo e Evolução do Espaço Português.	HUM	Semestral	60	T: 40	2	

2.º Ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias Sociológicas I	CS-Soc	Semestral	200	T: 50; OT: 10	8	
Economia, Economia Social e Cooperativismo.	CS	Semestral	60	T: 40	2	
Demografia e Sociologia da População	CS-Soc	Semestral	120	T: 20; TP: 20	5	
Métodos e Técnicas de Análise Sociológica III.	CS-Soc	Semestral	170	T:20; TP:20; TC:20	7	
Estatística II	MAT	Semestral	150	TP: 45; OT: 5	6	
Portfólio Pessoal I	OUT	Semestral	60	N/A	2	

2.º Ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias Sociológicas II.	CS-Soc	Semestral	200	T: 50; OT: 10	8	
Globalização, Desenvolvimento e Território	CS-Soc	Semestral	120	T: 40	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia das Organizações	CS-Soc	Semestral	60	T: 40	2	
Métodos e Técnicas de Análise Sociológica IV	CS-Soc	Semestral	170	T:20; TP:20; TC:20	7	
Estatística III	MAT	Semestral	150	TP: 45; OT: 5	6	
Portfólio Pessoal II	OUT	Semestral	60	N/A	2	

3.º Ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias Sociológicas III	CS-Soc	Semestral	200	T: 40; OT: 10	8	
Sociologia da Comunicação	CS-Soc	Semestral	140	TP: 45; OT: 5	6	
Sociologia da Cultura	CS-Soc	Semestral	140	TP: 45; OT: 5	6	
Métodos e Técnicas de Análise Sociológica V	CS-Soc	Semestral	160	T:20; TP:20; TC:10	6	
Epistemologia e Sistema das Ciências	HUM	Semestral	60	T: 40	2	
Portfólio Pessoal III	OUT	Semestral	60	N/A	2	

3.º Ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teorias Sociológicas IV	CS-Soc	Semestral	200	T: 40; OT: 10	8	
Sociologia da Educação	CS-Soc	Semestral	140	TP: 45; OT: 5	6	
Sociologia da Família	CS-Soc	Semestral	140	TP: 45; OT: 5	6	
Sociologia da Saúde	CS-Soc	Semestral	140	TP: 45; OT: 5	6	
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Ético, Poiético e Direitos Humanos	HUM	Semestral	60	T: 30	2	
Portfólio Pessoal IV	OUT	Semestral	60	N/A	2	



PARTE L

MINISTÉRIO DA CULTURA

Aviso n.º 17875/2008

Procedimento concursal para provimento de cargo de direcção intermédia de 1.º grau para o Palácio Nacional da Ajuda

1 — Nos termos do artigo 21.º da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da lei 51/2005 de 30 de Agosto torna-se público que, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso de abertura, no *Diário da República*, e da publicação na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para o provimento do cargo de Director do Palácio Nacional da Ajuda equiparado a Director de Serviços, no quadro de pessoal do referido Palácio, aprovado por Portaria n.º 352/87, de 29 de Abril.

2 — Áreas de actuação — Apresentar ao IMC os projectos de orçamento e de plano de actividades anuais e cumprir o plano e orçamento aprovados pelo IMC.; gerir o Palácio, incluindo recursos humanos e orçamentais em articulação com o IMC; coordenar e desenvolver projectos nas áreas da gestão e manutenção do edifício e jardins, da conservação, investigação, gestão e divulgação das colecções do Palácio; promover

parcerias e acções de articulação com outras entidades, tendo em vista a captação de públicos e a rentabilização de recursos; liderar a equipa do Palácio, definir objectivos anuais para o pessoal e assegurar o respectivo cumprimento e avaliação.

3 — Requisitos formais de provimento os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da lei 51/2005 de 30/8 a saber:

- a) Ser funcionário público licenciado dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
- b) Ser detentor de 6 anos de experiência profissional em funções, cargos ou carreira para cujo exercício de provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Perfil exigido:

- a) Licenciatura na área de Ciências Sociais e Humanas e ou das Artes e experiência comprovada na área para que é aberto o concurso;
- b) Experiência profissional comprovada no domínio do património cultural e ou da museologia;
- c) Conhecimento da estrutura da Administração Pública na área da cultura e das políticas e problemáticas culturais contemporâneas;
- d) Capacidade de coordenação e de liderança de equipas.

5 — Métodos de selecção — são utilizados cumulativamente os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular
- b) Entrevista Pública

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Palácio Nacional da Ajuda, Ala Sul, 2.º Piso 1349-021 Lisboa.

7 — Composição do júri:

- a) Dr. Manuel de Lemos Bairrão Oleiro, Director do Instituto dos Museus e da Conservação
- b) Dr. Luís Fernando Honório de Melo e Silva, Director do departamento Jurídico e de Contencioso do IGESPAR, IP.
- c) Dr.ª Maria de Jesus Monge, em representação da Comissão Nacional Portuguesa do ICOM.

8 — Formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director do Instituto dos Museus e da Conservação, Palácio Nacional da Ajuda, 1349 — 021 LISBOA, entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio em carta registada com aviso de recepção.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado datado e assinado;
- b) Declaração actualizada emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na função pública;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional;
- e) Documentos comprovativos da experiência profissional específica e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.

9 — Em caso de dúvida o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da lei 2/2004, de 15/1, com a redacção dada pela lei 51/2005, de 30/8.

29 de Maio de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro*.

Aviso n.º 17876/2008

Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, para o Museu do Abade de Baçal

1 — Nos termos do artigo 21.º da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo artigo 2.º da lei 51/2005 de 30 de Agosto torna-se público que, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso de abertura, no *Diário da República*, e da publicitação na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para o provimento do cargo de Director do Museu do Abade Baçal equiparado a Chefe de Divisão, no quadro de pessoal do referido Museu, aprovado por Portaria n.º 824/93, de 8 de Setembro.

2 — Áreas de actuação — Apresentar ao IMC os projectos de orçamento e de plano de actividades anuais e cumprir o plano e orçamento aprovado pelo IMC; gerir o museu, incluindo recursos humanos e orçamentais em articulação com o IMC; coordenar e desenvolver projectos nas áreas da conservação, investigação, gestão e divulgação das colecções do museu; promover acções de articulação com a comunidade e com outras instituições, tendo em vista a captação de públicos e o reforço do museu como instituição cultural de referência; liderar a equipa do museu, definir objectivos anuais para o pessoal e assegurar o respectivo cumprimento e avaliação.

3 — Requisitos formais de provimento os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da lei 51/2005 de 30/8 a saber:

- a) Ser funcionário público licenciado dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo;
- b) Ser detentor de 4 anos de experiência profissional em funções, cargos ou carreira para cujo exercício de provimento seja legalmente exigível uma licenciatura.

4 — Perfil exigido:

- a) Licenciatura na área de Ciências Sociais e Humanas e experiência comprovada na área para que é aberto o concurso;

- b) Experiência profissional comprovada no domínio do património cultural e ou da museologia;
- c) Conhecimento da estrutura da Administração Pública na área da cultura e das políticas e problemáticas culturais contemporâneas;
- d) Capacidade de coordenação e de liderança de equipas.

5 — Métodos de selecção — são utilizados cumulativamente os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular
- b) Entrevista Pública

6 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Museu do Abade Baçal, sito na Rua Conselheiro Abílio Beça, 27 — 5300 — 011 Bragança.

7 — Composição do júri:

- a) Mestre Maria Clara Frayão Camacho, Subdirectora do Instituto dos Museus e da Conservação
- b) Dra. Helena Gil, Directora Regional de Cultura do Norte.
- c) Professor Doutor Armando Coelho, Professor da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

8 — Formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Director do Instituto dos Museus e da Conservação, Palácio Nacional da Ajuda, 1300 Lisboa, entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio em carta registada com aviso de recepção.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado datado e assinado;
- b) Declaração actualizada emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado da qual constem a categoria actual, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo e o tempo de serviço na carreira e na função pública;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documentos comprovativos das acções de formação profissional;
- e) Documentos comprovativos da experiência profissional específica e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.

9 — Em caso de dúvida o júri poderá exigir a qualquer dos candidatos os esclarecimentos ou a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o n.º 11 do artigo 21.º da lei 2/2004, de 15/1, com a redacção dada pela lei 51/2005, de 30/8.

29 de Maio de 2008. — O Director do Instituto dos Museus e da Conservação, *Manuel Bairrão Oleiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Aviso n.º 17877/2008

Procedimento concursal para o provimento dos cargos de direcção intermédia de 2.º grau, chefe da Divisão Administrativa e Jurídica

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, aplicada à Administração Local pelo Dec-Lei n.º 93/2004, de 20/04, na redacção dada pelo Dec-Lei n.º 104/2006, de 07/06, faz-se público que, por meus despachos datados de 29/01/2008 e 03/06/2008, foi determinada a abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, referenciado em epígrafe, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, no prazo de 2 dias, após esta publicação no *Diário da República*.

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

3 de Junho de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho*.

300401268

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
